



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL

Ata da 186ª reunião, realizada em 25 e 30 de janeiro de 2024

1 Nos dias 25 e 30 de janeiro de 2024, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e Recursal (CNR) do Conselho  
2 Estadual de Política Ambiental (COPAM), por meio de videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio  
3 Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Participaram os seguintes membros titulares e suplentes: o  
4 presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão, representante da SEMAD; Representantes do poder público:  
5 Lorena Gonçalves Brito, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Carlos Henrique  
6 Guedes, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Felipe Dutra de Resende, da Secretaria de  
7 Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias (Seinfra); Ivan Tavares de Melo Filho, da Secretaria de Estado de  
8 Governo (Segov); Flávia Mourão Parreira do Amaral, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas  
9 Gerais (Crea-MG); Gracielle Rodrigues Santos e Cristiano Ferreira de Oliveira, da Polícia Militar de Minas Gerais  
10 (PMMG); João Augusto de Pádua Cardoso, da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da  
11 Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG); Frederico Miranda de Queiroz, do Ministério do Meio  
12 Ambiente e Mudança do Clima (MMA); Licínio Eustáquio Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM);  
13 Lucas Marques Trindade, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG). Representantes da sociedade  
14 civil: Henrique Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg);  
15 Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); João Carlos  
16 de Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da Câmara do Mercado  
17 Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); Adriano Viana Espeschit e Esterlino Luciano Campos Medrado, da Associação  
18 Comercial de Minas Gerais (ACMinas); Fernando Benício de Oliveira Paula, da Associação Ambiental e Cultural  
19 Zeladoria do Planeta; Camila de Magalhães Junqueira e Ronaldo Costa Sampaio, da Associação Mineira Lixo Zero  
20 (Amliz); Alexandre Henriques de Souza Lima, do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional  
21 de Minas Gerais (Senar-AR/MG); Renato Ribeiro Ciminelli, da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME); Edilson Luiz  
22 da Silva Mota, da Associação Brasileira dos Engenheiros Civis (Abenc/MG). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.**  
23 Verificado o quórum regimental, o presidente suplente Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 186ª  
24 reunião da Câmara Normativa e Recursal. **2) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino  
25 Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS CONSELHEIROS.** O conselheiro Renato Ribeiro Ciminelli comunicou que  
26 terá nesta data um compromisso inadiável e que por esse motivo poderá permanecer na reunião somente até às  
27 18h. O conselheiro Adriano Viana Espeschit se apresentou à Câmara destacando tratar-se de sua primeira reunião  
28 como representante da ACMinas, não tendo sido possível participar no ano passado por questões de agenda, e  
29 registrou votos de que “as reuniões deste ano sejam todas boas, com a fé em Deus.” Conselheiro Licínio Eustáquio  
30 Mol Xavier: “Ao longo desta semana, eu mandei e-mails com convite do nosso Fórum de Meio Ambiente, que vai  
31 se realizar no Crea, nos dias 27 e 28 de fevereiro. E por acaso saiu com erro, a cópia da programação. Alguns  
32 conselheiros me retornaram, ‘a cópia não veio’, a programação. Eu repeti essa programação, posteriormente.  
33 Aqueles conselheiros que porventura não tenham recebido esse convite para esse fórum, só me copiar depois na  
34 assessoria, que eu faço a remessa. Aqueles que já receberam regularmente, eu os espero dias 27 e 28 no Crea: o  
35 10º Encontro de Secretários Municipais de Meio Ambiente e o 2º Fórum de Meio Ambiente. Vão estar presentes o  
36 nosso presidente da casa e, evidentemente, a Marília, secretária de Estado, e alguns outros figurantes do meio  
37 ambiente de Minas Gerais. Programação muito interessante, e eu os convido à participação.” **4) COMUNICADO DA**  
38 **SECRETARIA EXECUTIVA.** Jeiza Fernanda Augusta de Almeida, da SEMAD, esclareceu sobre desincompatibilização  
39 de conselheiros nas unidades colegiadas do COPAM durante o período eleitoral, em caso de participação como  
40 candidatos a cargo público. Informou que é exigida a substituição dos conselheiros que forem participar do pleito,  
41 conforme Lei Complementar nº 64, e citou questões de impedimento de que trata a Lei 14.184 e os critérios de  
42 substituição previstos no Artigo 11 do Regimento Interno do COPAM. Solicitou que o órgão ou entidade entre em  
43 contato com a Secretaria Executiva para a formalização do respectivo processo SEI nos casos de necessidade de  
44 substituição para desincompatibilização ou por qualquer outro motivo. Solicitou ainda que os conselheiros

45 repassem as informações aos suplentes e titulares e colocou a Secretaria Executiva à disposição. **5) EXAME DA ATA**  
46 **DA 185ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 185ª reunião da Câmara Normativa e Recursal, realizada  
47 em 20 de dezembro de 2023. Votos favoráveis: Seapa, Sede, Seinfra, Crea, Segov, PMMG, ALMG, AMM, MPMG,  
48 Faemg, Fiemg, Ibram, CMI, ACMinas, Zeladoria do Planeta, Amliz, Senar e Abenc. Abstenção: MMA e SME.  
49 Justificativas de abstenções. Os conselheiros Frederico Miranda de Queiroz, representante do MMA, e Renato  
50 Ribeiro Ciminelli, da SME, justificaram a abstenção de voto por não terem participado da 185ª reunião. **6) MINUTA**  
51 **DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM PARA EXAME E DELIBERAÇÃO. 6.1) Minuta de Deliberação Normativa**  
52 **COPAM que define as diretrizes para implementação, operacionalização e monitoramento dos sistemas de**  
53 **logística reversa no Estado de Minas Gerais e altera a Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro**  
54 **de 2017. Processo SEI nº 2090.01.0003190/2023-74. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e**  
55 **Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). Retorno de vista pelos conselheiros Adriano Nascimento Manetta,**  
56 **representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); João Carlos de Melo, representante**  
57 **do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda, representante da Federação**  
58 **das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Henrique Damásio Soares, representante da Federação da**  
59 **Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Alexandre Henriques de Souza Lima, representante**  
60 **do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar-MG); Elder Gomes**  
61 **dos Reis, representante Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (Crea/MG); Ronaldo**  
62 **Costa Sampaio, representante da Associação Mineira Lixo Zero (Amliz); e Junio Magela Alexandre, representante**  
63 **da Associação Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Passamos**  
64 **para o próximo item da nossa pauta, que é a minuta de Deliberação Normativa COPAM para exame e deliberação.**  
65 **6.1) Minuta de Deliberação Normativa COPAM que define as diretrizes para implementação, operacionalização e**  
66 **monitoramento do sistema de logística reversa no Estado de Minas Gerais e altera a Deliberação Normativa COPAM**  
67 **217, de 6 de dezembro de 2017. Processo SEI 2090.01.0003190/2023-74. Nós já tivemos apresentação da SEMAD**  
68 **na reunião passada, e temos aqui o retorno de vista dos conselheiros. Eu vou seguir o que está na nossa pauta.**  
69 **Então vamos iniciar pelo Manetta. Pois não, Manetta. O senhor tem dez minutos.”** Conselheiro Adriano Nascimento  
70 Manetta/CMI: “Senhor presidente, eu vou até deixar os meus colegas que subscrevem o parecer junto comigo  
71 fazerem a maior parte do relato. Mas eu acho que o que vale muito a pena trazer é o processo, essa questão de  
72 logística reversa é profundamente complexa, não é simples. Eu confesso que, antes dessa discussão, eu sabia muito  
73 pouco disso, eu ainda acho que eu sei pouco, mas aprendi um bocado no percurso. Conversamos, ao longo desse  
74 prazo de vista, com muitos setores, muitas pessoas. Isso é um grande mercado. Muita gente que atua nisso em  
75 todas as posições. Ouvi muita coisa, muita coisa eu concordei, muita coisa eu discordo, muita coisa no meio do  
76 caminho eu mudei de ideia. Mas ao final o que restou nós trouxemos anotado no parecer de vista. Não é pouca  
77 coisa. No fim das contas, nesse momento inicial, eu entendo que tem muito debate colocado para que consigamos  
78 deliberar esse processo hoje. Mas, como tudo que aconteceu até aqui, pode ser que eu mude de ideia até o final  
79 da reunião, porque de fato, ao longo das muitas reuniões que houve, aconteceu diversas vezes de chegar com uma  
80 ideia e sair com outra, e no momento seguinte ainda chegar com uma terceira. É área técnica, a área árida, difícil  
81 de compreender, e muita coisa a contrário senso. É isso. Acho que eu já me alonguei, é a percepção, quem é mais  
82 técnico da área vai conseguir falar melhor do que eu, e acho que ao final nós não vamos ler o parecer inteiro porque  
83 senão nós não vamos sair daqui hoje. Mas é isso. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço  
84 a manifestação do Manetta. Próximo aqui, João Carlos. Pois não, João.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram:  
85 “Senhores conselheiros, senhor presidente. Como já citado pelo Manetta, nós tivemos uma discussão  
86 extremamente ampla a partir daquela primeira reunião, no final de dezembro, referente à questão de logística  
87 reversa. Para mim, essa questão de embalagem como um todo, que redundava exatamente no que a logística reversa  
88 prevê, seria mais viável se caso conseguíssemos definir padrões para embalagem, o que é impossível. Em alguns  
89 países existe, mas no Brasil praticamente é inviável, não se consegue isso. Nós conversamos, desde a área médica,  
90 pneus, baterias, enfim, tudo que é possível fazer uma avaliação dessa questão da logística, que foi extremamente  
91 profícuo. Eu comecei a trabalhar um pouco em logística reversa 15 anos atrás, talvez, quando surgiram os primeiros  
92 levantamentos referentes a isso. E era realmente uma loucura, ninguém sabia nada, baseava-se em algum dado  
93 exterior para trazer para o Brasil, que era uma situação totalmente adversa. E essa coisa veio, inclusive o que está  
94 se propondo dentro dessa minuta que foi apresentada para discussão. Como o Manetta comentou, eu concordo  
95 plenamente com ele, eu acho que nós teremos muito mais assuntos para discutir do que vamos ter nesse tempo  
96 específico que pode durar a reunião. Assim eu não gostaria de me estender um pouco mais. Na oportunidade, pedir

97 ao pessoal da área, quem fez um levantamento específico de todo esse acerto que eu estou tentando apresentar  
98 pode se manifestar também de uma forma mais específica. Mas em resumo é um assunto vasto, árido e com muita  
99 particularidade que extrapola às vezes uma reunião, uma avaliação de uma DN que vem sendo discutida  
100 internamente por um mês praticamente. A questão de interiorização de logística reversa eu acho que é uma  
101 situação que chegamos a pensar nisso, mas haveria necessidade de o Estado propiciar uma série de modificações,  
102 uma série de orientações nos próprios municípios, na própria municipalidade, para que fosse viável fazer alguma  
103 coisa nesse sentido. É isso, senhor presidente, vamos aguardar a evolução dos demais. Mas é delicado, é complexo  
104 e é difícil de, no caso de Minas Gerais, prever essa questão de logística reversa devido notadamente à diversidade  
105 com que se trabalha. Mas é isso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, João. Lembrando aqui,  
106 João, Barão de Itararé fala que tudo seria fácil se não fossem as dificuldades. Mais ou menos nessa linha. Monicke,  
107 pela Fiemg. Pois não, Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, se possível,  
108 eu posso passar para os demais colegas. Eu faço a finalização e um briefing geral, se o senhor me permite. Posso  
109 ser a última, dar honras aos homens?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Primeiro as damas, mas você  
110 solicitou, então, seu pedido é uma ordem, Monicke. Então eu te deixo por último. Teve um conselheiro que pediu  
111 licença. Fique à vontade, conselheiro. Foi o Edson Mota que pediu licença. Agradeço, Edilson, a presença até este  
112 momento. Henrique, pois não, pela Faemg.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Senhor presidente,  
113 primeiramente, pedir a Deus que nos abençoe, que tenhamos o maior debate possível, exaurir todas as  
114 possibilidades, para que a norma saia e seja realmente com uma acurácia técnica que o tema exige. Eu preparei um  
115 roteiro para facilitar a minha manifestação. E aí eu gostaria que ficasse registrado em ata, por gentileza, presidente,  
116 pessoal da assessoria. Eu faço esse pedido formal, de acordo com o Regimento Interno. Na qualidade de conselheiro  
117 representante da Faemg nesta Câmara Normativa e Recursal, que exerce, dentre outras competências, aprovação  
118 de normas, diretrizes e outros atos à necessária proteção ambiental, conforme as diretivas do Plenário e cumprindo  
119 o exercício das atribuições previstas no Regimento Interno do COPAM, apresentamos o relato de vista em conjunto  
120 com as demais entidades representativas da sociedade civil. Esse relato foi disponibilizado em tempo hábil, de  
121 forma tempestiva, então eu acredito que todos tiveram possibilidade de ler um relato muito robusto que nós  
122 elaboramos. Diante da complexidade do tema, realizamos diversas reuniões com especialistas, setores envolvidos,  
123 órgãos públicos, no qual destaco o trabalho realizado pela diretora da Superintendência de Resíduos Sólidos, a Sra.  
124 Alice Libânia, que sempre esteve disponível para esclarecimentos e entendimentos necessários à boa condução da  
125 nossa avaliação. A implantação da logística reversa envolve aspectos econômicos, sociais e ambientais que  
126 precisam ser debatidos com toda a sociedade. O aumento da complexidade e os impactos regulatórios devem ser  
127 considerados com cautela nesse processo normativo. É necessário termos como premissa a necessidade de  
128 elaboração de uma norma que seja factível de ser cumprida, com ênfase no aumento da base de empresas e  
129 pessoas que aderem ao sistema de logística reversa e não em aumentar o custo para aquelas que já subsidiam os  
130 sistemas federais, sob pena de impossibilidade financeira de cumprimento. O setor que eu represento possui um  
131 consolidado sistema de logística reversa denominado sistema Campo Limpo, que é o nome do programa brasileiro  
132 de logística reversa para embalagens vazias e defensivos agrícolas, no qual o Inpev é a atual entidade gestora. Desde  
133 o início de operação, em 2002, o sistema Campo Limpo vem sendo ampliado e atualmente assegura a destinação  
134 ambientalmente adequada de cerca de 93% das embalagens plásticas primárias e 80% do total de embalagens  
135 vazias de defensivos agrícolas comercializadas. Diante desse cenário, no nosso parecer de vista, solicitamos que  
136 fique expresso na minuta a não aplicabilidade para os nossos representados, pois já existe uma logística consolidada  
137 e é case de sucesso para as demais. A grande parte dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes  
138 estarão sujeitos a mais de uma logística reversa, por isso devemos evitar excessos, contradições e  
139 incompatibilidades normativas. Essas exigências demandam dispêndios financeiros, recursos humanos e prazos que  
140 precisam para serem praticados. A eficácia da implantação da logística reversa no Estado está atrelada na criação  
141 de um sistema simples, com exigências compatíveis com a nossa realidade. Estamos propondo adequações para  
142 maior coerência, respeito aos acordos setoriais existentes e respeito à hierarquia das normas. Foram esses os  
143 pressupostos que utilizamos para apresentação do relato de vista que colocamos à disposição dos senhores aqui  
144 nesta Câmara. Então, presidente, de forma sucinta, o setor agrícola já possui uma logística reversa consolidada, e,  
145 portanto, especificamente a Faemg e os demais do grupo acataram essa proposta de colocar expressamente, assim  
146 como está na DN do MTR – foi praticamente o mesmo texto –, para garantir essa não aplicabilidade direta do nosso  
147 setor. Mas é claro que para as outras atividades, aí, sim, estaríamos sujeitos à logística. E só enaltecer o trabalho  
148 da Alice, ela realmente fez um trabalho muito bacana, sempre aberta ao diálogo, às ponderações. Então foi um

149 debate muito técnico e rico. Esse é o posicionamento da Faemg, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado  
150 de Minas Gerais. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Henrique. Só alertando  
151 aos senhores conselheiros, ao Henrique, a transcrição da ata vai ser na íntegra, tanto dessa parte como dos itens  
152 anteriores. Só para acertar com os senhores, nós vamos fazer o procedimento de discussão dessa norma de forma  
153 idêntica que nós fizemos no processo anterior. Como sempre manifestam aqueles que pediram vista, depois eu  
154 abro a palavra para o Conselho, e vêm os inscritos. E as discussões depois a Alice Libânia vai coordenar, vamos  
155 colocar artigo por artigo. Ou seja, aqueles em que não houve destaque, nós vamos levando artigo por artigo, e ao  
156 final votamos toda a minuta de deliberação. Alexandre, pelo Senar. Pois não.” Conselheiro Alexandre Henriques de  
157 Souza Lima/Senar: “Senhor presidente, tentarei ser o mais breve possível, não quero me estender, em razão  
158 também do relato de vista, todas as nossas manifestações e sugestões pertinentes ao caso. Apenas venho ressaltar  
159 a necessidade de que essa deliberação normativa respeite três pontos que entendemos serem de suma  
160 importância. O primeiro é que respeite os acordos setoriais já existentes em níveis nacionais; o segundo, como  
161 mencionado pelo colega Henrique, da Faemg, que não seja aplicada diretamente essa DN ao nosso setor  
162 agrossilvipastoril; e o terceiro é que haja respeito à hierarquia das normas. Esses são os três principais pontos que  
163 entendemos da necessidade da discussão, que eles constem na deliberação normativa. No mais, também  
164 entendemos que a implementação da logística reversa em nosso Estado de Minas Gerais seja importante, seja  
165 fundamental, mas também entendemos, diante dessa toda complexidade que o tema envolve, que há uma  
166 necessidade de se debater mais sobre o tema, bem mais apurado com os especialistas, com os setores envolvidos,  
167 com os órgãos públicos, em especial de como será esse impacto em todo o setor produtivo e também como o poder  
168 público contribuirá para minimizar todo esse impacto. Fundamental também a atuação do poder público  
169 diretamente minimizando todo o impacto na cadeia produtiva. No mais, igual mencionei inicialmente, os nossos  
170 argumentos, as nossas sugestões, estão contidos nesse relatório. Somente esses pontos iniciais e principais que eu  
171 gostaria de fazer, essas manifestações. No mais, é isso, senhor presidente. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael  
172 de Oliveira Trovão: “Agradeço ao conselheiro. Elder seria pelo Crea. A Dra. Flávia que está aqui representando o  
173 Crea hoje. Pois, não Dra. Flávia.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “**No O** nosso relatório, **que é**  
174 **separado, não tem em um relatório** conjunto com **outro outra entidade. O** Crea fez um relatório **separado**,  
175 **ouvindo setores, sim, representantes profissionais** do Crea, **ouvindo a da Abes, além de outros** convidados **também**  
176 a quem nós distribuimos a **minuta. Realmente** é um assunto árido, difícil de interagir, mas é um assunto que pelo  
177 menos a Abes já vem discutindo há muito tempo, acompanhando as inovações que vêm acontecendo, tanto na  
178 legislação federal, nas iniciativas de contrapartida nas organizações e também pelo Estado. Então o nosso primeiro  
179 movimento no nosso relatório é exatamente apoiar essa iniciativa do Estado de mais uma vez tentar sair à frente,  
180 num momento que estamos construindo. Nós estamos vendo iniciativas do governo federal, do Ministério do Meio  
181 Ambiente, que ainda estão em discussão, mas por outro lado já tem iniciativas dentro do próprio Estado. Algumas  
182 caminharam, e outras precisam avançar mais. E certamente nós teremos outros momentos para a frente em que  
183 ainda faremos uma revisão, uma atualização, os ajustes. Mas se não houver iniciativa de retomar, de modificar  
184 alguma coisa que já foi percebido, não conseguimos caminhar. E é muito importante percebermos a relevância  
185 dessas iniciativas com relação às responsabilidades compartilhadas na logística reversa para a economia circular.  
186 Então numa época que tem um consumo exacerbado, uma finitude dos recursos ambientais, se não tiver iniciativa  
187 de logística reversa que reponha no mercado esses produtos que hoje são retirados na natureza, certamente, nós  
188 vamos trabalhar com uma finitude do nosso ambiente aqui da Terra. Então é extremamente importante que  
189 caminhemos e caminhemos com isso aqui agora. Então nós não fizemos grandes propostas de alteração porque  
190 achamos que quem mais entende disso é realmente a FEAM, é a Alice, que vem conduzindo esse processo, já tem  
191 experiências nessas conversas. Mas nós fizemos duas sugestões pontuais. Uma primeira de lembrar da  
192 responsabilidade dos municípios. Não só que os municípios têm feito coleta de resíduos que seriam destinados à  
193 logística reversa de responsabilidade de terceiros, têm feito a coleta disso como resíduo comum. Então é preciso  
194 que os municípios tenham consciência disso, que compartilhem essas responsabilidades. Então que os municípios  
195 até possam discutir e fazer, terem ressarcidas as despesas que eles têm nessa coleta. Então isso a minuta já trata,  
196 mas seria bom lembrar também que cabe ao município exigir, no momento do licenciamento das atividades, o tal  
197 famoso alvará de localização e funcionamento, a comprovação do atendimento das exigências estabelecidas na  
198 deliberação normativa. Então essa é uma primeira proposta que trazemos. E uma segunda, não uma proposta, mas  
199 eu acho que é uma questão de uma retificação, que no anexo da deliberação, na hora que traz as metas, traz tanto  
200 metas temporais, dos percentuais a serem atingidos ao longo do tempo, mas também as metas geográficas, como

201 isso vai ser expandido para poder forçar que todas as regiões do Estado tenham atendimento pelo sistema de  
202 logística reversa. E aí a proposta que foi feita foi de seguir as Unidades Regionais de Gestão de Resíduos, as URGRs,  
203 e não existem; elas foram propostas naquele projeto de lei que trata da regionalização dos serviços de saneamento,  
204 e esse projeto de lei foi arquivado. Existe um estudo do Plano Estadual de Saneamento **Básico, o PESB**, mas ele  
205 também não está formalmente aprovado. Então existe um Plano Estadual preliminar, mas esse plano faz referência  
206 a essas unidades regionais que estão no projeto de lei que foi arquivado **e que, portanto**, não existem. Então nós  
207 estamos propondo que seja trazido para o texto da DN, como anexo, a relação dessas Unidades Regionais de  
208 Gerenciamento de Resíduos, listando os municípios que fazem parte de cada unidade. Então são duas propostas,  
209 eu diria, até pontuais, porque nós achamos que é muito mais importante esse esforço de colocar para rodar esse  
210 sistema de logística reversa, que depende de todo mundo. Então é isso, senhor presidente. Obrigada.” Presidente  
211 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Dra. Flávia. Agora, Ronaldo, pela Amliz. Hoje está a Camila. Não é isso?  
212 Camila, pois não.” Conselheira Camila de Magalhães Junqueira/Amliz: “Boa tarde, senhor presidente, boa tarde a  
213 todos os conselheiros. É um tema realmente muito complexo e que tem um impacto muito grande na sociedade.  
214 Eu não participei da última reunião, então estou nova nesse tema também, estudei bastante para poder participar  
215 e acho que exige, sim, um amadurecimento de debate. E eu vejo aqui uma preocupação específica de como que  
216 isso vai ser feito em todas as esferas, do poder público, da sociedade civil, da legislação, para que não pese somente  
217 num ponto, para que haja uma harmonia de trabalho para que seja implementada essa logística reversa sem onerar  
218 e sem ser mais um peso para as empresas e para a sociedade. Então eu acho que o importante é debater mais,  
219 exaurir mais o tema, aprofundar mais no tema e em como as coisas serão feitas para podermos avançar com o  
220 tema. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço à conselheira. Pela Zeladoria do Planeta,  
221 Benício, pois não. Fernando. O Fernando saiu? Qualquer coisa, quando ele voltar, nós vamos discutir artigo por  
222 artigo, e ele retorna. Então eu vou chamar a Monicke. Monicke, pois não. Eu fiquei de retornar a você.” Conselheira  
223 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Primeiramente, presidente, eu queria agradecer a todos os  
224 conselheiros e à Alice também pela oportunidade de poder discutir já esse tempo, dois anos temos buscado evoluir  
225 algumas discussões referentes à logística reversa no Estado de Minas Gerais. Tem um pouco de experiência de  
226 Estados, de municípios já com implementação dessas medidas, desse importante instrumento previsto na Política  
227 Nacional de Resíduos. Eu também gostaria de agradecer a todos que estão inscritos agora para apresentar sua  
228 manifestação, porque nós fomos procurados, todos nós aqui conselheiros reunimos com diversos. Diversos mesmo,  
229 presidente. Eu até falei para a Alice que vou compartilhar com você todos os questionamentos, todos os  
230 posicionamentos que nós recebemos, inclusive dúvidas que deveriam ter sido sanadas não por nós, porque, como  
231 bem disseram os conselheiros anteriormente, é um assunto extremamente complexo, é um assunto extremamente  
232 técnico. Embora eu seja especialista, tenha um pouco de experiência e vivência, ainda temos um pouco de  
233 dificuldade e entendemos da importância de ouvir os segmentos. Dentre nossos posicionamentos, que bem  
234 trouxeram os demais conselheiros que me antecederam – tivemos oportunidade de evoluir essa discussão  
235 conjuntamente –, é importante destacar a importância de observar as legislações federais. Nós temos os decretos  
236 tanto de medicamento, como de eletrônico, nós temos acordos setoriais, inclusive, que ainda não foram  
237 definitivamente finalizados os anos bases, as metas específicas por setor. Não que nós apresentemos aqui um  
238 posicionamento contra, nós somos a favor da logística reversa. O que nós buscamos é exatamente ter um  
239 posicionamento e regras que sejam factíveis e, de fato, que consigamos, através da isonomia – porque eu acredito  
240 que a grande importância da logística reversa é que todo setor, seja ele indústria, seja comércio, sejam  
241 distribuidores, sejam todos, varejos, atacadistas – que atuem, através de acordos, termos de cooperação ou  
242 qualquer outro instrumento que a Política trouxe. De fato, é um assunto que está em consulta pública, as entidades  
243 gestoras estão inscritas para fazer fala, e o que nós trouxemos aqui não foi do além, nós trouxemos, de fato,  
244 posicionamentos que nós ouvimos os pedidos. Entendemos, dentro da legalidade, que é necessário evoluirmos. E  
245 espero que todos não tenham desistido de estarem aqui conosco na data de hoje para discutir, para propor e trazer  
246 o porquê nós todos conselheiros assinamos um parecer conjuntamente no sentido de trazer - vamos dizer a melhor  
247 palavra - um pouco do sentimento do que eles estão tendo. Nós temos muita preocupação. Alguns setores  
248 trouxeram para nós foram dúvidas mesmo, e não temos como responder isso pelo Estado. Eu acho que cabe aqui  
249 esse posicionamento. Vai ser uma longa discussão, nós entendemos que é importante evoluir e é importante  
250 atender às regras. Dentre isso, é muito importante – eu senti um pouquinho de falta – a necessidade de mostrarmos  
251 até mesmo para o consumidor, não só através do plano de logística reversa que foi proposto, mas o papel dele, que  
252 a logística reversa de todo modo tem seus benefícios, tem que atingir os seus fins, seja ele por um equilíbrio, não é

253 só da parte econômica, não é só da indústria que atinge, é de uma maneira geral. Porque a indústria tem o seu  
254 papel, e o consumidor tem, porque através desse trabalho feito conjuntamente que vai chegar até o catador, até à  
255 entidade gestora, o seu destino final ambientalmente adequado, seja pela reciclagem, reutilização ou qualquer  
256 outro meio que venhamos a discutir. Então eu acho importante evoluirmos, entendo que ainda são um pouco  
257 precoces alguns pontos. Inclusive, metas geográficas. Nós demonstramos muita preocupação, inclusive, até vamos  
258 trazer um posicionamento, mais um pouquinho para a frente, com relação à necessidade de evoluirmos esses  
259 pontos. E, se me permite, o nosso parecer, de fato, foi bem detalhado, foi bem robusto, e trouxemos alguns ajustes  
260 justamente para trazer a legislação que está sendo vigente e aplicada. Não inventarmos roda. Tivemos a  
261 oportunidade de discutir 13 decretos estaduais, presidente, então não são poucos Estados que já estão  
262 implementando. Hoje, atualmente, são 13. Mas nós temos que tirar, a partir desse sucesso desses exemplos que já  
263 estão hoje vigentes, como nós queremos nosso Estado e daqui a três anos revisar novamente essa DN e trazer  
264 metas factíveis e como podemos atender da melhor forma possível. A indústria deseja realizar, deseja estar fazendo  
265 parte deste momento do Estado de implementar. Nós só queremos entender e como vai se dar todo esse processo  
266 para que tenhamos, inclusive, segurança jurídica de poder ao menos auxiliar e prestar qualquer suporte em dúvidas  
267 que houverem ali na frente. Muito obrigada. Desculpa me alongar, mas inicialmente minha fala é no sentido de  
268 fortalecer o papel da legalidade, todos os nossos posicionamentos foram pautados, e a necessidade de ouvir os  
269 setores de todos aqueles que até agora estão aqui conosco. Vamos dizer, algumas horas de reunião. Obrigada,  
270 novamente, obrigada, Alice, de todo coração, pela atenção, e sempre muito aberta e compreensiva com o  
271 posicionamento que nós levamos. E estamos aqui abertos para discutir. Obrigada, presidente.” Presidente Yuri  
272 Rafael de Oliveira Trovão: “Nós que agradecemos, Monicke, pela manifestação. Fernando, pela Zeladoria do  
273 Planeta, está presente, tem condições de se manifestar? Algum conselheiro quer se manifestar neste momento,  
274 algum destaque? Ou posso passar para os inscritos? Então eu vou começar a chamar os inscritos.” Jeiza Fernanda  
275 Augusta de Almeida/SEMAD: “Senhor presidente, o primeiro inscrito é o Sr. Fabrício Soler.” Presidente Yuri Rafael  
276 de Oliveira Trovão: “Senhor Fabrício, presente?” Fabrício Dorado Soler: “Positivo, presidente.” Presidente Yuri  
277 Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, o senhor tem a palavra, tem 5 minutos, podendo ser prorrogados.” Fabrício  
278 Dorado Soler: “Presidente, obrigado pela oportunidade. Cumprimento a todos pelo trabalho pelos nobres  
279 conselheiros, e aqui um cumprimento especial à Alice pelo trabalho, em representação ao Estado, quanto ao tema.  
280 Eu queria trazer linhas Gerais aqui para deixar todo mundo de certa forma harmonizado em termos de  
281 compreensão e de perspectiva. Nós temos a Política Nacional de Resíduos, que traz a obrigação de implementar  
282 sistema de logística reversa por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes: Lei 12.305/2010,  
283 regulamentada pelo Decreto 10.936, que prevê os instrumentos para implementação dessa logística reversa. Ou  
284 seja, a forma de cumprir a logística reversa, que está prevista em decreto federal, acordo setorial, termo de  
285 compromisso, além das resoluções Conamas que antecederiam a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Com isso,  
286 presidente, o primeiro ponto que eu queria ressaltar é a importância da harmonização regulatória, a  
287 compatibilização da proposta do Estado com o que existe hoje em âmbito federal, evitando distorções, conflitos,  
288 judicialização quanto ao tema. Nesse sentido, o próprio Decreto 10.936 prevê a questão da necessidade de  
289 compatibilização dos instrumentos. Eu acho que esse é um ponto fundamental para orientar a regulação no  
290 território mineiro. Segundo ponto que eu queria chamar atenção é a questão do licenciamento ou condicionar a  
291 renovação ou emissão da licença ambiental à logística reversa. Ressalto que, fundamentalmente, apenas os  
292 fabricantes instalados em território mineiro são sujeitos a licenciamento ambiental. O fabricante licenciado pelo  
293 município, dificilmente. O fabricante licenciado em outro Estado, também não. Importador não é licenciado,  
294 distribuidor e comerciante. Então dessa forma aqui o meu ponto de atenção é o risco de você criar uma regra que  
295 não seja isonômica, uma obrigação que está na Lei 12.305 ser cumprida ou exigida apenas de um agente, no caso,  
296 o fabricante licenciado pelo Estado. Somando esse ponto, eu queria trazer algumas ponderações específicas quanto  
297 a alguns setores em particular. Vou passar rapidamente aqui no tempo que eu tenho só algumas notas. Começaria  
298 pelo setor de lâmpadas, chamando a atenção que hoje a lâmpada de mercúrio tem regulamentação de logística  
299 reversa em âmbito nacional, e o Estado de Minas propõe regulamentar LED. No entanto, lâmpadas LED não têm  
300 estudo de viabilidade, não têm demonstração de mecanismo de financiamento e ainda não têm financiamento para  
301 esse sistema de logística reversa. Então esse, salvo melhor juízo, é um objeto que não deveria constar nessa minuta  
302 de regulação. Passo rapidamente por medicamentos. Medicamentos, a exemplo de lâmpadas, tem um regulamento  
303 federal, é um decreto da União, Decreto 10.388/2020, que traz diretrizes. Talvez seja um dos melhores  
304 regulamentos que temos no Brasil, porque prevê atribuições para fabricantes, importadores, distribuidores e

305 comerciantes e o ônus do cumprimento daquela obrigação. E a minuta de DN traz temas díspares com o que está  
306 no decreto federal. Então um segundo ponto aqui importante é observar o decreto federal, que é um guarda-chuva,  
307 o orientador da implementação de âmbito nacional, que isso seja observado também na questão de medicamentos,  
308 especialmente aqui a questão de embalagens, que já está devidamente regulada, e também a própria logística  
309 reversa em si. Além das metas, que as metas, lamentavelmente, destoam do que está previsto no decreto da União.  
310 Lembrando que o decreto da União foi publicado tendo como pressuposto a viabilidade técnica-econômica, o que  
311 não está aqui devidamente descrito. Soma-se a esse setor eletroeletrônicos, que também traz uma meta díspare  
312 de um decreto federal; o Decreto Federal 10.240/2020, que prevê uma gradual e progressiva implementação da  
313 logística reversa em território nacional, e também a minuta proposta de DN não observa a orientação ou traz uma  
314 meta distinta. E concluo, de forma também aqui extremamente objetiva, a questão das embalagens, a importância  
315 de estar harmonizada a regulamentação do sistema de logística reversa de embalagens, o desafio da proposta de  
316 meta geográfica de difícil atendimento, a exclusão de 'aerossol', que estava prevista até então na meta, e buscando,  
317 naturalmente, a compatibilização com os instrumentos federais vigentes. Então em resumo, nos meus 10 segundos  
318 finais aqui, é apenas um pedido de resguardar hoje um sistema que está em implementação em âmbito federal,  
319 buscando Minas Gerais compatibilizar. Concluindo com uma frase de um amigo que é o 'antes feito que perfeito'.  
320 Acho que esse é o processo que Minas coloca em marcha, tem a minuta, e é essa a mensagem. Obrigado, desculpa  
321 ter ultrapassado o meu tempo." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação e respeito ao  
322 tempo pelo Sr. Fabrício. Próximo inscrito." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: "Edy Maicon Merendino."  
323 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Senhor Edy, o senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois  
324 não." Edy Maicon Merendino: "Boa tarde a todos os conselheiros. Obrigado pela oportunidade. Estou aqui em  
325 nome da plataforma Reciclar pelo Brasil, projeto de logística reversa executado pela Associação Nacional dos  
326 Catadores de Materiais Recicláveis e que conta com apoio de empresas usuárias de embalagem no âmbito da  
327 Política Nacional de Resíduos Sólidos. O Reciclar vem cumprindo com as suas obrigações de logística reversa já  
328 desde 2017, quando foi criado, e assim vem fazendo e tendo Minas como um foco bastante grande de atuação. O  
329 Reciclar foca muito a questão e o atendimento às cooperativas de catadores de materiais recicláveis, e aqui eu  
330 coloco o meu primeiro ponto com relação à minuta, de parabenizar o alinhamento, como foi colocado pelo Dr.  
331 Fabrício, com o âmbito federal, ao Decreto 11.413, que trouxe a questão dos créditos estruturantes de logística  
332 reversa e o apoio às cooperativas de catadores. Então parabéns por considerar e ter esse importante ator como  
333 foco e como ponto importante nessa legislação. Então coloco isso como um ponto bastante positivo na minuta.  
334 Analisando todos os pontos que foram colocados pela Fiemg, estamos de acordo com os pontos que eles colocaram.  
335 Todos os pontos abordados eu acredito que são importantes e muito alinhados com toda essa discussão federal,  
336 com toda essa discussão que vem sendo feita no tema. Então peço, corroboro e dou força para todos os pontos  
337 que vão ser apresentados e colocados pela Fiemg e destaque, principalmente, um deles, que também foi abordado  
338 pelo Dr. Fabrício, que é a questão da regionalização. Essa regionalização, na maneira como foi colocada, é bastante  
339 difícil que as entidades gestoras consigam atender. Eu falo isso por conta exatamente da experiência do Reciclar.  
340 Nós temos uma atuação em Minas desde 2017, temos apoiado, no último ano, 24 cooperativas em 16 diferentes  
341 cidades, coletando mais de 10.000 toneladas no Estado de Minas, sendo acredito que um dos maiores programas  
342 de logística reversa atuando no Estado. E nós, com esse ponto, tendo a Associação Nacional dos Catadores como  
343 execução, não conseguimos estar presentes em metade das unidades de regionais de tratamento de resíduo  
344 colocadas. E isso eu acho que é um ponto de atenção. Se nós, como um programa de volume, não conseguimos  
345 chegar, muito dificilmente programas menores e programas individuais vão ter isso. O que pode acontecer, se isso  
346 for mantido, é que você vai ter entidades gestoras brigando para todas estarem no mesmo espaço, ao invés de  
347 você ter entidades gestoras colaborando e cada uma atuando de maneira mais eficiente num determinado espaço.  
348 Então acreditamos, sim, que a meta regional é importante, mas é importante para a totalidade das entidades  
349 gestoras, não para cada entidade gestora de maneira individual. Então cabe ao Estado, após a primeira rodada de  
350 relatórios, avaliar aonde estão os gaps, aonde estão os buracos, e cobrar daqueles que eventualmente não  
351 apresentarem seus relatórios ou não apresentarem os seus cumprimentos que atuem exatamente nesses gaps e  
352 nesses buracos, para que todo o Estado de Minas seja contemplado pela logística reversa. Então eu acho que esse  
353 é um ponto de bastante atenção. Eu acho que o estímulo à presença de ações de logística reversa em todo o Estado  
354 é válido, mas ele não pode ser cobrado de cada entidade gestora. E eu coloco isso como um ponto bastante  
355 importante para ser avaliado e ser tomado em conta nesse ponto. Também coloco aqui, por conta dessa  
356 regionalização e por conta também de alguma característica de licenciamento local, que haja essa cobrança de

ações em cidades específicas para o licenciamento de determinadas empresas, tendo em vista o cumprimento de programas coletivos, como o Reciclar pelo Brasil ou como outros programas que aqui estão presentes. É um cuidado muito específico também que esse licenciamento regionalizado, esse licenciamento municipal que existe no Estado tem que ser cuidado, e que tenha que se ter atenção para não haver cobranças excessivas nesse ponto. Encerro aqui a minha participação, agradeço a oportunidade, mais uma vez parabeno a oportunidade de falar aqui no Conselho, no COPAM. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço pela manifestação. Próximo inscrito.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Senhor Júlio Martins.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhor Júlio não está na sala?” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Ele não está na sala, senhor presidente. Próximo inscrito, Bruno Moreno Antônio.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, com a palavra. O senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois não.” Bruno Moreno Antônio: “Obrigado, senhor presidente, obrigado aos conselheiros. Bruno Moreno, da Eletros - Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos. Assim como os colegas, eu gostaria de, inicialmente, parabenizar pela minuta de deliberação, que muitos que acompanham o sistema de logística reversa sabem que nós carecemos às vezes de algumas definições. Inicialmente, eu gostaria de agradecer e parabenizar pela deliberação. Como eu estava mencionando, quem já lida com as partes do sistema de logística reversa há algum tempo sabe da carência que nós temos da lapidação e algumas definições, mas é sempre oportuno também observar alguns pontos de melhoria no próprio texto. Acredito que o mais significativo dele, e aí olhando um pouco pela ótica do sistema de logística reversa de eletroeletrônicos, que é implementado hoje pelos associados da Eletros, mas também pelos associados de outras instituições através de sistemas coletivos ou individualizados, principalmente no que tange ao que está colocado hoje dentro do anexo da minuta com relação às metas. E aí onde extrapola um pouco as metas já definidas pelo Decreto 10.240. E chamamos atenção para três pontos básicos que deveriam ser observados no momento em que se extrapola um pouco essas metas. A primeira de todas, as metas, como foi até colocado pelo Fabrício, foram construídas através de estudos de viabilidade técnica-econômica para eletroeletrônicos. Eu cito o estudo da BDI, que trouxe todo o diagnóstico e trouxe como isso deveria ser implementado e quais seriam os parâmetros para estabelecermos quais as metas que hoje estão colocadas lá dentro, principalmente para 2025, com fechamento de 17% do colocado no mercado no ano de 2018. Então as metas que hoje estão construídas no documento federal estão amplamente baseadas em estudo, em diagnóstico feito de todo o sistema nacional. E aí falando no sistema nacional, que é o segundo argumento, o sistema de logística reversa é construído através de uma base de implementação nacional. Ou seja, temos que pensar em todos os hubs que ligam para a implementação desse sistema como uma parte única. E quando a gente traz, destoa um Estado, começa a dar para ele uma especificidade maior, eu começo a desotimizar esse sistema. Ou seja, um sistema que hoje já carece de um recurso significativo passa a estressar cada vez mais aqueles que oneram, que acabam viabilizando esse sistema. E aí o terceiro, e eu acredito que o argumento que acaba sendo um pouco mais impactante, é quando falamos de consumir mais o sistema de logística reversa, principalmente por eletroeletrônicos, estamos falando de que algumas empresas acabam sendo impactadas de uma forma um pouco maior do que outras, em especial, pequenas e médias empresas, que hoje têm menos recursos para sustentar o sistema de logística reversa. Então acabamos penalizando as empresas quando geramos essa desotimização do sistema. Então, resumindo, de uma forma mais clara e mais direta, o que se pede é que simplesmente sigamos o que está estabelecido dentro da legislação federal, através do Decreto 10.240, a fim de criar uma harmonia e ter uma manutenção do que hoje temos de sistema de logística reversa, que já traz implementação. O Estado de Minas Gerais tem uma ampla aplicação do sistema de logística reversa, seja por sistemas individuais ou pelas duas entidades gestoras que atuam hoje, mas que consigamos ter essa harmonia, essa manutenção da implementação do sistema. Agradeço.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a participação, Sr. Bruno. Próximo inscrito.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “O Sr. César Faccio.” César Faccio: “Boa tarde a todos. Agradeço a oportunidade de me manifestar, parabeno a Alice pelo trabalho desenvolvido. E começo por aí, eu acho que Alice já teve uma preocupação, pelo menos na área de embalagens, de alinhar um pouco aquilo que já tem como regulamentações federais. O problema que eu vejo é que a regulamentação federal ainda está em movimento. Nós estamos discutindo os projetos estruturantes, estamos falando do Decreto do Plástico e assim por diante. Então eu trago aqui dois pontos mais críticos. Um o Edy até falou já, sobre as metas geográficas, mas eu trago um outro, que é sobre a necessidade da ART para o responsável técnico da entidade gestora. E aqui eu faço um paralelo porque esse responsável não é o mesmo responsável que faz o plano de gerenciamento de resíduos sólidos, por exemplo, dentro de uma empresa, que tem que ter um conhecimento específico. No caso da entidade gestora, o conhecimento é muito em função daquilo que



409 é a prática da logística reversa. Ele não tem que ter um conhecimento específico sobre os materiais. Esses materiais  
410 já foram produzidos, já foram considerados como não perigosos, tanto é que estão na fração seca dos resíduos  
411 sólidos urbanos. Então o que estamos falando é de um sistema de como deve ser coletado, triado e encaminhado  
412 para a indústria recicladora. Então não vemos necessidade de ter uma ART para o responsável técnico. Então é um  
413 ponto que eu trago aqui para reflexão. Um segundo ponto é justamente a meta geográfica. A meta geográfica  
414 penaliza, principalmente, as pequenas entidades ou as empresas que vão fazer do modo individual, porque teria  
415 que estar nas 32 Unidades de Gestão de Resíduos Sólidos. E aí se ela for atender traz um custo excessivo para o  
416 sistema dela, e não é uma coisa que seria igualitária para todos. Porque uma coisa é você ter uma quantidade de  
417 empresa junto com você, onde você tem uma possibilidade de abrangência maior, e a outra coisa é quando a  
418 empresa em si faz a sua própria gestão. Então são dois pontos. Os demais, acho que o Edy falou bem. Nós acabamos  
419 passando os nossos comentários para a Monicke, que fez todos aqueles comentários, o que vai ser encaminhado  
420 depois ou vamos discutir posteriormente. Agradeço a oportunidade, e boa sorte a todos.” Presidente Yuri Rafael  
421 de Oliveira Trovão: “Agradeço a participação do Sr. César. Próximo inscrito. Jeiza Fernanda Augusta de  
422 Almeida/SEMAD: “Sr. Anderson Nassif.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Anderson, pois não.”  
423 Anderson Nassif: “Boa tarde a todos e a todas. Agradeço imensamente a oportunidade de poder explanar. Falo aqui  
424 em nome da Ancat, que é a Associação Nacional dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis. E também  
425 agradeço à Alice por ter nos dado, muitas vezes, a oportunidade de colocar a nossa posição enquanto catadores de  
426 materiais recicláveis. Eu sou catador de materiais recicláveis há mais de 20 anos, acompanho assiduamente esse  
427 tema, até porque a Ancat executa um programa de logística reversa, como bem colocou aqui o companheiro Edy.  
428 E na verdade, analisando a minuta aqui, posso dizer que é um dos poucos decretos em que literalmente os  
429 catadores estão sendo priorizados, até porque houve uma consonância e talvez uma habilidade, uma sensibilidade  
430 em fazer com que esse decreto estivesse em consonância com o Decreto Federal 11.413, que é fruto também de  
431 uma luta da Ancat, do próprio Movimento Nacional de Catadores. Trago alguns aqui que estão no Decreto 11.413,  
432 já discutido muitas vezes com a Alice, que são a questão ligada ao esgotamento da massa. Ou seja, tem que se  
433 buscar o esgotamento dessa massa oriunda dos catadores para depois pensar em outros operadores. Trago aqui  
434 também uma observação importante, o César trouxe aqui que estão em curso realmente algumas edições do  
435 Decreto Federal ainda em curso, de entidade gestora, verificador de resultados, enfim. Eu acho importante o  
436 decreto também estruturante. Mas essa minuta traz aqui uma inovação que eu não vi em outros decretos, que não  
437 é simplesmente pensar na estruturação das cooperativas sem apontar o investimento realizado nessas  
438 organizações e ao mesmo tempo os resultados obtidos através desses investimentos. Ou seja, aqui não estamos  
439 falando somente da troca de papel por papel, ou seja, me dê a sua nota fiscal para que eu possa contabilizar e fazer  
440 a minha parte de conformidade na logística reversa, mas aqui é um sinal importante que demonstra que para essa  
441 massa chegar às conformidades ela passa por pessoas. E há estudos que dizem, de maneira muito clara, que as  
442 embalagens pós-consumo que circulam no país 90% passam pela mão de nós catadores. Então nada mais justo do  
443 que, primariamente, os catadores serem priorizados na logística reversa. Trago aqui um outro ponto, que carece  
444 talvez, uma dúvida minha e que depois talvez seja esclarecido no ponto a ponto, que é o artigo 38, que no Decreto  
445 Federal ele veda totalmente créditos de logística reversa quando oriundos de CDR, recuperação energética e tudo  
446 mais. E aqui, na nossa visão, ele também traz essa vedação, mas traz uma outra possibilidade, salvo engano, de  
447 interpretação, que poderia acontecer se isso fosse justificado e fundamentado. Então é um ponto de observância  
448 para nós, até porque nós prezamos pela economia circular, e não pode transparecer aqui de que não haverá, por  
449 parte das empresas, um avanço nas suas embalagens. Nós sabemos muito bem que várias cooperativas hoje  
450 coletam certos tipos de materiais e acumulam dentro das organizações e não optam em mandar isso para o aterro  
451 na perspectiva de ter reciclabilidade desses materiais. Então eu faço essa ressalva porque, se isso de repente for  
452 contabilizado, poderá haver, por parte de alguns, esses materiais que até então são coletados enviados para o  
453 aterro de maneira indiscriminada e até mesmo transformando em CDR e não possibilitando o avanço dessas  
454 embalagens que hoje carecem de maior reciclabilidade no país. Ademais, eu concordo que o assunto é de uma  
455 grande complexidade, mas, no tocante aos catadores, é lógico que vamos fazer uma análise maior depois do  
456 decreto, com outros companheiros, mas num todo aqui é um decreto que nos agrada muito, a minuta nos agrada  
457 muito, porque traz esse aspecto da priorização, em consonância com o que diz o Decreto Federal.” Presidente Yuri  
458 Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação do Sr. Anderson. Próximo inscrito.” Jeiza Fernanda Augusta de  
459 Almeida/SEMAD: “Sr. Marcelo Luís.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Marcelo, pois não, com a  
460 palavra. O senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Boa tarde a todos.

461 Agradeço a oportunidade. Eu sou representante do setor de pneumáticos. O sistema de logística reversa de pneus  
462 inservíveis já existe há muitos anos, ou seja, desde 99, por Resolução Conama. E aí obviamente foi crescendo, foi  
463 desenvolvendo. E obviamente teve resolução nova, Resolução Conama em 2009. Então já existe, e  
464 automaticamente depois veio a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que também já regulamentou o setor de  
465 pneus. E obviamente em Minas Gerais também já existe o sistema, não só em Minas, mas no Brasil inteiro. Então  
466 esse sistema existe desde 99, há uns pioneiros junto com o Inpev, e já funcionam bem no país inteiro. As nossas  
467 metas são estabelecidas tanto pela Conama de 2009, quanto pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. Então nós  
468 entendemos que não há necessidade de ter uma especificação na legislação estadual. Por quê? Porque já está  
469 funcionando. Para vocês terem uma ideia, nós atendemos já, no Estado de Minas Gerais nós temos  
470 aproximadamente 306 municípios que são atendidos pelo nosso sistema. Isso não quer dizer que os outros  
471 municípios não são atendidos. O pneu migra desses municípios pequenos para os maiores, porque nós temos  
472 centrais de atendimentos, de pontos de coleta para receber esses pneus. Nos municípios de Minas são 853. Pela  
473 Resolução Conama, são 34 municípios que deveriam ser atendidos. Nós atendemos 306, 36% dessa exigência  
474 estadual. A população de Minas é algo em torno de 21 milhões de habitantes. Esses 34 municípios representam 9  
475 milhões e poucos de milhões de habitantes, ou seja, 46%. Entretanto, a operação da ReciclAnip atende 17 milhões  
476 de pessoas, ou seja, uma abrangência estadual de 85%. Frota de veículos: no Estado de Minas tem uma frota de  
477 veículos de 7 milhões de veículos; os municípios atendidos pela Conama são 4 milhões, ou seja, aqueles 34, uma  
478 abrangência de 57. Os municípios atendidos pela operação da frota chegam a 6 milhões de veículos, ou seja, 90%  
479 da frota de veículos já está atendida pela nossa operação. Então nós entendemos que especificar isso, meta  
480 geográfica ou meta quantitativa nessa normativa, entendemos que é desnecessária porque o sistema já funciona  
481 desde 99, e não precisa mais ter outro tipo de estabelecimento de meta no Estado. Então nós atendemos no Brasil  
482 inteiro, nós fazemos mais de 100% de toda a meta especificada na Conama. Então coletamos e destinamos mais de  
483 100% dos pneus colocados no mercado de reposição. E então entendemos que não é necessário constar dessa  
484 normativa. De qualquer forma, estamos abertos a eventualmente melhorar em alguns momentos, em alguns  
485 pontos que eventualmente não estejam sendo atendidos, mas de qualquer forma nós garantimos que está 100%  
486 atendido. De qualquer forma, os importadores também fazem a parte deles. Alguns fazem a parte deles. Então,  
487 desses 89% que nós atendemos, eles deveriam estar atendendo pelo menos a parte que eles colocam no mercado.  
488 Atualmente, quase metade dos pneus colocados no mercado de reposição é de importador, de pneu importado. E  
489 nós na verdade representamos muito mais nessa parte de destinação, de coleta e destinação. Esses eram os  
490 primeiros pontos que eu queria colocar, e estou aberto a qualquer debate e discussão. Nós vamos pedir também,  
491 estamos dispostos a fazer uma reunião específica com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado para poder  
492 apresentar mais detalhes. Porque eu sei que a reunião aqui tem 5 ou 10 minutos para poder falar, mas podemos  
493 colocar mais detalhes especificamente numa reunião em Minas Gerais. Estamos à vontade para atender,  
494 eventualmente, municípios que não estão sendo atendidos, o que eu acho difícil, porque municípios pequenos o  
495 pneu migra e tem municípios que nem borracharia têm. Então esse pneu migra para municípios maiores, onde são  
496 atendidos através do nosso sistema.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a participação do Sr.  
497 Marcelo. Próximo inscrito.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Sr. Fábio Ferreira.” Presidente Yuri Rafael  
498 de Oliveira Trovão: “Sr. Fábio, pois não, com a palavra. O senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados.” Fábio  
499 Ferreira: “Boa tarde, presidente. Obrigado, senhores e senhoras conselheiros. Eu vou buscar ser o mais objetivo  
500 possível, até para não repisar alguns argumentos que já foram trazidos aqui pelos meus antecessores,  
501 principalmente o Edy, o Fabrício, que são colegas aqui de longa data, e a própria Monicke, da Fiemg. Mas o que  
502 observamos aqui é que vocês perceberam a complexidade do tema. Nós sabemos que não é um assunto fácil. O  
503 trabalho que foi feito até agora foi muito bom, louvável, mas é um tema que vem sido debatido nacionalmente há  
504 mais de 30 anos. Então não é em uma minuta, em um ou dois meses que vamos resolver. Então eu fico satisfeito  
505 pelo menos que foi captada a dimensão que esse tema possui e talvez um pouco da importância que as empresas  
506 têm e da importância que esse tema tem para o meio ambiente em si. Ficando claro que precisamos evoluir um  
507 pouco mais na minuta, eu acho que é o principal recado que seria importante dar. E aí eu peço perdão porque eu  
508 nem me apresentei, mas estou aqui hoje representando o Sindicato Nacional da Indústria Cervejeira, o Sindicerv.  
509 O principal recado que entendemos que é importante registrar aqui é justamente algo que já foi comentado, mas  
510 que é a importância de você fazer uma equacionalização interessante com a legislação federal. Nós ouvimos aqui  
511 o pessoal falando da ReciclAnip, dos pneus, de defensivos, enfim, uma série de sistemas que funcionam. E isso  
512 acontece também hoje para as embalagens de vidro. Para as embalagens descartáveis de vidro existe um sistema

513 colocado em lugar que você efetivamente atende a todo o Brasil, você tem metas não só nacionais, mas também  
514 por grandes regiões. Então se for possível equalizarmos o que existe nacionalmente com o que vai ser colocado  
515 aqui no Estado de Minas Gerais eu acho que já é uma grande vitória. E eu acho que a grande parceria que é  
516 importante ser feita é com o próprio Ministério do Meio Ambiente. A equipe da Secretaria de Qualidade Ambiental  
517 tem muita qualidade, a equipe de Resíduos Sólidos vem trabalhando nesse tema já há muitos anos, conhece muito  
518 bem o tema, e o diálogo é muito importante para que seja equalizado de forma a fazer sentido não só para o setor  
519 privado, mas também para os próprios municípios, para a melhoria da coleta seletiva, enfim, uma série de questões.  
520 Como eu falei, uma série das manifestações que nós queríamos colocar já foram abordadas, então não vou reprisar  
521 muito, mas um ponto que é muito importante para o setor de embalagem, setor envasador, especialmente no  
522 tocante a embalagens de vidro, é a hierarquia de mitigação que temos como previsão no artigo 9º da Política  
523 Nacional de Resíduos Sólidos. Só para reprisar rapidamente, a Hierarquia de mitigação fala que deve ser seguida  
524 uma ordem de prioridade de não gerar, reduzir, reutilizar e, eventualmente, reciclar. Mas o ponto que gostaríamos  
525 de destacar aqui é a reutilização. Então seria importante, e é uma oportunidade que Minas Gerais tem de colocar  
526 isso de forma mais clara no regulamento, a questão das embalagens retornáveis, como elas são importantes para  
527 o sistema e como elas devem ser contabilizadas na meta. Então a meta tem que partir de tudo aquilo que é colocado  
528 no mercado versus tudo aquilo que é retirado. E retirado, deve se incluir também a reutilização das embalagens  
529 retornáveis e não apenas a reciclagem daquelas que são descartáveis. Basicamente, esse seria o principal ponto  
530 que queríamos trazer aqui a importância, mas de forma geral estamos superabertos aqui à continuidade do diálogo  
531 para a construção da melhor política pública possível. E agradecemos a oportunidade, desejamos a todos uma boa  
532 tarde, senhor presidente. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação do Fábio.  
533 Eu estava conversando com a Alice, e talvez são vários assuntos. A Alice, extremamente competente, está fazendo  
534 as anotações, mas talvez em algum momento, até mesmo para melhores esclarecimentos, ela vai necessitar da  
535 ajuda dos senhores que estão se manifestando. Então se os senhores puderem permanecer aqui até o final da  
536 reunião para que nós possamos esclarecer todos os pontos, como os senhores estão solicitando neste momento.  
537 Próximo inscrito. Senhor Ademir está presente?” Ademir Brescansin: “Boa tarde a todos. Estou, sim. Boa tarde,  
538 senhor presidente, todos os conselheiros. Eu gostaria de cumprimentar a Alice pelo excelente trabalho que ela  
539 sempre vem fazendo junto ao Estado de Minas Gerais, principalmente nesse tema de resíduos, e mais  
540 especificamente falando sobre a logística reversa. Eu vou tentar ser o mais rápido possível, acho que todos estão  
541 bastante cansados aqui, foi um dia bastante longo, e muito do que eu gostaria de falar já foi apresentado pelos  
542 demais. Eu acho que a apresentação do Dr. Fabrício, como sempre brilhante, conseguiu sintetizar não só para o  
543 nosso setor, que é o setor de eletroeletrônicos, como uma entidade gestora de eletroeletrônicos e de pilhas e  
544 baterias, toda a preocupação que nós temos de uma harmonização das leis dentro do país. E isso é extremamente  
545 importante. Foram discutidos por anos e anos para que nós chegássemos a acordos, assinaturas de acordos que  
546 foram transformados em decretos, que foram estabelecidas metas. Essas metas foram criadas com base em  
547 estudos de viabilidade técnica-econômica. E tudo isso quando temos normativas que começam a diferir desse  
548 comportamento operacional que nós criamos para atender todo o país, isso realmente impacta demais em toda a  
549 atividade da entidade gestora e também impacta nas empresas associadas a essas entidades gestoras. Afinal, são  
550 os fabricantes, importadores, comerciantes e distribuidores que financiam todo esse processo. Portanto, quando  
551 você tem comportamentos diferentes, isso preocupa porque são investimentos às vezes que fogem daquilo que já  
552 foi planejado por anos e anos. Então especificamente para o setor de eletroeletrônicos e de pilhas e baterias o  
553 ponto que mais nos chama a atenção é a questão das metas. E nós sugerimos, solicitamos que possamos seguir  
554 esse regramento que já temos no âmbito federal. Basicamente, é isso, não vou me alongar mais. Acho que tem  
555 outras pessoas também que gostariam de falar. E depois também fico aqui à disposição já que vamos passar por  
556 todos esses itens. Se entrarmos em algum assunto específico que eu possa contribuir com toda essa experiência,  
557 estou aqui também à disposição. Obrigado, presidente e a todos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
558 “Agradeço a manifestação, Sr. Ademir. Próximo inscrito. Senhor Fábio, pois não, com a palavra. O senhor tem 5  
559 minutos, podendo ser prorrogados.” Fábio Brasileiro: “Boa tarde. Obrigado, presidente, obrigado pela  
560 oportunidade, conselheiros também. Eu quero já parabenizar de antemão a SEMAD e o COPAM pela iniciativa, pelo  
561 esforço para o avanço no aperfeiçoamento da legislação relativa à logística reversa no Estado de Minas. Meu nome  
562 é Fábio Brasileiro, eu sou diretor de Meio Ambiente da ABIHPec, coordenador do programa de logística reversa  
563 Mãos pro Futuro. A ABIHPec, para quem não conhece, é a Associação Brasileira das Indústrias de Higiene Pessoal,  
564 Perfumaria e Cosméticos, uma entidade com 30 anos de atuação, mais de 400 associados em todo o Brasil, entre

565 empresas nacionais e multinacionais, e atua na defesa dos interesses do setor em âmbito nacional e internacional.  
566 E a ABIHPec é a entidade gestora do programa Mãos pro Futuro, que é um programa pioneiro em logística reversa  
567 de embalagens pós-consumo, tem caráter estruturante, está em operação desde 2006, vai completar este ano 18  
568 anos, agora em 2024, está presente em todos os Estados brasileiros. São hoje mais de 200 organizações de  
569 catadores parceiras, mais de 6.000 famílias impactadas, mais de R\$ 130 milhões já investidos nas organizações de  
570 catadores. E nesse ano de 2023 nós superamos a marca de 1 milhão de toneladas de materiais destinados para a  
571 reciclagem, e esse resultado foi atingido e é oriundo, quase que em sua totalidade, por meio dessas parcerias com  
572 organizações de catadores. Para referência, em 2022, quase 90% dessa massa de resíduos recuperada, destinada  
573 corretamente para reciclagem, foi realizada em parceria com as organizações, e esse é um resultado validado pelo  
574 próprio Ministério do Meio Ambiente. No Estado de Minas, nós atuamos com 16 organizações parceiras,  
575 distribuídas em 15 municípios. E hoje nosso programa tem cerca de 200 empresas aderentes, que subsidiam o  
576 programa, sendo algumas dessas algumas das maiores marcas do Brasil e do mundo com o compromisso pela  
577 execução de um programa de logística reversa, de fato, estruturante e que concilia impacto ambiental e impacto  
578 social. Eu quero entrar no tema rapidamente do nosso papo aqui hoje, que é a minuta da DN, já reiterando as falas  
579 e contribuições do Dr. Fabrício Soler, dos colegas Edy Merendino, do César Faccio também e reconhecer também,  
580 fazer menção ao relato de vista conjunto elaborado pelos conselheiros, que foi bastante completo, muito bem  
581 fundamentado. E agradecendo também a conselheira Monicke pelo acolhimento das contribuições e pontos de  
582 atenção encaminhados nos últimos dias para a construção desse relato de vista. Eu vou abordar aqui os temas que  
583 os colegas não comentaram ainda, mas de maneira geral, e sendo bem objetivo, acho que um ponto de atenção  
584 para todos, não só para o Estado de Minas, mas para todos os Estados que agora estão trabalhando nas suas  
585 legislações, é justamente a viabilidade técnica e econômica dos programas de logística reversa das entidades  
586 gestoras, trazendo para o nosso foco, para nossa visão, que nós devemos considerar sempre mais investimentos e  
587 estruturação das organizações de catadores, que é quem de fato viabilizam a logística reversa e a reciclagem no  
588 país, e talvez tentar não onerar tanto a estrutura das entidades, dos programas de logística reversa, em termos de  
589 obrigações, exigências etc. Ou seja, aqui a mensagem muito objetivamente é que não percamos o foco de vista das  
590 organizações de catadores, da estruturação dessas organizações, para que a gente fomente e viabilize cada vez  
591 mais a atividade de reciclagem via ações estruturantes. É importante também contar com o apoio do governo do  
592 Estado para reforçar papéis e responsabilidades de cada elo dessa cadeia. Então a indústria tem, sim, o seu papel,  
593 o governo estadual tem o seu papel, os municípios têm um papel bastante significativo em todo esse processo, e,  
594 novamente, as organizações de catadores também. Eu quero também, assim como colegas já citaram, pedir para  
595 que nós não percamos de vista conceitos, prazos, metas, definições que já são conhecidas, trazidas pela Política  
596 Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei 12.305/2010, já esses conceitos, prazos, metas, definições já estão bem  
597 disseminados no mercado, de forma que as legislações estaduais, de maneira geral, devem sim buscar essa  
598 harmonização desses normativos vigentes já em caráter federal. E eu não posso deixar de citar também as metas  
599 já estabelecidas, que elas também têm que ser harmonizadas, devem ser gradativas. E como exemplo cito o  
600 Planares, que traz uma previsão grande, uma expectativa de metas bastante consolidada, via Decreto 11.413/2022.  
601 Um outro ponto de atenção também é esse foco prioritário na DN também, voltar o foco da DN para os quatro  
602 principais grupos de materiais hoje em circulação no mercado, ou seja, vidro, papel, papelão, metais e plásticos,  
603 assim como as demais legislações, na União e demais Estados, também já preveem. Eu tomei nota de um ponto da  
604 DN, mas que eu queria passar rapidamente, que é justamente, nós temos visto muito a menção a pontos de coleta,  
605 pontos de recebimento, pontos de entrega voluntária. Algumas administrações estaduais têm trazido essas  
606 previsões em suas legislações, em suas regulações, mas eu trago aqui a reflexão sobre o comportamento do  
607 consumidor. À medida que a coleta seletiva avança nos municípios, o consumidor acaba deixando de ter a  
608 necessidade de se deslocar até um ponto de recebimento de coleta ou ponto de entrega voluntária.” Presidente  
609 Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Senhor Fábio, desculpe interrompê-lo, porque o senhor já falou 5 minutos, eu dei 1  
610 minuto adicional, que também já passou. O tempo adicional eu não posso dar, a não ser que tenha a aquiescência  
611 do Conselho. O senhor precisa de prazo adicional ou o senhor já consegue concluir?” Fábio Brasileiro: “Presidente,  
612 posso concluir rapidamente. Obrigado pelo aviso. Eu só queria reforçar então que talvez pontos de coleta e  
613 recebimento, pontos de entrega voluntária não sejam a melhor solução ou o melhor custo-benefício para estimular  
614 a educação ambiental por parte dos consumidores. Então tem que haver essa ponderação também de viabilidade  
615 econômica. E eu encerro minha fala por aqui e desejo um bom resto de reunião. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael  
616 e Oliveira Trovão: “Agradeço pela participação. Próximo inscrito.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Sr.

617 Ezio Camillo.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Sr. Ezio está presente?” Jeiza Fernanda Augusta de  
618 Almeida/SEMAD: “Ele não está presente. Sra. Gabriela Camillo.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Sra.  
619 Gabriela Camillo: “Olá, boa tarde. Também não vou me estender muito. Eu queria agradecer ao  
620 presidente e a todos os conselheiros, me apresentar rapidamente. Eu sou Gabriela Camillo, atualmente trabalho  
621 na Abinee, Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica, atuo no Departamento de Sustentabilidade. Não  
622 querendo ser muito repetitiva, mas acho que, como todos falaram aqui, parabenizar também o trabalho da Alice e  
623 a sua equipe, que tem, com a elaboração dessa minuta de DN, buscado os avanços sobre esse tema de logística  
624 reversa no Estado. O que nós buscamos aqui, pelo menos o nosso posicionamento, é ter essa harmonização com  
625 as legislações que já existem. Acho que, como o Fabrício trouxe, o Ademir, o próprio Bruno, é a questão de que já  
626 existe. Então para o nosso setor, especificamente, existem um acordo setorial e um decreto, especificamente, o  
627 10.240, que regulamenta a logística reversa de eletroeletrônico e seus produtos e embalagens. Então buscar essa  
628 harmonização para que realmente a gente não crie essas dificuldades no avanço da logística reversa no Estado.  
629 Então é aquela expressão, ‘não vamos reinventar a roda’, então vamos usar o que já existe para que tenham  
630 realmente essa unificação e essa harmonização com a legislação federal. Não vou tomar mais o tempo, para  
631 também não ser repetitiva. E agradecer também à Monicke, por todo o suporte que deu com a gente, com todos  
632 os sistemas em relação a compilar as contribuições para ter esse pedido de vista. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael  
633 e Oliveira Trovão: “Agradeço a Sra. Gabriela pela participação. Próximo.” Jeiza Fernanda Augusta de  
634 Almeida/SEMAD: “Sra. Juliane Augusta.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Sra. Juliane está presente?  
635 Depois eu volto à lista. Às vezes ela consegue entrar posteriormente.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD:  
636 “Sra. Iara Silva.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Sra. Iara... Não está presente na sala?” Jeiza Fernanda  
637 Augusta de Almeida/SEMAD: “Sr. Bruno Magalhães não está na sala. E por último a Sra. Jacqueline Elizabeth. Não  
638 está na sala.” Márcio Adri: “Presidente, desculpe, Márcio Adri que está falando. Eu pediria à Jeiza que conferisse a  
639 lista de inscritos, que eu também fiz a inscrição e até confirmei, mas acho que ela não mencionou meu nome dentre  
640 os inscritos. Por gentileza. Falo pela Reciclus.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Pois não, Sr. Márcio. O  
641 senhor tem 5 minutos, podendo ser prorrogados.” Márcio Adri: “Está ótimo. Muito obrigado. Obrigado, presidente.  
642 Boa tarde a todos os conselheiros e conselheiras. E agradecimento especial também a todos por poder participar.  
643 Eu falo em nome da Reciclus, a entidade gestora do setor de lâmpadas. Também não vou me estender. Acho que  
644 os colegas aqui que me antecederam já abordaram basicamente todos os pontos. Eu queria, na verdade, reforçar  
645 duas questões relacionadas, especificamente, ao setor de lâmpadas. Quero também cumprimentar a Alice pelo  
646 trabalho que vem desenvolvendo, pelo tempo que despendeu para conversas que tivemos na semana passada e  
647 na retrasada. Agradeço com relação a isso, parabenizo pelo trabalho. E claramente entendo a preocupação com  
648 relação à proteção ambiental no Estado. Eu atuo nessa área, inclusive, desde o início, desde a época da Resolução  
649 Conama, antes mesmo da publicação da Política Nacional de Resíduos Sólido. Tive o prazer de participar da redação  
650 do acordo setorial de lâmpadas, que foi assinado em 2014, e atuo pela Reciclus desde a sua constituição, há nove  
651 anos, desde 2015. E quero só pegar já emprestadas as falas, inclusive, do próprio Henrique Damásio, que foi um  
652 dos primeiros a falar e que foi muito assertivo, muito cirúrgico no que disse, no Fabrício, que já é meu colega de  
653 outras batalhas, e o pessoal todo, em relação justamente à harmonização das normas. Em relação a lâmpada, já  
654 existe um acordo setorial celebrado, homologado e em pleno funcionamento para o Brasil. O Estado de Minas  
655 Gerais, obviamente, um dos principais do Brasil, é contemplado pelo acordo setorial. Então me preocupam  
656 realmente as disposições relacionadas a lâmpadas na deliberação normativa, porque eu entendo que elas acabam  
657 criando uma violação à hierarquia das normas. A Política Estadual de Resíduos para o Estado não fala de acordo  
658 setorial, mas a Política Nacional fala, regulamenta, e foi com base nela que a Reciclus atuou e atua até hoje.  
659 Portanto, a deliberação normativa, ao estabelecer metas e questões relacionadas a lâmpadas, acaba por ferir o  
660 acordo setorial nacional, que para nós causa uma dificuldade jurídica bastante relevante, que eu gostaria que fosse  
661 levado em consideração pelo Conselho, aqui pelos conselheiros. Portanto, o nosso pedido é que em relação a  
662 lâmpada seja observado ou que isso seja retirado do texto da deliberação normativa ou que, caso seja mantida –  
663 lâmpada mercurial, lâmpada de vapor de sódio, luz mista etc. –, que seja incluído – foi uma das contribuições que  
664 nós fizemos – no texto da deliberação normativa que haverá compatibilidade plena com relação ao acordo setorial  
665 nacional, para que essas iniciativas não colidam entre si, e não tenhamos discussões outras em relação a  
666 cumprimento de metas e de normas, obviamente, com foco na proteção ao meio ambiente. Então essa é a fala que  
667 eu gostaria de fazer em relação a lâmpadas. Em relação a LED, que também é lâmpada, mas tem um outro apelo,  
668 uma outra característica, claramente, a questão financeira e operacional. O Fabrício colocou bem, não houve um

669 estudo de viabilidade técnica e econômica para a questão do LED. A questão do LED está colocada junto ao  
670 Ministério do Meio Ambiente, e isso pode ser endereçado ao Ministério do Meio Ambiente. Acho que esse pode  
671 ser, sim, um ponto. Mas inserir LED neste momento na deliberação normativa causaria um problema muito sério,  
672 porque não há recursos para isso. O LED não é controlado, a importação do LED não é controlada, ainda não temos  
673 esse mecanismo como temos para lâmpada. Portanto, nós teremos um problema muito sério, concorrencial, um  
674 problema muito sério de fiscalização e, obviamente, um problema muito sério de atendimento dessas disposições  
675 que a deliberação trouxe. Portanto, o nosso pedido, reiterando, é no sentido de que para lâmpadas contendo o  
676 mercúrio seja excluído do texto da deliberação ou que seja compatibilizado com o acordo setorial nacional. E que  
677 para LED também seja retirado do texto da deliberação em razão da ausência completa de qualquer estudo de  
678 viabilidade, da própria viabilidade em si, porque de fato não há custeio, não há mecanismo de custeio implantado  
679 ainda para essa logística reversa desse tipo de produto. Sem prejuízo de que no governo federal seja suscitada essa  
680 questão, que já está em início de conversa. Agradeço, vou cumprir meu tempo aqui. Agradeço a todos pelo tempo  
681 e desejo uma ótima reunião, continuidade de reunião a todos. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão:  
682 “Agradeço, Sr. Márcio. Peço desculpas pelo nosso equívoco. Tem alguém que se inscreveu, e que nós não  
683 chamamos, presente na sala neste momento? Jeiza, faz a leitura de quem nós chamamos e não manifestou.” Jeiza  
684 Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Sr. Júlio Martins, Sr. Ezio Camillo, Juliane Augusta, Lara Silva, Bruno  
685 Magalhães e Jacqueline Elizabeth.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Volto a questionar: alguma pessoa  
686 que está na sala, algum inscrito que se inscreveu e não foi chamado? Então vamos dar seguimento. Algum destaque  
687 por parte do Conselho, antes de eu passar a palavra para a Alice?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do  
688 Amaral/Crea: “Eu só queria fazer um comentário. Eu estou entendendo que a maioria dos que se manifestaram...  
689 Inclusive, primeiro, falar que esta reunião é uma reunião muito rica, que bom que ela está sendo gravada. A gente  
690 que vem fazendo algumas discussões sobre logística reversa, eu até já acompanhei vários eventos promovidos pelo  
691 Fabrício Soler e com outros aqui, **vê é uma riqueza que foi** ter todos esses representantes participando desta  
692 reunião. Mas pelo que eu entendi nas falas deles, sempre muito boas também, todos os setores foram ouvidos pela  
693 SEMAD também. Estou entendendo que todos que vieram aqui, de alguma forma, já conversaram antes com a  
694 SEMAD. Eu queria essa confirmação. Mas entendi também que alguns dos que se manifestaram, foram convidados  
695 por este conjunto de conselheiros que fez o relatório de vista, não estão de acordo com esse relatório de vista. A  
696 exemplo da manifestação do Anderson Nassif, que falou sobre a preocupação em aceitar a contabilização de  
697 material destinado a tratamento térmico, que foi incluído no parecer de vistas. Isso não está na minuta da DN da  
698 SEMAD. Então tem algumas questões. Primeiro, reforçar, ótimo que foram manifestações ricas, são necessárias,  
699 mas eu acredito que a maioria deles já tenham sido ouvidos pela SEMAD, de certa forma, contemplados ou não. Aí  
700 eu queria que a Alice, quando fosse falar, pudesse esclarecer o que é novidade, o que já foi estudado, o que não  
701 pôde ser acatado etc.” Presidente Yuri Rafael e Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação da conselheira. A Alice  
702 vai ter oportunidade de esclarecer esses pontos, e nós já acordamos com a Alice que vamos passar artigo por artigo,  
703 aqueles em que houver divergência, em que não houve concordância, que houve intenção de alterações. Nós  
704 vamos passar artigo por artigo. Então eu passo a palavra para a Alice. Alice, fique à vontade de disponibilizar a  
705 página e compartilhar imagens. Fique à vontade, Alice. Com a palavra.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Muito  
706 obrigada, presidente Yuri. Boa noite a todos os conselheiros, aos inscritos. Boa noite a todos também que estão  
707 acompanhando pelo YouTube. Primeiro eu queria agradecer e realmente fazer uma saudação à contribuição  
708 coletiva. Nós recebemos, de fato, muitas contribuições, muitas discussões, para poder fazer o aprimoramento e  
709 chegarmos ao desenho dessa proposta dessa minuta de DN. Depois que nós pautamos, na última reunião de  
710 dezembro, fizemos mais uma série de discussões com todos os setores e entidades representativas que nos  
711 procuraram. Então nós fizemos 13 reuniões do mês passado até antes de ontem para tentar esclarecer pontos,  
712 entender aspectos, inclusive, até do parecer de vistas. E respondendo já à conselheira Flávia, pelo que eu anotei,  
713 consegui capturar aqui das exposições de todos os inscritos, não teve nenhuma novidade. Todas elas, nós já  
714 sabemos dessas preocupações e vamos passar por todas elas aqui. Também fomos procurados pelas  
715 representações e entidades representativas dos catadores e colhemos também as percepções deles. Mas eu  
716 também queria destacar – já tinha feito essa fala na reunião de dezembro, mas repito aqui –, nós tivemos uma  
717 menção que foi feita aqui – apenas uma, pelo menos –, mas que colocou que essa proposta um tema realmente  
718 muito rico, muito diverso, muito técnico, às vezes é um tema mais duro de ser acessível para todos os profissionais.  
719 Entretanto, não estamos discutindo essa DN há apenas um mês. Então eu gostaria muito de deixar isso claro, até  
720 para fazer um agradecimento à toda a equipe da SEMAD e da FEAM que esteve envolvida nos últimos três anos

721 para chegarmos neste momento de agora. Nós começamos a discutir uma proposta de deliberação normativa em  
722 2021, vários que estão aqui sabem dessa tentativa dessa discussão. E aí conseguimos construir uma minuta no início  
723 de 2022. Na verdade, até agosto de 2022 conseguimos consolidar uma minuta, porque vinham sendo editados  
724 vários decretos e regulamentos em âmbito federal, e tínhamos que voltar, visitar todas essas publicações, alterar  
725 nossa proposta, rediscutir com vários setores aqui de Minas Gerais. E aí finalmente em agosto de 2022 conseguimos  
726 consolidar uma minuta para aquela ocasião. Fizemos uma reunião pública para apresentação. Vários dos inscritos  
727 que estão aqui e conselheiros estiveram presentes nessa reunião pública. Depois abrimos um prazo de três meses  
728 para recebimento de contribuições. Nós recebemos, contabilizando todas as contribuições, mais de uma centena  
729 de contribuições, tratamos todas elas. Todos aqueles que fizeram contribuições receberam a devolutiva de suas  
730 contribuições também individualmente. Até que nós chegamos a janeiro de 2023 já com o processo todo concluído  
731 para entrar na pauta do COPAM em fevereiro de 2023, quando veio a edição dos novos decretos federais naquela  
732 ocasião. Mais uma vez, com uma diretrix muito responsável da nossa secretária, 'Alice, vamos observar, não  
733 queremos reinventar a roda, vamos observar o que está posto no governo federal, em âmbito federal para a gente  
734 harmonizar a legislação'. Essa é uma grande preocupação nossa, como foi apontado por muitos que estão aqui.  
735 Então na ocasião refizemos mais uma vez a proposta, até que chegamos. E aí não fizemos mais uma reunião pública  
736 porque já estávamos seguindo para pautar no COPAM. Passamos então pelo processo administrativo e jurídico,  
737 que é de praxe aqui, interno, e chegamos a colocar isso na pauta em dezembro. Então em nome de todos os  
738 servidores que estiveram envolvidos e de todos aqueles que contribuíram nos últimos três anos gostaria de retificar  
739 essa informação, essa DN não está sendo discutida há um mês. Então vamos lá. Tem alguns aspectos, achei muito  
740 interessante, que foram colocados pelos inscritos, vários deles estão expostos no parecer conjunto da Fiemg e  
741 demais entidades representativas, mas tem um ponto que eu fiquei com um pouco de dúvida e que foi colocado  
742 até pelo Fábio Ferreira, do Sindcerv, imagino que seja com base naquela proposta de embalagens retornáveis. E  
743 quando nós chegamos a esse ponto da minuta de DN, Fábio, se você puder nos auxiliar na discussão e também,  
744 obviamente, junto com todos os conselheiros, acho que vai nos ajudar. Eu só vou adiantar aqui o ponto porque vi  
745 a proposta que consta no relato de vistas coletivo, que foi colocada, de trazer uma especificidade para aqueles  
746 programas de logística reversa que comprovem que tem um aumento de 5% nas embalagens retornáveis, poder  
747 abater 1% na comprovação das suas metas, o que é algo bem parecido com o que acontece no Estado de São Paulo.  
748 Nós queríamos entender só, se você tiver condição de explicar para nós, como que funciona essa possibilidade de  
749 compensação. Porque nós tivemos três interpretações. E aí só para deixar bem claro o que de fato acontece na  
750 prática, principalmente lá em São Paulo, que tem essa previsão. César Faccio também se puder contribuir, que eu  
751 acho que é um ponto que você já tinha comentado nos debates e discussões. E o que quer dizer exatamente aquela  
752 proposta. Só para nós vermos qual é o entendimento que nós tivemos, se entendemos como factível, se é algo que  
753 estamos pensando aqui. Se puderem esclarecer, agradecemos muito." César Faccio: "Se permitir, eu acho que eu  
754 poderia esclarecer, Alice. Porque basicamente nós fazemos através da Coalizão. Então a discussão ali é o fomento  
755 do sistema como um todo. É isso que temos que entender. Então nós temos as empresas, e ali elas são individuais.  
756 Cada uma declara aquilo que ela coloca como descartável e que coloca como retornável. E a partir desse  
757 quantitativo a quantidade que eles têm de retornáveis, a cada 5% que elas têm de parque de retornáveis, ela reduz  
758 1% dos descartáveis, da meta dos descartáveis. Então vamos pegar o exemplo de São Paulo. A gente tinha 22,5%  
759 nesse último ano. Se pego uma empresa que eventualmente – são empresas que têm 70, às vezes mais retornáveis  
760 do que isso –, então eu divido por cinco, vai me dar 14; só que eu tenho uma limitação de ser no máximo a metade  
761 da meta. Então se tenho 22, eu poderia, arredondando, só abater 11. Então com esse parque de 70% dessas grandes  
762 empresas elas conseguem abater, na realidade, até 11% da meta do descartável. E é assim que a gente faz. É lógico  
763 que ao nível de sistema eu declaro através das associações, então as associações me informam o quantitativo de  
764 retornáveis para que eu faça a meta por associação, e a associação tem por empresa, para que cada uma tenha o  
765 benefício relativo àquilo que ela tem de parque de retornável." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "E apuração  
766 desse impacto, no rol de todos os produtos, 30% são retornáveis. No rol dos 100% de produtos deles é que avalia,  
767 não é?" César Faccio: "Isso. Então o total de embalagens de vidros colocada no mercado." Alice Libânia Santana  
768 Dias/SEMAD: "Se 35% ou 30% forem retornáveis, divide por 5 e abate na outra fração." César Faccio: "Na realidade  
769 é assim, Alice, se você tem uma meta dos 30%... Vamos arredondar o número: 100. Então 30 eu tenho de produtos  
770 colocados no mercado; 22% de 30 vai dar 6.6. Seria essa meta. Mas como eu tenho 70% de retornáveis eu poderia  
771 abater metade da meta. Então em vez de ser 6.6 a meta seria de 3.3." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Perfeito.  
772 Ficou perfeito." Fábio Ferreira: "Se me permite só complementar o que o César trouxe, até porque fazemos parte

773 da Coalizão, então vemos da mesma forma essa questão. Eu acho que o que causa um pouco de dúvida na redação  
774 é que na verdade você não abate 1%, você abate um ponto percentual.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
775 “Exatamente.” Fábio Ferreira: “São coisas parecidas...” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Mas diferentes.” Fábio  
776 Ferreira: “Exatamente. Então a cada 5% do seu volume de retornável você abate um ponto percentual da sua meta,  
777 e aí limitado à metade da meta. Como o César bem trouxe, quando é 22, você teria no máximo 11% de desconto.  
778 Mas eu só queria fazer um parêntese, aproveitando que você me passou a palavra. Essa é uma opção de você fazer  
779 esse tipo de fomento às embalagens retornáveis, que ela parte do pressuposto de que os retornáveis não estão  
780 incluídos na meta geral de logística reversa. A minha provocação hoje foi um pouco além disso, porque na minha  
781 concepção essa discussão toda surgiu na época do acordo setorial de uma frase que foi colocada de redução daquilo  
782 que era disposto em aterro; logo, a embalagem retornável não era colocada em aterro, porque ela retornava ao  
783 parque dos fabricantes. Então ela nunca foi contemplada na visão do legislador, muito mais na visão dos intérpretes  
784 da lei do que na visão do legislador. Então a minha proposta, na verdade, seria a seguinte: esse foi um erro, está na  
785 minha concepção, esse foi um erro histórico, mas a meta deveria ser contabilizada em cima do que é colocado no  
786 mercado. Então se eu sou envasador, um fabricante de bebidas, e coloquei 100 toneladas de bebidas, e 70% são  
787 retornáveis – e eu efetivamente comprovo o retorno delas –, esses 70 têm que ser contabilizados da minha meta.  
788 Porque mal ou bem eu coloquei no mercado e retirei. Isso é logística reversa pura. Na nossa concepção, não existe  
789 motivo para que isso não seja contabilizado. Até por isso eu mencionei a questão da hierarquia de mitigação, que  
790 a reutilização é prevalente à reciclagem. Então são dois métodos. O que tem na Coalizão, na Cetesb, hoje é um  
791 método de incentivo, mas existe uma outra leitura do sistema como um todo que é que o retornável faz parte do  
792 todo e deveria ser contabilizado de forma integral. Só para esclarecer. Evidentemente, uma decisão de vocês, mas  
793 a leitura que fazemos do tema é essa. Obrigado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Muito obrigada, Fábio, muito  
794 obrigada, César. Então eu vou compartilhar para passarmos pelos temas. Mas ainda fazendo um apanhado em  
795 relação, de forma bem geral, a tudo que foi colocado pelos inscritos, ficou evidenciada uma grande preocupação  
796 em relação à meta geográfica para o sistema de logística reversa de embalagem geral. E em relação a isso nós temos  
797 uma proposta alternativa, que até na reunião pública de 2022 já tínhamos comentado. Entendemos perfeitamente,  
798 não é factível que cada entidade gestora tenha que comprovar o atendimento à regionalização sozinha,  
799 individualmente, e estamos propondo uma alternativa de que esse atendimento, a regionalização, possa ser feito  
800 por um conjunto de entidades gestoras. E vamos apresentar uma proposta alternativa aqui para os senhores na  
801 hora que chegarmos a esse item de pauta. Outro ponto também que foi ressaltado pela maioria daqueles que se  
802 inscreveram é da importância da harmonização com a legislação federal. Nós buscamos isso sempre, essa é uma  
803 prerrogativa nossa. Entretanto, eu destaco aqui, e se me permitem eu vou compartilhar aqui muito rapidamente,  
804 antes de passar por cada item, a especificidade do Estado de Minas Gerais. Minas Gerais, todo mundo que atua  
805 aqui sabe, Minas Gerais realmente é um resumo do país. Nós temos 853 municípios, sendo que acima de 100.000  
806 habitantes nós temos apenas 33 municípios, que correspondem a 4% só do número de municípios do Estado de  
807 Minas Gerais. Então nós temos mais de 700 municípios, de todos os 853, abaixo de 50.000 habitantes. Então abaixo  
808 de 50.000 habitantes estão 92% dos municípios do Estado de Minas Gerais. Por isso, eu sempre insisto, sou uma  
809 grande defensora, sempre fui, da possibilidade de os Estados exercerem sua prerrogativa constitucional de  
810 poderem ser mais restritivos para observar suas peculiaridades regionais, locais. Porque se não, em matéria  
811 concorrente na área ambiental, não há que se falar em legislar. Entendo a necessidade de harmonização, mas,  
812 enquanto servidora pública aqui de um órgão estadual, nós temos que olhar também para as nossas peculiaridades.  
813 E trabalhar um sistema de logística reversa que atua há muitos anos, ou mesmo aqueles que estão começando mais  
814 recentemente, estão estabelecendo progressivamente, nós temos que pensar em como atender cerca de 92% dos  
815 nossos municípios. Obviamente, mantemos sempre essa harmonização, mas é óbvio que precisamos avançar em  
816 observar as peculiaridades regionais do Estado. Então é essa ponderação que queríamos fazer, também frisando  
817 aqui da previsão que existe, constitucional, de podermos legislar em matéria concorrente na área ambiental e  
818 sempre podermos avançar e nunca abrandar aquilo que foi estabelecido em âmbito federal. Em que pese haver,  
819 sabemos, no Decreto 10.936, a questão da prevalência, mas vários órgãos ambientais estaduais entendem que não  
820 é possível abrir mão do que já está estabelecido constitucionalmente nessa prerrogativa. Eu queria também deixar  
821 esse posicionamento para os senhores, mas acredito que são pontos superáveis. Entendemos, principalmente,  
822 aqueles sistemas mais novos, que precisamos avançar mais para a frente. Então que é possível, é plausível, sim,  
823 acatar várias sugestões que vocês trouxeram, especialmente para os sistemas mais recentes, como o de  
824 eletroeletrônicos, de medicamentos, o de lâmpadas, que é um sistema também recente e que tem necessidade de



825 incorporar a lâmpada de LED. E outro ponto também que nós já tratamos internamente, temos uma proposta  
826 alternativa, é em relação à exigência de ART para realização das auditorias. De fato, verificamos e entendemos as  
827 argumentações apresentadas, entendemos que podemos substituir o termo por ‘responsável técnico’, porque o  
828 que nos foi apresentado é que nem todos aqueles profissionais que podem realizar auditorias independentes estão  
829 vinculados necessariamente a um conselho que emita Anotação de Responsabilidade Técnica. Aí peço até  
830 contribuições da conselheira Flávio Mourão, pelo Crea, que está também integrando o Conselho, de que realmente  
831 pode haver essas situações. E colocando que é necessário ter uma assinatura por um responsável técnico,  
832 obviamente, que cada conselho faz sempre a fiscalização do exercício profissional daqueles que estão abarcados  
833 pelo seu conselho. Acho que dá para fazermos os ajustes necessários. Um outro ponto também, que foi trazido  
834 pelo Fabrício... Saúdo também o Fabrício, que realmente é uma referência para todos, assim como vários que estão  
835 aqui conosco, vários, mesmo. Sobre o tratamento isonômico e a questão de vinculação ao licenciamento ambiental.  
836 Então aqui só mais uma vez para fazermos uma distinção da situação que acontece no Estado de São Paulo.  
837 Diferentemente da Cetesb, o rol de atuação da SEMAD não se restringe apenas àqueles empreendimentos que são  
838 passíveis de licenciamento em âmbito estadual. A SEMAD tem a competência da execução dessa política pública  
839 de forma geral. Então sob esse guarda-chuva já atuamos concretamente em dois sistemas de logística reversa. O  
840 Ezio não está aqui, ele não pôde ficar até mais tarde, mas em relação ao sistema Jogue Limpo, em relação ao sistema  
841 de baterias automotivas, nós temos, sim, feito a seguinte atuação: nós pedimos uma relação para a Secretaria de  
842 Estado da Fazenda, que nós temos uma ótima relação – eles nos atendem prontamente –, de quais são aqueles  
843 empreendimentos que fabricam, distribuem, comercializam determinados produtos que sabemos que estão  
844 sujeitos à logística reversa aqui no Estado de Minas Gerais. E fizemos a notificação para vários deles. Obviamente,  
845 não todos, mas foi feita uma amostragem. Uma notificação para que eles comprovassem o adimplemento em  
846 relação ao que estava estabelecido. E é nesse sentido que queremos continuar atuando. Então o licenciamento  
847 ambiental é uma das formas de fazermos esse cumprimento da obrigação, de cumprir as determinações da  
848 deliberação normativa, de todo arcabouço jurídico dessa área. Mas não é apenas ele. Nós corroboramos o fato de  
849 que vincular apenas ao licenciamento realmente limita muito o campo de atuação, especialmente o Estado de  
850 Minas Gerais, porque nós temos muitos fabricantes fora do Estado que encaminham para cá, que até distribuem  
851 de outros Estados. Então teríamos uma limitação muito grande do rol de atuação. Então esse ponto queremos só  
852 também deixar claro, não atuamos apenas ao licenciamento. Mas também observamos o que foi colocado no  
853 parecer de vistas e na hora que chegarmos lá vamos propor uma discussão para tentarmos chegar ao consenso.  
854 Acho que o conselheiro Henrique, da Faemg, levantou a mão. Depois acho que já podemos seguir para os itens  
855 sequenciais.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Obrigado pela oportunidade. Eu gostaria de falar,  
856 fazer breves colocações. Com essa nova reestruturação, o tema ‘logística reversa’ está com a SEMAD. Colocando a  
857 análise dos planos de logística reversa com a FEAM, nós não estaríamos ferindo?” Alice Libânia Santana  
858 Dias/SEMAD: “Não, é para a SEMAD. A DN prevê para o órgão ambiental competente, que é a SEMAD.” Conselheiro  
859 Henrique Damásio Soares/Faemg: “Então deixa eu só continuar. Nós, Estado de Minas Gerais, temos feito um  
860 trabalho, principalmente na gestão da secretária Marília, de racionalização. Desde a aprovação – vamos dar os  
861 louros –, desde a revogação da DN 74, que trazia parâmetros ruins, como número de empregados de empresa,  
862 inibir até as próprias empresas de crescimento, como parâmetro de classificação ambiental, nós avançamos muito  
863 com a DN 217, em 2017, avançamos muito com a implantação do SLA, e entendemos que trazer uma questão para  
864 o técnico analisar no bojo de licenciamento... Hoje o licenciamento, em virtude de questão de Plano Diretor,  
865 atendimento a Plano Diretor Municipal, se o empreendimento for passivo de EIA/Rima; temos uma série de  
866 legislações. O analista do órgão ambiental já tem um fardo para liberar um simples licenciamento. Quando eu falo  
867 simples, é de atividades corriqueiras, como por exemplo uma fábrica de móveis, que nem é de madeira, que é de  
868 aço, ou uma própria fábrica de tênis, de sapato. São atividades que já têm o sistema de controle desenvolvido. E o  
869 licenciamento está fluindo no Estado, foi eliminado o passivo. Enfim, é só uma reflexão para todos aqui que estão  
870 ainda até agora no Conselho, para quando formos deliberar sobre esse tema, que a SEMAD possui meios de  
871 fiscalizar plano de logística reversa, o atendimento à DN, caso, que for aprovada, sem realmente precisar de colocar  
872 isso como uma questão de renovação do licenciamento. Nós temos o Idal, não sei se todos têm ciência: o Idal, uma  
873 resolução da SEMAD que trouxe, que se aplica a LAS/Cadastro e LAS/RAS e a todas as demais modalidades, sejam  
874 elas ainda as trifásicas ou LAC 1 e LAC 2 concomitantes. Então o Idal é de uma complexidade. É claro que vocês têm  
875 a premissa de que o Idal é bom, que vai diminuir a discricionariedade, a subjetividade na análise, mas como vai ser  
876 a compatibilidade disso com o Idal, com o Índice de Desempenho Ambiental dos empreendedores na renovação?

877 O Idal, para o usuário, nós aqui do Sistema Faemg, temos quebrado cabeça para entender como vamos explicar  
878 para os nossos representados que eles vão ter que renovar e passar pelo Idal. Então os termos de referência são  
879 muito complexos. Eu não sei se todos aqui corroboram com esse meu posicionamento, mas o licenciamento tem  
880 fluído, e o órgão ambiental tem meios de fiscalizar, para não atrelar ao licenciamento. Outra coisa, até fazendo  
881 menção, referência ao Fabrício, eu já até conversei com ele antes, e ele muito bem me lembrou, um artigo que  
882 recebi dele, através da Monicke: na própria Política Nacional de Meio Ambiente não é obrigatoriedade licenciar o  
883 produto, o que é previsto na legislação brasileira é o licenciamento de atividades e empreendimentos  
884 potencialmente poluidores. Produto não é passivo de licenciamento. Respeito as normas, claro que tem essa  
885 questão, que eu também tenho uma visão diferente de que o Estado pode legislar mais restritivo ou o município,  
886 mas o licenciamento, a Lei 6.938, as Resoluções Conama tratam de atividades; o licenciamento não se aplica a  
887 produto, isso é claro na lei. E aí vou pedir vênua, o licenciamento ambiental no Estado, no Brasil, licencia atividades  
888 e empreendimentos. É o artigo 10 da Lei 6.938: ‘a construção, instalação, ampliação e funcionamento de atividades  
889 utilizadoras de recursos naturais’. É o posicionamento meu aqui, estamos imbuindo, criando, inovando. A questão  
890 da Cetesb, você falou que o Estado não atua somente em empreendimentos licenciados, mas na prática – eu  
891 sempre falo com muito respeito, e vocês me conhece há muitos anos – os empreendimentos licenciados são os que  
892 enviam os relatórios, e os que não são ficam um pouco à margem. Nós sabemos que isso tem melhorado, não estou  
893 fazendo crítica ao Sistema, mas no fundo é isso que acontece. A lei, a Política Nacional de Meio Ambiente não prevê  
894 o licenciamento para produto. Com todo respeito a vocês. Nós estamos trazendo uma inovação aqui que realmente  
895 eu fico muito receoso em estar aprovando até qualquer tipo de proposta alternativa. Eu trabalhei na Fiemg durante  
896 dez anos, o licenciamento ambiental no Estado avançou muito em detrimento de licenciamentos municipais, que  
897 são confusos, complexos, que estão exigindo uma série de coisas que não existem na lei. Nós estamos trazendo  
898 aqui um licenciamento que não existe no nível federal, e aí o Estado vai perder a competitividade, sim. Eu não sei  
899 se o Vitor Salum ainda está aqui. Ele citou de empreendimento de R\$ 20 bilhões, que o Zema tem feito um esforço  
900 para o Estado ter emprego, é o que nós precisamos para melhorar a nossa qualidade de vida, emprego de qualidade,  
901 seja na indústria, seja no setor agropecuário, ter empregador que emprega com qualidade, com seguro de vida,  
902 com plano de saúde. É isso que precisamos para melhorar a qualidade ambiental. Mas no meu entendimento o  
903 produto – e aí fazendo referência ao artigo que o Fabrício Soler produziu – não é passivo de licenciamento. Eu não  
904 estou aqui querendo entrar em embate, querendo entrar em discussão, mas é um posicionamento da Faemg. Muito  
905 obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Conselheiro, desculpa, só interromper aqui a Alice, creio que,  
906 pelo que nós estamos discutindo aqui, ninguém está licenciando o produto. A própria DN 217 é muito clara nisso.  
907 O que rege o licenciamento nosso e a atividade a ser licenciada está claro na 217. ‘Deliberação Normativa 217,  
908 estabelece critérios para a classificação segundo porte, potencial poluidor, bem como critérios locais, a serem  
909 utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades  
910 utilizadoras de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais’. É atividade mesmo, aqui em Minas Gerais nós  
911 licenciamos atividade. Por óbvio, dentro do licenciamento ambiental, dentro das atividades, de poder de polícia do  
912 Estado, tem outros mecanismos de controle. Mas licenciamento aqui em Minas Gerais é só de atividade.” Alice  
913 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu acho que podemos começar sequencialmente. O Henrique colocou o  
914 posicionamento, vamos ter um amplo debate eu acho quando chegarmos a esse artigo. Mas eu vou compartilhar  
915 com os senhores para começarmos. Nós vamos seguindo a ordem da proposição e trouxemos para essa versão  
916 todos os apontamentos do parecer dos relatos de vistas que nós recebemos, tanto o que foi conjunto, quanto  
917 aquele encaminhado pelo Crea. No Caput não teve nenhuma menção específica. Se tivermos deixado passar algum  
918 aspecto, conselheiros, todos aqueles que encaminharam seus pareceres de vistas, por gentileza, nos interrompam.  
919 Como todos sabem, foi uma grande sequência de apontamentos. Então se tivermos deixado passar algo, por  
920 gentileza, nos interrompam e mencionem, por favor. Já no artigo 1º nós tivemos posicionamento. A metodologia  
921 que vamos seguir é o seguinte: trouxemos para cá as sugestões, que estão nessa parte do quadro; na coluna da  
922 esquerda nós temos a proposta contida nos pareceres de vistas e mais abaixo a justificativa para cada um dos itens.  
923 E aí vamos passando pela proposta, pelo item e um posicionamento do órgão ambiental em relação a determinado  
924 item. No artigo 1º a principal discussão é solicitando a exclusão da lâmpada de LED no inciso IV, que ficaria restrito  
925 a lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, mercúrio, luz mista. E a justificativa vou passar aqui. Se os conselheiros  
926 quiserem fazer também a leitura, fiquem à vontade para me interromper. ‘Excluir a citação de lâmpada de LED no  
927 artigo 1º, inciso IV, que consiste no ponto em que a minuta de DN não considerou, não apresentou subsídios quanto  
928 à viabilidade técnica e econômica de logística reversa dessas lâmpadas de LED, tampouco quanto ao mecanismo

929 de financiamento desse sistema (recursos financeiros para custear a logística reversa). Por consequência, a previsão  
930 das lâmpadas de LED não observa os dispositivos dos §§1º e 2º do art. 33 da Lei Federal 12.305 e do respectivo  
931 decreto regulamentador.’ Então essa argumentação, em relação a essa, nós queríamos deixar o esclarecimento. O  
932 posicionamento da SEMAD é por não acatar essa proposta de sugestão. Claro que quando colocar em debate o  
933 presidente vai colocar em debate todas as sugestões. Só colocando aqui o posicionamento da Secretaria que é de  
934 permanecer com lâmpadas de LED, porque entendemos que em âmbito federal, a Política Nacional de Resíduos,  
935 estabelecida pela Lei 12.305, de fato, discriminou o tipo de lâmpada, que foi lâmpada fluorescente, de vapor de  
936 sódio, mercúrio e luz mista. E assim seguiram-se as discussões dos regulamentos federais, decretos e acordos  
937 setoriais em relação a lâmpada. O que temos no cenário estadual, para aqueles que já conhecem nossa legislação  
938 estadual, é que nós temos no Estado de Minas a publicação da Lei 18.031, que estabeleceu a Política Estadual de  
939 Resíduos. Ela foi aprovada em 2009, portanto, um ano antes da Política Nacional de Resíduos. Monicke, eu passo a  
940 palavra para você na sequência. Mas ela também discriminou, no seu decreto regulamentador, que foi editado no  
941 mesmo ano, aqueles resíduos que seriam prioritários para a logística reversa. E dentre eles foram destacados pneus,  
942 pilhas, baterias e lâmpadas. Então, diferentemente da legislação federal, a nossa estadual deixou claro que seria  
943 para toda a categoria de lâmpadas e ainda deixou o destaque que poderia ser estendido a outros resíduos que o  
944 Conselho venha, a seu critério, indicar. Também teve a previsão, no Parágrafo Único, que ‘compete à FEAM analisar  
945 e acompanhar os sistemas a serem implementados, bem como estabelecer norma que disponha sobre os  
946 procedimentos e respectivas indenizações de custos’. E mais adiante, no Caput, que ‘compete ao COPAM  
947 estabelecer os prazos e as condições para o cumprimento das obrigações relativas a esses materiais’. Portanto, nós  
948 estamos agora no Conselho discutindo essa regulamentação, agora em 2024, e se retirarmos o LED nós não vamos  
949 estar cumprindo com essa determinação que foi dada ao próprio Conselho. Nós discutimos bastante, entendemos,  
950 sim, a colocação que foi trazida, e de fato, olhando a legislação federal, é necessário que o governo federal acelere  
951 todas as discussões para regulamentar a lâmpada de LED. Porque fato é que estamos tratando hoje de um sistema  
952 de logística reversa para recolher um tipo de lâmpada que já está desaparecendo do mercado. Isso causa um grande  
953 imbróglio. Nós temos vários coletores de lâmpadas, a entidade gestora é a Reciclus, e o cidadão deposita nos  
954 coletores a lâmpada que ele tem na sua residência. Ele vai observar, e também não há um entendimento, pela  
955 própria entidade gestora, de depositar lâmpada de LED naquele coletor. Entretanto, como foi colocado nas  
956 considerações, de forma clara, muito assertiva, o sistema de financiamento não está abarcando a lâmpada de LED.  
957 Então por esse motivo até sugerimos um prazo mais dilatado para que o governo federal consiga fazer todas as  
958 regulamentações para a lâmpada de LED, alterando e fazendo a cobrança da logística reversa também para o LED,  
959 ou então que o setor se organize e consiga definir um outro mecanismo de financiamento para as lâmpadas de LED,  
960 para cumprimento da normativa estadual. O que nós entendemos é que simplesmente o Conselho ser silente e  
961 omisso na definição de um sistema, que hoje não abarcaria a grande parte das lâmpadas consumidas, seria muito  
962 complicado. Então, obviamente, eu já tinha até comentado, caso de fato os senhores decidam pela retirada das  
963 lâmpadas de LED, que ao menos se pense em fazer uma moção deste Conselho para o governo federal para que  
964 acelere todas as regulamentações, para que este Conselho também mostre que não está sendo silente nem  
965 negligente no cumprimento de uma legislação estadual, que tratou das lâmpadas de forma geral. Acho que até  
966 cabe, sim, pelo governo federal, uma reflexão de que ele não deve determinar o tipo de lâmpada, mas mencionar  
967 que seriam as lâmpadas de forma mais abrangente. Sobre esse aspecto, essa é a nossa argumentação. E eu passo  
968 a palavra para a Monicke e demais conselheiros que querem discutir.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de  
969 Arruda/Fiemg: “Obrigada. Inicialmente também até entendemos que há ausência justamente de regulamentação,  
970 e o próprio decreto estadual da Política trouxe, embora não esteja descrito especificamente. Mas eu acho que é  
971 importante, como isso foi uma contribuição que nós recebemos, se você me permite, dar 2 minutos ou 3 minutos  
972 – eu acho que é importante – ao representante que trouxe para nós esse pedido, que pediu que fosse ouvido por  
973 nós conselheiros. Então acho que seria importante ele trazer esse ponto, justamente o pleito. Com a dinâmica que  
974 você preferir nós atendemos, mas eu acho que é no sentido assim, é uma proposta que todos nós assinamos  
975 conjuntamente, mas foi um pedido de terceiros, que estão aqui representando e trouxeram para vocês essas  
976 exigências. Inicialmente, é isso, mas entendemos que tem que ser ouvido e seguir. Obrigada.” Alice Libânia Santana  
977 Dias/SEMAD: “Deixo ao presidente essa definição dessa dinâmica.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós  
978 vamos fazer da forma que foi a reunião passada. O que nós vamos fazer? Vamos discutir, como eu falei para os  
979 senhores, artigo por artigo. Nós estamos no artigo 1º. Então eu vou esgotar a discussão do artigo 1º. Conforme  
980 previsão no Regimento, o inscrito fala apenas uma vez. Como estamos discutindo a norma, e a própria Alice, e a

981 própria discussão aqui tem pessoas capacitadas para dar as contribuições, e também é prevista no Regimento  
982 Interno a possibilidade de o presidente chamar as pessoas apenas com direito à voz e não a voto para outras  
983 manifestações, eu vou abrir essas exceções hoje. Porque nós estamos discutindo uma norma e todos nós aqui  
984 queremos que a norma saia da melhor forma possível. Mas nós vamos discutir artigo por artigo. Caso um dos  
985 inscritos queira se manifestar, por favor, levante a mão, e vai ser naquele ponto específico. E, por favor, tenhamos  
986 foco na discussão daquele artigo. Então eu vou abrir a palavra para aquelas pessoas que queiram se manifestar.  
987 Por favor, sejam breves. Outra coisa, o artigo 21 do nosso Regimento Interno tem a seguinte previsão:  
988 'Excepcionalmente, o presidente da reunião poderá colocar em votação a suspensão da reunião cuja sessão  
989 excedeu o total de 8 horas, em razão da complexidade das matérias pautadas ou a quantidade de inscritos para se  
990 manifestar nos itens em pauta, hipótese em que a reunião será continuada em nova data e horário'. Creio que hoje  
991 não conseguimos vencer isso até às 10h. Então nós vamos ter uma reunião em continuidade, previamente  
992 agendada para terça-feira. Eu não quero que a discussão seja feita de forma açodada, mas que tenha foco. Então  
993 tenhamos foco nas nossas manifestações e iremos discutir artigo por artigo. A Alice acabou de apresentar o artigo  
994 1º e colocou o posicionamento do Estado. Então abriremos debate ao artigo 1º. Manifestações, Henrique, depois  
995 eu vi que o professor Fabrício também levantou a mão. Então Henrique e professor Fabrício se manifestaram, tem  
996 concordância, nós colocamos a concordância; se não houver concordância, eu vou colocar em votação a  
997 manifestação do Estado. Ok? Entendido o nosso procedimento?" Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg:  
998 "Já que eu tenho a palavra, vou ser bem objetivo. Nós solicitamos no parecer de vista, na página 7, e não vi, pode  
999 ser pelo adiantar da hora, se vocês acatarem, para criar um parágrafo único excetuando o agrossilvipastoril,  
1000 conforme até mesmo tem a previsão na DN de MTR. Caso não tenham catado, eu gostaria que colocassem em  
1001 votação." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Nós vamos chegar a esse item, que pusemos como parágrafo único  
1002 mesmo desse mesmo artigo 1º." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Desculpa, porque eu não vi na  
1003 proposta de vocês." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Professor Fabrício, pois não." Fabrício Dorado Soler:  
1004 "Fabrício Soler, construtor da Reciclus, vou rapidamente à justificativa: lâmpadas LED não é objeto de regulação. O  
1005 que foi regulamentado, especificamente, com estudo de viabilidade técnica e acordo setorial são lâmpadas de  
1006 mercúrio. Hoje os contentores que estão em operação recebem lâmpadas LED, operam, então atendem ao  
1007 consumidor. Qual que é o problema? Não tem financiabilidade esse sistema, quem está importando lâmpada e  
1008 colocando no mercado não está pagando para ter o sistema de logística reversa. Esse é o ponto central, não é viável.  
1009 Esse ponto está sendo trabalhado pelo governo federal, junto ao Ministério do Meio Ambiente, para que haja uma  
1010 adequação da regulamentação, para que tenha como pressuposto controle da importação. Não tem fabricante de  
1011 lâmpadas, hoje é fundamentalmente importado. Então se não tiver o controle e o financiamento não conseguimos  
1012 avançar na regulação. Então esse é o ponto central. A proposta da DN não tem nenhuma referência de viabilidade  
1013 técnica-econômica. A regulação do Estado fala 'lâmpadas', e lâmpadas têm sistema, que é lâmpada de mercúrio.  
1014 Então esse é o ponto que justifica a exclusão de lâmpada LED da proposta de regulação. Desculpem pelo sistema,  
1015 estou no computador e telefone, está bagunçado o sistema em termos de conexão. Desculpem." Presidente Yuri  
1016 Rafael de Oliveira Trovão: "Mas deu para entender, professor. Alice, tem mais alguma manifestação adicional sobre  
1017 esse tema?" Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Não, sobre esse tema essa é a nossa argumentação, de  
1018 manutenção, pelos motivos que colocamos. E caso realmente venham optar por retirar que pelo menos se pense  
1019 em fazer uma espécie de moção para que o governo federal acelere essas discussões de modo que os conselheiros  
1020 não fiquem nem incomodados ou constrangidos de serem acusados de omissão ou de não observância ao que está  
1021 colocado na legislação estadual." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Agradeço, Alice. Senhores  
1022 conselheiros, então teve uma proposta de exclusão. O Estado entende pela permanência, a sugestão é pela  
1023 manutenção. Então eu vou colocar em votação. Quando eu coloco em votação será pela manutenção do LED. Ok?  
1024 Vamos passar para o segundo item de discussão?" Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "O segundo item, até ordem  
1025 do que foi trazido, seria o que o conselheiro Henrique até destacou, de incluir um parágrafo único no artigo 1º, no  
1026 seguinte sentido: 'Para os efeitos desta norma serão considerados vários os Sistemas de Logística Reversa já  
1027 implantados e em vigor em âmbito nacional, desde que devidamente homologados pelo órgão ambiental  
1028 competente, compatibilizando-se suas diretrizes, metas e objetivos com os propósitos desta Deliberação  
1029 Normativa.' E a proposta de um parágrafo único também: 'Esta Deliberação Normativa não se aplica aos resíduos  
1030 sólidos e rejeitos agrossilvipastoris, assim entendidos aqueles gerados na propriedade rural inerentes a atividades  
1031 agropecuárias e silviculturais, conforme a lei...' Tem um número aqui destacado. Mas, enfim, a proposta é de deixar  
1032 claro que a normativa não se aplica aos resíduos, rejeitos gerados na propriedade rural agrossilvipastoril. A nossa

1033 posição nesse aspecto é de que não seria necessário colocar essa previsão, uma vez que a própria deliberação  
1034 normativa não trata do sistema de logística reversa com as embalagens de agrotóxicos. Então traria uma  
1035 excepcionalidade, mas para algo que a própria norma não está exigindo. Então mais para uma questão de técnica  
1036 legislativa entendemos desnecessário especificar dessa forma. A argumentação também que foi trazida é que  
1037 temos esse sistema de logística reversa operacionalizado há bastante tempo, de forma muito bem consolidada pelo  
1038 Inpev, e fez também uma leitura em paralelo com a nossa Deliberação Normativa 232, que trata do sistema MTR.  
1039 Porque na DN 232 temos uma previsão muito parecida com essa que foi proposta. Nesse caso, nós queríamos  
1040 explicitar que, no caso da DN do sistema MTR, foi necessário explicar excepcionalidade porque o rol de aplicação  
1041 dela envolvia resíduos que poderiam ser esses resíduos gerados na propriedade rural e das atividades  
1042 agrossilvipastoris. O caso aqui concreto da DN é um pouco diferente porque ela não abarca esses produtos e  
1043 embalagens. Então entendemos, até pela técnica legislativa, para manter até um entendimento de que nem é  
1044 necessário trazer essa excepcionalidade, porque de fato ela não abarca as embalagens de agrotóxicos; os  
1045 agrotóxicos e suas embalagens. Então abro também a discussão. Eu pulei aqui – foi um equívoco – uma proposta  
1046 também em relação a medicamentos. Depois a gente volta, presidente, nesse item, nesse inciso. Acabei pulando.  
1047 Sobre a proposta dos parágrafos, essa é nossa argumentação. Não sei se o conselheiro Henrique quer apresentar  
1048 alguma posição. Fique à vontade.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Henrique, pois não.” Conselheiro  
1049 Henrique Damásio Soares/Faemg: “Alice, eu entendi o que você falou, mas estamos tendo algumas dificuldades  
1050 com o MTR. Inclusive, vocês podem observar que até nos próprios Pareceres Únicos das Suprams, quando são  
1051 deliberados, principalmente na CAP, saem as exigências do MTR. Nós já levamos ao conhecimento do Fernando  
1052 Baliani essa situação, porém, para evitar qualquer tipo de insegurança jurídica futura e como essa norma não é uma  
1053 lei, eu gostaria de que fosse para votação esse item, por gentileza.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Só  
1054 me lembra, conselheiro, no momento de votar, porque eu vou colocar a norma como está, e o senhor faz em  
1055 apartado a sugestão de inclusão. Me lembra isso na votação.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu  
1056 não sei se vai ser hoje ou na próxima reunião, mas obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Podemos  
1057 passar para o próximo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Então retorno para o inciso VI.” “Presidente, só uma  
1058 dúvida, por favor.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, conselheiro.” Conselheiro Adriano Viana  
1059 Espeschit/ACMinas: “Aproveitando que foi falado disso, o Regimento Interno permite a substituição do conselheiro  
1060 da entidade de uma reunião para outra, sendo sequencial? Só para retirar minha dúvida.” Presidente Yuri Rafael  
1061 de Oliveira Trovão: “Nós vamos verificar, mas permite, sim.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Ok.  
1062 Obrigado. Porque, igual começou a discussão aqui, se formos votar na outra, e ser outro, ele pode se sentir... Mas  
1063 eu passarei a ele, caso eu não possa na terça-feira, igual o senhor já anunciou, porque terça-feira eu tenho um  
1064 compromisso em Brasília.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok., conselheiro. Lembrando que as nossas  
1065 reuniões ficam disponíveis no YouTube. Todo aquele conselheiro que tiver alguma dúvida pode depois acessar e  
1066 verificar.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Foi o que eu fiz para me preparar para esta reunião aqui  
1067 hoje, eu assisti à última todinha.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Senhor presidente, Jeiza, assessoria  
1068 regimental. Sr. Adriano, permite, sim. O §3º do art. 34 do Regimento Interno fala que ‘nas hipóteses de reuniões  
1069 em continuidade’, que o Yuri já leu aqui para os senhores o art. 21, ‘será permitida a substituição do conselheiro  
1070 na abertura da sessão subsequente’, independente dos critérios de impedimento e suspeição que estão dispostos  
1071 no Regimento Interno.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Muito obrigado.” Conselheira Flávia  
1072 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Posso fazer também uma questão? Só porque eu entendo a preocupação do  
1073 conselheiro, porque, como a norma fala de embalagens em geral, de plástico, papel, papelão, talvez acho que não  
1074 peca se pusermos um parágrafo falando que não se aplica a embalagem de produtos agrossilvipastoris. Eu acho  
1075 que é isso que é a preocupação da Faemg. E não peca falarmos que não se aplica, pelo fato de ter essa previsão de  
1076 embalagens em geral.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Entendemos, conselheira Flávia. Nós também achamos  
1077 que não tem prejuízo, não vemos óbice. Entretanto, não podemos acatar como uma proposta nossa, até por uma  
1078 questão de técnica legislativa e orientação do próprio núcleo, da assessoria de edição de atos normativos. Mas  
1079 entendemos que não tem prejuízo, nós estamos bem tranquilos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Só um  
1080 momento, desculpa interromper. Eu estava conversando aqui com a Jeiza, até pensando no que o conselheiro  
1081 Adriano falou. Eu questiono aos senhores: os senhores acham melhor, já que discutimos o artigo primeiro, votar o  
1082 artigo 1º, a possibilidade de inclusão da condicionante; e junto com o artigo 1º eu já coloco toda a norma que não  
1083 teve destaque, os artigos que não tiveram destaque. Aí fica aprovada parte da norma e o artigo 1º. Porque a  
1084 discussão está fresca. Se não, na próxima, ‘como é que foi mesmo aquela discussão, como que foi decidido’? O que

1085 vocês acham?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu acho que vai ficar mais objetivo, porque a  
1086 norma é muito extensa. E aquilo que tiver alguma coisa a ver com o que vai ser dito na frente a gente também não  
1087 vota. Se tiver alguma coisa que depende do que vai ser solicitado mais à frente, eu acho que fazemos esse destaque  
1088 e não vamos votar agora.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu não entendi, Dra. Flávia. A senhora acha  
1089 que votar agora.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Sim.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
1090 Trovão: “Manetta, pois não.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Presidente, eu acho que é bom votar  
1091 por artigo, mas, até pela natureza da discussão aqui, de coisas que podem repercutir, eu sugeriria não votar no  
1092 início o que não está destacado. E fazendo votar ao final o que não teve destaque. Porque, do que eu me lembro,  
1093 tem coisa que se for assim vai ter que mexer no outro artigo passado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
1094 “A discussão é essa, se as alterações que forem propostas aqui podem repercutir em um artigo que, no momento,  
1095 não tem destaque.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Concordo com o Manetta.” Presidente  
1096 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então vamos votar só o que a gente discutiu. Então vamos voltar, o Henrique não  
1097 precisa nem me lembrar, na reunião que vem, do pedido de inclusão dos parágrafos e dos incisos. Então vamos ao  
1098 artigo 1º, em votação. E aí eu vou colocar em votação, posteriormente, a solicitação de inclusão. Ok? Eu não estou  
1099 colocando neste momento em votação a inclusão de proposta de novos incisos e artigos, eu estou votando a  
1100 estrutura que foi colocada aqui pelo Conselho. Inclusão, posteriormente. É só alteração. Tinha pedido de alteração,  
1101 de retirar LED. O Estado entende que tem que permanecer LED. Vou colocar em votação, como eu disse para os  
1102 senhores, a proposta do Estado: permanece LED. Se a proposta do Estado perder, eu excluo o LED. Entendido?”  
1103 Conselheiro Adriano Viana Espescht/ACMinas: “Presidente, desculpe, mas aqui não tem a sugestão não acatada e  
1104 a sugestão acatada embaixo no 7º. Se votarmos dessa forma, eu por exemplo, particularmente, acho que deve tirar  
1105 o LED, mas manter a do 7º. Como é que vamos fazer?” Vai um por um ou vai um capítulo todo? É isso que é a  
1106 dúvida.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós vamos vencer a discussão do inciso que está faltando para fechar  
1107 o artigo 1º.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Se vocês querem, preferem separar, podemos fazer a  
1108 votação única, e a pessoa falar ‘eu voto’ – se ficar fácil para vocês fazerem isso no controle – ‘sim’, por exemplo,  
1109 ‘pela retirada do LED’. Ou não, nós vamos só no que modificou, por inciso?” Conselheiro Adriano Viana  
1110 Espescht/ACMinas: “Eu acho que tem que ir por item mesmo, presidente, acho que a sua ideia é excelente: ‘item  
1111 4, quem vota a favor, quem vota contra; item 7, quem vota a favor, quem vota contra’.” Presidente Yuri Rafael de  
1112 Oliveira Trovão: “O que nós vamos fazer? Eu estava conversando com a Alice. Nós vamos fazer a votação. Caso, por  
1113 exemplo, os senhores votaram aqui, usando um exemplo grosseiro, ‘exclusão da lâmpada de LED’; lá na frente tem  
1114 alguma coisa que fala da lâmpada de LED, e isso levaria, obviamente, à exclusão da lâmpada de LED. Alguma coisa  
1115 nesse sentido. Então fica avisado que, caso um artigo posterior seja discutido que leve a alteração daquilo que já  
1116 foi votado, a gente vai ter que, obrigatoriamente, rediscutir algo que já foi votado. Ok? Dr. Lucas.” Conselheiro  
1117 Lucas Marques Trindade/MPMG: “Senhor presidente, é claro que acatamos, mas eu indagaria se não é caso de  
1118 encerrar a discussão primeiro e depois seguir para a parte de votação. Eu pelo menos ainda estou com algumas  
1119 dúvidas e vou formar minha convicção ao final de todo o debate. Acho que o debate está produtivo. Não sei se é o  
1120 caso dessa minuta, mas, de fato, tem um assunto que vem aqui e aparece ali na frente de novo. Estamos nas  
1121 cláusulas gerais do termo. Não sei se é o caso, mas só uma sugestão de esgotar discussão. Acho que estávamos  
1122 indo assim no primeiro momento.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Essa era a minha ideia no primeiro  
1123 momento, Dr. Lucas, mas depois, como isso daqui vai delongar, então talvez a gente discuta artigo por artigo e  
1124 coloca em votação.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Mas vai delongar de qualquer forma, de  
1125 qualquer jeito, vai delongar, independentemente da forma. Mas eu pelo menos... Até vou me abster.” Presidente  
1126 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou fazer o seguinte, senhores conselheiros. Eu vou então na minha primeira  
1127 proposta, igual disse o Adriano, vai ter que pegar a reunião anterior, porque eu não tenho um exercício de  
1128 futurologia para saber se esse artigo que foi votado neste momento não vai sofrer uma alteração e vou ter que  
1129 retornar novamente. Aí eu posso ter duas votações: uma já deferida e uma transformação. Então vamos seguir o  
1130 que nós fizemos na última reunião. Vou colocar em votação separado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “E nós  
1131 já temos aqui no registro a proposta dos conselheiros, do parecer. Outro item que consta do parecer é o inciso VII,  
1132 é uma questão mais de redação para harmonizar com o decreto federal, como já foi exposto no início por alguns  
1133 inscritos e pela própria Monicke, a terminologia de medicamentos. Nós estamos acatando essa sugestão contida  
1134 no parecer, que, de fato, precisamos harmonizar no corpo da norma, porque ficou faltando em alguns momentos  
1135 o termo ‘domiciliar’ e em outros momentos acho que ficou faltando o termo ‘e suas embalagens’. Então a sugestão,  
1136 do ponto de vista da proposta do órgão ambiental, nós acatamos padronizar ao longo de todo o texto de que trata

1137 a expressão completa ‘medicamentos de uso humano, domiciliar, vencidos ou em desuso, e suas embalagens’.  
1138 Então nós somos pela manutenção. Os conselheiros querem fazer alguma discussão nesse ponto?” Presidente Yuri  
1139 Rafael de Oliveira Trovão: “Alguma manifestação, senhores conselheiros? Não havendo, próximo item.” Alice  
1140 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Então já passamos também pelas sugestões de parágrafos que foram colocadas pelo  
1141 conselheiro. Nós não discutimos, eu fiz apenas a leitura aqui desse primeiro parágrafo que foi colocado, que seria:  
1142 ‘Para efeitos dessa norma, serão considerados válidos os sistemas de logística reversa já implantados e em vigor  
1143 em âmbito nacional, desde que devidamente homologados perante o órgão ambiental competente,  
1144 compatibilizando-se suas diretrizes, metas e objetivos com os propósitos desta Deliberação.’ Nós entendemos pela  
1145 não inserção desse parágrafo, especificamente, por entender que não posso falar que um sistema é considerado  
1146 válido, a expressão ‘válido’, se já implementado em âmbito nacional, porque pode ter alguma pendência, algum  
1147 não adimplemento à legislação federal. Em que pese que nós entendemos aqui também o que foi trazido, que traria  
1148 um conforto maior ‘compatibilizando esses sistemas com suas diretrizes, metas e objetivos’. Nós só não  
1149 entendemos – e abro a discussão, porque nós ficamos um pouco confusos – o que seria esse ‘considerados válidos’.  
1150 Não entendemos, especificamente, o que seria esse ‘considerados válidos’, porque precisamos que mesmo aqueles  
1151 sistemas que já operam em âmbito federal, eles precisam comprovar o adimplemento em âmbito estadual para  
1152 atender a essa proposta. Conselheira Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice,  
1153 salvo engano, eu acho que foi o César que mandou essa contribuição para nós. Se possível, ele fazer fala. Mas se  
1154 ele não estiver eu posso.” Márcio Adri: “Se me permitir, Monicke, eu não sei se fui eu, mas lembro de ter feito essa  
1155 contribuição. Se o presidente me der a palavra, eu falo por 2 minutos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
1156 “Pode, sim, Márcio. Só se identifique.” Márcio Adri: “Márcio Adri, do departamento jurídico da Reciclus, a entidade  
1157 gestora de lâmpadas. Alice e demais, essa sugestão é justamente em linha com o que eu havia me manifestado  
1158 anteriormente com relação aos acordos setoriais já implantados. Eu até entendo, eventualmente, a preocupação  
1159 da Alice em relação a possíveis inadimplências e tal, mas acho que isso é facilmente verificável, do ponto de vista  
1160 até dos relatórios de atividades e da própria consulta ao Ministério do Meio Ambiente, para se constatar que esse  
1161 acordo setorial, no caso de lâmpada – obviamente que eu fiz uma sugestão genérica, mas está ligada mais à questão  
1162 de lâmpadas –, o Ministério do Meio Ambiente pode validar e pode considerar. Quando eu digo considerar válido  
1163 é aquele que está em vigor, assinado e em execução. Portanto, acordo setoriais, eu chamei de sistema de logística  
1164 reversa, mas o acordo setorial é um instrumento disso. Então o acordo setorial como instrumento do sistema de  
1165 logística reversa é um acordo setorial hoje absolutamente em vigor, basta consultar o órgão nacional competente  
1166 para se verificar que é um sistema atualizado, em vigor, com relatórios de atividades enviados anualmente,  
1167 publicados no Sistema Nacional de Meio Ambiente. Portanto, são instrumentos não só contratuais, como legais,  
1168 decorrentes da lei, e que estão absolutamente em vigor. A ideia, muita gente falou aqui da harmonização, e é  
1169 justamente esse o texto que eu trouxe, ‘compatibilizar as diretrizes, metas e objetivos’ desses acordos setoriais  
1170 com os propósitos da deliberação normativa. E acrescento aqui, já tocando naquela questão também do LED que  
1171 foi falada, que ainda estamos no mesmo capítulo, basicamente, mesmo artigo, é justamente essa preocupação. Se  
1172 estabelecermos metas, diretrizes e objetivos que que acabem indo além do que o acordo setorial já prevê, sem o  
1173 fundamento econômico previsto, que é o caso do LED, desculpe até a franqueza, a Reciclus, que é a entidade que  
1174 eu represento hoje aqui, vai acabar, literalmente, vai acabar. Porque não há recursos para mantê-la. Então a  
1175 preocupação, de novo, retirar o LED, o que já aliviaria a pressão até que tenhamos o controle... Ninguém está  
1176 dizendo que o LED não vai ser tutelado, não vai ser respeitado. Claro que vai, é a tecnologia nova e vai acontecer  
1177 em âmbito nacional. Mas neste momento não é possível pela falta de amparo financeiro e operacional para isso. E  
1178 mesmo além da retirada do LED a compatibilização para efeito da retirada das lâmpadas contendo o mercúrio, a  
1179 compatibilização dos acordos setoriais já assinados, em termos de metas, objetivos e tudo mais, para que  
1180 continuemos cumprindo aquilo que está acontecendo. Só para dar dois dados rapidamente, nós temos já mais de  
1181 80% hoje da meta nacional, da meta apresentada nacionalmente. No Estado de Minas, a meta está atingida em  
1182 mais de 80% em termos de pontos instalados. E em termos de lâmpadas coletadas já batemos quase 1 milhão de  
1183 lâmpadas. Precisa melhorar? Claro que precisa. Mas se criarmos uma deliberação normativa agora que amplie essas  
1184 metas e acabe afogando esse sistema, não vamos conseguir cumprir nem a nacional nem a estadual, que é o foco  
1185 hoje aqui. Era essa a consideração que eu queria fazer. Salvo engano, foi a minha sugestão. Estou lembrando do  
1186 texto, foi a minha sugestão de inclusão. Portanto, estou justificando aqui. Agradeço de novo, presidente,  
1187 conselheiros e Alice.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok., Sr. Márcio. Eu vou esclarecer e pedir a  
1188 compreensão dos conselheiros e dos inscitos. Por exemplo, nós já discutimos a questão do LED. A questão do LED

1189 tinha sido discutida anteriormente, nós já tínhamos batido o martelo em relação à questão do LED. A divergência  
1190 vai ser verificada na votação. Solicito, encarecidamente, aos inscritos e aos conselheiros para não voltarmos a um  
1191 assunto que já foi debatido, porque senão a gente não anda. E eu falo para os senhores, eu não vou retornar a  
1192 questões de artigo já debatido na reunião que vem. Eu só vou retornar a algum assunto que já foi discutido se  
1193 aquele posteriormente discutido refletir em um anterior. Aí nós podemos retornar. Mas eu não vou retornar porque  
1194 senão vamos estar lá no final do artigo e ‘mas, não, aquele destaque’. Eu não estou falando do senhor neste  
1195 momento, Sr. Márcio, eu só estou fazendo esse relato aqui, estou falando de LED, porque foi o primeiro assunto  
1196 aqui. Senão vamos estar no artigo último e ‘mas, e aquela questão do LED e tal’. Pelo amor de Deus, conselheiros,  
1197 eu não vou retornar. Já está avisado. Se vai debater a questão de LED, a questão de lâmpada ou qualquer questão,  
1198 vamos debater nesse momento, no momento em que estou discutindo o artigo. Eu não vou retornar a assuntos já  
1199 debatidos, eu vou dá-lo como sedimentado. Aí não vai haver discussão, vai haver votação. Está bom? Só vou abrir  
1200 exceção se assunto novo repercutir no passado. Estamos de acordo, conselheiros? Monicke, pois não.” Conselheira  
1201 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, até um outro ponto, foi muito esclarecedor seu  
1202 posicionamento, mas eu acho que em alguns pontos, inclusive, mais à frente, quando se falar de metas  
1203 quantitativas e geográficas, Alice, tem o papel do pessoal do LED. E como eu disse, e vou reforçar, muitos dos pontos  
1204 que nós trouxemos foram posicionamentos de setores que nos encaminharam e pediram para ter voz.  
1205 ‘Conselheiros, temos aqui para apresentar’. Tem condição, sim, de apresentar, só que questões específicas com  
1206 relação, por exemplo, à questão financeira de uma recicladora nós não temos como fazer esse embasamento. Então  
1207 se me perdoe se eu fui repetitiva ou se trouxe algum outro do anterior ou não, mas nesse aspecto com relação,  
1208 inclusive, à meta, eu gostaria que o senhor considerasse termos que ouvir porque alguns outros pontos direta ou  
1209 indiretamente vão implicar nessas questões, seja por terminologia que nós não esgotamos ainda a discussão quanto  
1210 a medicamento. De uma maneira geral, eu só queria deixar isso exposto. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de  
1211 Oliveira Trovão: “Perfeito, Monicke, é isso mesmo. Eu só estou citando a LED porque nós discutimos no primeiro  
1212 ponto. Provavelmente, pode repercutir num artigo, igual você está falando, quando falar das metas, tem as metas  
1213 do LED, e podemos retomar a discussão. Mas eu não quero retomar, não vai ser a discussão da exclusão do LED,  
1214 vai ser a exclusão da meta. Nós temos que fazer agora. Por óbvio, vamos ter que fazer esse contraponto em todo  
1215 momento. Eu só quero que, por exemplo, estávamos discutindo de LED, exclusão ou inclusão, e estou citando LED  
1216 de novo aqui. Aí falou ‘a questão de deixar LED vai quebrar’, igual o inscrito Dr. Márcio falou. É um ponto que  
1217 poderia ter falado no momento que estávamos discutindo inclusão ou exclusão. Então vamos ficar atentos, e eu  
1218 vou continuar nesta e na próxima escutando os inscritos, todos aqueles, porque eu acho que em norma temos que  
1219 abrir essas exceções, já que todos que estão aqui têm as especialidades, têm o know-how para estar discutindo  
1220 sobre esses pontos, e nós queremos uma norma que seja adequada. Então eu vou ouvir a todos. Eu só insisto para  
1221 os senhores, eu não vou retornar à discussão daquele artigo. Está bom? Então vamos lá, Alice.” Alice Libânia  
1222 Santana Dias/SEMAD: “Ok. Retornando para conseguirmos concluir a discussão dessa sugestão. Como o Márcio  
1223 Adri já colocou que foi ele que fez essa proposta, nós continuamos muito inseguros, em dúvida, porque a redação,  
1224 tal como foi colocada, Márcio, de repente, se vocês quiserem refletir uma proposta alternativa para ser colocada.  
1225 Mas assim como ela está posta no parecer nós achamos que vai trazer uma insegurança jurídica muito grande. O  
1226 que é isso, ‘ser considerado válido’? Significa que estão adimplentes todos aqueles que em âmbito federal estão  
1227 vinculados a esse sistema de logística reversa? Então nós tivemos um pouco de dúvida sobre o efeito mesmo de  
1228 aplicabilidade dessa sugestão, que entendemos que pode abrir margem para várias interpretações. Se quiserem,  
1229 conselheira Monicke, propor talvez um rearranjo nessa proposta, acho que traria um conforto maior para nós. Na  
1230 forma como está colocado, nós entendemos que não é possível acatar, por entendermos que vai deixar muito em  
1231 aberto a sua interpretação. E abro essa discussão para os conselheiros.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de  
1232 Arruda/Fiemg: “Mas aí tem um detalhe. Eu até entendo, acho que o termo realmente pode gerar uma controvérsia  
1233 ou um questionamento, entendo que precisamos ter segurança jurídica até para os conselheiros, mas voltar com  
1234 uma proposta alternativa vai ser um pouco complicado, porque aí vamos voltar a discutir um novo ponto de novo.”  
1235 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu digo agora, neste momento. Se vocês querem propor para encerrarmos  
1236 essa discussão. Da forma como está, foi apresentada no parecer, nós somos por não acatar por isso, estamos com  
1237 dificuldade de entendimento o que seriam considerados ‘válido’ e ‘sistema de logística reversa’. Seria o quê? São  
1238 os termos de compromisso, acordos setoriais ou decretos? Ou é a entidade gestora que está homologada? Porque  
1239 na verdade o que se homologa é a entidade gestora ou o verificador de resultados, o acordo setorial ou termo de  
1240 compromisso.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Na verdade, o que eu entendi pela leitura



1241 e até pela explanação é justamente com relação aos acordos setoriais dos sistemas já instituídos. Mas, de fato, se  
1242 for gerar controvérsias... Eu não tenho no momento, infelizmente, proposta alternativa, até por causa do horário.  
1243 Acho que está todo mundo já um pouco até... Desculpa, eu estou um pouco mais lenta, repetitiva.” Márcio Adri:  
1244 “Eu não consigo levantar a mão, desculpe, gente, eu não sei aonde que estou não me entendendo aqui no aplicativo  
1245 que não consigo levantar a mão. Desculpe atrapalhar. Mas, Alice, na verdade, o racional da proposta que foi  
1246 apresentada é no sentido de que os acordos setoriais que estejam homologados e em vigor se sobreponham à  
1247 deliberação normativa. Então esse é o racional para lâmpadas, especificamente para lâmpadas, não estou falando,  
1248 obviamente, não falo em nome dos outros setores. Mas a ideia é no sentido de que sejam ‘considerados válidos’,  
1249 a validade que eu procuro aqui, que eu procurei, era no sentido de que eles se sobreponham porque já têm as  
1250 metas, as diretrizes, o financiamento. Então para lâmpadas que os acordos setoriais prevaleçam em relação ao que  
1251 prevê a deliberação normativa.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Então é bem diferente.” Márcio Adri: “Fiz  
1252 questão de colocar ‘compatibilidade com as diretrizes e metas e propósitos da deliberação’ para não perder de  
1253 vista o objetivo da norma, mas a ideia central é aquela que eu já tinha dado anteriormente. Por exemplo, que a  
1254 meta a ser observada, trazendo um exemplo específico, seja a meta do acordo setorial firmado e não a meta da  
1255 deliberação normativa. Justamente porque temos nessas metas o amparo financeiro e já operacional do que está  
1256 acontecendo. Esse é o racional da minha sugestão. Claro, salvo melhor juízo e sem prejuízo do entendimento dos  
1257 colegas.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Entendido. Nesse ponto, vou colocar também uma observação.  
1258 Tem um outro artigo que foi trazido aqui, então de repente talvez seja melhor a sua proposta ser discutida nesse  
1259 outro momento. Eu vou procurar aqui só para deixar e os conselheiros ficarem tranquilos, no ponto aonde há e  
1260 para ver se isso atenderia a discussão que você está colocando. E que já explicitamos que a essa questão da  
1261 sobreposição nós somos realmente contrários, de forma muito contundente, pelos motivos que apresentamos no  
1262 início, de forma geral, no início da discussão, de tentarmos resguardar a prerrogativa de o órgão ambiental poder  
1263 avançar na legislação, em âmbito estadual, em relação a que foi colocado em âmbito federal. Então, de fato, não  
1264 acatamos, somos radicalmente contrários a tirar a discricionariedade do Estado de poder regulamentar observando  
1265 as especificidades regionais e locais. Tem uma proposta nesse sentido. Eu vou procurando aqui, enquanto, se quiser  
1266 passar, presidente, a palavra. Acho que o Fabrício está com a mão levantada. Não sei se tem outro também, mas  
1267 enquanto isso eu vou procurando.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Professor Fabrício, pois não.”  
1268 Fabrício Dorado Soler: “Presidente, eu não vou nem entrar na questão de interpretação, eu só fiz questão de trazer  
1269 aqui uma previsão expressa do Decreto 10.936, decreto Federal, que prevê: ‘Os instrumentos (leia-se decreto,  
1270 acordo setorial e termo de compromisso) firmados em âmbito federal prevalecem sobre os firmados em âmbito  
1271 regional, distrital, estadual. Os de menor abrangência não alteram as obrigações e devem ser compatíveis.’ É isso.  
1272 Salvo melhor juízo, que talvez a proposta do Márcio é no sentido dos instrumentos, decretos, acordos e termos de  
1273 compromisso, ainda que não escreva prevaleça, mas é ‘observe’, siga as diretrizes em âmbito federal. Isso é o que  
1274 está no decreto, eu reproduzi aqui no chat o texto expresso do Decreto 10.936, vigente, que regulamenta a Lei  
1275 12.305/2010.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Só antes de passar a palavra, só explicitar que se, de fato, foi  
1276 essa a intenção ter colocado via parecer da Fiemg e das demais entidades, existe esse parágrafo único hoje na  
1277 minuta e que foi sugerida uma alteração dele nesse sentido, de que traria essa perspectiva que existe em âmbito  
1278 federal, no decreto, de que ‘havendo a publicação de regulamentos, acordos setoriais ou termos de compromisso  
1279 em âmbito federal, aplicam-se as metas quantitativas ou geográficas definidas nos regulamentos, acordos setoriais  
1280 ou termos de compromisso estabelecidos em âmbito federal. Essa foi a proposta constante do parecer. E nós não  
1281 acatamos, já até adiantando um pouco a discussão desse ponto, porque entendemos que é necessário resguardar  
1282 para que o Estado de Minas Gerais, em matéria concorrente, especificamente nesse cenário, possa trazer algo que  
1283 possa ampliar metas que foram estabelecidas ou alguma condição que foi estabelecida em âmbito federal. Porque  
1284 se assim não existisse essa prerrogativa acho que não há que se falar muito em legislar em matéria concorrente em  
1285 outro âmbito da Federação. Em que pese, Fabrício, nós termos conhecimento desses dispositivos do Decreto  
1286 10.936, mas entendemos que ele retira a discricionariedade dos Estados e acaba ignorando essa possibilidade. O  
1287 nosso posicionamento é esse. Claro, se os senhores quiserem, vão ser votadas também essas propostas  
1288 alternativas. Mas essa é a nossa interpretação, a nossa argumentação. Conselheira Flávia está com a mão  
1289 levantada.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu entendo que uma das principais dificuldades  
1290 é de compreensão, porque pelo que está no decreto o Estado não poderia ser mais restritivo, diferentemente de  
1291 outras normas. Até porque você tem que participar de uma rede no sistema de logística reversa que tem que ser  
1292 nacional. Dificilmente vamos conseguir resolver isso tudo dentro do Estado. Então estou entendendo o que o

1293 Fabrício está trazendo e acho que são duas posições diferentes. Eu não sei se é uma questão de interpretação. Meu  
1294 medo é de colocarmos isso, uma restrição na deliberação normativa que o Estado pode ser mais exigente, mas isso  
1295 ser derrubado porque tem um decreto federal que fala que o Estado não pode ser mais exigente. Não sei, inclusive,  
1296 com relação às próprias previsões constitucionais.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Exatamente, esse é o nosso  
1297 entendimento, que essa disposição do decreto federal está ignorando a prerrogativa constitucional dos Estados.  
1298 Isso já tivemos até entendimento com vários colegas de outros órgãos ambientais. Na época, só para também  
1299 resgatar o histórico, Fabrício conhece muito bem, muito melhor do que, mas esse dispositivo foi trazido em 2022  
1300 num decreto que substituiu outros decretos que existiam em 2009, por exemplo, início de 2010, que era o 7404,  
1301 que regulamentava a Política Nacional. Na ocasião, acho que até para formal posicionamento de todos os senhores  
1302 eu posso abrir aqui o Decreto 7.404. Inclusive, a lei federal também, a Lei 2.305 já traz essa prerrogativa, deixa  
1303 muito claro, é a posição totalmente contrária à que está no Decreto 10.936, que foi editado no ano de 2022. Então  
1304 na lei federal, eu vou pegar aqui e abrir para os senhores um artigo específico, que deixa claro que os Estados  
1305 podem sempre ampliar, mas nunca abrandar o que tiver sido estabelecido em âmbito federal em acordos setoriais,  
1306 termos de compromisso ou regulamento específico. O decreto que foi editado em 2022 não observou essa  
1307 prerrogativa colocada na lei federal, que eu vou abrir aqui para os senhores verem, e os Estados têm consolidado  
1308 um posicionamento de não ser possível abrir mão de regulamentar observando as regionalidades, as peculiaridades  
1309 locais. Conselheiro Henrique, eu só vou também deixar aqui aberto, procurar para deixar claro para os senhores.  
1310 Fique à vontade.” Henrique, pois não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Pessoal, data vênha, com  
1311 todo respeito à Alice: o decreto está vigente, se fosse considerado inconstitucional, teria alguma Ação Direta de  
1312 Inconstitucionalidade, não sei que tipo de ação. Então ele está vigente, e aí entra na mesma discussão que fizemos  
1313 mais cedo aqui naquela celeuma da Mata Atlântica: o decreto extrapola, mas aplica-se o decreto. Então, com todo  
1314 respeito, o decreto está vigente, não podemos falar que o decreto é inconstitucional, não é prerrogativa do órgão  
1315 estadual falar. Com todo respeito, estamos extrapolando nossas competências aqui do COPAM. Se existe um  
1316 decreto federal vigente, vamos seguir, senão vamos entrar numa celeuma jurídica aqui muito grande. Se está  
1317 divergente da Política, não sou eu que vou fazer esse crivo. Sinceramente, aí extrapola a competência do COPAM.  
1318 Então o COPAM está falando que uma lei, que um decreto federal é inconstitucional? É isso mesmo que estou  
1319 escutando aqui? Porque, sinceramente, o rumo desta reunião aqui está muito difícil. Nós já estamos aqui, são 8h20  
1320 da noite, hoje de manhã fizemos uma discussão extensa sobre legalidade, então vamos seguir o que temos alinhado  
1321 aqui. Se existe um decreto em vigor, se ele tem alguma questão que está contrariando lei federal, lei que seja, mas  
1322 não somos nós aqui que vamos suscitar isso, porque senão entramos num imbróglio jurídico que não vai ter fim. É  
1323 meu posicionamento. E desculpe. Mas o avançar da hora e começamos a escutar essas coisas, ficamos preocupados.  
1324 Porque se existe o decreto nós temos que seguir o decreto. A Flávia Mourão falou muito bem, parabéns para ela,  
1325 consegue expor, e eu gostaria que mais conselheiros participassem dessas discussões. Agora que estamos aqui, não  
1326 vamos ter pressa, vamos esgotar mesmo. Parabéns pela condução de vocês, mas tem um decreto, se você acha  
1327 que ele contraria, se os Estados acham que contraria, que tomem as providências necessárias. Mas é o decreto que  
1328 está em vigor hoje. Eu tenho formação jurídica, estou com OAB, estudei cinco anos, até estudei mais, porque fiz o  
1329 curso bem devagar. Existe uma hierarquia das normas, uma lei, o decreto. Se o decreto estabelece requisitos. Aí  
1330 entramos na mesma celeuma da questão de o Estado elaborar DN para estação de tratamento de esgoto, que  
1331 licenciam. Vocês não aplicam isso? Aí agora o que é conveniente não se aplica. Mata Atlântica dois para um não  
1332 existe também na lei, mas o que é conveniente vocês aplicam. Então nós ficamos nessa confusão, e a norma tem  
1333 que sair respeitando esse decreto, sim. É o meu entendimento. Desculpe a forma que estou falando, mas esse é o  
1334 meu entendimento, e gostaria que fosse respeitado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Sim, claro, conselheiro.  
1335 Eu vou só projetar aqui o trecho da lei. Então nós estamos nos baseando na lei, não no decreto. Há uma prerrogativa  
1336 estabelecida no artigo 34 da Lei Federal 12.305, §2º: ‘Na aplicação de regras concorrentes consoante o § 1º, os  
1337 acordos firmados com menor abrangência geográfica podem ampliar, mas não abrandar, as medidas de proteção  
1338 ambiental constantes nos acordos setoriais e termos de compromisso firmados com maior abrangência geográfica.’  
1339 Então essa é uma prerrogativa que está colocada na lei. O Decreto 10936, que foi mencionado aqui, não observa a  
1340 previsão da lei. É nesse aspecto que queremos deixar bem claro. Pela hierarquia das leis, dos atos normativos, a lei  
1341 de fato se sobrepõe sobre o decreto. É o nosso ponto de vista, também com todo o respeito às argumentações. Eu  
1342 acho que dentro de toda essa boa discussão e saudável aqui.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea:  
1343 “Alice, já que nós não vamos votar isso, por enquanto, acho que está sendo colocado e está aí. Então são duas  
1344 posições, seguimos a lei ou seguimos o decreto. Eu acho que no momento está colocado isso, vamos avançar.”

1345 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Lembrando, senhores conselheiros, que eu não retornarei a essa  
1346 discussão.” Márcio Adri: “Se me permite, presidente, só mais um minutinho para colocar uma questão com relação  
1347 a esse parágrafo que a Alice levantou?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não.” Márcio Adri:  
1348 “Rapidamente, só uma colocação, Alice, com todo respeito também. Aqui nós estamos tratando de eventual  
1349 colidência ou eventual incompatibilidade entre acordos setoriais, firmados com base na legislação federal. O que  
1350 nós estamos tratando aqui é de uma deliberação normativa e não de um acordo setorial. Temos que comparar  
1351 ‘laranja com laranja’ aqui. Se nós estivéssemos num ambiente de um acordo setorial, fundamentado numa  
1352 legislação federal, como nós estivemos na ocasião do acordo setorial nacional, aí nós estaríamos de acordo. Agora  
1353 nós não estamos nesse ambiente, o ambiente aqui é de uma deliberação oriunda do Poder Executivo e não de uma  
1354 legislação federal que que tramitou por um processo legislativo rígido e já reconhecido pela Constituição e que  
1355 culminou com a sugestão do acordo setorial no próprio texto da lei. Aqui nós estamos tentando criar um acordo,  
1356 que na verdade não é um acordo, é uma imposição, pela deliberação normativa – não é um acordo –, de menor  
1357 abrangência geográfica. Então é uma imposição de menor abrangência geográfica versus um acordo setorial no  
1358 âmbito nacional. Então acho que não dá para comparar as duas, nem em termos de hierarquia das normas. Porque  
1359 aí uma legislação federal versus uma deliberação normativa de âmbito só do Executivo realmente não tem nem a  
1360 mesma hierarquia com relação às normas. Só isso que eu queria ponderar, que acho que nós estamos tratando de  
1361 coisas diferentes.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Concordo totalmente, conselheiro. É que a argumentação  
1362 que foi trazida para esse artigo... Deixa eu só pegar aqui a justificativa. De fato, são os instrumentos que estão no  
1363 Decreto 10.936, são os instrumentos de que trata esse artigo 18, que fala dos acordos setoriais e termos de  
1364 compromisso, salvo engano. Podemos até abrir aqui, se não tem alguma outra. Eu vou até abrir aqui para dar um  
1365 conforto para todos os senhores, o Decreto 10.936, artigo 19. Mas eu concordo totalmente com o argumento. Faz  
1366 menção ao artigo 18, menciona os regulamentos editados pelo poder público e abarca o decreto.” Presidente Yuri  
1367 Rafael de Oliveira Trovão: “Eu estava verificando justamente isso que o Dr. Márcio estava falando. Porque quando  
1368 você pega o artigo 19 fala dos instrumentos de que trata o artigo 18. Aí coloca ‘em âmbito nacional, prevalecem  
1369 sobre os firmados’. Quando fala em ‘firmados’, você entra no aspecto de duas partes, de quem firma o acordo, o  
1370 Estado com o terceiro. Então você tem que ver qual o comando que está no artigo 18. E o artigo 18 traz, dentro  
1371 daquilo comparando ‘laranja com laranja’, ‘limão com limão’, ele fala ‘regulamentados e editados pelo poder  
1372 público’. Então ele fala sobre regulamento. E quando você fala sobre regulamento você pode estar falando que a  
1373 deliberação normativa é um ato regulamentar. Então nesse caso abarca, sim. Manetta, depois o professor Fabrício.”  
1374 pois não.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Senhor presidente, eu evito esse tema, que eu acho  
1375 até que ficou desgastante com o tempo, mas acho que não dá para evitar, já que surgiu dessa maneira. Dois pontos  
1376 fundamentais. Um, coerência. Não pode a mesma SEMAD que, hoje de manhã – de manhã, não, hoje 2h da tarde  
1377 –, veio me dizer que o decreto federal tem prevalência sobre a lei federal defender que a lei federal desconsidera  
1378 o decreto federal. Esse argumento não é possível. Segundo ponto, é até difícil falar em consolidação de  
1379 entendimento ou, enfim, jurisprudência do STF, porque esse povo muda de ideia todo dia, conforme o vento. Mas  
1380 tem razoavelmente estabelecido que essa história de Estados e municípios podem ser mais restritivos, isso não é  
1381 adequado, isso não existe no ordenamento jurídico brasileiro. Começa de forma sólida nas ADIs que julgaram o  
1382 Código Florestal federal. E depois tem alguma divergência, mas esse ponto persiste. O que eu sempre entendi que  
1383 estávamos fazendo aqui é regionalizar, que é outra coisa. É partir do federal e tratar de peculiaridade local, regional.  
1384 Mas simplesmente criar outra regra, porque o Estado, pode isso é o campo do manicômio jurídico nacional, isso é  
1385 para que a coisa deixe de ser business e não se aplique. Regionalizar é uma coisa, criar regra própria, autônoma,  
1386 independente da federal, é muito complicado. Então é essa contribuição. Temos que estar discutindo legalidade e  
1387 enquadramento básico da norma nesse ponto, mas tem que ser claro, porque isso vai permear todas as discussões  
1388 do início ao fim. E de fato eu acho que isso de ser mais restritivo é um equívoco posicional, isso não pode ser assim.  
1389 Tem que tratar da regionalização a especificação daquilo que é específico em Minas Gerais, é mais por aí.  
1390 Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como o Manetta colocou, essa questão de restritividade não  
1391 existe na Constituição Federal, que determina as competências legislativas, competências administrativas, as  
1392 competências materiais também, legislativas. É o que está na Constituição. Se você pegar a história de onde veio  
1393 esse restritivo, foi o caso do amianto. Se vocês pegarem lá atrás, de onde que veio amianto, em Goiás, fabricação  
1394 do amianto, aí o juiz decidiu em São Paulo quando o amianto foi passado para lá. A última decisão, uma das decisões  
1395 muito importantes, interessantes de serem lidas do STF, que trata justamente dessa questão de restritividade.  
1396 Quando julga o caso do amianto, a decisão do ministro do STF nem fala sobre critérios de restritividade, ela fala

1397 que o amianto não deveria ser mais produzido ou ser mais extraído não por critério de restritivamente ou não, mas  
1398 pelo mineral não ser mais saudável, provocar prejuízos à saúde. Então é por isso que ele deveria ser banido, mas  
1399 não por critérios de restritividade ou não. É uma decisão muito interessante. Mas é certo que isso foi uma  
1400 construção inicialmente doutrinária, jurisprudencial, e agora vemos esbarrando em normas infraconstitucionais.  
1401 Nós temos isso em normas infraconstitucionais. Mas tem esse lado. Nós podemos continuar discutindo? Pode, mas  
1402 no Estado a norma passou por um crivo jurídico da FEAM, e o entendimento do Estado nesse caso é este  
1403 consolidado. Podemos continuar discutindo? Vamos discutir matéria doutrinária aqui, não tem problema, podemos  
1404 continuar discutindo, mas a matéria, o entendimento do Estado está dado aqui pela nossa colocação. Professor  
1405 Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado Soler: “Só um parêntese, presidente. Alice, você que está colocando as  
1406 imagens, só voltar àquele decreto. É só um parêntese. ‘Os instrumentos de que tratam o caput disporão no mínimo  
1407 sobre os instrumentos (leia-se a DN)... XIII - viabilidade técnica e econômica do sistema de logística reversa’. Então  
1408 o seguinte, quem implementa o sistema de logística reversa já disse, reitera, expõe, se manifestou categoricamente  
1409 que não tem viabilidade pela questão do custeio do financiamento do sistema, a exemplo do que tem lâmpada de  
1410 mercúrio. Então é só para mostrar que é um conteúdo mínimo do instrumento, e isso não é abordado pelo  
1411 instrumento, a DN não aborda a viabilidade técnica-econômica, está colocando LED por uma conveniência que o  
1412 Estado está com uma interpretação. Está escrito aqui: ‘Os instrumentos no mínimo’. E de novo eu reitero para  
1413 também não ficar redundante: ‘É pressuposto da logística reversa a viabilidade técnica-econômica’. O artigo 33  
1414 prevê expressamente no inciso II lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, de mercúrio e luz mista, e não há  
1415 nenhuma restrição a manter o sistema em operação e ampliação no Estado. Agora o LED não tem financiamento,  
1416 não tem custeio, não tem mecanismo de custeio, que é o que viabilizou o outro sistema de logística reversa que é  
1417 o vigente nos dias atuais. Fico por aqui.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Alice, vamos continuar?” Alice  
1418 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Sim, podemos. Então em relação a esse item mantém-se. Nós só temos que verificar,  
1419 Monicke. Você mantém a sugestão desse parágrafo que foi trazido no bojo do relato de vistas ou vocês vão optar  
1420 por permanecer apenas com aquela outra sugestão de alteração do artigo 33 desta DN?” Presidente Yuri Rafael de  
1421 Oliveira Trovão: “Aí eu vou querer que a Monicke se manifeste agora.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de  
1422 Arruda/Fiemg: “Analisando e até devido às discussões, Alice, eu acho que realmente tem lógica definir um dos dois  
1423 posicionamentos, mas eu acredito que o outro ponto seja mais pertinente e mais objetivo e traz o que de fato está  
1424 na norma. Eu acho que é isso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ou seja, então não vamos colocar em  
1425 votação a inclusão disso.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Exatamente, eu acho que  
1426 podemos retirar.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Em relação ao artigo 2º, deixa eu ver se tem alguma  
1427 sugestão.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Alice, desculpa. Sobre o outro parágrafo, do  
1428 agrossilvipastoris...” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós entendemos que vencemos.” Conselheira Flávia  
1429 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “É porque está falando de rejeitos. Esta deliberação não fala de rejeitos, fala das  
1430 embalagens. Só a questão da redação, ‘esta deliberação não se aplica aos resíduos sólidos e rejeitos  
1431 agrossilvipastoris’. O objetivo é falar que não se aplica às embalagens, não é isso, não é essa a proposta?” Alice  
1432 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Produtos e embalagens.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Aí é o  
1433 Henrique.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “É o seguinte, a Lei dos Agrotóxicos, lei federal fala  
1434 ‘resíduos e rejeitos’.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Mas esta deliberação não fala de  
1435 resíduos e rejeitos, esta deliberação está falando das embalagens, então não tem nada a ver trazer isso para cá,  
1436 porque esta deliberação não trata disso, não trata de resíduos e rejeitos.” Conselheiro Henrique Damásio  
1437 Soares/Faemg: “Eu posso falar, por gentileza, você pode me escutar? Você falou de uma forma, não estou querendo  
1438 entrar em embate com você, pelo contrário, estou entendendo suas colocações. E você tem tido um papel  
1439 fundamental aqui nesta reunião, eu queria contar com seu apoio. É porque para os resíduos agrossilvipastoris as  
1440 legislações se referem a resíduos sólidos e rejeitos. Mas se a maioria entender que ‘rejeitos’ está sobrepondo, pode  
1441 confundir com a questão de mineração, eu sou a favor da exclusão para tratar resíduos agrossilvipastoris sólidos.  
1442 Mas é porque as legislações que falam do resíduo de agrotóxico citam resíduos e rejeitos. É por isso. Obrigado.”  
1443 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então Henrique nós podemos tarjar então a palavra ‘e rejeitos’. É  
1444 isso?” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Sim.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Na sua  
1445 proposta? Então lembrando que eu pedi para você me lembrar isso na próxima reunião. Quem fez a proposta,  
1446 senhores conselheiros, me lembra na próxima reunião, porque eu vou colocar em votação o texto, e as inclusões  
1447 de novos ficam por conta dos senhores que estão sugerindo, para me lembrar. Tarje ‘rejeito’, riscar ‘rejeito’, e não  
1448 precisamos voltar nele.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Obrigado, pessoal, obrigado, Flávia, só

1449 para ter entendimento. Obrigado mesmo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke.” Conselheira  
1450 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, na verdade, eu até entendo essa questão de tirar rejeito,  
1451 mas, Henrique, eu ainda gostaria de te escutar, eu queria que você olhasse exatamente no texto da lei, até porque  
1452 nós estamos citando a lei logo abaixo: se ela está tratando só de rejeito, se tirar, estamos trazendo, inclusive, um  
1453 ponto controverso. Com relação ao texto já ter ou não essa ‘disposição de rejeito’, eu entendo que não é nem  
1454 questão de não ter pertinência, mas quando fazemos a consulta aqui no item da DN que está disponível, quando  
1455 pesquisamos a palavra ‘rejeito’, é para ver se já tem em outro lugar no texto. Inclusive, tem vários pontos. Centrais  
1456 de triagem, fala de rejeitos segregados. Então se estiver no texto da lei, e o Henrique me permitir, eu gostaria de  
1457 manter a proposta nos moldes que está na lei, até porque ela está sendo citada. Então eu gostaria, presidente,  
1458 dessa consideração do Henrique, que pudéssemos de fato avaliar da melhor forma. Obrigada.” Alice Libânia  
1459 Santana Dias/SEMAD: “Eu posso fazer só uma contribuição? Até para a proposta de vocês, mesmo a gente não  
1460 acatando. No meu ponto de vista, não vejo problema deixar aqui ‘produtos e embalagens’, porque a 14.785 fala  
1461 também da produção do agrotóxico, então fala do produto e da sua embalagem. Mas é claro, eu não sou advogada,  
1462 estou falando aqui do ponto de vista técnico. Eu não vejo problema de a proposta de vocês ter ‘produtos e  
1463 embalagens’ no rol de aplicação da lei.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu também concordo com  
1464 você, Alice, podemos fazer essa alteração, sim, por gentileza. Obrigado demais.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
1465 “A gente altera aqui, acho que é isso que a conselheira Flávia estava pontuando também.” Conselheiro Henrique  
1466 Damásio Soares/Faemg: “Agradeço a vocês duas. Obrigado mesmo, porque realmente é muita coisa que a gente  
1467 trabalha.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “É muito detalhe.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg:  
1468 “Obrigado mesmo. Por isso que são ricas as discussões, e vamos que vamos. Muito obrigado.” Alice Libânia Santana  
1469 Dias/SEMAD: “Eu vou deixar aqui a observação para não esquecermos, ‘não acatado’, porém, não vemos óbice.”  
1470 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Pessoal do Estado, a SEMAD não vê óbice. Reforçando a votação,  
1471 sem óbice.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu não estou excluindo a técnica legislativa. Provavelmente, a  
1472 Assessoria de Normas, a Asnop, recomendaria não abarcar, porque não está no rol de aplicação, mas nós  
1473 entendemos que não tem prejuízo.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Excelente.” Alice Libânia  
1474 Santana Dias/SEMAD: “Então podemos seguir, conselheiros, presidente? No artigo 2º, a proposta traz uma  
1475 argumentação de harmonização com as definições que estão postas já em outros decretos firmados em âmbito  
1476 estadual. Então foi feita uma sugestão de corrigir a redação, de forma mais simples mesmo, para deixar um pouco  
1477 mais claro o Caput do artigo. Então seria substituir. De alguma forma, o que eles colocaram nós entendemos que  
1478 não tem prejuízo. Entretanto, nós fizemos uma pequenina – bem pequenina mesmo – alteração só para dar  
1479 coerência mesmo com o Caput completo. Eu vou fazer a leitura: ‘Consideram-se, para fins do disposto’... Essa é a  
1480 sugestão do parecer de vista conjunto. ‘Consideram-se, para fins do disposto nesta deliberação, aplicam-se as  
1481 definições estabelecidas pela Lei Federal 12.305’... E aí cita aqui todas as outras leis e decretos. Então nós  
1482 entendemos que há uma incoerência textual só nessa parte. Entendemos a intenção, também somos por acatar  
1483 essa sugestão, mas fizemos uma pequena correção para fazer um pouco mais de sentido o Caput completo.”  
1484 Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Parece que na pressa de escrever ficou com houve um erro  
1485 de português, concordar, não é do conceito, não é da ideia.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “E também traz  
1486 uma argumentação. Qual que é a justificativa para sustentar essa argumentação? Nós concordamos com a  
1487 argumentação: ‘Melhoria na redação e esclarecer que antes das definições da DN deverão ser aplicadas as  
1488 definições já existentes em acordos setoriais, termos de compromisso ou decretos expedidos pelo poder público.  
1489 Contudo, deve ser alinhado que trataremos como conceitos ou definições. Sugere-se manter um único modelo ao  
1490 longo do escopo do Caput por serem diferentes’. E está se referindo a usar o termo ‘conceito’, ‘aplicam-se  
1491 conceitos’ ou ‘aplicam-se definições’. ‘Por entender que o conceito é uma construção no sentido sobre alguma  
1492 coisa ou tema determinado, já a definição tende a representar que o que a coisa ou tema é realmente. Entretanto,  
1493 a diferença entre o conceito e a definição está na extensão daquilo que é dito. Os conceitos são mais abertos,  
1494 cabem interpretações mais livres, enquanto as definições têm como objetivo impedir o máximo de ambiguidade.’  
1495 E sugere adotar, pelo que entendemos, o termo ‘definições’. Nós entendemos como muito pertinente e estamos  
1496 alterando para manter apenas o termo ‘definições’, retirar a palavra ‘conceitos’ e só fizemos essa alteração para  
1497 fazer sentido mesmo o Caput. Então deixo aqui em discussão até para a Monicke, se quiser ponderar alguma  
1498 questão, como os demais conselheiros que assinaram o parecer coletivo.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto  
1499 de Arruda/Fiemg: “Alice, eu acho que é isso mesmo, não estamos criando nada, era só o que realmente, como a  
1500 Flávia disse, alguma digitação na hora de escrever. É muita informação para ser incluída. Eu acho que é isso mesmo.”

1501 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Seguimos então para segunda sugestão nesse artigo 2º, que se refere ao inciso  
1502 III. É uma sugestão de alteração do conceito trazido para centrais de recebimento e armazenamento de resíduos.  
1503 Eu vou ler primeiro a justificativa, fica mais fácil, e depois volto à sugestão: ‘No que tange ao art. 2º, inciso III, é  
1504 importante observar que, no caso de eletroeletrônicos, essa etapa (as centrais de recebimento) não envolve a  
1505 desmontagem de seus componentes. Para desmontagem dos eletroeletrônicos e seus componentes, essa atividade  
1506 necessita de um licenciamento específico.’ E traz uma sugestão de alterar o conceito que está colocado para central  
1507 de triagem, harmonizando com o conceito que está colocado no decreto federal. ‘Centrais de triagem: locais onde  
1508 ocorre a triagem dos resíduos e embalagens, previamente coletados de forma diferenciada, sendo os resíduos e os  
1509 rejeitos segregados e encaminhados para a destinação final ambientalmente adequada, ressalvados os produtos  
1510 eletroeletrônicos e seus acessórios.’ Essa é a proposta do parecer. Então fazer essa ressalva de que ‘essa definição  
1511 é aplicável para todos os sistemas, ressalvado para o sistema de produtos eletroeletrônicos e seus acessórios, que  
1512 nessa etapa compete aos operadores de manufatura reversa, pois envolve etapas de desmontagem de seus  
1513 componentes e, portanto, a exposição a possíveis constituintes perigosos’. O posicionamento do Estado, nesse  
1514 caso, é contrário, pela manutenção do que já está colocado, porque nós entendemos que essa preocupação trazida  
1515 pelo setor já está contemplada na própria DN e na DN 217. Eu vou apresentar de forma mais detalhada aqui  
1516 embaixo a nossa justificativa. No parecer, está mudando o nome ‘centrais de recebimento’, que hoje está na  
1517 minuta, para ‘centrais de recebimento e armazenamento’. Mas é o inciso III que nós estamos discutindo. E a nossa  
1518 sugestão para o inciso III é não acatar, porque entendemos que esse pleito já está previamente... Perdão, eu  
1519 entendi o que vocês estão comentando. É porque tem muita interlocução dos incisos III e IV. Eu li errado, perdão,  
1520 vamos voltar. Então esquece tudo que eu falei, só para não confundir os conselheiros. Peço desculpas. A sugestão  
1521 do parecer para o inciso III: ‘Centrais de recebimento e armazenamento de resíduos: local destinado ao  
1522 recebimento, armazenamento, triagem e ou transbordo de resíduos, excetuados os pontos de recebimento do  
1523 sistema de logística reversa formalmente instituídos, nos termos da deliberação normativa...’ Que seria esta  
1524 própria. Nesse ponto, entendemos como possível de acatar, mas fizemos uma pequena adequação, para ficar  
1525 apenas ‘centrais de recebimento’, retirando a ‘palavra armazenamento de resíduos’. E seria a seguinte definição:  
1526 ‘unidades onde ocorrem o recebimento, controle, acondicionamento, armazenamento temporário, podendo  
1527 ocorrer a redução do volume em determinadas situações’. Porque essa já é a definição que está contida na DN. E  
1528 nesse sentido faríamos apenas a inserção do que está em negrito, para deixar confortável e atender à preocupação  
1529 que foi exposta pelo parecer coletivo. Então nós manteríamos essa proposta de redação que já está na minuta, mas  
1530 ao final deixaríamos claro: ‘excetuados os pontos de recebimento do sistema de logística reversa, nos termos desta  
1531 deliberação’. Deixa eu só conferir se não ficou uma redação errada aqui para trás, só um minutinho, pessoal. Nesse  
1532 aspecto, conselheiros, nós optamos por deixar claro. A nossa proposta, conselheiros que assinaram o parecer  
1533 coletivo, é manter essa intenção que vocês colocaram aqui de excepcionalizar os pontos de recebimento do sistema  
1534 de logística reversa. Nós trouxemos para essa redação atual da minuta. Só para deixar claro o que seriam essas  
1535 centrais de recebimento, que envolvem as unidades onde ocorre recebimento. Essa definição achamos importante  
1536 manter porque está fazendo coerência com a redação que está colocada na DN 217. Então entendemos que  
1537 podemos acatar, deixar clara a excepcionalidade, no texto mesmo, da definição. Entretanto, toda essa parte  
1538 anterior precisamos harmonizar com a definição de central de recebimento, que está colocada até para fins da DN  
1539 217. Então deixo em discussão para os conselheiros que assinaram o parecer, se isso traria um conforto para vocês  
1540 em relação a essa proposta. E depois, sim, seguimos para a discussão da central de recebimento. A nossa principal  
1541 preocupação é deixar claro que na central de recebimento não acontece triagem de material. Não sei se foi claro  
1542 nesse aspecto. Monicke, fica à vontade.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Até o ponto que  
1543 eu vejo aqui, acredito que sim. Acredito que sim, Alice. Acabamos recebendo desse ponto específico essa  
1544 contribuição. Então se até alguém que nos enviou – eu não vou conseguir agora lembrar.” Alice Libânia Santana  
1545 Dias/SEMAD: “Essa eu acho que é uma preocupação do setor de resíduos eletroeletrônicos. Imagino, acredito, mas  
1546 não tenho certeza também.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Infelizmente, agora nesse  
1547 horário... Mas acredito que sim.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “A nossa preocupação é essa, deixar claro que  
1548 nos efeitos desta norma não entra triagem no conceito de central de recebimento, porque logo abaixo temos um  
1549 conceito para centrais de triagem. É a nossa maior preocupação. Então aqui deixar claro quais são esses pontos de  
1550 recebimento. E se vocês quiserem também eu vou ao local onde está sendo usada essa expressão, porque acho  
1551 que isso deixa mais claro até para formar esse consenso de vocês. É justamente para deixar claro que nas centrais  
1552 de recebimento não cabe, não se aplica o licenciamento ambiental. É nesse ponto da DN que trazemos o uso desse

1553 conceito.” pois não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Alice, então podemos seguir?” Alice Libânia  
1554 Santana Dias/SEMAD: “Claro.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Sem ser redundante, é realmente o  
1555 adiantar da hora. Mas é por isso então que a DN também altera a 217. É por isso?” Alice Libânia Santana  
1556 Dias/SEMAD: “Isso, é por esse motivo, é para deixar claro que não incide licenciamento na etapa das centrais de  
1557 recebimento, que são aqueles coletores que ficam dentro de um estabelecimento comercial e em outras  
1558 instituições. E nessas centrais não se fala em triar. Então podemos seguir? Ok. Então sugestão acatada com  
1559 adequações, e parece que teve um consenso. Inciso IV, centrais de triagem. A proposta que foi trazida é trazer uma  
1560 alteração na redação atual da minuta para: ‘Centrais de triagem: locais onde ocorre a triagem dos resíduos de  
1561 embalagem previamente coletados de forma diferenciada, sendo os resíduos e os rejeitos segregados e  
1562 encaminhados para destinação final ambientalmente adequada...’ E aí é o grande ponto: ‘...ressalvados os produtos  
1563 eletroeletrônicos e seus acessórios, que nessa etapa compete aos operadores de manufatura reversa, pois  
1564 envolvem as etapas de desmontagem de seus componentes, e, portanto, a exposição a possíveis constituintes  
1565 perigosos.’ Nós entendemos não pertinente e melhor não acatar, porque entendemos que essa preocupação já  
1566 está atendida no rol de aplicação dessa DN e na DN 217. Eu vou apresentar as justificativas de um lado e do outro  
1567 para conseguirmos entender completamente. A justificativa apresentada no parecer coletivo: ‘Incluir no texto da  
1568 definição que para eletroeletrônico essa etapa acontece nos operadores de manufatura reversa.’ Essa é a grande  
1569 preocupação, para produtos eletroeletrônicos. ‘Essa etapa da operação contempla as seguintes atividades’. Essa  
1570 etapa a que ele se refere é a de triagem. ‘Recebimento, triagem, desmontagem e armazenamento temporário de  
1571 resíduos. Cada tipo de resíduo (a partir daí), será encaminhado para uma devida destinação final, ambientalmente  
1572 adequada (que são as unidades de beneficiamento). As unidades de beneficiamento e ou tratamento serão as  
1573 destinações finais de cada tipo de resíduo, como por exemplo metais ferrosos, não ferrosos, plástico, placas  
1574 eletrônicas, baterias, pilhas etc.’ E no nosso entendimento, pela justificativa apresentada, entendemos que o pleito  
1575 já está devidamente atendido pela proposta inicialmente, pela minuta de DN, uma vez que já existem dois códigos  
1576 específicos para as centrais de triagem de resíduos eletroeletrônicos na DN 217, sendo para aquelas unidades...  
1577 Então nós temos dois códigos já na DN 217 justamente para explicar que um código se refere a uma atividade que  
1578 tem um potencial poluidor mais reduzido, P, que seria essa central de recebimento, armazenamento, triagem ou  
1579 transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes que não implique exposição de  
1580 resíduos perigosos. E tem um potencial poluidor menor. E temos também um outro código que contempla a  
1581 separação de componentes que implica exposição de resíduos perigosos com potencial poluidor maior. A grande  
1582 preocupação deles é deixar uma central de desmontagem de eletroeletrônicos – que falamos que é triagem e  
1583 desmontagem de eletroeletrônicos – sem o devido controle ambiental. Porque de fato aonde acontece a  
1584 desmontagem pode ter separação de componentes que implique na exposição de resíduos perigosos. Mas essa  
1585 discussão foi trazida em 2017, pelo mesmo setor, e nós acatamos na ocasião e criamos dois códigos específicos.  
1586 Portanto, entendemos ser necessário manter a definição atual do que nós propusemos na minuta para ter uma  
1587 coerência até com esse código, com os códigos de licenciamento para essa atividade. Porque se inserirmos uma  
1588 nova atividade aqui, operador de manufatura reversa, não tem código para operador de manufatura reversa, e  
1589 licenciaremos aquilo que tem código específico. Então o nosso posicionamento foi esse, não sei se eu fui totalmente  
1590 clara, qualquer coisa, podem ir me perguntando que explicitamos mais. Mas nós entendemos a preocupação,  
1591 coadunamos com a preocupação apresentada e por esse mesmo motivo entendemos que é melhor não acatar,  
1592 para deixar ressalvada a aplicação de dois códigos com potencial poluidor diferente.” Presidente Yuri Rafael de  
1593 Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Na verdade, Alice,  
1594 até onde eu estou vendo aqui, até o texto original, vamos dizer assim, o texto vigente da minuta, centrais de  
1595 triagem, local onde ocorre a triagem, que você falou justamente desse tipo de resíduo, que na sua grande maioria  
1596 podemos dizer considerado. Mas o que ele trouxe, ao meu ver, e aí eu acho que o Ademir vai poder fazer caso  
1597 ele ainda continue aqui conosco, do setor de eletrônico, que foi quem fez essa proposta inicialmente. Ele entende  
1598 que essa proposta para eletroeletrônico é justamente por já ter um processo distinto de triagem e não deveria  
1599 estar disposto dessa forma. Entendi que ele quis dar particularidade do sistema. Inclusive, eu entendi o pleito do  
1600 segmento. Acho que seria importante escutar o Ademir, presidente, e se possível começar a pensar em suspender  
1601 esta reunião. Vocês já estão sem luz, estamos aqui, e o centro começa a ficar um pouco deserto. Então fica até meu  
1602 pedido.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu até gostaria muito, Monicke, de suspender, mas a minha  
1603 assessora jurídica falou comigo, lendo o Regimento, e eu acabei concordando que só posso suspender quando  
1604 excede as 8 horas. E nós não temos ainda 8 horas de reunião.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Só deixar claro

1605 que excluir do conceito de central de triagem... A etapa do operador de manufatura reversa. Se excluimos do  
 1606 conceito de central de triagem, não podemos utilizar os códigos – é o nosso entendimento, podendo ter uma  
 1607 interpretação talvez diversa –, esses códigos que estão colocados aqui para essa atividade, que é essa etapa de  
 1608 triagem, que pode ter a separação de componentes que implica exposição de resíduos perigosos. A nossa  
 1609 preocupação é a vinculação com o texto dos códigos da DN 217. Era só essa explanação. Fique à vontade, Ademir.”  
 1610 Ademir Brescansin: “Eu já posso falar?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Só se identifique, por favor, e  
 1611 pode se manifestar.” Ademir Brescansin: “Ademir Brescansin, gerente executivo da Green Eletron, entidade gestora  
 1612 de logística reversa de eletroeletrônicos, pilhas e baterias portáteis. Esse pleito é uma coisa muito particular do  
 1613 nosso setor. Por quê? Diferentemente talvez de qualquer outro tipo de produto que é objeto de logística reversa,  
 1614 os eletroeletrônicos, a partir do momento da sua desmontagem, podem ser considerados como resíduos perigosos.  
 1615 Então por isso que fazemos tanta questão de manter uma particularidade, de citar os produtos desse setor, que  
 1616 essa desmontagem não seja feita nessas centrais de triagem, que muitas vezes pode ser uma cooperativa, que é  
 1617 algo que não é passível de um licenciamento. Então toda essa desmontagem tem que ser feita nesses operadores  
 1618 de manufatura reversa. E também é algo muito particular do nosso setor. Esse termo não é aplicado a qualquer  
 1619 outro sistema de logística reversa. Para que talvez, Alice, não cause uma confusão ou tenha que criar mais uma  
 1620 definição do que é um operador de manufatura reversa, algo que iria mudar de novo esse texto, poderia se alterar  
 1621 o texto, mas deixando muito claro que essa operação de desmontagem, separação de componentes, não pode ser  
 1622 feita numa central de triagem. Até porque eu entendo que vocês têm esses códigos aqui na DN 217, mas é algo que  
 1623 não está também correlacionado ao texto da DN. As coisas também não estão claras. Então poderia aqui se fazer  
 1624 também uma referência direta a essa DN. Então continuamos pedindo que esse pleito seja atendido, mesmo com  
 1625 uma pequena adequação desse texto. Se alguém tiver mais alguma dúvida, algo mais específico ou mais técnico,  
 1626 também estou aqui à disposição.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok., Ademir, vocês querem fazer uma  
 1627 sugestão alternativa? Nós podemos fazer uma busca aqui, eu acho que talvez seja prudente, aonde é utilizado esse  
 1628 termo de central de triagem.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Alice, me dá licença? Eu acho  
 1629 que isso não é uma questão da definição, acho que é questão de acrescentar um parágrafo depois no final. Não?  
 1630 Ficaria melhor.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Pode repetir, por favor?” Conselheira Flávia Mourão Parreira  
 1631 do Amaral/Crea: “Eu perdi aqui, mas isso está ainda entre as definições. Eu acho que isso que está sendo colocado  
 1632 aí você já está colocando uma regra que vai além da definição, vai além do conceito. Então acho que deveria vir  
 1633 num parágrafo, que pode ser nesse mesmo artigo ou no outro artigo, onde couber, mas colocar isso na forma de  
 1634 um parágrafo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ademir, foi boa a sugestão da Flávia Mourão. De repente,  
 1635 poderíamos colocar em outro local da DN, que falasse específico que na unidade em que acontecer a  
 1636 desmontagem...” Ademir Brescansin: “Nas atribuições, talvez. Eu não lembro se tem um capítulo específico das  
 1637 atribuições. E não na definição. Eu achei que é coerente isso também.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “E talvez  
 1638 explicitar que nessas unidades são passíveis de licenciamento ambiental específico, conforme a DN 217?” Ademir  
 1639 Brescansin: “Aonde você está?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu ainda não fui para nenhum ponto. Estou só  
 1640 comentando. De repente, trazermos essa prerrogativa, essa previsão, num outro ponto da norma. Tem um local lá  
 1641 que fala mais dessa parte de eletroeletrônicos. Talvez pudesse ser lá. Nós podemos mencionar que ‘nas etapas em  
 1642 que ocorrerem a desmontagem com exposição a possíveis constituintes perigosos, que essa atividade deve  
 1643 licenciada por código específico estabelecido na DN 217’.” Ademir Brescansin: “Eu acho que cabe bem, só  
 1644 precisamos depois encontrar qual é esse local correto, para não ter que voltar ao assunto, como o presidente disse.”  
 1645 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Presidente, desculpa interromper assim de forma um pouco ruim,  
 1646 é porque a Monicke teve que sair da Fiemg, realmente. A Fiemg fechou, aí ela se deslogou, mas vai entrar de novo,  
 1647 pelo celular. Só para avisá-los. E aqui também, eu não sei até quando eu consigo ficar aqui na sala também, na  
 1648 Faemg.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Presidente, uma consulta, que eu fiquei de olhar  
 1649 isso. A reunião permanece mesmo se não tiver quórum?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sim, o quórum  
 1650 de formação é apenas para o quórum qualificado, é apenas para formação. Após ela pode continuar com um só  
 1651 conselheiro.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Senhor presidente, rapidamente. Eu entendi a  
 1652 questão do Regimento, mas não seria prerrogativa da Presidência suspender a reunião? Porque – eu até coloquei  
 1653 aqui no chat – são mais de 9h da noite, acho que todos já estão bastante cansados, e alguns, como o Henrique  
 1654 disse, já até sem local adequado para participar da reunião, dado do funcionamento dos órgãos. Eu indagaria se  
 1655 não seria mais produtivo suspender para passarmos para terça-feira, todos com a cabeça mais fresca para discutir  
 1656 de maneira a finalizar esse debate com um pouco mais de concentração.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:



1657 “Eu vou contrariar a Jeiza, que geralmente eu sigo rigorosamente o que está no Regimento. Mas eu vou fazer o  
1658 seguinte: dado o andar da hora. Vocês estão vendo aqui que já desligaram as luzes aqui também da Cidade  
1659 Administrativa, e os próprios senhores conselheiros também estão tendo que se deslocar neste momento. Dado o  
1660 andar da hora, eu vou colocar em votação para finalizarmos esta reunião neste momento. Espero que nenhuma  
1661 entidade entre com recurso contra a minha decisão.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Presidente,  
1662 ao invés de o senhor fazer isso, vamos fazer um combinado entre os conselheiros, todos saem.” Presidente Yuri  
1663 Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou colocar em votação. Não havendo recurso, não havendo prejuízo... Eu estou  
1664 ‘tendo aval’ do Ministério Público aqui do meu lado...” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Só para  
1665 deixar registrado, eu vou entrar com pedido de alteração dessa parte do Regimento Interno para um horário  
1666 adequado de 6h, no máximo. Então já deixo registrado aqui que pretendo entrar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
1667 Trovão: “Eu acho que se tirarmos esse limite de exceder as 8 horas, ficando a cargo do presidente, com votação do  
1668 Conselho, já resolve nosso problema. Porque às vezes começa de manhã, e podemos passar de 8 horas. Então  
1669 vamos aqui, conselheiros. Em votação suspensão da reunião para dar continuidade na terça-feira. E nós vamos  
1670 começar a reunião na terça-feira às 9h da manhã, porque aí se ultrapassar as 8 horas nós vamos dar um prazo.  
1671 Então em votação a suspensão. E aí, conselheiros, nós vamos continuar de onde nós paramos. Em votação a  
1672 suspensão. **Processo de votação.** Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa: “Favorável.” Conselheiro Carlos  
1673 Henrique Guedes/Sede: “Favorável.” Conselheiro Felipe Dutra de Resende/Seinfra: “Favorável.” Conselheira Flávia  
1674 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu voto favorável. Só questiono o horário da próxima reunião. Vai começar de  
1675 manhã, então é isso a intenção?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A intenção, conselheira, é começarmos  
1676 às 9h. Porque olha só. Eu estava vendo o parecer da Alice, e estávamos na página 11, às vezes 9, de 81. Então nós  
1677 temos que começar às 9h para conseguir vencer essa pauta. E talvez não consigamos vencê-la na terça-feira. Então  
1678 a sugestão é começarmos 9h, terça-feira, dia 30. Segov, como vota? Segov não está presente. Polícia Militar, como  
1679 vota?” Conselheira Gracielle Rodrigues Santos/PPMG: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
1680 “ALMG, como vota? Está ausente. MMA, como vota?” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Voto  
1681 favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “AMM, como vota? Ausente. Ministério Público, como vota?”  
1682 Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Favorável.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg:  
1683 “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ausente Fiemg neste momento. Ibram, como vota?”  
1684 Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu estou quase votando diferente, mas, favorável, senhor presidente.”  
1685 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “CMI, como vota? CMI também teve que sair. ACMinas, como vota?”  
1686 Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Zeladoria  
1687 do Planeta, como vota? Ausente no momento. Amliz, como vota?” Conselheira Camila de Magalhães  
1688 Junqueira/Amliz: “Favorável.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Completamente favorável.”  
1689 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Abenc, como vota? Abenc está ausente. SME, como vota?” Conselheira  
1690 Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “SME também saiu.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou só  
1691 passar a palavra à Dra. Jeiza para ela fazer umas considerações. Pois não.” Jeiza Fernanda Augusta de  
1692 Almeida/SEMAD: “Boa noite. Ainda temos, depois dessa votação. Senhores conselheiros, em relação a reunião em  
1693 suspensão, a decisão dessa reunião não é publicada. Não é uma nova reunião, é uma reunião em continuidade. Um  
1694 novo artigo no Regimento Interno, aprovado pelo Plenário em 2022. Então quando se encerrar, toda a manifestação  
1695 da DN for votada, aí, sim, finalizou a DN, a publicação dessa decisão desta reunião será publicada. Enquanto isso,  
1696 permanece suspensa para o dia 30, às 9h, como foi aprovado pelos senhores. Em relação aos questionamentos que  
1697 até o Dr. Lucas, o Henrique colocou no chat sobre alteração do Regimento Interno, fica critério dos membros do  
1698 Plenário. Como algumas entidades aqui estão também no Plenário, nós orientamos vocês, então, por gentileza, a  
1699 solicitarem que seja encaminhada essa alteração do Regimento Interno. Quando foi proposto, creio que todo o  
1700 Conselho aprovou, em unanimidade, até esse artigo, foi porque realmente pensando nas reuniões no turno da  
1701 manhã. Então é excepcionalidade a CNR estar durando esse tempo todo, mas fica a critério dos senhores  
1702 encaminhar, pelos membros do Plenário, para analisarmos e pautarmos para os senhores. Muito obrigada. É  
1703 importante, conforme Regimento também, a continuidade desta reunião vai ser publicada no ‘Diário Oficial’, os  
1704 senhores vão receber o e-mail de comunicado, com data e horário. Inscritos: não é aberta novamente para  
1705 inscrição. Permanecem todos os atos já praticados, os processos deliberados permanecem já deliberados. Vai  
1706 continuar de onde parou. Nós vamos encaminhar tudo para os senhores por e-mail. E os inscritos, que fizeram  
1707 inscrição, vão receber os dados de acesso desta reunião em continuidade também para os senhores não saírem  
1708 prejudicados. Se alguém tiver dúvida, entre em contato conosco na Secretaria Executiva: 3915-1560, final 1547 e

1709 final 1548. Estamos à disposição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Em suma, senhores conselheiros, é  
1710 como se continuasse a reunião, como próprio nome está falando é ‘continuidade’. Então senhores conselheiros  
1711 avisem à Monicke, que talvez não conseguiu entrar. Então dou por suspensa a nossa reunião, até terça-feira,  
1712 senhores conselheiros. A Monicke levantou a mão. Pois não, Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de  
1713 Arruda/Fiemg: “Presidente, obrigada. Desculpa, eu tive que sair, fui expulsa, já estava sendo expulsa. É brincadeira.  
1714 Mas ficou então pré-agendada para terça-feira que vem, às 9h.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Terça,  
1715 às 9h.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eu queria deixar ainda registrado parabéns a todos  
1716 pela condução dos trabalhos. É um assunto complexo. E obrigada também novamente por dar oportunidade a  
1717 todos, ter essa interação. A dinâmica foi muito boa, então eu acho que é importante isso para garantir que o  
1718 processo foi esgotado. Então qualquer dúvida será sanada. Obrigada, presidente, obrigada a todos, obrigada, Alice,  
1719 obrigado, conselheiros, pela paciência conosco.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu que agradeço a  
1720 todos, senhores conselheiros. Suspensa a reunião até terça-feira.” **Reunião em continuidade (30/1/2024).**  
1721 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Bom dia, senhores conselheiros, senhoras conselheiras, servidores,  
1722 aqueles que nos acompanham pelo canal do YouTube. Eu vou dar continuidade à nossa reunião, a 186ª reunião,  
1723 ordinária, da Câmara Normativa e Recursal. Como é uma reunião em continuidade, o quórum de início já foi  
1724 verificado no momento passado. Também nós dispensamos o Hino Nacional. Como eu disse para os senhores e  
1725 como foi explicado pela Dra. Jeiza, nossa assessora regimental, trata-se de uma reunião em continuidade, é como  
1726 se não tivesse parado aquela reunião. Então nós vamos dar seguimento à nossa minuta. Eu estava conversando  
1727 com a Alice e com a equipe que nos assessora, mais cedo. Eu vou dar uma parada de 1 hora para podermos almoçar.  
1728 Mais ou menos meio-dia, quando mais ou menos encerrarmos algum assunto mais importante, paramos com um  
1729 tempo de 1 hora e depois retornamos. Espero que possamos vencer essa minuta nesta data. O processo de votação  
1730 – também conversávamos aqui mais cedo – pensamos em colocar em blocos de artigos, para ficar mais fácil. Eu até  
1731 imaginei colocarmos a minuta toda, aquilo que não tivesse destaque e aquilo em que houve destaque, e depois  
1732 colocava em apartado os pedidos de inclusão de algum artigo, de algum parágrafo. Mas a assessoria me alertou  
1733 que pode ter algumas divergências, e seria quase impossível colocar essas divergências em votação de toda a  
1734 minuta. Então vamos separar em bloco no momento da votação. Mas por enquanto vamos retornar às nossas  
1735 discussões. Eu passo agora a palavra à Alice. Pois não, Alice.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Olá, bom dia a  
1736 todos, conselheiros, conselheiras, inscrites e todos aqueles que estão no assistindo pelo YouTube. Vou compartilhar  
1737 a minha tela. Retomando a reunião da última quinta-feira, nós paramos na discussão. Já tínhamos concluído a  
1738 discussão do inciso IV, artigo 2º, que trata das definições, especificamente, a definição de centrais de triagem.  
1739 Concluímos a discussão. Agora então retomamos a discussão do inciso X, que trata da definição de embalagem em  
1740 geral, sendo que a definição que consta é: ‘Embalagem geral: qualquer embalagem que compõe a fração seca dos  
1741 resíduos sólidos urbanos ou equiparados gerados após o uso pelo consumidor, exceto as classificadas como  
1742 perigosas pela legislação e normas técnicas brasileiras.’ Eu vou ler também a justificativa de alteração sugerida. Na  
1743 verdade, o primeiro de definição é da definição XI, de comprovante de origem. Acabei lendo errado para os  
1744 senhores, então vou fazer a leitura novamente do inciso XI, que traz a seguinte definição de inclusão. Na verdade,  
1745 é uma proposta que eles estão trazendo de definição de inclusão. Não existe essa definição aqui. Então:  
1746 ‘Comprovantes de origem: manifesto de transporte de resíduos MTR emitido no sistema MTR e nota fiscal que  
1747 comprovem a origem, a identificação e a massa dos resíduos encaminhados ao destinador’. Nesse ponto, nós  
1748 acatamos a sugestão de exclusão desse termo de definição de comprovante de origem, porque ele não está mais  
1749 sendo utilizado no restante do corpo da norma. Então somos favoráveis também à exclusão desse inciso que trazia  
1750 essa definição. Em relação ao item que eles pedem a exclusão também do inciso XII, vou fazer a leitura para os  
1751 senhores também desse inciso. Traz a definição de embalagem secundária de medicamentos domiciliares de uso  
1752 humano. Que seria aquela embalagem que está em contato com a embalagem primária ou envoltório intermediário  
1753 dos medicamentos domiciliares de uso humano, podendo conter uma ou mais embalagens primárias, conforme  
1754 definição do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária’. É para discutirmos essa definição de embalagens secundárias,  
1755 e também temos que fazer uma relação com uma abordagem que está mais adiante e se refere à necessidade ou  
1756 não de trazer uma perspectiva de podermos deixar em aberto a possibilidade de reciclar embalagens secundárias  
1757 de medicamentos de uso humano. Então pergunto também para o Yuri, presidente, se abrimos a discussão sobre  
1758 a exclusão do comprovante de origem, que do ponto de vista do órgão ambiental nós acatamos a necessidade de  
1759 exclusão dessa definição, que não está sendo mais utilizada; ou se partimos já para discutir a embalagem secundária  
1760 de medicamento, que é o inciso XII. O presidente está aqui reconectando direitinho, então falou que abrimos a

1761 discussão sobre a exclusão dessa definição de comprovantes de origem. Algum conselheiro tem alguma observação  
1762 que gostaria de colocar? Não havendo, então seguimos para discussão da terminologia de embalagem secundária  
1763 de medicamentos domiciliares. A argumentação trazida pelo setor é no seguinte sentido: ‘O conceito da minuta da  
1764 deliberação normativa não observou o Decreto Federal 10.388’, que é o decreto que institui o sistema de logística  
1765 reversa de medicamentos. De acordo com o decreto em questão, ele só traz a definição para embalagem, que seria:  
1766 ‘um invólucro recipiente ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a cobrir e  
1767 empacotar, envasar, proteger ou manter especificamente ou não os medicamentos domiciliares’. Sobre esse ponto  
1768 nós deixamos aqui uma observação, que inicialmente não teríamos necessidade de excluir essa definição de  
1769 embalagem secundária, porque nós estamos utilizando essa definição mais à frente. Eu vou mostrar aos senhores  
1770 aqui porque, para fazer essa discussão, vamos ter que fazer relação com essa previsão, uma vez que não  
1771 entendemos que não seria necessário excluir a previsão que está contida no artigo 51 – mais adiante eu vou abrir  
1772 aqui para os senhores – e que traria essa perspectiva de poder encaminhar esses materiais para reciclagem, caso  
1773 eles fossem segregados previamente. Estou vendo que nós já temos dois inscritos: a conselheira Monicke e o  
1774 professor Fabrício estão com a mão levantada. Eu só vou, conselheiros, fazer a leitura do §1º do artigo 51 para  
1775 auxiliar a discussão e aí passo a palavra para os senhores. O artigo 51 traz a seguinte previsão, já no item das  
1776 diretrizes para implementação do sistema de logística reversa. Esse Caput do artigo 51 traz algumas considerações  
1777 específicas para destinação ambientalmente adequada dos medicamentos: ‘A destinação final ambientalmente  
1778 adequada dos medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso de que trata o Decreto 10.388 será realizado em  
1779 empreendimento licenciado, por órgão ou entidade competente, e atenderá a seguinte ordem de prioridade:  
1780 incineração, coprocessamento, disposição final em aterros de resíduos classe I, destinado a resíduos perigosos’. O  
1781 termo que está sendo utilizado ‘embalagens secundárias’ é esse §1º: ‘As embalagens secundárias de medicamentos  
1782 domiciliares de uso humano podem ser recebidas em centrais de triagem, desde que tenham sido previamente  
1783 descartadas, já segregadas pelo gerador no ponto de recebimento, e que seja garantida sua descaracterização  
1784 previamente ao envio para reciclagem’. Então abro em discussão, nós já temos a conselheira Monicke com a mão  
1785 levantada e o professor Fabrício. conselheira Monicke, fique à vontade.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de  
1786 Arruda/Fiemg: “Bom dia a todos. Eu vou deixar o Fabrício falar, para não ser repetitiva, Alice. Vou dar oportunidade  
1787 para ele, mas boa reunião para todos e novamente reitero parabéns pela condução do presidente e da Alice e  
1788 vamos ver se conseguimos desenvolver muito bem hoje. Obrigada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Obrigada,  
1789 conselheira. Professor Fabrício.” Fabrício Dorado Soler: “Bom dia a todos. Reitero os cumprimentos da retomada  
1790 dos trabalhos e aqui justifico seguinte, por que a proposta de exclusão de embalagem secundária de medicamento.  
1791 Primeiro, a Alice muito bem colocou, o Decreto Federal 10.388, que é de 2020, que a logística reversa de  
1792 medicamentos começa a ser implementada em 2021 para 22, de medicamentos e de suas embalagens, trata de  
1793 embalagens de medicamentos, sem distinção de embalagens. Então a embalagem é entendida no Decreto Federal  
1794 como invólucro do medicamento, que pode ser tanto a primária como a secundária. Explicando melhor: o tubinho,  
1795 por exemplo, do xarope, é a primária; eventualmente, a caixinha de papelão, a secundária. Acontece que hoje já  
1796 começa a implementação, desde 2022, desse sistema em território nacional, e o maior desafio hoje do setor privado  
1797 empresarial é buscar a adesão do consumidor para aderir ao descarte, para fazer a entrega, para fazer a devolução  
1798 do seu medicamento e da sua embalagem. Então no nosso entendimento fazer distinção sobre o tipo de  
1799 embalagem nessa altura do campeonato, ainda que seja uma faculdade, de certa forma, não tem aderência. E,  
1800 segundo, você não tem gerenciamento desse material, quando ele chega, no próprio descarte do medicamento, os  
1801 consumidores, lamentavelmente, acabam colocando na caixinha, na boca de embalagem, o produto contaminado  
1802 ou a embalagem contaminada com medicamentos. Então a nossa proposta é que não há viabilidade dessa  
1803 ponderação, neste momento, ainda que seja uma faculdade, porque nós estamos fazendo ainda, começando o  
1804 pavimento da implementação da logística reversa em âmbito nacional para os medicamentos e suas embalagens.  
1805 O desafio hoje é implantação dos pontos, sensibilização do consumidor, levá-lo para o descarte, e, particularmente,  
1806 já é difícil tratar da questão de resíduos, tratar de embalagem, agora entrar na especificidade de embalagem  
1807 secundária numa norma particular de Minas, que não tem qualquer aderência em nenhum outro lugar do Brasil?  
1808 Então essa foi a justificativa pela qual o setor reitera para aderência da regulação mineira à regulação federal, que  
1809 trata de embalagens sem distinção: o medicamento e a sua embalagem, independentemente se ela é primária ou  
1810 secundária. Tem que voltar para a farmácia e para a drogaria e ser descartada corretamente por uma destinação  
1811 final ambientalmente adequada. Essa é a justificativa pela qual entendemos que não é cabido neste momento  
1812 discutir em separação, em tipo de embalagem, na regulação mineira.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Joia,

1813 professor Fabrício, nós entendemos as colocações trazidas, até revisamos esse posicionamento, porque a princípio  
1814 não acataríamos, a decisão seria manter como está, mas também não vemos óbice na exclusão desse §1º do artigo  
1815 51. Como o senhor mesmo já colocou, então é mais uma redundância, uma questão de segurança em relação ao  
1816 comportamento da população, que ainda está aprendendo a utilizar adequadamente os coletores, em que pese já  
1817 tenha o local para descartar de forma bem segregada. Mas o fato de não ter também esse parágrafo não veda essa  
1818 possibilidade para um futuro. E numa próxima revisão que identificarmos que esse comportamento já está mais  
1819 avançado poderíamos retomar com essa possibilidade. Então nós vamos alterar aqui, presidente, que era a  
1820 princípio não acatada, manter como está, entretanto, não vemos óbice na exclusão desse parágrafo.” Fabrício  
1821 Dorado Soler: “Agradeço a compreensão, Alice, e toda a sensibilidade para o tema.” Alice Libânia Santana  
1822 Dias/SEMAD: “Eu estou discutindo aqui com o presidente. Até para facilitar a votação dos senhores, nós vamos  
1823 colocar como acatada essa sugestão, principalmente porque vamos votar o artigo todo.” Conselheiro João Augusto  
1824 de Pádua Cardoso/ALMG: “Eu acho que seria melhor mesmo dessa forma para facilitar o entendimento na hora do  
1825 nosso posicionamento. Obrigado, desculpa a interrupção.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Obrigada, Dr. João.  
1826 Manetta.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Presidente, só registrar a presença, que cheguei  
1827 atrasado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Aí retomamos o conceito, a definição, aliás, de embalagens  
1828 secundárias. Seguimos então, conselheiros. Mais algum ponto? Não havendo, o próximo item é a definição de  
1829 ‘aderente’. Na verdade, a DN traz o conceito de empresa aderente, e a argumentação do setor para exclusão do  
1830 termo ‘empresa’, que nós acatamos, é para melhor compreensão mesmo da norma. Deixa eu ler, no inciso XIII do  
1831 artigo 2º, verifica-se a necessidade de retirar o termo ‘empresa’. Não são apenas as empresas que integram o  
1832 sistema de logística reversa. Na mesma linha, outros decretos estaduais vigentes aplicam a mesma terminologia  
1833 sem citar o termo ‘empresa’. Acatamos também essa questão. Alguma discussão? Abro discussão a para os demais  
1834 conselheiros e inscritos. Não havendo, seguimos para o conceito do inciso XVIII, que traz conceito inicialmente. Está  
1835 aqui também ‘não acatado’. O que consta hoje na norma traz a seguinte definição: ‘Organizações de catadores de  
1836 materiais recicláveis e reutilizáveis: associações cooperativas com objetivo de prestação de serviço de educação  
1837 ambiental e mobilização social para reciclagem e ou de prestação de serviços de coleta e ou triagem,  
1838 beneficiamento e comercialização de materiais reaproveitáveis e recicláveis, podendo atuar como operadores do  
1839 sistema de logística reversa’. A sugestão trazida, a justificativa que foi apresentada, é que ela não estaria alinhada  
1840 com a definição prevista no Decreto 11.414 e nem na Lei 12.305. ‘Conforme o Decreto Federal 11.414, art. 2º, inciso  
1841 I, considera como catadoras e catadores de materiais recicláveis ou reutilizáveis pessoas físicas que se dedicam  
1842 individualmente ou por meio de cooperativas, associações ou outras formas de organização popular às atividades  
1843 de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e de comercialização de materiais reutilizáveis  
1844 e recicláveis. Buscando as experiências de outros decretos estaduais, consideramos a proposta dos Estados de  
1845 Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, dentre outros, na mesma linha’. Então de acatar a definição que hoje está  
1846 vigente no Decreto Federal 11.414. Abro aqui então em discussão entre os conselheiros e inscritos. Inicialmente,  
1847 nós havíamos colocado essa sugestão justamente porque nós recebemos contribuições nesse sentido, nesse  
1848 próprio sentido, que havia sido formalizado aqui para nós, por profissionais que atuam prestando assessoria técnica  
1849 e as organizações de catadores. E entendemos pertinente porque eles também fazem, muitas vezes, esse serviço  
1850 de educação ambiental e mobilização social. Mas caso, de fato, precise fazer essa alteração, realmente, a sugestão  
1851 que está vigente hoje no Decreto 11.414, dentre outros tantos decretos, nos parece a mais acertada. Abro em  
1852 discussão. Sem discussão. Não havendo, pessoal, também colocamos como acatada, porque não houve nenhuma  
1853 outra discussão aqui pelos conselheiros.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Só para tirar uma dúvida.  
1854 A proposta é que organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, esse conceito iniciará com  
1855 ‘catadoras e catadores’. Porque aí não está fazendo sentido, ‘organizações’ se refere a uma entidade, e pelo que  
1856 entendi a definição que está proposta é de ‘catadores e catadoras’. Não vou entrar no mérito, só uma questão de  
1857 coerência.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Sim. Textual, não é? Podemos fazer uma pequena adequação. De  
1858 fato, são instituições. Aqui na verdade seriam ‘organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis.  
1859 Nós teríamos que fazer essa alteração até para harmonizar com o restante do texto da DN. E aqui por que estamos  
1860 sugerindo ficar com essa definição trazida no Decreto Federal 11.414? Porque, em que pese a justificativa trazida  
1861 pelos conselheiros ter mencionado essa definição, no corpo da sugestão que eles trouxeram, eles trouxeram uma  
1862 outra definição distinta daquela que consta do Decreto 11.414. Então nós acatamos. Como ficou confusa a proposta  
1863 – e não sei se os conselheiros que assinaram o parecer também querem deixar isso claro –, nós entendemos ser  
1864 possível fazer uma alteração, acatamos, mas realmente nos parece mais acertado harmonizar com a definição que

1865 consta no Decreto Federal 11.414. E, como o Dr. Lucas colocou, de fato, teríamos que deixar a terminologia  
 1866 'organizações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis', porque é assim que está sendo mencionado ao  
 1867 longo do corpo da DN. Seria isso, não é, Dr. Lucas?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Alice, só  
 1868 contribuindo, como o Dr. Lucas falou, a 11.414 define catadores e catadores, a outra coisa são as organizações.  
 1869 Então tem que ficar realmente essa distinção ou essa complementação. Uma complementa a outra. Pois não,  
 1870 Flávia." Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Eu queria era só reforçar isso, que na verdade o que  
 1871 está sendo acatado não é a proposta de redação que foi apresentada, mas o que foi descrito na justificativa, que é  
 1872 exatamente adequar a redação ao que está previsto no Decreto 11.414. Então para mim agora está claro.  
 1873 Obrigada." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Alguma observação de quem fez a proposta de alteração?  
 1874 Só para não precisarmos voltar a esse tema. Então você coloca 'sugestão acatada, uma sugestão alternativa, como  
 1875 você já colocou.'" Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Organizações de catadores de materiais recicláveis e  
 1876 reutilizáveis'..." Fabício Dorado Soler: "Talvez excluir o 'individualmente'. '... que se dedicam por meio de  
 1877 cooperativas ou associações ou outras formas de organização popular', as atividades tais. É que o decreto fala do  
 1878 catador pessoa física, nós estamos falando do coletivo. Talvez simplifique." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
 1879 "Então vamos lá: 'Organizações formadas por pessoas físicas que se dedicam, por meio de cooperativas, associações  
 1880 ou outras formas de organização popular, as atividades de coleta, de triagem, de beneficiamento, de  
 1881 processamento, de transformação e de comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis'. Presidente Yuri  
 1882 Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Perfeito, Alice." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Dr. Lucas, como o senhor tinha  
 1883 feito esse apontamento, gostaria de sugerir?" Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: "Eu tenho só dúvida  
 1884 se essa retirada do 'individualmente' não limitaria o conceito de maneira inadequada." Alice Libânia Santana  
 1885 Dias/SEMAD: "Sim, de excluir os catadores autônomos." Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: "Porque eu  
 1886 não conheço essa organização, se catadores individuais não podem se organizar de alguma forma e continuar  
 1887 sendo. Eu até não sei que reflexo teria ao longo da DN, porque teríamos que ver como que essa questão de  
 1888 organizações entra. Mas na minha visão não prejudica manter 'individualmente', é só replicar o texto normativo."  
 1889 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu creio que também não prejudica, Dr. Lucas, porque você tem essa  
 1890 previsão do 'individualmente' na lei. Então o texto aqui nosso só está se adequando." Alice Libânia Santana  
 1891 Dias/SEMAD: "Nós temos apenas uma menção, Dr. Lucas, que é feita. Eu vou abrir para os senhores, deixa eu só  
 1892 parar o compartilhamento para ficar mais fácil de fazer a busca. Tem uma previsão em que incorporamos a  
 1893 possibilidade dos catadores autônomos, que atuam de fato individualmente. Eu vou compartilhar aqui para os  
 1894 senhores, porque realmente é um ponto que precisamos sempre ter cuidado. Há uma menção no artigo 11º sobre  
 1895 aquela questão do esgotamento dos resultados vindos das operações que comercializam materiais a partir dos  
 1896 catadores. Essa já é uma previsão contida em decreto federal, trouxemos, replicamos para o Estado de Minas  
 1897 Gerais, mas avançamos em tentar já, até como uma forma de dar uma operacionalidade para a busca por esse  
 1898 esgotamento. O Caput do artigo 11º seria: 'Os responsáveis pela implementação e operacionalização do sistema  
 1899 de logística reversa de embalagens em geral buscarão o esgotamento de resultados oriundos das operações de  
 1900 comercialização dos materiais recicláveis a partir de catadores', e não organização. Então 'a partir de catadores de  
 1901 materiais recicláveis e reutilizáveis, antes de usar os créditos de reciclagem oriundos de outros operadores  
 1902 logísticos, conforme regulamento expresso em âmbito federal ou estadual'. E no parágrafo 1º: 'Para fins de garantir  
 1903 o esgotamento de resultados que trata o Caput, deverão ser consideradas, no mínimo, as organizações de catadores  
 1904 de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no programa Bolsa Reciclagem, instituído pela Lei Estadual  
 1905 19.823 e o Decreto Estadual 45.975', e também os catadores que atuam de forma individual e aquelas organizações  
 1906 de catadores que ainda não conseguiram se cadastrar no programa Bolsa Reciclagem instituído pela lei e o decreto  
 1907 específico, 'de modo que busquem auxiliar a estruturação desses catadores para viabilizar sua formalização e  
 1908 inserção no mercado por meio de programas estruturantes'. Então no meu entendimento a alteração da definição  
 1909 proposta lá não impactaria essas demais previsões, que nós vamos, obviamente, discutir mais adiante." Conselheiro  
 1910 Lucas Marques Trindade/MPMG: "Eu estou de acordo, Alice, com o conceito proposto. Não sei se tem alguém dos  
 1911 inscritos. Eu sei que na outra reunião havia representantes dos catadores. Se houver alguém, eventualmente aqui,  
 1912 seria até prudente ser ouvido porque é um ponto muito específico. Mas senão da minha parte está ok." Alice Libânia  
 1913 Santana Dias/SEMAD: "Eu acho que era apenas o Anderson Nassif que estava inscrito, mas hoje ele ainda não está  
 1914 aqui. Então vou retomar aqui. Então encerrada a discussão de alteração da definição de organizações de catadores,  
 1915 e passamos para seguinte. A Jeiza, nossa assessora regimental, está perguntando: vamos ficar com essa sugestão  
 1916 alternativa acatada pelo órgão ambiental. E aí pergunto à Monicke e aos demais conselheiros que assinaram o

1917 parecer se vocês estariam de acordo ou se vocês mantêm a proposta de uma outra redação diferente, que foi essa  
1918 trazida no corpo do parecer. Monicke ou demais conselheiros que assinaram o parecer, se quiserem se manifestar,  
1919 até para organizarmos a votação aqui no momento. A Monicke não sei se está nos ouvindo. Fique à vontade,  
1920 Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Obrigada. Eu tive um probleminha com a  
1921 internet. Para mim, tudo bem, eu acho que é esse caminho mesmo. Se trazer de fato no decreto federal acho que  
1922 atende perfeitamente o que está sendo proposto na DN. Obrigada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Obrigada,  
1923 conselheira. Então seguimos, inciso XIX, que se refere ao plano de logística reversa. A Jeiza vai fazer a leitura para  
1924 nós.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Bom dia, senhores conselheiros, senhor presidente, Alice.  
1925 ‘Inciso XIX - Plano de logística reversa: documento que contempla o conjunto de metas, ações e procedimentos  
1926 destinados a valorizar a implementação e a operação dos SLRs, visando à destinação ambientalmente adequada  
1927 dos produtos e embalagens pós-consumos, a ser apresentado pela entidade gestora quando em modelo coletivo  
1928 ou pelo empreendimento específico quando em modelo individual, conforme termo de referência estabelecido  
1929 pelo órgão ou entidade estadual competente’. Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Eu vou fazer a leitura da  
1930 justificativa que foi apresentada, e nós somos pela manutenção do texto inicialmente proposto, e vou trazer aqui  
1931 a discussão para os senhores compreenderem melhor. O que foi trazido pelo parecer foi que ‘o plano de logística  
1932 reversa, como qualquer outro instrumento de planejamento, define metas, ações e procedimentos que se deseja  
1933 alcançar, que podem ou não ser alcançados, dependendo de uma série de interferências. Não deve ser utilizado  
1934 como instrumento de controle pelo órgão ambiental. Para o controle, existe um relatório anual de performance,  
1935 do qual pode ser feito um comparativo entre o almejado, que seria o plano, e o alcançado, o relatório, que geram  
1936 uma lista de ações de todos os envolvidos para tentar sanar os problemas enfrentados’. A posição da SEMAD, do  
1937 órgão ambiental, seria de não acatar porque é exatamente o que foi colocado, pela justificativa do parecer, que  
1938 entendemos que está expresso e demonstrado na definição. Então na definição que é trazida para o conceito de  
1939 plano de logística reversa não visualizamos nem a palavra ‘controle’ nem esse aspecto de controle. Então nós  
1940 entendemos que a forma alternativa acaba não traduzindo o que de fato o plano de logística reversa iria  
1941 representar. Então para o órgão ambiental nós somos favoráveis à manutenção na forma como está colocada e  
1942 abrimos a discussão para que aqueles que colocaram, se quiserem trazer algum outro ponto que não informamos  
1943 aqui, que de repente passou despercebido por todos nós. Seria mais rico para discussão.” Presidente Yuri Rafael de  
1944 Oliveira Trovão: “Algum destaque? Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg:  
1945 “Alice, nós recebemos essa contribuição, não sei, salvo engano, se foi o César que trouxe a sugestão. De fato, eu  
1946 também fiquei com algumas dúvidas, mas, como não tivemos tempo de conversar individualmente com todos, eu  
1947 acho que, se caso não houver, podemos seguir sem nenhum questionamento e manter, inclusive, o texto do Estado.  
1948 Porque eu entendo a preocupação do Estado com relação, inclusive, ao controle, mas o ponto da justificativa ficou  
1949 muito claro que trouxe em relação ao GAP em relação a eletrônicos, ao meu ver. Porque já no decreto federal de  
1950 eletrônicos tem o GAP como previsão de controle e monitoramento. Talvez seria essa questão que a contribuição  
1951 trouxe no sentido de não confundir o GAP com o plano. Mas ao meu ver plano é uma coisa, e o GAP seria outra.”  
1952 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Monicke. Quem fez observação está presente? Não? Então  
1953 vamos seguir, Alice.” César Faccio: “A Monicke citou meu nome como o solicitante dessa alteração, mas não fomos  
1954 nós que fizemos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Agradeço, Sr. César. Pois não, Alice. Seguimos.”  
1955 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Então podemos até fazer um tachado aqui para facilitar a votação depois.  
1956 Outro inciso, o XX. Aí sim acho que entra na discussão até que a Monicke já iniciou, que é inserir um conceito  
1957 específico. Aqui está como XX, acho que não numeram para não atrapalhar a ordem sequencial. Mas seria inseri  
1958 uma definição para entidade gestora de produtos eletrônicos e seus componentes, trazendo uma definição que já  
1959 consta do Decreto Federal 10.240. Seria ‘pessoa jurídica constituída pelas empresas fabricantes, importadoras ou  
1960 associação de fabricantes e importadores de produtos eletroeletrônicos, que atendam aos requisitos técnicos de  
1961 gestão com o objetivo de estruturar, implementar e operacionalizar o sistema de logística reversa de que trata o  
1962 Decreto Federal 10.240’. A justificativa apresentada é pela ‘inclusão no texto de uma definição específica para  
1963 entidades gestoras do sistema de eletroeletrônicos no sentido de evitar uma insegurança jurídica e conflito entre  
1964 definições já existentes em acordos setoriais, termos de compromisso ou decretos que já existem expedidos pelo  
1965 poder público’. Inicialmente, não tínhamos visto uma necessidade de incluir uma definição específica para entidade  
1966 gestora do sistema de resíduos eletroeletrônicos. Entretanto, não vemos óbice e acatamos também essa sugestão.  
1967 Então caso o Conselho entenda pertinente, de fato, manter como uma definição, nós acatamos e não vemos óbice  
1968 na inclusão de uma terminologia específica. Só fazemos a seguinte ponderação aqui, de que haveria um conceito

1969 geral para entidade gestora, para todos os outros sistemas de logística reversa, e um conceito específico de  
 1970 entidade gestora para o sistema de logística reversa de eletroeletrônicas. Então eu vou até tirar aqui o tachado.  
 1971 Caso os conselheiros entendam pertinente, nós não vemos óbice e acatamos. Acho que o Ademir levantou a mão.  
 1972 Fique à vontade.” Ademir Brescansin: “Bom dia a todos, Ademir Brescansin, da Green Eletron, entidade gestora de  
 1973 logística reversa de eletroeletrônicos, pilhas e baterias. Eu só ia pedir uma pequena correção no texto. Aquele  
 1974 primeiro que você mostrou, Alice, que está em vermelho, que está falando de entidade gestora de eletrônicos. Na  
 1975 verdade, é entidade gestora de produtos eletroeletrônicos, porque senão restringe a produtos eletrônicos em si, e  
 1976 a lista de produtos é maior. Essa é uma observação. Foi solicitada essa inclusão, e talvez até para não poluir tanto  
 1977 o texto pode se colocar uma observação que ‘para o setor de eletroeletrônicos seguir a definição do Decreto 10.240.  
 1978 Aí é só uma sugestão de não poluir tanto o texto. Mas fiquem à vontade, o texto é de vocês. Obrigado.” Alice Libânia  
 1979 Santana Dias/SEMAD: “Ok. Obrigado, Ademir. A conselheira Flávia também está com a mão levantada.” Conselheira  
 1980 Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “A minha dúvida é, havendo a definição específica de entidade gestora de  
 1981 produtos eletroeletrônicos, se não teria outro setor que teria que ser definido ou tem necessidade dessa definição  
 1982 específica para esse, se não poderia ficar na definição geral de entidade gestora. Entendeu? Por que especificar a  
 1983 definição só para esse tipo de entidade?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu vou trazer aqui a questão, Flávia,  
 1984 e a diferença principal, que eu vou fazer a leitura do conceito que existe para entidade gestora de forma geral, o  
 1985 conceito que consta, a definição. A norma já definiu que vamos tratar como definição. O que está na minuta é  
 1986 entidade gestora de forma geral, ‘pessoa jurídica responsável por estruturar, implementar e operacionalizar o  
 1987 sistema de logística reversa de produtos e embalagens pós-consumo em modelo coletivo’. Então vejam que a  
 1988 definição que hoje está colocada não abarca que essa entidade é uma pessoa jurídica constituída por empresas  
 1989 fabricantes, importadoras ou associação de fabricantes e importadores de produtos eletroeletrônicos que atendam  
 1990 aos requisitos técnicos de gestão. Esse final é mais tranquilo, mas a principal solicitação que o setor traz é que, no  
 1991 caso de entidade gestora, o Decreto Federal 10.240 restringe a personalidade, vamos dizer assim, a formação dessa  
 1992 pessoa jurídica, que deveria de fato ser constituída por empresas fabricantes, importadoras ou associação de  
 1993 fabricantes e importadores. O que não tem essa previsão para os demais sistemas de logística reversa, que a  
 1994 princípio poderia ser qualquer pessoa jurídica instituída para a finalidade de implementar e operacionalizar os  
 1995 sistemas de logística em modelo coletivo. Não sei se fui clara, conselheira.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do  
 1996 Amaral/Crea: “Eu ainda não estou segura. Não sou a melhor pessoa para falar sobre isso, mas ainda estou achando  
 1997 estranho.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Mais algum conselheiro gostaria de colocar algum posicionamento  
 1998 ou trazer alguma contribuição à discussão?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Professor Fabrício, pois  
 1999 não.” Fabrício Dorado Soler: “Só uma observação. Nessa linha da especificidade do eletrônico, compartilho também  
 2000 que, no caso de lâmpadas, o acordo setorial de lâmpadas define entidade gestora como ‘associação civil sem fins  
 2001 lucrativos criada pelas empresas que atuam no mercado de iluminação para a implementação da logística reversa.  
 2002 Então acho que é só mais um ponto para compartilhar. É que na verdade aqui, Alice, vai muito em linha com o  
 2003 eletrônico, que é uma entidade, uma associação, a rigor, sem finalidade econômica, formada pelas empresas e ou  
 2004 entidades do setor. Diferentemente do conceito geral, que pode ser aplicado a empresa que preste serviço de  
 2005 gerenciamento de resíduos. O caso de lâmpadas está mais próximo do eletrônico do que do conceito geral.” Alice  
 2006 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Essa distinção então do conceito para lâmpadas, a diferença é o ‘sem fins  
 2007 lucrativos’.” Fabrício Dorado Soler: “Também eletrônico.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Professor,  
 2008 mas o senhor acha que essas definições colidem com a que o senhor está colocando de lâmpadas. Porque nós  
 2009 vamos ter, por óbvio, as definições em várias normas esparsas. Então se muitas das definições já contam em normas  
 2010 esparsas, principalmente nas leis federais, onde você, por um princípio constitucional, tem um regramento...  
 2011 Quando você tem uma regra constitucional, ela suspende até a estadual naquilo que conflita. Então eu acho que  
 2012 não precisamos ficar pegando todas as definições e trazendo para a nossa norma, porque as definições já existem  
 2013 em outras normas e podemos aproveitar as mesmas definições. Não precisamos ficar buscando. Agora se colidir eu  
 2014 acho que é interessante trabalhar no conceito específico, trazendo isso especificamente para nós. Agora se não  
 2015 colide, não vai de encontro àquela norma, se não causar prejuízo, nós já temos os conceitos de normas esparsas.  
 2016 Senão vamos ficar com a norma gigante trazendo conceitos de todos, de tudo que queremos, então fica cheia a  
 2017 norma, fica pesada. E aí às vezes o que acontece pior? Às vezes você tem uma alteração da norma federal, e aí a  
 2018 nossa norma se torna defasada, porque pegamos um conceito emprestado. Então é até bom, é salutar deixarmos  
 2019 um pouco em aberto mesmo, pegando os conceitos de normas federais ou de outros regulamentos.” Fabrício  
 2020 Dorado Soler: “Concordo, presidente. Só compartilhando com todos, se você pegar o que eu falei, que é um acordo

2021 setorial, o Decreto Federal 11.300/2022, que trata da logística reversa de embalagem de vidro, e o Decreto 10.388,  
2022 que trata de embalagem de medicamento, cada um traz um conceito de entidade gestora. Talvez é só uma forma  
2023 de o instrumento mineiro absorver e minimizar esse risco de distorção conceitual. Acho que está posto, como o  
2024 senhor muito bem colocou.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “E nesse caso, como nós não estamos  
2025 mencionando que não pode ser com fins lucrativos ou não, não estamos entrando nesse mérito da definição, isso  
2026 está colocado em aberto. Então podemos seguir? O item seguinte, aí, sim, seria o inciso...” Presidente Yuri Rafael  
2027 de Oliveira Trovão: “O Ademir levantou a mão. Pois não, Ademir.” Ademir Brescansin: “Desculpa, já estava saindo  
2028 desse item. Apenas uma sugestão. Nessa definição então de entidade gestora, para não ficar um texto muito longo  
2029 e poluído, poderia apenas colocar uma observação ao final dessa frase da definição de entidade gestora: ‘salvo  
2030 aquelas definições já expressas em acordos, decretos e termos de compromisso’.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
2031 Trovão: “Eu acho desnecessário.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Até porque no início da DN, quer dizer, no  
2032 início desse artigo, já traz que estão colocadas aqui nesta DN as definições contidas em outros instrumentos. Então  
2033 além das definições estabelecidas na Lei 12.305 e no Decreto 10.240, então aqui vai chamando os demais decretos  
2034 que estão em vigor. Claro não listamos termos de compromisso ou acordos setoriais.” Ademir Brescansin: “Perfeito,  
2035 obrigado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Obrigada. Seguimos aqui. Deixa eu só ler a justificativa. Esse item  
2036 que foi trazido é de incluir uma definição específica para as etapas de desmontagem de eletroeletrônicos, então  
2037 seria uma definição específica para eletroeletrônicos ‘que não envolva desmontagem de seus componentes, nos  
2038 moldes do Decreto Federal que trata do sistema de logística reversa de eletroeletrônicos’. ‘É necessário, devido a  
2039 especificidade dos produtos eletroeletrônicos, que para a desmontagem desses produtos e componentes o  
2040 estabelecimento deve ter licenciamento específico para tal atividade.’ Nós chegamos a comentar isso na discussão  
2041 do item anterior. A Jeiza vai ler a proposta. Na verdade, vai ler a proposta de inclusão trazida pelo setor.” Jeiza  
2042 Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Eu vou ler a proposta do parecer, proposta de inclusão de novo inciso:  
2043 ‘Pontos de consolidação, de concentração ou de transbordo para produtos eletrônicos locais destinados ao  
2044 recebimento, controle, acondicionamento e armazenamento temporário dos produtos eletrônicos descartados  
2045 pelos consumidores nos pontos de recebimento, sem a descaracterização dos referidos produtos até sua  
2046 transferência para destinação final ambientalmente adequada.’ Essa é a proposta de novo inciso.” Alice Libânia  
2047 Santana Dias/SEMAD: “E a argumentação do órgão ambiental, da Secretaria, é que, pela justificativa apresentada  
2048 e a preocupação colocada pelo setor, entendemos que esse pleito já está devidamente atendido pela proposta  
2049 inicialmente apresentada, uma vez que nós já temos dois códigos específicos para as centrais de triagem na própria  
2050 DN 217, que trata do licenciamento das atividades potencialmente poluidoras, que são passivas de licenciamento  
2051 em âmbito estadual. Sendo um para aquelas unidades aonde há possibilidade de disposição de resíduos perigosos  
2052 e outro que não implique em exposição de resíduos perigosos. Então para até para harmonizar com o restante da  
2053 deliberação e com o próprio conceito da DN 217, nós somos pela não inclusão de um termo específico, que seria  
2054 esse ‘de ponto de consolidação para eletroeletrônico’, porque nós entendemos que já está contemplado nas  
2055 centrais de recebimento, triagem e armazenamento. Acho que o conselheiro Henrique está com a mão levantada.  
2056 Fique à vontade, conselheiro.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Bom dia, Alice, bom dia aos demais.  
2057 Alice, uma questão que não vai entrar no mérito aqui, mas por que o quesito ar é G? É por que pode ter alguma  
2058 questão volátil de algum tipo de questão?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Sim, exatamente.” Conselheiro  
2059 Henrique Damásio Soares/Faemg: “Só por essa dúvida mesmo, mas não quero entrar. Só para relembrar aqui por  
2060 que é G.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ar, justamente por conta da exposição e da possibilidade de  
2061 volatilização de alguns componentes perigosos. A água também é M, com potencial poluidor maior, quando há essa  
2062 possibilidade de disposição de resíduos perigosos. E o solo também. Mas o ar ficou G, na época, porque o  
2063 compartimento ambiental que teria também uma grande influência poderia ser o ar. Não sei se os conselheiros que  
2064 assinaram o parecer querem trazer algum ponto. Vejam que no conceito anterior, que tem aqui um pouco mais  
2065 acima, eu vou fazer a leitura, nas centrais de recebimento, já contempla que pode haver armazenamento  
2066 temporário para consolidação dessas cargas, que seria talvez a preocupação do setor. Então esse termo ‘centrais  
2067 de recebimento, armazenamento, triagem e transbordo’ também é utilizado, por coerência, na DN 217. Então nós  
2068 entendemos ser melhor não utilizar um termo que é muito diferente do que é utilizado na DN 217 para não causar  
2069 nenhum conflito na hora de fazer o licenciamento ambiental dessas unidades. Porque lembrando, deixando claro  
2070 para aqueles que não estão acostumados talvez com o licenciamento aqui de Minas, aquelas atividades que  
2071 inicialmente não estão listadas no corpo da DN, a princípio, não são passivas de regularização ambiental, a menos  
2072 que se faça uma convocação expressa, desde que devidamente justificado. Então para harmonizar e evitar alguma



2073 dificuldade no entendimento achamos melhor não acatar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhor  
2074 Ademir, pois não.” Ademir Brescansin: “Na quinta-feira, acho que foi o último item que nós discutimos, que era  
2075 relativo a centrais de triagem, e a sugestão que Alice tinha dado, para que não alteráramos tanto as definições, foi  
2076 fazer uma referência à DN 217 ao longo do texto, durante a operacionalização. Aqui não seria também o mesmo  
2077 caso, ao invés de mexermos na definição, alterarmos lá no texto quando falar de central de recebimento, de  
2078 triagem, pontos de recebimento, que são três coisas distintas? E centrais de recebimento, o correto seria alterar  
2079 no artigo 52, que seria dentro do capítulo de implementação dos sistemas.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
2080 “Quando chegarmos lá, nós poderíamos fazer essa especificação, para todas as atividades, de armazenamento,  
2081 todas essas. Para recebimento, armazenamento, triagem ou transbordo, e tem que seguir o código específico e a  
2082 atividade é listada na DN 217.” Ademir Brescansin: “Exato. É só para lembrar isso, até para não entrarmos  
2083 novamente nessa discussão como ponto agora, para podermos avançar.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok.  
2084 Mais alguma questão, demais conselheiros que queiram trazer? Ok. Então seguimos. Tem uma justificativa apenas,  
2085 não era uma sugestão direta, só uma observação que essas inclusões vão trazer maiores entendimentos. Nós nem  
2086 entendemos, acho que era na verdade relacionada à parte de eletroeletrônicos mesmo. Então fechamos no artigo  
2087 2º as discussões que estão contidas nele. Aqui nós listamos a relação desse artigo com outros artigos da DN. E aí eu  
2088 repasso a palavra para o presidente Yuri conduzir.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores  
2089 conselheiros, o artigo 2º então, pelo que estou vendo aqui, nós temos consenso. Não temos?” Alice Libânia Santana  
2090 Dias/SEMAD: “Deixa eu só conferir aqui. Temos acho consenso, a sugestão acatada com adequações nesse primeiro  
2091 item aqui no Caput...” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Presidente, eu queria só lembrar uma  
2092 coisa, porque estou com dificuldade de achar a mãozinha aqui também. Posso falar?” Presidente Yuri Rafael de  
2093 Oliveira Trovão: “Sim, claro. Pois não.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Nesse artigo 2º, talvez  
2094 falte o conceito de catadores e catadoras, pensando naquela discussão que o Dr. Lucas trouxe, que nós temos aqui  
2095 a definição das organizações de catadores, e a deliberação normativa, lá na frente, vai falar de catadores individuais.  
2096 Então eu pergunto se não seria o caso, se não seria importante, ter nesse item de conceitos a referência a catadores  
2097 e catadoras individuais, que poderia ser o conceito que está no próprio Decreto 11.414.” Alice Libânia Santana  
2098 Dias/SEMAD: “Seria uma inclusão.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Seria uma inclusão. É  
2099 lógico que você tem essa coisa de não ficar trazendo aquilo que já está dito nos outros, mas como tem essa  
2100 referência aqui aos catadores individuais, como tem a referência às organizações, eu acho que talvez fosse  
2101 importante simplesmente colocar o que está. Em que pese tudo que o presidente trouxe de reflexão sobre essa  
2102 desnecessidade de trazermos outros conceitos, eu acho que aqui é uma garantia, ainda mais porque nós não temos  
2103 aqui hoje a participação dos representantes dos catadores. É só para assegurar, incluir nos conceitos a definição de  
2104 catadoras e catadores de materiais recicláveis, Decreto 11.414.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Então seria a  
2105 sugestão de incluir. Do ponto de vista do órgão ambiental, não vemos nenhum problema. Deixaria esse conceito  
2106 de organizações e traria também o conceito.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Isso.” Alice  
2107 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Do nosso ponto de vista, não traz nenhum prejuízo, porque está bem alinhado à  
2108 previsão que está mais adiante colocada no artigo 11º. Abro a discussão em relação aos demais conselheiros.”  
2109 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Alguma ponderação adicional dos conselheiros? Senhores conselheiros,  
2110 então eu vou fazer o seguinte. Foi acatada a sugestão da Dra. Flávia para a inclusão também da definição de  
2111 catadores individualmente. Nós temos o entendimento do órgão ambiental que também é pela inclusão. Então  
2112 limpa para mim o artigo 2º, deixa só o que vamos colocar com as inclusões e com as sugestões de alteração. Porque  
2113 aí eu faço a leitura do artigo 2º, e vamos colocá-lo em votação, já que temos unanimidade em tudo aqui do artigo  
2114 2º que foi discutido. Não é isso, senhores conselheiros? Henrique, pois não.” Conselheiro Henrique Damásio  
2115 Soares/Faemg: “Yuri, o artigo 1º nós não votamos, não é?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não. Eu  
2116 também não vou colocar o artigo 2º em votação não, Henrique, eu só quero chegar a uma conclusão, porque eu  
2117 queria colocar a norma toda. Porque o nosso receio é quando chegar em votação falar assim ‘não, o parágrafo do  
2118 artigo 2º eu sou favorável, o outro é contrário’. E para fazermos essa mensuração depois, colocar em votação, vai  
2119 ser muito complicado. Então eu quero: fechamos o artigo 2º com unanimidade, então vou deixá-lo limpo, só com  
2120 a sugestão de como vão ficar alterações e inclusões, e votamos com alterações e inclusões, do jeito que vou ler  
2121 como um todo, e coloco em votação. Então eu só quero saber, mas não vou colocar neste momento, a votação vai  
2122 ser lá para o finalzinho.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu queria continuar aqui rapidinho. Então  
2123 nessa linha, até como estamos no segundo, eu peço muita desculpa, pessoal. Na reunião anterior, eu gostaria que  
2124 na exceção que nós propusemos, da Faemg, colocasse a palavra ‘resíduo’, por gentileza, porque está na lei, e a

2125 discussão foi no final da noite, estava cansado, e ‘resíduo’ não vai ter problema não. É só colocar ‘embalagens,  
 2126 produtos e resíduos, por gentileza, se possível. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Qual é o item  
 2127 específico?” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “É o parágrafo único do artigo 1º. Aí na linha direita,  
 2128 ‘embalagens e resíduos’.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Produtos, embalagens e resíduos?” Conselheiro  
 2129 Henrique Damásio Soares/Faemg: “E resíduos. Aí se puder ser na outra coluna, Alice, na coluna que temos  
 2130 consenso. Obrigado, pessoal, valeu demais.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Vamos voltar nessa aqui  
 2131 rapidamente, só para ver o que tem consenso e o que não tem, porque já matamos esse artigo 1º também. A gente  
 2132 perde um tempinho nele aqui agora, só para retomar. Ficou dissenso no artigo 1º em qual item? Não ficou dissenso  
 2133 nenhum também, não é? Então, conselheiros, nós temos consenso no artigo 1º e no artigo 2º. Ótimo. Quando eu  
 2134 for colocar, eu já coloco os dois juntos.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Sobre o LED, temos um dissenso muito  
 2135 grande em relação a lâmpadas de LED.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então vamos ter que colocar  
 2136 separado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Deixa eu só conferir com os conselheiros. Havia sugestão de  
 2137 inclusão deste parágrafo, mas, pelo que me lembre, os proponentes entenderam a nossa justificativa de não ser  
 2138 necessário implementar porque traria uma insegurança jurídica muito grande, que seria ‘para efeito dessa norma,  
 2139 serão considerados válidos sistemas de logística reversa já implementados em âmbito nacional’. Então o próprio  
 2140 setor tinha entendido que poderíamos fazer a exclusão dessa proposta. Foi isso mesmo? Ok.” Presidente Yuri Rafael  
 2141 de Oliveira Trovão: “Márcio, pois não.” Márcio Adri: “Bom dia a todos, prazer revê-los. Obrigado, presidente, Alice,  
 2142 pela recondução do trabalho. Só voltando a esse ponto, eu não me recordo se havia já sido proposta a exclusão. Eu  
 2143 acho que talvez teria ficado para votação no final, no bloco dos temas, salvo engano. Mas me perdoem se por acaso  
 2144 eu entendi errado. Eu entendi que a exclusão ou não seria matéria da votação final. É isso ou não?” Alice Libânia  
 2145 Santana Dias/SEMAD: “Não, eu acho que o senhor tinha até aberto mão, porque já tem aquele artigo lá na frente  
 2146 que fala que os acordos, os decretos prevalecem sobre.” Márcio Adri: “Ah, sim, discutimos depois. Ok.” Alice Libânia  
 2147 Santana Dias/SEMAD: “Vocês abriram mão dessa porque lá talvez fosse mais claro.” Márcio Adri: “Perfeito,  
 2148 perfeitamente, está ótimo, muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros,  
 2149 como vai ser o processo de votação? Eu vou explicar isso posteriormente. Mas o que eu falei na reunião passada?  
 2150 Nós iríamos votar aquilo que não tinha destaque e aquilo que havia consciência e a proposta do Estado. Somente  
 2151 ia colocar em apartado as inclusões de artigos, de parágrafos ou incisos que não houvesse a concordância do Estado.  
 2152 Porque a partir do momento que há concordância do Estado a proposta também é do Estado. Então nós temos o  
 2153 consenso entre proposições e o Estado, o estado abarcou aquilo, então podemos colocar como bloco. O que eu vou  
 2154 colocar em apartado então são as inclusões em que houver dissenso. Somente isso. Mas aí no momento que eu for  
 2155 colocar em votação eu volto à explicação toda novamente. Aqui mesmo em relação ao artigo 1º e o 2º eu vou poder  
 2156 colocar em bloco ambos os artigos e posso salientar o dissenso em relação ao inciso IV. Aí aquele que votar ‘eu voto  
 2157 de acordo com os artigos 1º e 2º, faço destaque em relação ao artigo 4º, porque entendo que deveria contemplar  
 2158 a questão do LED’. E faz o destaque. Porque aí fica fácil aqui a Secretaria Executiva trabalhar. Eu não posso ter é  
 2159 vários em um mesmo artigo. Mas aí eu volto a essa questão. Então o que mais pudermos colocar em bloco nós  
 2160 vamos colocar em bloco. Aquilo em que houver muitos dissensos vamos ter que colocar separado. Porque senão –  
 2161 nós fizemos o levantamento aqui – são 41 observações, eu vou ter que colocar 41 vezes em votação. E aí se torna  
 2162 quase inviável. Então vamos lá, Alice, seguindo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Conselheiros, até para  
 2163 deixar claro, quando houver dissenso eu vou indicar aqui na frente para ficar claro, como o presidente sugeriu.  
 2164 Deixa eu só retornar para o corpo da DN. Então o artigo 1º vencemos, o artigo 2º também vencemos. Não houve  
 2165 nenhum dissenso. Pelo que eu entendi, estão de acordo, acho que ninguém colocou nenhuma oposição em relação  
 2166 a essa sugestão trazida pelo Crea. Ainda no Capítulo I, nós não temos mais destaques. O próximo destaque que nós  
 2167 temos é no artigo 8º. Primeiro é excluir os incisos VI e VII do artigo 8º. A Jeiza vai fazer a leitura para facilitar para  
 2168 os senhores.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Eu vou fazer a leitura da sugestão de exclusão dos  
 2169 incisos VI e VII do artigo 8º e depois a justificativa já constante no relatório de vista, que eu creio que fica pertinente,  
 2170 e aí a Alice dá sequência. Sugestão do relatório de vistas, exclusão do inciso VI do artigo 8º: ‘A análise da viabilidade  
 2171 de criação de uma entidade gestora do sistema, caso inexistente quando da apresentação da proposta’. Então a  
 2172 sugestão de exclusão desse inciso e do VII também: ‘Metas quantitativas e geográficas a serem atingidas pelo SLR,  
 2173 resguardando o atendimento às metas mínimas estabelecidas nesta deliberação.’ A justificativa apresentada no  
 2174 parecer de vistas em conjunto da sugestão de exclusão desses incisos: ‘Não é pertinente ter o estudo para viabilizar  
 2175 a criação de uma entidade gestora. No caso dos medicamentos, temos a prerrogativa de não criar uma entidade  
 2176 gestora, sendo o Grupo de Acompanhamento de Performance (GAP) o responsável pela operação. A abertura geral

2177 dos custos não seria uma prerrogativa de conhecimento dos órgãos de controle, principalmente se a cada ano tiver  
2178 que atualizar esse tipo de balanço. Atentar-se para as regras e exigências do Decreto Federal 10.388/2020, que  
2179 institui sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano,  
2180 industrializados e manipulados e de suas embalagens após descartes pelos consumidores.’ Então essa foi a  
2181 justificativa para exclusão dos incisos VI e VII do artigo 8º. Agora a Alice vai pôr o posicionamento da SEMAD.” Alice  
2182 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Então nós somos pela necessidade de manutenção de ambos os incisos. A  
2183 justificativa apresentada nessa segunda parte, de que não teria lógica abrir a questão de custos, não estamos  
2184 focando esse ponto de trazer a questão de custos. Não é esse o caso. Mas aqui destacamos que o decreto de  
2185 medicamentos, o 10.388, prevê que fica facultado aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a  
2186 contratação ou instituição de entidade gestora para implementação da logística reversa, mas não há uma vedação  
2187 de criação de uma entidade gestora. Nós também tivemos aqui a percepção de que em nenhum momento o  
2188 decreto coloca claramente que na ausência dessa entidade gestora o GAP assumiria todas as responsabilidades  
2189 para operacionalizar o sistema. Lembrando que a entidade gestora, a atividade dela, é de estruturar, implementar  
2190 e operacionalizar o sistema de logística reversa. Nos parece ser uma atividade diversa daquela que está colocada  
2191 no GAP. Então o decreto traz diversos papéis para o GAP, mas não esse papel de operacionalizar o sistema de  
2192 logística reversa. Então também verificamos aqui que tem um artigo específico no Decreto 10.388 de que estaria  
2193 prevista a publicação de um ato do ministro de Meio Ambiente em que definirá as normas e critérios mínimos para  
2194 estruturação e funcionamento do GAP, mas até no momento não identificamos a publicação desse ato, pelo menos  
2195 nós não identificamos, não tivemos retorno do Ministério do Meio Ambiente quando perguntamos a esse respeito.  
2196 E até a última informação que obtivemos da Logmed, que é a instituição que está fazendo muito esse papel  
2197 operacional mesmo, nem a Logmed nem o GAP possuem um CNPJ específico. E nós identificamos que o Decreto  
2198 11.413 define que o modelo coletivo de logística reversa é via entidade gestora. Então também questionamos o  
2199 MMA se para o caso do sistema de logística reversa de medicamentos haveria algum entendimento diverso do  
2200 Ministério do Meio Ambiente em acatar modelo coletivo que não fosse via entidade gestora. Então nós  
2201 desconhecemos essa informação. E, analisando apenas os decretos vigentes, entendemos como necessária a  
2202 manutenção. E para nós, até o momento, o modelo coletivo deve servir a entidade gestora, salvo alguma disposição  
2203 em contrário que vier a ser editada. Então esse é o nosso posicionamento. Deixo aqui aberto então a discussão  
2204 pelos conselheiros. Professor Fabrício, fique à vontade.” Fabrício Dorado Soler: “Então só uma pequena observação,  
2205 Alice. Hoje de certa forma quem opera tal qual entidade gestora é o Sindusfarma, que é uma entidade  
2206 representativa do setor. Então tem o Grupo de Acompanhamento de Performance, onde são 17 entidades que  
2207 trabalham no acompanhamento da logística reversa. Em termos operacionais, o Logmed hoje está recepcionado  
2208 dentro do Sindusfarma, então o Logmed não é uma pessoa jurídica autônoma, mas é um modelo coletivo,  
2209 implementado pelas empresas associadas a essas 17 entidades e operacionalizado em termos de gestão pelo  
2210 Sindusfarma. Só para deixar a fotografia aqui.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Aí deixamos até essa  
2211 discussão, Fabrício, vocês que estão discutindo diretamente com o Ministério: até o momento nós entendemos  
2212 que há uma vedação de o Sindusfarma ser aquela instituição que vai encaminhar o relatório consolidado e os dados,  
2213 por conta da previsão do Decreto 11.413. Não sei se houve a publicação ou está para sair alguma coisa diversa disso  
2214 que está colocado hoje nos decretos.” Fabrício Dorado Soler: “Não necessariamente que, quando você pega o  
2215 conceito da própria entidade gestora, que é pessoa jurídica que implementa, desculpa, com o objetivo de estruturar  
2216 a logística reversa, hoje inclusive tem entidades representativas que implementam logística reversa de embalagens  
2217 também. Então não houve nenhum óbice por parte do Ministério, até o momento, para essa implementação por  
2218 parte do setor de medicamentos pelas 17 entidades no GAP, mas liderado, capitaneado pelo Sindusfarma. A pessoa  
2219 jurídica é o Sindusfarma.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “A informação que nós tivemos da equipe do  
2220 Ministério é de que para este ano, como ainda não saiu o regulamento específico para a entidade gestora, vai ser  
2221 aceito relatório apresentado por outras instituições que ainda não se constituíram como entidade gestora. Mas que  
2222 seria mantida a proposta de que o modelo coletivo tem que ser vinculado a uma entidade gestora. Então nós  
2223 entendemos essa discussão ainda em curso, mas ainda não tem nenhum elemento publicado de que haveria uma  
2224 sinalização para alterar o que está colocado hoje no 11.413. Também em harmonia.” Fabrício Dorado Soler: “Exato.  
2225 É que o 11.413 abrange todo mundo, porque é uma pessoa jurídica responsável por implementar a logística reversa  
2226 no modelo coletivo. Então se você tem uma empresa privada, uma associação, uma entidade que implementa em  
2227 nome das empresas a logística reversa, é entendido como modelo coletivo essa proposta. Inclusive, o governo  
2228 buscando regulamentar esses critérios de habilitação de entidades gestoras. Então é ‘pessoa jurídica que atenda

2229 aos critérios de técnicos de gestão conforme definido pelo MMA'. Esse é o decreto 10.388, 'com o objetivo de  
2230 implementar'. Então esse ato é o que foi colocado em consulta pública agora, que encerrou a semana passada. E o  
2231 Decreto 11.413, de 2023, traz um conceito mais inclusivo, mais abrangente. Se você representa um conjunto de  
2232 empresas, é entendido como entidade gestora para implementar a logística reversa. É isso, no caso de  
2233 medicamentos hoje tem funcionado dessa forma, capitaneado pelo Sindusfarma, mas feito por todas as entidades  
2234 em conjunto." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Voltando então para a discussão aqui. Edy." Edy Maicon  
2235 Merendino: "Bom dia. Cumprimento a todos aqui. Esta é a primeira manifestação, obrigado pela oportunidade. Eu  
2236 acho que temos um entendimento com relação a esse ponto. É mencionado que é o artigo 7º, então ele só se aplica  
2237 a quem efetivamente for fazer um termo de compromisso de logística reversa com o Estado. Então ele não se  
2238 aplicaria àquelas entidades que, por exemplo, simplesmente protocolam e colocam um plano. Se é esse o  
2239 entendimento, eu vejo que a questão da viabilidade para quem vai fazer um termo de compromisso não se aplicaria,  
2240 porque daria uma informação a mais e que com certeza entraria na questão de custos dessa entidade gestora, e  
2241 que eu acho que não agrega nada. Para quem vai fazer e quem quer colocar um termo de compromisso. Está  
2242 colocando uma necessidade de gerar um documento ou gerar um estudo para alguma coisa que não existiria se  
2243 simplesmente essa entidade gestora apresentasse um plano e executasse as ações sem esse termo de  
2244 compromisso, que, até o momento, entendo que é facultativo. Então eu apoio o pleito da Fiemg de exclusão do  
2245 item VI, que é essa questão da análise de viabilidade. O item VII, a princípio, faz sentido, tem que constar mesmo  
2246 num termo de compromisso, tem que explicitar as metas. Então eu acho que é correto. Mas o item da viabilidade  
2247 de criação da entidade gestora é até um termo muito vago. O que é essa viabilidade de criação. Haja vista que, se  
2248 já estamos tratando de questões estaduais, essa viabilidade já tem que ter sido atestada pelo que foi apresentado  
2249 em termos nacionais, que já está regulamentando todos os pontos que aqui estão. Então eu acho que só uma  
2250 questão de simplificação acho que até para o próprio Estado." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Só também  
2251 deixando claro, o Edy tocou num ponto muito pertinente. Nós estamos falando aqui de um inciso que traz que está  
2252 vinculado à apresentação de termos de compromisso, e termos de compromisso aqui para o Estado de Minas Gerais  
2253 é uma das formas de se trabalhar o modelo coletivo também; ou individual ou termo coletivo. Mas deixando claro  
2254 que em que pese poder não haver a necessidade de apresentar esse estudo de viabilidade, para nós, mantém  
2255 vigente o que está colocado no Decreto 11.413 de que o modelo coletivo deveria estar vinculado a uma entidade  
2256 gestora. Só para deixar claro para os senhores. Se optarem pela exclusão desse inciso, nós não vemos grandes  
2257 problemas. Como o Edy colocou, o inciso VII realmente não abrimos mão dele, mas o inciso VI, deixando claro que  
2258 o termo de compromisso poderia ser firmado com uma empresa específica ou no modelo coletivo e deveria ser  
2259 com entidade gestora." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Senhores conselheiros, só deixar clara uma  
2260 situação. Aqui nas nossas discussões, nos nossos debates, as propostas, por óbvio, do nosso lado esquerdo, está a  
2261 proposta de alteração, de inclusão ou exclusão de artigos ou parágrafos ou mesmo incisos. A votação se dá pelo  
2262 conselheiro. Por óbvio, nós estamos escutando aqui o professor Fabrício, o Sr. Edy, o Sr. Márcio, que têm a vivência,  
2263 estão colaborando em muito com os nossos debates. Mas para eu colocar em votação eu tenho que colocar em  
2264 votação aquilo que o conselheiro deseja. Eu vou citar um exemplo grosseiro aqui. Por exemplo, exclusão do inciso  
2265 XIX. Nós discutimos aqui, por exemplo, um inscrito qualquer fala 'a gente permanece pela exclusão desse inciso',  
2266 mas o conselheiro ou conselheira que propôs falou 'eu entendo que pode fazer a manutenção'. Eu não vou colocar  
2267 a exclusão. Quem solicita inclusão, exclusão ou alteração é o conselheiro. Então o conselheiro que fizer essa  
2268 solicitação deixe claro no momento da nossa discussão, ou seja, neste momento, que ele insiste que seja excluído  
2269 ou que insiste que seja alterado, porque senão eu vou pela manutenção do texto do Estado e não vou colocar em  
2270 apartado. Então o conselheiro que desejar que seja colocado algo em apartado, por favor, me avise. Porque estão  
2271 sendo de excelente contribuição as falas dos inscritos, mas a votação cabe ao conselheiro, somente ao conselheiro.  
2272 Dra. Flávia e depois Dr. Lucas." Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Uma vez que não foi retirado  
2273 pelo proponente, no caso, essa proposta veio no relatório conjunto da Fiemg e outras entidades, eu estou  
2274 entendendo que a proposta permanece. Eu só gostaria que essa proposta fosse considerada separada: uma coisa  
2275 é excluir o inciso VI, outra coisa, que é diferente, é excluir o inciso VII. Da minha parte, eu até concordo com esses  
2276 argumentos trazidos com relação à análise de viabilidade de uma entidade gestora, uma vez que estamos citando  
2277 isso, mas não tem nenhuma regulamentação, o que vai ser e se vai ter condições o Estado de analisar essa  
2278 viabilidade. Da minha parte, eu até concordo com a exclusão do inciso VI, mas do inciso VII não." Presidente Yuri  
2279 Rafael de Oliveira Trovão: "É Justamente esse o meu pedido, Dra. Flávia, para podermos levar no momento da  
2280 votação da forma mais plausível de entendimento, porque senão vai ficar uma confusão aqui no momento de nós

2281 votarmos. Tem que ficar claro aqui no momento da votação. Dr. Lucas e depois Monicke. Pois não, doutor.”  
2282 Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Senhor presidente, na linha que o senhor disse, eu só perguntaria a  
2283 que título que as manifestações de inscritos estão ocorrendo. Porque até onde eu conheço o Regimento essa  
2284 manifestação tem que ser feita uma vez por item de pauta. Então aparentemente está havendo um debate aqui  
2285 com os inscritos, a todo momento. Quer dizer, se a inscrição já foi feita, se a manifestação já foi feita pelos  
2286 interessados, eu acho que nós temos que avançar só com os conselheiros e, eventualmente, isso é de praxe, algum  
2287 ponto, alguma coisa muito excepcional, isso já aconteceu no passado, de um conselheiro querer ouvir, enfim,  
2288 especificamente, sobre algum ponto. Sobretudo, quando falamos de empreendedores interessados, enfim. Mas  
2289 também não é o caso aqui. Então eu só perguntaria porque me parece que está virando uma discussão aqui sem  
2290 fim com os inscritos, e isso poderia, em tese, desrespeitar o artigo 43 do Regimento, caso eles estejam se  
2291 manifestando como interessados.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Dr. Lucas, conforme o próprio senhor  
2292 falou, o Regimento Interno tem a previsão de que o inscrito fale somente uma vez, mas o presidente pode, em  
2293 casos excepcionais, convidar inscritos para compor a mesa sem direito a voto, mas a se manifestar. E como estamos  
2294 tratando aqui de uma norma, de uma deliberação, e muito do consta no parecer da Fiemg, que assinou em conjunto  
2295 com as várias entidades, traz uma contribuição desses órgãos dos inscritos, para não ficar aquela situação de o  
2296 conselheiro falar assim ‘presidente, eu gostaria que o senhor ouvisse novamente o inscrito tal’, então eu convidei,  
2297 na reunião passada, todos aqueles que estiverem inscritos para participar sem direito a voto. Então foi nessa regra  
2298 de exceção que traz o Regimento Interno que eu estou possibilitando os inscritos a se manifestarem. Então é dentro  
2299 dessa regra, dentro dessa excepcionalidade que eu estou ouvindo os inscritos.” Conselheiro Lucas Marques  
2300 Trindade/MPMG: “Ok. Então eles estão aqui a nível de convidados de fato.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
2301 Trovão: “Artigo 46, Dr. Lucas. Mas aí eu peço, sem querer me alongar, que sejam o mais breve possível nas  
2302 colocações. Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, eu achei até  
2303 muito oportuna a proposta da conselheira Flávia com relação aos dois itens. Eu entendo até os posicionamentos  
2304 colocados e acho que o inciso VI do artigo 8º, com relação à possibilidade de análise da viabilidade da criação, eu  
2305 fico muito preocupado como o Estado vai atuar sobre esse aspecto. Então eu entendo que esse ponto, reforço a  
2306 necessidade. E quanto às metas quantitativas e geográficas, um ponto que me preocupa mais é com relação às  
2307 metas geográficas. Porque grande parte, conforme nós vamos ver, as metas quantitativas estão definidas seja por  
2308 acordos setoriais ou seja por decretos, elas já têm um respaldo. Mas acredito que a geográfica, que seria o caso  
2309 maior, e podemos reforçar o posicionamento, como podemos ter maior esclarecimento no preenchimento dessas  
2310 informações. Eu acho que esse ponto, ao meu ver, é mais prejudicial... Não prejudicial, desculpa, acho que não é o  
2311 melhor termo, mas seria como vão ser expostos os pontos específicos a serem atendidos para fim de cumprimento  
2312 do artigo 8º.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A Alice acabou de colocar aqui acatando a exclusão do  
2313 inciso VI.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Isso, presidente, demais conselheiros, nós acatamos essa exclusão  
2314 do item VI. Até porque, como falamos, ou modelo coletivo para nós até o momento permanece a necessidade de  
2315 ser entidade gestora. Já em relação ao inciso VII, permanece com a necessidade de abordar as metas quantitativas  
2316 e geográficas. E aí, Monicke, as metas geográficas, nós salientamos que todos os decretos, acordos setoriais e  
2317 termos de compromisso indicam uma listagem de municípios ou um corte de municípios por população, por faixa  
2318 de população. Essas são as metas geográficas a que nós nos referimos aqui. Então o que mantemos e deixamos  
2319 como metas geográficas são metas que já estão estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso,  
2320 claro, trazendo um avanço aqui para Minas Gerais em alguns aspectos, como vamos definir mais para frente. Mas  
2321 entendemos que esses instrumentos contêm metas geográficas, que são as listagens de municípios por faixa de  
2322 municípios. Então é mais nesse sentido mesmo. Mas se for o caso votamos em apartado, põe um dissenso,  
2323 presidente, nesse item. Deixando aqui com dissenso para votarmos em apartado e seguimos. Monicke.”  
2324 Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, se não houver problema, acho que se os demais  
2325 conselheiros com quem nós assinamos o parecer conjunto entenderem, o que eu acho que não vai haver problema,  
2326 de manter o artigo 8º, até para facilitar nas votações. Até como você bem trouxe, durante o corpo da DN vai ter  
2327 todas as informações. Eu acho que se não houver, para os demais, prejuízo no posicionamento ou alguma questão,  
2328 eu acho que nós podemos manter. Até para fins de regularidade do documento.” Alice Libânia Santana  
2329 Dias/SEMAD: “Ok. Algum conselheiro, inclusive, que assinou o parecer, quer colocar algum outro posicionamento?”  
2330 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então, senhores conselheiros, no artigo 8º, já tivemos consenso da  
2331 exclusão do VI e a manutenção do VII. Então o artigo 8º, para mim, nós podemos colocar no bloco. Pois é, tem essas  
2332 outras discussões aqui.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Agora vou ler o relatório de vista, o inciso

2333 VIII teve destaque. O inciso VIII do artigo 8º tem a seguinte redação: ‘Plano de implementação do SLR, constatando  
2334 a evolução e abrangência, considerando as metas a serem atingidas, além da identificação dos custos envolvidos e  
2335 respectivos responsáveis.’ A justificativa do relatório de vistas é pela supressão do inciso com a seguinte  
2336 justificativa: ‘O plano de implementação, como a própria denominação já menciona, deve ser considerado como  
2337 tal. Não há como identificar os custos envolvidos. Pode-se apenas elaborar uma previsão desses valores. É uma  
2338 ação que envolverá custos e despesas para serem desenvolvidas, e, mais ainda, para ser constantemente  
2339 atualizada. Questiona-se qual a serventia dessa informação ao órgão ambiental. Então sugere-se suprimir o inciso  
2340 VIII do referido artigo, por estar relacionado aos custos envolvidos, a fim de não onerar ainda mais as entidades  
2341 gestoras e, por conseguinte, as empresas.’ Então a sugestão do relatório de vistas é a supressão do inciso VIII do  
2342 artigo 8º.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Pela justificativa que foi apresentada, nós entendemos que o que  
2343 estava incomodando, deixando essa redação de fato com a necessidade de alteração é a questão de apresentar os  
2344 custos, pelo que consta da justificativa. E percebemos que foi sugerida uma redação um pouco diversa daquilo que  
2345 constava. Então acatamos, entendemos os pontos apresentados. De fato, não é necessário para nós saber os custos  
2346 necessariamente, mas a nossa intenção era tentar identificar as responsabilidades. Não necessariamente sabermos  
2347 dos custos, mas quem vai arcar com o quê. Então nós entendemos o que foi colocado, gostaríamos de acatar, mas  
2348 sugerimos inserir essas responsabilidades. E aí ficaria, ao final da definição colocada entraríamos com a seguinte  
2349 redação: ‘Plano de implementação do sistema de logística reversa, constando a sua evolução e abrangência,  
2350 considerando as metas a serem atingidas, além da identificação das responsabilidades pelo custeio das ações  
2351 desenvolvidas no âmbito do SLR por parte de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes’. Então  
2352 trazemos um texto alternativo para discussão. Então coloco em discussão entre os conselheiros.” Presidente Yuri  
2353 Rafael de Oliveira Trovão: “Sem manifestação. Pode seguir, Alice.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Podemos  
2354 manter essa sugestão? Pelos conselheiros que assinaram o parecer? Ok. Então seguimos. A princípio, nenhum  
2355 dissenso nessa questão. Vamos para o próximo item, que era alteração...” Jeiza Fernanda Augusta de  
2356 Almeida/SEMAD: “O próximo ponto de destaque do relatório é o inciso X, do plano de comunicação e educação  
2357 ambiental não formal. É uma sugestão do relatório de vistas. A justificativa contemplada é: ‘Inserir o termo ‘não  
2358 formal’ para adequar o contexto da minuta referente à educação ambiental’. Essa foi a sugestão de adequação do  
2359 inciso X.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Não vemos óbice. Na verdade, acrescentando esse termo ‘não  
2360 formal’. Só fazemos a seguinte ponderação que, sendo acatado por todos os conselheiros, depois nós vamos fazer  
2361 uma harmonização ao longo de toda a DN e que nos casos do plano de comunicação e educação ambiental nós  
2362 vamos inserir o termo ‘não formal’. Alguma discussão? Não havendo, então seguimos.” Jeiza Fernanda Augusta de  
2363 Almeida/SEMAD: “A próxima alteração, o próximo destaque do parecer de vistas é o inciso X. A minuta original traz  
2364 a seguinte redação: ‘Descrição do sistema de informação nos termos do artigo 60 desta deliberação para o  
2365 gerenciamento e acompanhamento da implementação do sistema de SLR com acesso a todos os atores envolvidos,  
2366 inclusive ao Estado’. A proposta que consta no relatório de vista dos conselheiros é: ‘X - Descrição de sistema de  
2367 informação nos termos do artigo 60 desta deliberação para gerenciamento e acompanhamento da implementação  
2368 e operação do SLR com acesso a todos os atores envolvidos, inclusive o Estado, resguardados os dados com de  
2369 confidencialidade’. A justifica para essa adequação, constante no relatório de vista, é: ‘Justifica-se no inciso XI que  
2370 no sistema de informação há dados considerados sigilosos de comercialização de produtos de empresas e de  
2371 pessoas, inclusive garantidos por lei. Não é possível garantir o acesso irrestrito a todos os atos envolvidos, a  
2372 confidencialidade de dados e de LGPD. Sugere-se manter o acesso ao órgão, conforme artigo 61, e excluir o acesso  
2373 a todos os envolvidos.”” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós entendemos...” Jeiza Fernanda Augusta de  
2374 Almeida/SEMAD: “Senhores conselheiros, só um minutinho que a conexão deu uma travada. Enquanto a Alice  
2375 retorna, está conectando novamente, eu vou ler então a sugestão da SEMAD. Pode ser, Alice?” Alice Libânia  
2376 Santana Dias/SEMAD: “Eu vou compartilhar. Então nós acatamos, entendemos a justificativa apresentada, mas  
2377 sugerimos um texto alternativo para deixar claro. Fizemos uma pequena correção na descrição do sistema de  
2378 informação, ‘nos termos do capítulo IX’. Porque essa questão de dados e sistema de informação aparece em vários  
2379 artigos do capítulo IX. Então ficaria mais abrangente. E ao final dessa previsão ‘resguardados os regimes de  
2380 confidencialidade, sigilo comercial, industrial, financeiro ou outro sigilo protegido por lei, sigilo esse que deverá ser  
2381 expressamente solicitado e justificado pelo prestador da informação’. Então sugerimos só essa adequação até para  
2382 harmonizar com outras especificações nesse sentido ao longo do texto. Alguma questão? Não havendo, fechamos  
2383 também esse artigo 8º. Presidente, podemos seguir. Nesse capítulo nós temos ainda um destaque no artigo 11.”  
2384 Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Também tivemos destaque dos conselheiros no artigo 11, no parecer

2385 de vistas, inciso II, que contempla a seguinte redação. Na minuta original, artigo 11, inciso II, da minuta original. Eu  
2386 vou ler para os senhores a redação: 'Os catadores que atuarem de forma individual e aquelas organizações de  
2387 catadores que ainda não conseguiram se cadastrar no programa Bolsa Reciclagem, instituído pela Lei Estadual  
2388 19.823, de 22 de novembro de 2011, e o Decreto Estadual 45.975, de 4 de junho de 2012, de modo que busquem  
2389 auxiliar a estruturação desses atores para viabilizar sua formalização, inserção no mercado por meio de programas  
2390 estruturantes.' Então essa é a redação original proposta. Agora a redação proposta constando no relatório de vistas  
2391 conjunto. A sugestão é, inciso II do artigo 11: 'Os catadores que atuam de forma individual e aquelas organizações  
2392 de catadores que ainda não conseguiram se cadastrar'... Perdão, é exclusão. Desculpa, senhores conselheiros.  
2393 Então a sugestão do relatório de vistas é a exclusão desse inciso, com a seguinte justificativa: 'Há impossibilidade  
2394 técnica no atendimento ao inciso II. O lastro da comprovação da rastreabilidade para emissão dos CCLR, CERE e  
2395 CCMF é feito por meio de notas fiscais. As pessoas físicas ou operadores que não emitirem notas fiscais infelizmente  
2396 não podem ser utilizados, pois o verificador de resultados inviabilizará os comprovantes, e, por conseguinte, não  
2397 serão emitidos os respectivos créditos. Posto isto, sugere-se a exclusão haja vista que o Estado aceite outro  
2398 comprovante que não seja a nota fiscal, se atentando que a rastreabilidade e a possibilidade de colidência, além  
2399 dos resultados apresentados, ficarão comprometidas, como já ocorreu em passado recente. Sobre esse aspecto,  
2400 não quer dizer que trata-se de motivo impeditivo para atuação e o papel fundamental dos catadores do SLR, mas,  
2401 sim, dar as devidas condições e a possibilidade de emissão de documentos certificados compatíveis e rastreáveis,  
2402 garantindo segurança jurídica aos atores envolvidos na aquisição dos mesmos.' Então essa é a justificativa para  
2403 supressão, exclusão do inciso II do artigo 11, conforme relatório de vista." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Nós  
2404 somos pela manutenção dessa previsão, porque entendemos que existem algumas experiências já rodando em São  
2405 Paulo. Aqui em Belo Horizonte nós tivemos experiência positiva de lastrear e vincular as pessoas físicas a notas  
2406 fiscais, através do número de CPF. Inclusive, no Carnaval de 2020, e agora o Estado está juntamente com a  
2407 prefeitura e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais numa solução muito positiva, apoiando a realização do  
2408 ReciclaBelô, que vai ser um programa de remuneração dos catadores durante o Carnaval deste ano, e haverá uma  
2409 remuneração pelo pagamento do serviço ambiental prestado para os autônomos. O Ministério Público, se o Dr.  
2410 Lucas quiser complementar, fique à vontade, Dr. Lucas, estou mencionando aqui a instituição do senhor. Inclusive,  
2411 concedeu um recurso proveniente da Plataforma Semente, exigindo uma comprovação muito robusta, uma  
2412 documentação muito robusta, e vai ser vinculado o CPF às notas fiscais que foram emitidas pelas cooperativas.  
2413 Infelizmente acho que o Anderson Nassif não está conosco, mas há uma experiência também muito interessante  
2414 em São Paulo de vincular as notas fiscais que foram emitidas pelas organizações de catadores, que adquirem  
2415 material de autônomos, identificando esses CPFs, para tentar abarcar também esses autônomos que contribuem  
2416 muito, especificamente, para alguns sistemas. E aí trago o que já acontece também para logística reversa de latas  
2417 de alumínio, que identificamos que há um contingente muito grande de massa de latas de alumínio que são  
2418 recuperadas pelos catadores autônomos individuais. E essa massa está lastreada por nota fiscal, só que quem estará  
2419 emitindo a nota fiscal vai ser ou a cooperativa, que vai adquirir dos autônomos, ou os atacadistas. Então permanece  
2420 a necessidade de comprovação das massas via notas fiscais, entretanto, elas podem mencionar estar vinculadas a  
2421 alguns CPFs. Então nesse sentido, tendo em vista a vivência dessas experiências, é que trouxemos essa possibilidade  
2422 aqui, até para Minas Gerais conseguir operacionalizar o que já está previsto em decreto federal. Mas abro aqui a  
2423 discussão, acho que é um tema muito interessante, e podemos debater." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
2424 "Pois não, Sr. Edy." Edy Maicon Merendino: "Foi citado aqui o projeto da Ancat, o Reciclar pelo Brasil, é o projeto  
2425 em que atuamos como secretário executivo. Então essas iniciativas estão sendo realmente buscadas, de realmente  
2426 tentar integrar o catador individual e tentar trazer o benefício da logística reversa para esses catadores. Mas sempre  
2427 com a prerrogativa e com a necessidade de que esse resultado seja lastreado nas formas como colocadas tanto  
2428 aqui pela legislação que está sendo proposta em Minas, quanto pelo nacional e pelo ponto aqui. Aqui eu acho que  
2429 o ponto delicado – e eu acho que é o ponto colocado pela Fiemg – é a questão do esgotamento. O esgotamento se  
2430 dá a partir do momento das notas fiscais. Não podemos abrir para um esgotamento, por exemplo, lastros de  
2431 resultados de logística reversa de catadores individuais que não tenham essas notas ou de cooperativas que ainda  
2432 não tenham sido regularizadas. Porque senão realmente abrimos um flanco grande para essa atuação. Então eu  
2433 acho que manter a questão da atuação e a integração dos catadores individuais é fundamental desde que esses  
2434 resultados possam ser comprovados e aplicados na regra que está sendo posta aqui na legislação. Eu acho que é  
2435 uma atitude louvável do Estado, mas entenda essa salvaguarda porque senão realmente você pode abrir espaço,  
2436 por exemplo, para que uma cooperativa que não está regularizada, com base em recibos ou outras formas de

2437 comprovação, solicite que sua massa seja considerada para fins de esgotamento, sendo que essa massa não pode  
2438 ser apresentada pelas entidades gestoras que aqui estão por essa regra. Então acho que tem que haver essa  
2439 harmonização.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Edy, nós estamos muito de acordo. Então a manutenção aqui  
2440 é lastrear em nota fiscal aqui em Minas Gerais os créditos que está falando tanto do CERE, de massa futura e o de  
2441 logística reversa, todos eles, na verdade, todas as massas lastreadas por notas fiscais. O programa Bolsa Reciclagem  
2442 a que nos referimos também exige emissão de nota fiscal para comprovação das massas. Então está bastante  
2443 vinculado. Se os senhores acharem interessante, podemos acrescentar, ao final de ambos os incisos, tanto o  
2444 primeiro quanto o segundo, desde que a massa seja lastreada em notas fiscais. Talvez isso dê um conforto maior  
2445 para os senhores. Não sei se seria o caso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.”  
2446 Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Obrigada, presidente. Alice, de fato, todas as entidades,  
2447 de uma maneira geral, que buscaram conversar conosco, com os conselheiros que assinaram o parecer, trouxeram  
2448 justamente a preocupação com relação aos lastros. Eu acho que o programa aqui o Estado é percussor, inclusive é  
2449 citado no Planares, o programa de Bolsa Reciclagem é precursor, no Brasil inteiro é citado. Então eu acho que dessa  
2450 forma, inserindo essa informação, atende muito bem. Porque se o objetivo de fato é ter uma segurança tanto para  
2451 os catadores, para as organizações de forma individual, não deixa de ajudar nessa grande solução do problema... E  
2452 aí eu acho que no caso aqui não é nem questão só de organização, é o individual mesmo. Então eu acho que caberia,  
2453 sim, essa segurança maior jurídica, mas eu entendo muito importante a sua sugestão, Dr. Lucas.” Presidente Yuri  
2454 Rafael de Oliveira Trovão: “Dr. Lucas, pois não.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Alice, eu entendo  
2455 que a redação atual atende os anseios, quer dizer, a redação atual não pretende trazer os requisitos, não é disso  
2456 que se fala, não é como se ela estivesse trazendo baseado em qualquer documento e agora fosse restringir para  
2457 nota fiscal. Ela não entra nessas minúcias. Então eu acredito que não vale a pena entrar agora nessas questões,  
2458 senão vou ter que entrar em outros requisitos assim de começar a dizer, de fato, exatamente tudo que tem que  
2459 existir para que o catador ou a organização sejam contemplados. Então me parece, na minha visão, apesar de  
2460 entender, não me parece que é o local apropriado. Então acho que a primeira redação, pelo menos para o  
2461 Ministério Público, é a mais correta.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós temos um outro ponto, eu vou trazer  
2462 aqui, que faz a vinculação com as notas fiscais. Para vocês entenderem que está bem claro, de fato, não haveria  
2463 necessidade, mas vou só posicionar no ponto da DN. A Monicke levantou a mão, fica à vontade.” Conselheira  
2464 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “A minha fala é muito breve. Eu entendo, de fato, Dr. Lucas – o senhor  
2465 trouxe esse posicionamento –, até porque um dos objetivos do Decreto, se não me engano, 11.414, traz a  
2466 necessidade, inclusive, de nós fomentarmos, porque o maior objetivo da logística reversa é de fato incentivar,  
2467 inclusive, a organização desses catadores, de forma de empenhar nesse importante instrumento de política. Porém,  
2468 ao meu ver, de modo até para estimular que esse catador tenha uma atividade regular e também com que as  
2469 próprios entidades gestoras considerem, inclusive, esses resíduos que são retirados; eles precisam dessa  
2470 comprovação para fins do Ministério do Meio Ambiente. Eu acho que, inclusive, se o Edy – acabou de fazer fala –  
2471 quiser trazer, porque ele é uma entidade gestora e pode mostrar como é o trabalho, como eles têm que ter essa  
2472 atuação conjunta com os catadores. Eu acho que não é só uma garantia para as entidades, mas até mesmo para o  
2473 catador. Mas de fato se acham ou entendem que a redação como está ali vai atender conforme o objetivo da lei...  
2474 Eu vejo que o objetivo é garantir segurança para todos, senão vai deixar muito mais de tirar do catador, de dar a  
2475 possibilidade desse catador, fomentar sua atividade e de modo, inclusive, a incentivar gerando lucro e renda para  
2476 todos.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu vou posicionar aqui no corpo da DN para os senhores identificarem.  
2477 Artigo 45; ‘Não serão aceitas, para fim de comprovação das metas estabelecidas por esta liberação, notas fiscais’...  
2478 Em vários pontos ela faz a menção às notas fiscais. Artigo 39: ‘As metas quantitativas definidas por esta deliberação  
2479 serão comprovadas mediante apresentação ao órgão ou entidade estadual competente das notas fiscais e da  
2480 identificação dos respectivos CDFs emitidos por meio do Sistema MTR-MG, resguardadas as hipóteses previstas nos  
2481 artigos 48 e 49, emitidos no mesmo ano de referência do relatório anual de resultados’. Aqui se refere a esses  
2482 artigos 48 e 49, na verdade, sobre a emissão do Sistema MTR, mas a nota fiscal é uma exigência de comprovação  
2483 vinculada a todos os outros. Então para nós está muito claro, e é fato que todas as massas devem ser comprovadas,  
2484 acompanhadas de notas fiscais. Então se os senhores entenderem que lá em cima já estaria bem claro isso, e aqui  
2485 com essa argumentação que estamos trazendo, até para o Edy, que colocou essa preocupação, a nossa intenção é  
2486 de fato manter a exigência da nota fiscal, não abrir mão, até porque até o próprio Bolsa Reciclagem já é um pré-  
2487 requisito. Então coloco novamente em discussão. Se os conselheiros ficam confortáveis em manter, sem a  
2488 necessidade.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Alice, veja só, só para não perdermos de vista a



2489 questão. O Caput fica muito claro, o Caput remete para um regulamento. ‘Os responsáveis têm que buscar o  
 2490 esgotamento a partir de catadores de materiais recicláveis, conforme regulamentos expressos em âmbito federal  
 2491 ou estadual’. Quer dizer, já há uma remissão aqui para um outro regulamento. O que o parágrafo 1º pretende fazer  
 2492 é apenas dizer quem são considerados catadores de materiais recicláveis, especifica o que está se falando, e está  
 2493 se falando tanto das organizações, quanto dos catadores individuais ou de organizações ainda não regulares. Mas  
 2494 ele não pretende entrar em requisitos para uma demonstração de esgotamento desses resultados. E que me parece  
 2495 que há aqui, de fato, uma indicação de que um regulamento vai dispor sobre isso, sobre requisitos. Enfim. Então  
 2496 de modo que eu acho que colocar aqui gera um precedente perigoso de que em outros locais, por exemplo, que a  
 2497 norma não citar nota fiscal, poderia haver uma interpretação de que houve um silêncio eloquente naquele ponto.  
 2498 Daí eu acho que uma menção geral, como você disse, já é suficiente para cobrir essa preocupação, sem prejuízo de  
 2499 os requisitos específicos estarem numa normativa própria.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu concordo  
 2500 com o Dr. Lucas, acho que a partir do momento que faz uma menção, a minha preocupação é ficarmos detalhando  
 2501 demais a norma, sendo que você tem ordenamento que faz a complementação, a suplementação daquilo que foi  
 2502 dito. E pode gerar isso mesmo. Cita, por exemplo, alguma coisa no outro parágrafo que precisa de nota, ali já não  
 2503 precisa de nota. Então eu acho que a norma tem que ficar um pouco mais ampla se já tem regulamentação,  
 2504 disposição, e até mesmo porque o artigo 1º já cita. Pois não, Alice.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Era isso  
 2505 mesmo, só para reforçar que o que vale também é a previsão dos demais artigos que falam que tem que ter o lastro  
 2506 de nota fiscal. Então somos pela manutenção desse inciso II, e queríamos verificar se é possível ter um consenso  
 2507 ou se destacamos como um dissenso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Conselheiros, podemos colocar  
 2508 isso como consenso? Então coloca como consenso. O silêncio importa em aceitação.” Alice Libânia Santana  
 2509 Dias/SEMAD: “Acho que fechamos mais um capítulo, o Capítulo II. Seguimos?” Jeiza Fernanda Augusta de  
 2510 Almeida/SEMAD: “Seguimos então, o relatório de vistas agora tem destaque no Capítulo III, que se trata dos planos  
 2511 de logística reversa e relatórios anuais de resultados e logística reversa. Temos destaque do parecer de vistas.”  
 2512 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Só retornando, conselheiros. Então o artigo 8º eu também posso colocar  
 2513 em votação no bloco, não posso? Porque no inciso VI nós acatamos a exclusão. No VIII optamos pela manutenção,  
 2514 que também foi entendida como pertinente pelo relatório de vistas. Então o VIII eu posso colocar. É porque eu  
 2515 estou voltando, eu estou retornando, só para saber isso, já teve consenso na exclusão do inciso VI e a manutenção  
 2516 do VIII. Dissenso no VII? Então só em qual que ficou o dissenso.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Ficou  
 2517 o inciso VI do artigo 8º.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “No VI tivemos consenso na catação, exclusão.  
 2518 No 8º, tivemos consenso na manutenção. E manutenção do VII. Qual que é o dissenso no artigo 8º? Não temos,  
 2519 não é? Adequação, que também temos consenso. Inciso XI, tivemos alteração. Não é isso? E depois dessa alteração  
 2520 temos consenso. Ou seja, nós não temos dissenso nenhum no 8º, tudo consenso, inclusões, alterações. Mas temos  
 2521 consenso no 8º. Então agora vamos para o 11. Só memorando, conselheiros, eu já anotei aqui. Nós já temos  
 2522 consenso no artigo 1º, dissenso somente na questão do inciso IV, do LED; consenso no 2º, consenso no 3º, 4º, 5º,  
 2523 6º, 7º, 8º, 9º e 10º. Então isso aqui tudo eu já vou colocar em bloco quando eu for colocar em votação. O 11 vamos  
 2524 discutir agora. Discutimos agora o 11, que temos consenso também. Pois não, Flávia.” Conselheira Flávia Mourão  
 2525 Parreira do Amaral/Crea: “É porque, antes que seja tarde demais, já que você está voltando essa coisa aqui que já  
 2526 foi votada, o que nós estamos discutindo, pelo menos eu estou entendendo, é o relatório de vista apresentado por  
 2527 esse conjunto de entidades. Havia duas propostas que eu tinha apresentado no meu relatório individual,  
 2528 especialmente com relação à regionalização. Isso altera um inciso, a definição das Unidades Regionais de Gestão  
 2529 de Resíduos, e isso não foi discutido ainda. Porque a Alice comentou que isso seria falado mais à frente. Então eu  
 2530 estou me manifestando antes que seja tarde, já que a Alice falou que vamos tratar disso mais à frente.” Presidente  
 2531 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Quer tratar agora?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Podemos já tratar de uma  
 2532 vez, porque aí já fica liberado para votação no momento.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea:  
 2533 “Inclusive, nesse artigo 8º, houve essa discussão da regionalização, que não seria possível atender às regiões. Então  
 2534 eu acho que é importante já ter essa definição para podermos seguir.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu vou  
 2535 colocar, posicionar a tela no local correto.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “É o inciso XXVI do  
 2536 artigo 2º.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu vou trazer porque se refere à definição da URGR. Eu vou  
 2537 compartilhar agora. Na definição do termo, no artigo 2º, inciso XXVI, a definição de Unidade Regional de Gestão de  
 2538 Resíduos (URGR). A proposta trazida pela conselheira Flávia, do Crea, é: ‘Unidade de regionalização formada por  
 2539 agrupamentos de municípios não necessariamente limítrofes’. Até aí nada de alteração. ‘... para promover a  
 2540 prestação dos serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos de forma compartilhada, viabilizando a

2541 universalização do acesso, o ganho de escala, a expansão dos serviços e a viabilidade técnica e econômica para a  
 2542 prestação dos serviços’. E a alteração trazida pela conselheira é de incluir no anexo a especificação, já a listagem  
 2543 dessas unidades. Então ficariam ‘definidas no anexo’ tal, ‘ou em lei ou regulamento específico que venha a ser  
 2544 editado após a publicação desta deliberação’. E aí, conselheira, se quiser colocar seus pontos, fique à vontade.”  
 2545 Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Como eu justifiquei, é que isso não existe formalmente. Na  
 2546 proposta da deliberação normativa, faz referência à definição feita pela proposta preliminar do Pesb, mas a  
 2547 proposta preliminar do Pesb remete àquela minuta de projeto de lei que foi encaminhada pela SEMAD, pelo  
 2548 governo, para a Assembleia, criando as Unidades Regionais de Saneamento. E esse projeto de lei está arquivado,  
 2549 então ele não existe. Então nós temos uma referência a Unidades Regionais de Gerenciamento de Resíduos que  
 2550 não existe. É preferível que a DN já especifique o que é esse território que ela quer fazer referência. Só isso, que  
 2551 poderia até ser uma unidade maior, porque aqui as metas geográficas são não 100% da Unidade Regional, mas que  
 2552 tenha tantas Unidades Regionais atendidas, a forma de distribuição do Estado. Eu gosto das Unidades Regionais de  
 2553 Resíduos, eu acho que elas foram bem pensadas, bem divididas; elas são pequenas, poderia até ser **uma unidades**  
 2554 **maiores como os Territórios que as próprias Unidades Básicas de Saneamento, que o Pês plano, o PESB, prevê**  
 2555 **considerou.** Mas a minha proposta aqui é então de trazer essa definição das unidades como anexo desta  
 2556 deliberação normativa, pelo fato de não existir nenhum outro lugar formalmente. Inclusive, a proposta inicial que  
 2557 foi apresentada na época, do Pesb, da elaboração do Pesb, sofreu algumas alterações por demandas de municípios,  
 2558 de consórcios. Então alguns municípios migraram de uma unidade para outra. Então a proposta que foi no projeto  
 2559 de lei não é necessariamente aquela primeira que tinha sido discutida quando se começou a discutir o projeto de  
 2560 regionalização. Então já tem alguma discussão sobre essas unidades regionais.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
 2561 “A conselheira Monicke também levantou a mão, mas, antes de passar a palavra, se me permitir, só dar o  
 2562 posicionamento do Estado. Nós não vemos nenhum problema em trazer aqui para o corpo da DN. É claro que vai  
 2563 ter um anexo que vai deixar um pouco mais extenso, isso não teria nenhum problema, mas, conversando com a  
 2564 Assessoria de Normas e Padronização, a preocupação é que trouxemos a definição que é a URGR, quer está muito  
 2565 voltada para resíduos urbanos...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Enquanto resolve a questão da Alice,  
 2566 Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, eu estava bem na linha  
 2567 da Alice, que ia trazer a questão. Primeiro ponto, eu fico um pouco preocupada, nós trouxemos, inclusive, um  
 2568 projeto de lei, o 2884/2021, até porque quando vamos olhar o andamento no site da Assembleia não consta todo  
 2569 o processo e as alterações, como bem trouxe a conselheira. Se ele sofreu processos durante o seu trâmite,  
 2570 infelizmente não trouxe.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Não foi no trâmite, Monicke, foi na  
 2571 elaboração, na discussão que aconteceu, na consulta pública que a SEMAD promoveu.” Conselheira Monicke Sant’  
 2572 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Sim. Não consta, inclusive, nos seus andamentos o processo, que eu tive um  
 2573 pouquinho de cuidado para tentar analisar essas unidades regionais, porque trata dois assuntos dispersos, tanto  
 2574 de saneamento, que é um dos pontos que fazem essas Unidades Regionais de Abastecimento de Água e Esgoto  
 2575 Sanitários e também as Unidades Regionais de Gestão de Resíduos. Eu fico um pouco preocupada, ao trazer essa  
 2576 perspectiva onde houve alterações limítrofes dos municípios, que foram bem trazidos por você, porque analisando  
 2577 os mapas – não sou técnica, a senhora, por gentileza, pode me corrigir –, mas analisando o mapa e todas as unidades  
 2578 ali que estavam, as Unidades Regionais, ficou evidente que ficam deslocados alguns municípios. Tem essa pequena,  
 2579 vamos dizer assim, diferença e de que forma que prejudica até mesmo a proposta, ao meu ver. Eu acho que está  
 2580 aí, é interessante, eu acho que é importante o Estado trazer, mas acho que não é nesta DN que vamos buscar trazer  
 2581 esses pontos que o Estado tem que superar. Eu acho que nós aqui temos um grande papel muito importante de  
 2582 pensar como regionalizar essas metas, considerando, se for o caso, por quantidade de município. Então de uma  
 2583 forma que isso seja possível. Agora trazer sem uma análise prévia, e eu infelizmente não tive tempo de fazer uma  
 2584 análise um pouco mais aprofundada e levantamento desse posicionamento desse projeto de lei, embora seja uma  
 2585 proposta do Estado, e muita coisa de 2021 tem evoluído, alterado ou termos até mesmo superado, eu acho que  
 2586 cabe, sim, uma reflexão. Eu gostei muito, mas entendo que não seja nesta DN que vamos evoluir essas questões,  
 2587 tanto de saneamento e água e com a gestão de resíduos sólidos urbanos, que no caso aqui precisamos é de fato  
 2588 uma ação do poder público para fazer a coleta seletiva e para fazer toda a lição de casa que a Política Nacional tem  
 2589 se arrastado durante muitos anos. De fato, gostei muito, conselheira, de ter conseguido levantar essas informações  
 2590 e ter sido discutido, mas eu acho que pela, inclusive, ausência de dados e fundamentações que pudéssemos trazer,  
 2591 e também não ter ouvido os municípios, as alterações que de lá e de cá nós tivemos, eu acho que não seria o  
 2592 momento oportuno dentro desta DN trazer essas duas questões, tanto de saneamento como de resíduo.” Alice

2593 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Desculpa, conselheiros, eu vou manter meu vídeo fechado para ver se melhora a  
2594 minha conexão. Mas eu estava comentando, então conversamos aqui com o pessoal do Núcleo de Padronização  
2595 de Normas, e a preocupação é o escopo do campo de atuação da DN acabar trazendo para cá uma definição que a  
2596 princípio vai ser discutida no Plano Estadual de Saneamento ou lá no PL, que venha ser retirado, desarquivado.  
2597 Então nossa ponderação é mais nesse sentido, conselheira.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea:  
2598 “Pois é, mas não tem uma proposta alternativa?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “A proposta alternativa é  
2599 manter a definição que está disponível no site da FEAM, do plano, na versão preliminar do Pesb, do Plano Estadual  
2600 de Saneamento.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Pois é, mas não estão no Pesb as Unidades  
2601 Regionais, o Pesb remete ao projeto de lei que não existe. Então vamos ficar com um buraco.” Alice Libânia Santana  
2602 Dias/SEMAD: “Entendi, a preocupação que está vinculando ao PL, ela não traz ali no corpo da versão preliminar. A  
2603 sugestão que podemos dar, alternativa, é colocar – até já tínhamos comentado isso internamente com a equipe –  
2604 um anexo adicional a essa versão preliminar do Pesb, trazendo essa listagem até que você trouxe no próprio corpo  
2605 da DN, para deixar isso de acesso público e não necessariamente vinculado ao que está no PL. Nós traríamos ali  
2606 para o anexo, que colocaria disponível no site. Ele deve ser pautado até em discussão aqui neste órgão colegiado  
2607 também.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Se fosse só tratar com os territórios de  
2608 saneamento, que são bem maiores, será que não atenderia para efeito dessa deliberação? Os territórios de  
2609 saneamento que estão no Pesb. São sete vinculados às bacias.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “São sete que  
2610 estavam, que constavam até na época da contratação do Plano. Nós entendemos que é muito grande a  
2611 abrangência. São apenas sete, então os 853 municípios estariam ali distribuídos apenas em sete territórios. Teria  
2612 realmente um atendimento ao número de municípios mais prejudicado. Temos mais Unidades Regionais de Gestão  
2613 de Resíduos, então tínhamos feito e trazemos esse olhar para as URGRs, que são 32.” Conselheira Flávia Mourão  
2614 Parreira do Amaral/Crea: “A proposta faz referência ao Pesb, não a proposta preliminar, porque o Pesb vai ser  
2615 aprovado e que se insira no Pesb esse anexo com a relação dos municípios por Unidade Regional. Certo?” Alice  
2616 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Deixa eu trazer aqui a redação para ficar até mais fácil. Eu vou compartilhar a  
2617 sugestão alternativa que poderíamos ter, conselheira, era colocar ‘definidas no Plano Estadual de Saneamento  
2618 Básico’.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “**Aí, que vocês se lembram lembrem** de colocar o  
2619 anexo no Pesb.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. De nossa parte, nós acatamos essa sugestão alternativa.  
2620 Conselheira Monicke levantou a mão?” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, até para  
2621 título de esclarecimentos, até para todos na hora que for votar, qual vai ficar então de fato a diferença entre a  
2622 proposta que foi feita na DN? Até para fins de registro. Eu acho que todos os demais que não tiveram a mesma  
2623 oportunidade talvez de analisar um pouquinho mais, ter aprofundado. Qual vai ficar então a diferença entre a  
2624 proposta que nós estamos votando, a da DN atual, e com a proposta agora que está sendo alterado o que vai mudar,  
2625 qual a amplitude e qual o impacto regulatório que está sendo em relação a isso, a essa proposta que está sendo  
2626 colocada também, inclusive, para votação? Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, a partir  
2627 do momento que o Estado acata uma proposição de alteração, eu vou colocar a proposição alterada, a votação vai  
2628 ser a proposição alterada.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Sim, presidente, na verdade,  
2629 eu estou com dúvida. Até para os demais, qual é a diferença que vai ficar com a proposta que está sendo aqui,  
2630 inclusive, acatada pela Secretaria com a proposta atual, o que vai mudar com relação ao anexo que vai ser inserido.”  
2631 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Conselheira, esse tachado sairia. Essa é a versão atual que consta da DN. O  
2632 tachado é o que iríamos cortar, com a inclusão no Plano Estadual, porque já consta toda essa previsão.” Conselheira  
2633 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Não, Alice, é do anexo, que falou que vai ficar, inclusive, a listagem  
2634 dos documentos.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “A versão da minuta que consta é essa daqui, essa toda que  
2635 eu trouxe para cá, tirando apenas essa parte. Essa parte que eu tarjei é o que estamos sugerindo que seja retirado.”  
2636 Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Mantém aquela regionalização que estava no projeto de lei.  
2637 É isso. Aqui está mexendo só na redação, mas as unidades que vão obrigar essa questão das metas geográficas  
2638 dizem respeito àquelas Unidades Regionais de Gestão de Resíduos.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de  
2639 Arruda/Fiemg: “Eu só perguntei é por causa da proposta que veio do parecer, veio com uma listagem de  
2640 documentos. Só para saber. Ótimo, era só isso que eu queria. Obrigada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Aí  
2641 não traria o anexo para o corpo da DN, não é, conselheira Flávia? Deixaria essa remissão, e nós aqui da equipe da  
2642 Secretaria, da SEMAD, vamos incluir essa listagem de municípios bem clara no anexo do PES, do Plano Estadual de  
2643 Saneamento.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Certo. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de  
2644 Oliveira Trovão: “Henrique, pois não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Presidente e demais, eu acho

2645 que a fala da Flávia e da Monicke esclareceram a minha dúvida. Inicialmente eu fiquei com receio de entrar  
2646 especificamente na listagem, porque eu acho que realmente não é competência do COPAM definir essas unidades  
2647 de saneamento, salvo engano. Nossas competências são as definidas no Decreto 46.953, na Lei 21.972 e demais  
2648 legislações que definem as nossas competências. Essa questão de saneamento realmente fugiu um pouco  
2649 inicialmente, mas agora eu entendi que essa listagem vai ser a mesma do Plano Estadual de Saneamento Básico.  
2650 Obrigado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Então podemos retomar lá do artigo?” Edy Maicon Merendino:  
2651 “Desculpa, só a título de sugestão, enquanto o Pesb não estiver publicado, que a Secretaria disponibilize essa  
2652 informação em algum local, porque nós tivemos bastante dificuldade em achar. Acho que na verdade o único lugar  
2653 em que achamos foi na manifestação da conselheira Flávia essa listagem dos municípios, até para avaliar o impacto  
2654 de quais são essas regiões. Então só para informação e auxílio das entidades gestoras.” Alice Libânia Santana  
2655 Dias/SEMAD: “Edy, com certeza, nós vamos inserir até já no site da SEMAD como um anexo constante do Pesb,  
2656 dessa versão preliminar, para já ficar de amplo conhecimento de toda a sociedade.” Presidente Yuri Rafael de  
2657 Oliveira Trovão: “Ok. Então senhores conselheiros nós temos essa alteração no inciso XXVI. Então aí nós temos  
2658 consenso também, não vou fazer destaque nenhum no momento da votação e vou ler porque nós temos consenso  
2659 em relação a ele. Retornando, nós temos consenso no artigo 1º, exceção à questão do LED; consenso nos artigos  
2660 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11, e agora vamos para o 12. Pois não.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD:  
2661 “Pessoal, retornando então ao destaque no artigo 12 no relatório de vista, já dentro do Capítulo III, dos planos de  
2662 logística reversa, relatórios anuais de resultados da logística reversa. A seção I, dos prazos. O relatório de vistas  
2663 solicita a exclusão do inciso II do artigo 12, que dispõe sobre as lâmpadas de diodo emissor da LED. O inciso II do  
2664 artigo 12 trata até 30 de dezembro de 2024 lâmpadas de diodo emissor de luz de LED. Então essa é a redação  
2665 constante original na minuta, e a proposta é a exclusão desse inciso II do artigo 12. A justificativa contemplada no  
2666 relatório é ‘seguir a mesma linha prevista no artigo 1º da referente minuta.’ Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
2667 “No relato de vistas, os conselheiros mencionaram o artigo 2º e depois o 1º.” Jeiza Fernanda Augusta de  
2668 Almeida/SEMAD: “Porque são poucos incisos, eles são pequenos, eu faço a leitura de todos. Então o segundo item  
2669 do relatório de vistas, o inciso I, a redação original é até 30 de abril de 2024, e eles propõem a alteração no inciso I  
2670 do artigo 12 colocando até 30 de janeiro de 2025. Também é uma sugestão. A justificativa é ‘alterar os prazos ao  
2671 final do ano, uma vez que já estamos quase no mês de fevereiro, e assim teríamos tempo de nos preparar para  
2672 melhor entrega do plano em função de novas metas ainda não previstas, assim como disponibilização e  
2673 implementação do sistema pela SEMAD, que implementará o sistema eletrônico.’ Então essa foi a justificativa para  
2674 alteração do prazo constante no inciso I. O inciso II está para exclusão do LED, como já lido anteriormente.” Alice  
2675 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Em relação ao prazo, nós acatamos que é necessário alterar. Temos uma sugestão  
2676 de fazer até 30 de dezembro, até para ficar melhor o entendimento por parte da sociedade, não virar o ano para  
2677 2025. Mas também não vemos um prejuízo excessivo caso o Conselho todo entenda ser melhor janeiro, como foi  
2678 colocado, 30 de janeiro de 2025. Nós acataríamos a sugestão também. Mas se fosse possível até 30 de dezembro  
2679 entende que é melhor, porque janeiro é um mês mais complicado, normalmente pode ter um esquecimento de  
2680 apresentação dessas informações no mês de janeiro. Em relação ao inciso II, de exclusão do LED, nós já trouxemos  
2681 aqui acho que à baila a discussão profunda. Então só resgatando, nós temos uma determinação expressa na  
2682 legislação estadual, na Lei 18.031 e no seu respectivo decreto regulamentador, que compete ao COPAM estabelecer  
2683 prazo e condições para o cumprimento das obrigações de que trata o artigo 33 da Lei Estadual 18.031,  
2684 relativamente a: ‘pneus, pilhas de baterias, lâmpadas e equipamentos eletroeletrônicos, bem como outros resíduos  
2685 especiais’ que o Conselho venha a seu critério indicar. Então aqui ele mencionou lâmpadas de forma geral e não  
2686 restringiu, assim como fez a lei federal. Esse é o nosso posicionamento, nós entendemos que hoje, como no  
2687 mercado de lâmpadas predominam as lâmpadas de LED, e nós estamos falando aqui numa DN que em 2024 está  
2688 trazendo as obrigações de comprovação, e estamos falando de um sistema que, ok., está iniciando, tem uns dois,  
2689 três anos fortes de atuação, mas não vemos uma justificativa técnica que não abarque o LED. Compreendemos que  
2690 é necessário o governo federal definir a questão da sustentabilidade econômica e financeira desse sistema, já que  
2691 no ato da importação das lâmpadas de LED não há a cobrança pecúnia, na verdade a cobrança do importador está  
2692 inserida no sistema de logística reversa. Então o governo federal precisa fazer isso com a maior celeridade possível.  
2693 Mas também entendo que, como órgão ambiental, que não é possível deixar essas lâmpadas de fora. Esse é o nosso  
2694 posicionamento, abrimos a discussão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.” Conselheira  
2695 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu vou deixar o Márcio falar, eu vou fazer minha fala  
2696 posteriormente. Eu quero pensar numa proposta aqui. Pode ser, tem problema, presidente?” Presidente Yuri Rafael

2697 de Oliveira Trovão: “Sem problema, Monicke. Sr. Márcio e depois o professor Fabrício.” Márcio Adri: “Obrigado,  
2698 presidente. De novo, bom dia para todos. Aqui eu volto só à questão. Claramente, nós entendemos a preocupação  
2699 do órgão ambiental, da Secretaria, enfim, com relação a não perder de vista os produtos que estão inseridos para  
2700 a logística reversa. Mas volto aqui ao apelo e à atenção dos conselheiros e de todos para a questão da falta de  
2701 financiamento em relação ao LED. O LED realmente é uma realidade, o LED realmente é o que hoje temos visto  
2702 aumentar de quantidade em relação aos coletores que a Reciclus hoje tem instalados no Brasil, mas ele não está  
2703 devidamente financiado. Quer dizer, os recursos que estão sendo utilizados para coletar e descontaminar o LED  
2704 são os recursos previstos para lâmpada contendo mercúrio, e recursos desse tipo estão cada vez mais escassos. A  
2705 lâmpada contendo mercúrio tem o seu financiamento regulado pela Resolução Conmetro, mas esses recursos estão  
2706 acabando porque simplesmente não há mais praticamente importação de lâmpada contendo mercúrio. Portanto,  
2707 regular o LED neste momento, ainda que seja no âmbito estadual, é trazer uma obrigação sem que tenhamos  
2708 amparo econômico, sem que tenhamos amparo operacional para que isso seja realizado. Portanto, reitero aqui a  
2709 nossa manifestação, inclusive, salvo engano, uma sugestão da própria Alice, no sentido de fazer uma moção ao  
2710 Ministério do Meio Ambiente, e eu sou favorável e adepto, entusiasta dessa moção para que o Ministério do Meio  
2711 Ambiente acelere os seus procedimentos, que já estão lá, inclusive, a respeito disso, para que tenhamos o  
2712 financiamento desse produto devidamente controlado, devidamente equalizado, para que as empresas que  
2713 participam desse mercado tenham o seu mercado equilibrado em relação a isso. Porque de fato se colocarmos todo  
2714 mundo hoje sem esse equilíbrio econômico-financeiro vamos ter concorrências desleais na gôndola do  
2715 supermercado e vamos ter problemas sérios com relação à implantação disso. Não vou falar aqui de judicialização,  
2716 mas isso é um problema para nós. Eu sou contra essa questão, eu realmente advogo para a Reciclus há nove anos  
2717 e advogo para outras associações há 15 anos e nunca judicializei em relação à questão de lâmpada, mas já recebi  
2718 diversos processos para serem respondidos em relação a isso em outros Estados. Então é um problema sério, eu  
2719 reitero aqui o apelo aos conselheiros para que analisem a questão de exclusão do LED neste momento. Isso não  
2720 significa que o LED não vai ser tutelado. Será tutelado, mas será tutelado se tivermos amparo econômico, amparo  
2721 operacional, estudo de viabilidade, sobretudo, para que possamos realmente realizar a logística reversa correta  
2722 desse produto. Senão nós vamos estrangular o sistema, como isso já está acontecendo hoje, e gastando dinheiro  
2723 de um produto que está em final de vida, para custear um produto que não tem financiamento previsto. Agradeço  
2724 de novo o tempo concedido, peço desculpas pela barulheira do home-office, e agradeço a todos. Espero que seja  
2725 acatado esse pedido feito pelo setor. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço.  
2726 Desculpa, Flávia, só para esgotar esses inscritos, aí eu passo a palavra para você e depois para a Monicke. Professor  
2727 Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado Soler: “Muito obrigado, presidente. Rapidamente, é só no sentido de reiterar  
2728 os argumentos que já foram ponderados pelo Márcio. Lembrando que o Decreto 10.936 prevê como pressuposto  
2729 da regulação o financiamento do sistema, que nesse caso não está abordado. Aqui eu estou falando do artigo 18  
2730 do Decreto 10.936, que prevê que o instrumento disponha no mínimo sobre o financiamento. E aqui foi  
2731 reiteradamente demonstrado que não tem para o caso de lâmpadas LED. Salvo melhor juízo, peço desculpas aqui  
2732 por discordar do posicionamento, no caso aqui em particular, da Alice, quando fala da legislação estadual. Ela não  
2733 é clara nesse sentido, ela fala em lâmpadas e de certa forma destoa do próprio posicionamento que foi aqui  
2734 reiteradamente sustentado de coerência das regulações, especialmente observando as normas federais. Foi  
2735 mencionado dos instrumentos que estão vigentes em âmbito federal e de não precisar fazer um remendo na  
2736 regulação estadual, porque isso de certa forma pressupõe, e nesse caso de lâmpadas não está sendo assim.  
2737 Inclusive, na mesma linha, a própria legislação estadual fala, por exemplo, de eletroeletrônicos, e a regulação que  
2738 hoje vige que, inclusive, suscitou a adequação da norma estadual, fala em eletroeletrônicos de uso doméstico. A  
2739 norma estadual não fala de medicamentos, e a DN está prevendo. Então o que zelamos, prezamos aqui é pela  
2740 coerência, pela racionalidade do processo, buscando assegurar que o sistema continue em implementação. Hoje  
2741 os contentores da Reciclus já recebem lâmpadas LED. Contudo, não há o financiamento, como o Márcio colocou  
2742 muito bem, pelo importador. Então hoje está sendo custeado com uma lâmpada que pouco se importa, o sistema  
2743 está no seu esgotamento, e é fato que hora ou outra o LED chegará. O que está sendo proposto aqui é que preserve  
2744 o que está em curso. A lâmpada é recebida hoje, o LED, pelos contentores, o consumidor faz a entrega. E nós  
2745 reiteramos aqui o pedido que foi ponderado de avaliação deste egrégio Conselho, deste Colegiado, para que  
2746 possam ser aqui ponderadas essas razões que foram aqui já exaustivamente expostas. Obrigado, presidente.”  
2747 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, professor. Flávia e depois a Monicke. Pois não, Dra. Flávia.”  
2748 Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Considerando o que foi trazido, toda essa discussão, inclusive

2749 o que a Alice justificou pela manutenção da exigência com relação às lâmpadas de LED, mas reconhecendo que nós  
2750 estamos no estado de desorganização ainda, que envolve outros atores, inclusive, como é que vai ser a inclusão  
2751 dos importadores, eu queria fazer uma proposta alternativa simples, que é de manutenção da referência às  
2752 lâmpadas de LED na norma, mas de se estender mais o prazo em relação aos outros produtos. A Alice concordou  
2753 com a proposta de passar, no inciso anterior, para até 30 de dezembro de 2024. Talvez se pudéssemos colocar para  
2754 LED um prazo mais elástico, 30 de dezembro de 2025, só para não perder a referência. Vai demorar ainda para  
2755 organizar, eu reconheço isso, mas eu acho que é melhor manter essa referência aqui para que se possa correr atrás  
2756 do que precisa. Então a minha proposta é de alterar o prazo do inciso II, relativo a lâmpada de LED, para mais um  
2757 ano para frente. Aí eu aceito discutir.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.” Conselheira  
2758 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eu vou na mesma linha da conselheira Flávia, mas eu já vou vir com  
2759 um prazo mais um pouco razoável, considerando, inclusive, a possibilidade da moção. E até para todos os  
2760 conselheiros termos posicionamento. Até o advogado da Reciclus trouxe o interesse, acha impertinente isso, mas  
2761 eu colocaria minha proposta 30 de dezembro de 2027. Eu acho que é um tempo razoável. O projeto já vai ter,  
2762 consequentemente, já finalizado no governo federal, e é o tempo de avaliar, inclusive, financeiramente os  
2763 investimentos. Porém, como bem trouxe, lâmpada de uma maneira geral eu acredito que pode ser colocado para  
2764 2025, no mesmo ritmo, mas LED justamente para termos, inclusive, segurança por não ter um acordo setorial, não  
2765 ter um posicionamento, eu acho que é razoável pensar em 2026, 2027. Seria pertinente, inclusive, para eles se  
2766 estruturarem e terem possibilidade de atender, não deixando de atender os demais que já existem.” Presidente  
2767 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu estava conversando com a Alice, podemos colocar prazo ou colocar alguma  
2768 menção ‘até a adequação do âmbito federal’, alguma coisa nesse sentido. Eu peço ajuda. Parece que o professor  
2769 Fabrício e até mesmo o Dr. Márcio. O que poderíamos colocar, colocar um prazo, colocar adequação à legislação  
2770 federal, qual o tempo que poderíamos colocar para chegar num consenso? Porque eu já falo para vocês, o Estado  
2771 não vai abrir mão de colocar a questão do LED. Se vamos colocar a questão do LED, podemos trabalhar com a  
2772 dilatação do prazo ou podemos trabalhar, informar ‘até que seja regulamentado’, ‘a partir da regulamentação  
2773 federal’. Vocês que trabalham na área, como poderíamos melhorar ou adequar esse inciso? Ou o prazo já  
2774 atenderia? Aí eu já questiono aos conselheiros. A Monicke colocou o prazo. Eu não gosto de colocar muito prazo  
2775 nessas questões que não sabemos, porque às vezes uma adequação fique melhor. Ezio pediu a palavra e depois  
2776 João. O João primeiro.” Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “Eu concordo com a sua ponderação,  
2777 presidente, na questão da vinculação com o ordenamento, com a normatização federal. Eu concordo que ficaria  
2778 mais prudente e ficaria um enlace jurídico mais perfeito. Muito obrigado pelo espaço.” Presidente Yuri Rafael de  
2779 Oliveira Trovão: “Agradeço, João. O Sr. Ezio pediu para se manifestar também. Sr. Ezio, tem condições de se  
2780 manifestar?” Ezio Camillo Antunes: “Presidente, desculpa, mas não é nesse tema que eu quero me manifestar, não  
2781 quero atrapalhar. Eu acho que quando mudar de artigo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Eu chamo  
2782 o senhor novamente. Sr. Márcio.” Márcio Adri: “Obrigado, presidente. Eu sou adepto à manifestação do Dr. João  
2783 Augusto de vincular à normatização federal. Acho que seria uma coisa mais viável do que colocar um prazo  
2784 específico para isso, porque nós não sabemos. É um pouco na linha, bastante na linha daquela minha outra  
2785 manifestação, que nós já superamos, em relação à vinculação de acordos setoriais em âmbito nacional. Eu acho  
2786 que aqui eu sigo a mesma linha e recomendo, já que vossa excelência sugeriu que eu me manifestasse em relação  
2787 a isso – também ouvir o professor Fabrício –, mas eu prefiro a vinculação a uma normatização federal, que vai nos  
2788 trazer um guarda-chuva em relação a esse tema do LED, esperamos que de forma breve. Obrigado, presidente.”  
2789 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Se colocarmos, por exemplo, seis meses após normatização federal  
2790 sobre a regulamentação das lâmpadas de LED?” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Senhor presidente,  
2791 eu não consigo compreender essa razão de vincular uma normativa federal. Qual utilidade fazer isso? Quer dizer,  
2792 se a norma federal ainda não existe, se virá, ela virá por completo trazendo os prazos para sua implementação. Nós  
2793 não sabemos em que termos. Então como que nós vamos fixar um prazo agora para implementar algo condicionado  
2794 ainda a uma outra atuação, de um outro ente? Então me parece que o único caminho juridicamente aceitável, na  
2795 nossa visão, é um prazo fixo. Ou a norma implementa a logística reversa e traz a obrigatoriedade da logística reversa  
2796 em âmbito estadual e aí fixa o prazo ou ela é silente sobre os LEDs, as lâmpadas de LED. Acho que esse meio-termo  
2797 de regulamentar a logística reversa de LED e ao mesmo tempo dizer que ela só vai ser aplicável num futuro incerto  
2798 é o que me parece um caminho perigoso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A questão da minha sugestão,  
2799 Dr. Lucas, é justamente a questão do financiamento. Como foi colocado, não há previsão do financiamento, e isso  
2800 está para ser regulamentado. Então nós, em tese, teríamos que aguardar essa parte do financiamento. Como não

2801 sabemos em relação ao financiamento, que está exigido na norma federal, e isso está passível de ser  
2802 regulamentado, vincularíamos a logística reversa relativa a lâmpada de LED a partir da regulamentação dessa lei  
2803 federal. É só uma sugestão que estou colocando aqui.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Entendi, não  
2804 tem a questão do financiamento, que seria um pré-requisito previsto na Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos  
2805 para isso. Mas para que nós vamos normatizar isso aqui então, para que nós vamos trazer essa exigência? Estou  
2806 trazendo por esse argumento, se falta um pressuposto para implementação, e esse pressuposto depende de um  
2807 ator que não é o próprio COPAM, não há sentido em trazer essa perspectiva aqui. Por outro lado, se o Estado segue  
2808 defendendo que nós temos que regulamentar a logística reversa de LED aqui no Estado por força da lei estadual,  
2809 independentemente da questão do financiamento, aí nós temos que discutir prazos. Eu acho que são duas coisas  
2810 distintas. Não é encontrar meio-termo aqui, um é um caminho, o outro é outro caminho. São coisas que não  
2811 convergem, na minha visão. Eu acho que o Conselho vai ter que optar por uma delas, seguir um desses dois  
2812 caminhos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “É uma visão. Na minha opinião, nós podemos chegar ao  
2813 meio-termo. Eu acho que seria possível esse consenso. Mas o que eu falei desde o início, é somente uma sugestão,  
2814 a decisão cabe aos senhores, eu somente coloco aqui em votação. Henrique e depois o professor. Rapidamente,  
2815 senão vamos colocar 2027 aqui e segue.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Yuri, só uma questão do  
2816 procedimento da reunião mesmo, da sua função. Você está aqui, brilhantemente, fazendo a função de presidente  
2817 desta Câmara Normativa e Recursal. E a assessoria jurídica, quem está fazendo a função neste momento? Você está  
2818 acumulando essas duas funções, daí que você emite a sua opinião? Só para eu entender e ver como que podemos.  
2819 Porque eu estou achando muito boa a sua atuação, mas queria só ter esse entendimento, por gentileza. Obrigado.”  
2820 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O uso do cachimbo faz a boca torta. Eu sou advogado, minha formação  
2821 é direito. A assessoria regimental está a cargo da Dra. Jeiza, que está aqui do meu lado, mas ela presta auxílio nas  
2822 questões regimentais. Na questão jurídica da DN, ela foi levada às assessorias da FEAM, da SEMAD, inclusive, vai  
2823 para a AGE, tem todo esse trâmite. Então é a própria Alice, com base naqueles pareceres que já foram emitidos.  
2824 Então na realidade aqui eu estou dando é pitaco, viu, Henrique. Mas por causa da formação acabamos dando  
2825 algumas sugestões.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de  
2826 Oliveira Trovão: “Professor Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado Soler: “Presidente, um primeiro ponto, reiterar a  
2827 desnecessidade da previsão de LED neste momento, mas, buscando essa ponderação que o senhor fez do meio do  
2828 caminho, sem juízo de valor, talvez algo como ‘conforme cronograma previsto em instrumento federal  
2829 superveniente’. Instrumento, leia-se decreto ou acordo setorial superveniente, que observar-se-á no âmbito do  
2830 Estado. Uma das formas que estou aqui pensando alto. Particularmente, insisto na defesa de neste momento o  
2831 Estado seguir o regramento federal, o acordo setorial que está vigente, pela carência de um pressuposto previsto  
2832 em lei e decreto. Mas se na insistência, eventualmente, remeter ‘conforme cronograma previsto em instrumento  
2833 federal superveniente’. Apenas uma mera sugestão.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Senhor  
2834 presidente, de novo, previsões dessa natureza são, na minha visão, idênticas a não dispor sobre LED, é exatamente  
2835 o mesmo efeito jurídico, que é não impor qualquer tipo de obrigação. Nesse ponto, a deliberação não vai ser  
2836 aplicável, e ela vai simplesmente aguardar um regramento futuro. Aliás, é simplesmente dizer que o COPAM não  
2837 teria atribuição para isso e que isso depende de uma norma federal. Então na minha visão isso é o mesmo que votar  
2838 não à proposta atual na mesa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Entendido. Eu acho que a Alice caminha  
2839 no mesmo entendimento do Dr. Lucas. Eu vou passar a palavra para a Alice, e vamos seguir.” Alice Libânia Santana  
2840 Dias/SEMAD: “Nós até tínhamos já deixado aqui. Se for de fato não colocar um prazo específico para o LED, que o  
2841 Conselho faça uma moção dirigida ao Ministério do Meio Ambiente para que acelere a edição de um regramento  
2842 específico que disciplina o sistema de logística reversa, tendo em vista que hoje predomina no mercado  
2843 consumidor. E como o próprio representante da Reciclus, que hoje é a entidade gestora para lâmpadas, há uma  
2844 distorção completa, porque eles acabam recebendo o LED, o sistema não remunera para isso, para arcar. Então  
2845 estamos fingindo que tem um sistema de logística reversa para as lâmpadas que predominam no mercado, isso  
2846 deixa a Reciclus até numa condição muito frágil. A nossa sugestão enquanto órgão ambiental é fazer essa moção.  
2847 Isso foi feito na época da antiga DN 188, que tratou da logística reversa, na época em que editou os prazos para o  
2848 Estado publicar os editais de chamamento. Então teve um pedido de prorrogação do prazo para publicar o edital  
2849 de chamamento para eletroeletrônicos, o Conselho aprovou essa prorrogação, mas mediante uma moção que foi  
2850 feita ao Ministério do Meio Ambiente. Faça essa sugestão para que o Conselho também se resguarde e não fique  
2851 totalmente omissos nessa questão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Vamos seguir, Alice. Então o Estado  
2852 permanece com a inclusão do texto, conforme colocado na minuta, e aí os conselheiros, caso entendam, votam

2853 contrário e justificam. Ok? Próximo. Então no artigo 12...” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea:  
2854 “Licença. Terá uma proposta de prazo, a proposta alternativa? A Monicke citou 30 de dezembro.” Presidente Yuri  
2855 Rafael de Oliveira Trovão: “Ela colocou, mas o Estado está entendendo que não, que vai permanecer com o prazo  
2856 de dezembro de 2024. Não é isso, Alice?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Vamos ter que realmente pensar  
2857 numa adequação, porque os prazos estão sendo prorrogados. Então na hora que discutirmos agora o prazo do  
2858 inciso I, que nós vamos começar a discutir, que a proposta dos conselheiros que assinaram o parecer é levar para  
2859 30 de janeiro de 2025, por coerência, a proposta alternativa do Estado poderia ser para 30 de janeiro de 2026.”  
2860 Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Isso eu acho que fica um meio-tempo.” Presidente Yuri Rafael  
2861 de Oliveira Trovão: “Então coloca lá, já coloca os prazos alterados. Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’  
2862 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Só entender. Eu já jogaria 30 de dezembro de 2026, porque, se for considerar que  
2863 todos são dezembro, vão ficar muitas datas perdidas.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Porque aqui ainda  
2864 vamos discutir. Vocês vão fazer para 30 de janeiro de 2025, não é? A sugestão aqui.” Conselheira Monicke Sant’  
2865 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eu acho que dezembro está pertinente, um mês de diferença.” Conselheira Flávia  
2866 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Isso, colocar a proposta objetiva, vamos colocar 30 de dezembro de 25 e para  
2867 LED 30 de dezembro de 26.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Não tem problema, até fica coerente com a nossa  
2868 argumentação inicial. Não. Aqui a nossa proposta no inciso I é 30 de dezembro de 2025. Era abril de 24... Perdão,  
2869 dezembro de 24. Era abril agora próximo. E a nossa contraproposta é 30 de dezembro de 2024. O parecer dos  
2870 conselheiros fala em janeiro de 25. Nós não vemos óbice em ficar janeiro de 25. Nós só preferimos o mês de  
2871 dezembro porque percebemos que tem uma adesão maior de lembrar essa data de final de ano.” Presidente Yuri  
2872 Rafael de Oliveira Trovão: “Mas a própria Monicke já entendeu que é possível colocar dezembro de 2024, um mês  
2873 de diferença. Não tem problema.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, até me  
2874 surgiu uma dúvida, aí a Alice pode esclarecer melhor, com relação, inclusive, à nossa proposta inicial, que tinha sido  
2875 janeiro, por causa do ano base, entre 1º de janeiro e 31 de dezembro. Por isso que a minha proposta foi pensada  
2876 nesse aspecto. E aí seria janeiro, então seria o ano base referente a isso. Se for até pertinente essa avaliação de  
2877 vocês, o ano base, seria melhor janeiro por causa disso. Entendo que dezembro seja mais fácil de memorizar...”  
2878 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Mas como é para apresentar o plano, Monicke, entendemos que não tem  
2879 problema o plano mencionar que vai ser sempre janeiro a dezembro. Isso não tem problema, no nosso  
2880 entendimento. Mas se o Conselho, por alguma questão técnica, quer trazer que seria melhor janeiro ao invés de  
2881 dezembro, um mês, entendemos que não vai fazer diferença do ponto de vista de um lapso temporal muito  
2882 relevante. E entendemos que 2026, diante de toda essa discussão, poderia ser realmente uma data mais factível.”  
2883 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Senhores conselheiros. Sr. Márcio, alguma observação? Eu não vou  
2884 discutir de novo se é pertinente ou não.” Márcio Adri: “Não, presidente. Eu só queria esclarecer, em termos de  
2885 trâmite, se temos, portanto, essa menção como dissenso da matéria ficou então como duas opções: a inclusão das  
2886 datas ou só a moção.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A moção pode ser colocada posteriormente, ela  
2887 não entra. A moção é uma prerrogativa do conselheiro, em havendo uma questão de pesar, uma questão de uma  
2888 solicitação ou algo. Isso pode ser feito depois de forma totalmente apartada da nossa discussão de hoje.” Márcio  
2889 Adri: “Então de qualquer maneira vai haver a votação sobre o texto com as datas, não vai ter a outra opção de não  
2890 ter as datas e incluir só a moção como o Dr. Lucas mencionou?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não. A  
2891 questão é o seguinte: eu vou colocar a votação a proposta do Estado. Se a proposta do Estado... Por exemplo,  
2892 conselheiro, a sua gestão, o inciso onde está tendo o dissenso, inciso II, vou colocar em votação com a seguinte  
2893 redação: ‘até 30 de dezembro de 2026, tal, tal, tal’. O conselheiro que não concordar fala ‘sou contrário à inclusão  
2894 e sim pela exclusão por esse tal, tal, tal motivo’. Então depois vamos fazer o cômputo dos votos. Se for favorável,  
2895 permanece. Se for contrário, ganha a exclusão.” Márcio Adri: “Perfeitamente, era só isso que eu queria entender  
2896 em termos do que seria colocado em votação. Obrigado, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
2897 “Seguimos, Alice. Então no artigo 12 nós temos dissenso no inciso II. No inciso I nós temos consenso, não temos,  
2898 Monicke? Monicke e demais conselheiros, nós temos consenso no inciso I.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto  
2899 de Arruda/Fiemg: “Se os demais conselheiros não entenderem.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós  
2900 temos consenso no I e só dissenso no II. Vamos lá.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Pessoal, então  
2901 seguindo o relatório de vistas, partimos para o artigo 13, considerando que o 12 já foi sanado, todas as adequações.  
2902 No artigo 13, tivemos uma manifestação no relatório de vistas dos conselheiros que apresentaram em conjunto. A  
2903 justificativa é a seguinte: ‘Outras dúvidas procedimentais. Quando a entidade gestora entregar o plano de LR para  
2904 a SEMAD, seja por arquivo PDF via e-mail ou preenchendo a plataforma eletrônica do Estado, geralmente no plano



2905 não é possível ter os CNPJs aderentes, pois, após o Estado assinar o decreto, são as entidades gestoras que  
2906 intensificam as conversas com as empresas, indústrias, fábricas etc. que eles precisam efetuar a LR das suas  
2907 embalagens. No relatório comprobatório no ano seguinte é que o CNPJ das empresas aderentes irá estar  
2908 evidenciado.’ Então é um posicionamento para a SEMAD, que a Alice vai estar trazendo a justificativa no quesito  
2909 constante no relatório de vista.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Aqui, como não veio, obviamente, uma  
2910 proposta geral, mas entendermos o contexto da argumentação, que seria talvez não ter que incluir no plano o CNPJ  
2911 das empresas aderentes. O nosso entendimento é que o plano tem que trazer uma relação do CNPJ das empresas  
2912 inicialmente que estão fazendo adesão ao sistema, mas essa relação, obviamente, precisa ser constantemente  
2913 atualizada e reforçada nos relatórios anuais. Então a princípio não vemos nenhum grande problema. Estamos  
2914 abertos para poder discutir se isso de fato é uma questão que complica muito operacionalmente. E trazer também  
2915 à discussão – acho que comentamos isso de forma geral no início da reunião passada –, falar sobre a questão do  
2916 sistema que vai recepcionar os planos e relatórios anuais, que isso foi mencionado na justificativa desse item de  
2917 destaque. Estamos avaliando qual o sistema que o Estado vai adotar para recepcionar esses documentos e  
2918 acompanhar. Gostaríamos muito que fosse um sistema único nacional, então estamos tentando discutir isso com  
2919 o Ministério do Meio Ambiente. A avaliamos o sistema disponibilizado pela Abrampa, dos órgãos do Ministério  
2920 Público, na área ambiental, mas o sistema que verificamos da Abrampa é focado no sistema de logística reversa de  
2921 embalagem geral, e precisamos de um para recepcionar todos. E ainda assim não tem uma manutenção,  
2922 obviamente, evolutiva e melhoria do sistema, o que faria com que traríamos para cá esse sistema da Abrampa, mas  
2923 íamos ter que modificá-lo para expandir para os demais sistemas. Isso vai fazer com que Minas tenha um sistema  
2924 diferente de outros Estados. Se realmente não conseguirmos ter um sistema unificado, vamos ter que seguir por  
2925 esse caminho mesmo. Mas também já tínhamos conversado com a Cetesb há alguns anos, até na época da gestão  
2926 da presidente Patrícia Iglecias, e a Cetesb tinha deixado à disposição para nos ceder o código fonte do sistema que  
2927 eles utilizam, para adaptarmos para Minas Gerais. Então temos essas três opções: ou aderir a um sistema nacional,  
2928 caso ele venha a existir num curto prazo de tempo; ou adequar o sistema da Abrampa para Minas Gerais, para  
2929 abarcar os outros sistemas; ou ainda trazer o da Cetesb aqui para Minas para adequar também para a nossa  
2930 realidade. Só para também dar uma devolutiva para os senhores.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr.  
2931 Ezio, pois não.” Ezio Camillo Antunes: “Presidente, desculpe. Como agora estamos mudando de artigo por artigo.  
2932 Eu estou tendo que me dividir com duas reuniões aqui, o senhor me perdoe. Eu sou responsável pelo Instituto  
2933 Jogue Limpo, que é o sistema de logística reversa de embalagens plásticas e de óleo lubrificante. E nós já temos  
2934 termo de compromisso com o Estado, já atuamos desde 2012. Eu tenho uma pergunta sobre o artigo 7º. Ele foi  
2935 discutido ou ainda será?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Ezio, os conselheiros não fizeram destaque  
2936 no artigo 7º, então ele não foi discutido, e nós passamos direto. Ele está como se não houvesse dúvida nele, então  
2937 é algo vencido. Qual é a dúvida do senhor.” Ezio Camillo Antunes: “A minha dúvida é por que uma entidade gestora  
2938 não pode propor um termo de compromisso para o Estado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nosso  
2939 entendimento, Ezio, é que sim. Porque a entidade gestora faria o papel de representar o modelo coletivo dos  
2940 fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes. Então, no nosso entendimento, sim, e o modelo coletivo,  
2941 seguindo a definição do decreto federal é via entidade gestora. Então gostaríamos muito, inclusive, de permanecer  
2942 com vários termos de compromisso com a entidade gestora.” Ezio Camillo Antunes: “Esclarecida a dúvida.  
2943 Obrigado, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Por nada. Vamos então para o artigo 20. Esse  
2944 artigo 13 era só uma observação, não tinha nenhuma proposição. Nós vamos então para o 20.” Jeiza Fernanda  
2945 Augusta de Almeida/SEMAD: “Isso, destaque do parecer de vistas na seção II, das diretrizes aplicáveis ao plano de  
2946 logística reversa, relatórios anuais de resultados de logística reversa. Então temos destaque do parecer de vistas no  
2947 artigo 20, que eles propõem a exclusão do IV, que trata na DN originária: ‘A indicação do verificador do resultado  
2948 do SLR acompanhada de documento que comprove a homologação do responsável pelo SLR junto ao verificador  
2949 de resultados.’ Então essa é a redação proposta pela SEMAD, original, e o relatório de vista prevê a exclusão. A Alice  
2950 vai discutir sobre esse ponto com os senhores.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu acho que é até bom também  
2951 trazer à discussão. A justificativa que foi apresentada para exclusão seria que as responsabilidades estão previstas  
2952 em normas jurídicas tanto em lei federal quanto do Estado de Minas Gerais, seja da entidade gestora, da empresa,  
2953 do poder público, do consumidor, entre outros atores. Não há necessidade, na prática, de reescrevê-la em um  
2954 documento de planejamento, que seria, imagino, o plano de logística reversa. Então nós até pedimos aos  
2955 conselheiros que puderem nos clarear, porque não entendemos muito bem a justificativa para suportar a proposta  
2956 de exclusão do inciso IV. Porque nós entendemos que ele não trata de responsabilidade, trata da indicação de o

2957 verificador de resultados apontar no plano quem será o verificador de resultados, acompanhado do documento  
2958 que está comprovando a homologação do responsável do sistema de logística reversa junto ao verificador de  
2959 resultados. Então entendemos pela manutenção dessa previsão para que esse documento, essa informação seja  
2960 incorporada, mantida no plano de logística reversa. Mas estamos aqui abertos também, que não entendemos muito  
2961 bem a justificativa que foi apresentada para exclusão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois  
2962 não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, pelo que eu compreendi, eu não vou me  
2963 recordar, mas ao meu ver, que eu entendi dessa solicitação de exclusão é justamente porque o verificador não teria  
2964 que estar nesse momento indicado. Essas ponderações, depois o Edy pode me corrigir caso eu estiver errado.  
2965 Havendo, inclusive, necessidade de não ter que reescrever, haja que o papel do verificador, inclusive, está bem  
2966 descrito já na DN. Isso que eu havia entendido. Acho que pode me esclarecer melhor, caso eu estiver equivocada.”  
2967 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Edy, pois não.” Edy Maicon Merendino: “Exatamente, o ponto que a  
2968 Monicke comenta. O ato do verificador de resultados é no momento do relatório. Nós estamos falando aqui de um  
2969 momento de plano. Como sendo plano, como entidade gestora podemos optar por um verificador, por outro,  
2970 pensando também em anos posteriores, esse plano não vai ser definido em dezembro, ele vai ser definido antes.  
2971 Porque a ideia, pelo menos em outros Estados, é assim que funciona. Você tem um plano que normalmente é  
2972 apresentado na metade do ano para um relatório que vai ser apresentado no ano seguinte. Então não vemos a  
2973 necessidade de ter uma definição antecipada de quem vai ser esse verificador. Outro ponto é exatamente o que foi  
2974 discutido em algum momento aqui, da relação do CNPJ, de quem vai fazer. Você pode ter adesão de novas empresas  
2975 ao longo de um ano e ao longo desse processo, então isso muda, por exemplo, a quantidade que vai ser verificada  
2976 e que vai ser contratada junto a esse verificador. Então o momento da contratação do verificador vai ser  
2977 normalmente lá no final. Então eu acho que não se faz necessário estar presente no plano.” Presidente Yuri Rafael  
2978 de Oliveira Trovão: “Ok. Agora foi entendido pela Alice, e foi acatada a exclusão. Monicke, pois não.” Conselheira  
2979 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, me surgiu aqui uma dúvida. Nesse sistema, nesses planos, vai  
2980 ser possível fazer retificação. Eu não estou me recordando. Eu acho que é até importante destacar isso, que  
2981 havendo a necessidade... E aí eu vou procurar de deixar muito bem clara a possibilidade, inclusive, de serem alguns  
2982 pontos admitidos lá na frente ou serem complementados ou retificados. Obrigada.” Jeiza Fernanda Augusta de  
2983 Almeida/SEMAD: “Ok. Próximo ponto, relatório de vistas, ainda no artigo 20, a solicitação da exclusão do inciso IX  
2984 e do inciso X, que contêm a seguinte redação na minuta original: ‘IX - definição das responsabilidades da entidade  
2985 gestora do SLR e das empresas aderentes no caso de modelo coletivo ou definição das responsabilidades do  
2986 empreendimento específico, no caso de modelo individual do SLR, além das responsabilidades dos operadores do  
2987 SLR e dos demais atores envolvidos para ambos os modelos: coletivo ou individual.’ ‘Inciso X, artigo 20 -  
2988 Identificação dos recursos necessários para custeio do SLR e respectivos responsáveis’. Então o parecer é pela  
2989 exclusão desses incisos com a seguinte justifica: ‘Sugerimos excluir o inciso IX por tornar o plano de logística reversa  
2990 extenso e contraproducente, considerando que as definições das responsabilidades da entidade gestora do SLR e  
2991 demais atores já constam na linha na minuta, a exemplo dos Capítulos IV e 8º. Essa é a justificativa do nono. Agora  
2992 do 10: ‘Sugerimos a exclusão do inciso X, devido que os recursos serão das empresas privadas, mediante a  
2993 quantidade declarada e colocada no mercado, que é de difícil estimativa do custo antecipadamente. Ademais,  
2994 caberia às entidades gestoras garantir a implementação e a operação do SLR, bem como atingimento das metas  
2995 propostas, não se fazendo necessário discriminar os recursos necessários. Assim como comentado anteriormente,  
2996 os custos operacionais são individualizados por entidade gestora e dependem da estratégia adotada para o  
2997 cumprimento das metas propostas pelo Estado e poderão variar mensalmente. Essa informação não agrega valor  
2998 à implementação e operacionalização da logística reversa, e não há base legal para sua exigência. A Alice agora vai  
2999 informar os pontos e justificativas pela SEMAD sobre as questões colocadas no relatório.” Alice Libânia Santana  
3000 Dias/SEMAD: “A Luiza, da equipe da SEMAD, já colocou, Monicke, aqui nos comentários a previsão do artigo 19:  
3001 ‘Que os responsáveis por sistemas de logística reversa manterão cadastrados e atualizados junto ao órgão ou  
3002 entidade estadual competente plano de logística reversa e os respectivos relatórios anuais’. Porque sabe que é  
3003 necessária essa atualização. Está bom? Só para responder à dúvida que você tinha colocado. Está no artigo 19. Em  
3004 relação à proposição de exclusão dos incisos IX e X, em relação ao IX nós entendemos necessária a manutenção  
3005 dele. Até pelos pontos que foram colocados, entendemos justamente por isso ser necessária a manutenção, de  
3006 identificar essas responsabilidades. Mas em relação ao inciso X entendemos as argumentações apresentadas, que  
3007 não é necessário especificar de fato os recursos que vão ser empregados ou que foram empregados para custeio.  
3008 Mas fazemos a sugestão alternativa, parecida com o que fizemos no outro ponto anteriormente que discutimos,

3009 de identificar as responsabilidades pelo custeio das ações desempenhadas no âmbito do sistema de logística  
3010 reversa por parte de fabricante, importador, distribuidor e comerciante. Isso para nós é importante até para  
3011 podermos individualizar a fiscalização, para verificar quem está cumprindo, quem não está cumprindo. Então nós  
3012 achamos importante manter, mas apenas a responsabilidade pelo custeio, não precisa realmente abrir esses  
3013 valores, esses dados. Acho que o César levantou a mão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Antes de passar  
3014 para o César, algum conselheiro quer se manifestar? Não? César, pois não.” César Faccio: “Eu só queria  
3015 complementar que, na realidade, nós temos uma lista que vai ter então as associações – eu estou falando talvez  
3016 muito particularizado da Coalizão Embalagens –, tem associações que não são usuárias de embalagem, mas  
3017 participam do bojo como todo e que, na realidade, não têm um custo sobre a recuperação de embalagens, têm sim  
3018 com a governança e tudo mais, mas já está explícito. Então as associações e as empresas. Na realidade, aquelas que  
3019 são usuárias, dependendo dos projetos que apoiam, têm um custo, têm outro, mas já estão, para mim, identificadas  
3020 dentro ou das associações ou empresas aderentes. Então eu não vejo necessidade de ter, eu simplesmente  
3021 excluiria. Essa é a minha proposta.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Passamos paro o XIII, então nós  
3022 temos o dissenso no IX e posso entender que nós temos consenso no X. Passamos para o XIII. Jeiza...” Jeiza Fernanda  
3023 Augusta de Almeida/SEMAD: “O XIII também é um destaque do relatório de vista, no qual a redação original da  
3024 minuta é: ‘Descrição das ações estruturantes ou de outra natureza orientadas às organizações de catadores de  
3025 materiais recicláveis e reutilizáveis no caso do SLR de embalagem em geral, contemplando a previsão de impactos  
3026 positivos dessas ações estruturantes e explicitando a proporcionalidade dos valores investidos em relação à  
3027 eficiência dos resultados esperados’. O relatório de vista propõe uma redação para alteração do inciso XIII, que é:  
3028 ‘Descrição das ações estruturantes ou de outra natureza orientadas às organizações de catadores de materiais  
3029 recicláveis e reutilizáveis no caso do SLR de embalagens em geral’. A justificativa contemplada pelos conselheiros  
3030 é: ‘No que tange ao inciso XIII, a proposta é ajustar, alterar, por entender que a minuta de DN dificulta, ao invés de  
3031 simplificar, a implementação de ações estruturantes contemplando a previsão de impactos positivos e explicitando  
3032 a proporcionalidade dos valores investidos em relação à eficiência dos resultados esperados.’ Alice...” Alice Libânia  
3033 Santana Dias/SEMAD: “Em relação à questão das ações estruturantes, nós entendemos pela necessidade de  
3034 manutenção até para retirar a subjetividade que ainda existe. Claro que o decreto federal tentou reduzir essa  
3035 subjetividade. Acredito que está para sair, pelas declarações dos membros da equipe do MMA, um novo decreto,  
3036 mas ainda não temos. Então entendemos necessário colocar minimamente o que seria o impacto mesmo dessas  
3037 ações estruturantes. Acho eu que nós estamos falando com entidades muito sérias, que estão aqui participando de  
3038 forma muito colaborativa. Até mais uma vez agradeço essa construção, muito construtiva mesmo. Mas sabemos  
3039 que existem instituições e instituições. Então para evitar que tenhamos alguma ação muito precária revestida de  
3040 ação estruturante. Então era mais nesse sentido que trouxemos essa sugestão de tentar deixar algo mais amarrado  
3041 para não deixar tão em aberto assim.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Do Conselho, ninguém. Sr. Edy,  
3042 pois não.” Edy Maicon Merendino: “Obrigado, presidente. Aqui só um ponto. Em que pese que eu concorde 100%  
3043 com a avaliação da questão da qualidade das ações estruturantes, eu acho difícil que consigamos fazer isso no  
3044 plano, isso eu acho que teria que ser alvo do relatório. Eu acho que não está no local correto. Porque pensando que  
3045 o plano é o que nós vamos fazer antes de colocar. Embora concorde exatamente com o que a Alice colocou de  
3046 avaliação dessas ações e de qualificação, que eu acho que é um papel da SEMAD, eu acho que é difícil de ser listada  
3047 no plano inicial.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Abrindo aqui, Edy, eu acho que no relatório também há essa  
3048 previsão. Deixa eu só conferir aqui. No relatório há essa previsão também, no inciso IX. Deixa eu ver se foi feito  
3049 algum destaque. Não foi feito. Entendi, agora ficou clara para nós a intenção. Seria realmente retirar do plano. Você  
3050 acha que não é possível nem colocar ‘as ações previstas’?” Edy Maicon Merendino: “Previsão, sim. Previsão do que  
3051 pode ser feito, e aí vai ser uma relação até relativamente genérica. Então regularização jurídica, EPs, equipamentos.  
3052 De maneira genérica, assim como as cooperativas, sim, eu acho que é possível. Mas aí a questão realmente de ter  
3053 o impacto da ação realizada eu acho que realmente é mais no relatório mesmo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
3054 “Contemplando, deveria ser ‘a previsão das ações estruturantes’. Então nem precisaria, a descrição das ações  
3055 estruturantes, e pararia por aqui? A sugestão de vocês? Ok. Deu para acatar, deu para entender. Acho que podemos  
3056 acatar a sugestão colocada, acho que é de manter, ajustar ou alterar. Podemos construir aqui, seria essa proposta  
3057 que vocês trouxeram? ‘Descrição das ações estruturantes ou de outra natureza orientadas às organizações de  
3058 catadores’ de forma mais genérica mesmo, ‘contemplando a previsão...’ Aí teria que parar por aqui, pelas  
3059 argumentações que vocês estão trazendo e a conselheira Monicke. Seria nesse sentido de retirar essa parte final?  
3060 Agora lá no relatório, no artigo que está mais adiante, que vamos chegar lá, manteria a necessidade de fazer essa

3061 relação de proporcionalidade.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Podemos deixar assim então, Monicke?  
3062 Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu acho excelente, eu acho  
3063 que equilibra bem porque é de fato uma necessidade, é importante ter essa descrição e você bem conduziu essa  
3064 questão e suprimindo. Acho que atende muito bem. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok.,  
3065 senhores conselheiros, então ficou, no artigo 20, dissenso somente no inciso IX, o resto tivemos consenso aqui com  
3066 as alterações. Senhores conselheiros, agora são 12h35. Como eu combinei com os senhores, vamos dar uma pausa  
3067 para o almoço? Voltamos daqui a 30 minutos ou 1 hora? Uma hora de almoço? A 1h30 estamos de volta? Henrique,  
3068 pois não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Presidente, mantenho logado? Só para saber.”  
3069 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Creio que sim. Pode só desligar o áudio e o vídeo. Acho que não tem  
3070 problema.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Pode entrar depois, não é?” Presidente Yuri  
3071 Rafael de Oliveira Trovão: “Pode também, fica a critério dos senhores. Então vamos dar um intervalo de 1 hora, e  
3072 1h30 estamos de volta. Bom almoço a todos. Até daqui a pouco.” \*\*\* Retorno da reunião após intervalo de almoço.  
3073 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Boa tarde, senhores conselheiros, senhoras conselheiras, servidores,  
3074 aqueles que nos acompanham. Vamos dar continuidade à nossa reunião. Solicito aos que forem se manifestar que  
3075 sejam mais sucintos possível. Obviamente, não queremos perder o debate, nós queremos que seja profícua a nossa  
3076 discussão, mas vamos ter mais síntese nas nossas falas para podermos vencer esta reunião neste dia, para  
3077 podermos conseguir votar a minuta. Pois não, Alice, com a palavra.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu vou  
3078 retomar então, presidente, do ponto em que nós paramos. E aí a Jeiza vai fazer a leitura. O próximo artigo aonde  
3079 nós tivemos destaque foi o artigo 22.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Boa tarde, novamente, dando  
3080 continuidade à leitura. No artigo 22 houve destaque no relatório de vistas apresentado em conjunto, no inciso I.  
3081 Apenas para registro, a redação original do artigo 22, inciso I, constante na minuta é: ‘Identificação da entidade  
3082 gestora responsável pelo SLR ou de empreendimento específico no caso de modelo individual de SLR.’ Essa é a  
3083 minuta original. Agora a proposição de alteração pelo relatório de vistas, artigo 22, inciso I: ‘Identificação da  
3084 entidade gestora responsável pelo SLR ou entidades do setor responsáveis ou entidades do setor específico, no  
3085 caso de modelo individual do SLR.’ Essa é a proposição do relatório de vista. Agora a justificativa: ‘A proposta é  
3086 alterar o inciso I do artigo 22. No caso de medicamentos, a previsão em nível federal prevê que as entidades que  
3087 compõem o GAP é que são as respectivas responsáveis. Assim não é necessário ter uma entidade gestora. Essa foi  
3088 a justificativa para a alteração, a proposta de alteração do relatório de vista.’ Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
3089 “Da parte do órgão ambiental, entendemos pela necessidade de manutenção da identificação da entidade gestora,  
3090 pelos motivos até que já discutimos no item anterior, de que a previsão de existir o GAP, o grupo de performance,  
3091 no Decreto Federal 10.388, na verdade, não deixa claro que o modelo coletivo poderia ser atuado e liderado por  
3092 outra instituição que não fosse uma entidade gestora. Então ainda é vigente o decreto que prevê que os modelos  
3093 coletivos serão aqueles que sejam implementados e operacionalizados por entidade gestora. E o GAP, nos papéis  
3094 e atribuições que foram definidos para o grupo de performance, nós não visualizamos a atividade de  
3095 operacionalizar o sistema. Então nesse ponto somos pela manutenção da redação como está. Eu coloco em  
3096 discussão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Destaque por parte do Conselho? Não havendo, vamos para  
3097 o próximo, Alice?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “O próximo é o inciso V. Na verdade, foi uma observação  
3098 trazida no relato de vista, que neste ponto é importante ter esclarecimentos acerca do que se trata esse termo de  
3099 referência, já que foi citado ao longo do texto, e conseqüentemente determinar prazo para sua disponibilização às  
3100 entidades gestoras’. Esse inciso V, eu vou mostrar para os senhos conselheiros, trata da identificação... Lembrando  
3101 que estamos falando do conteúdo dos relatórios anuais de logística reversa. ‘Identificação, localização e demais  
3102 informações requeridas em termo de referência, a ser disponibilizado pelo órgão ou entidade estadual competente,  
3103 sobre os pontos de recebimento implantados, bem como sobre as coletas itinerantes, caso realizadas, identificando  
3104 os municípios de abrangência do SLR e, quando houver meta geográfica por região, a respectiva URGR, para fim de  
3105 comprovação do atendimento às metas geográficas’. O ponto que foi trazido era uma dúvida em relação ao termo  
3106 de referência. E nesse ponto somos pela manutenção da redação inicialmente proposta, na forma como ela foi  
3107 colocada, e trazemos o esclarecimento de que o TR para nós é um documento que vai especificar com mais detalhes  
3108 as informações e o formato que as informações precisarão ser apresentadas no plano e no relatório, com base nos  
3109 respectivos conteúdos mínimos. Então por ser uma terminologia relativamente comum e muito utilizada aqui no  
3110 Estado de Minas Gerais, em normas ambientais, entendeu-se não haver dúvidas e não ter necessidade de definir o  
3111 que seria esse termo de referência. E, sim, estamos trabalhando para disponibilizar os termos de referência,  
3112 especificamente aqueles para apresentação do plano e demais outras vinculações que existam num prazo mais

3113 próximo possível. É o que já estamos até prevendo para as nossas atividades ao longo desse mês. Então coloco em  
3114 discussão, não sei se esclareceu o que os conselheiros tinham apontado no relato de vista.” Presidente Yuri Rafael  
3115 de Oliveira Trovão: “Destaque por parte do Conselho? Sem destaque. Próximo item.” Jeiza Fernanda Augusta de  
3116 Almeida/SEMAD: “Seguindo a ordem, próximo destaque do relatório de vistas é a adequação do inciso VI do artigo  
3117 22. Eu vou ler a minuta original. Na minuta original, conforme disponibilizada, inciso VI: ‘Informações sobre as ações  
3118 desenvolvidas pelas empresas aderentes e pela entidade gestora do SLR, no caso do modelo coletivo, ou  
3119 informações sobre as ações desenvolvidas pelo empreendimento específico, no caso de modelo individual de SLR,  
3120 pelos operadores do SLR e pelos demais atores envolvidos, conforme termo de referência a ser disponibilizado pelo  
3121 órgão ou entidade estadual competente’. Então essa é a minuta original. Agora a proposta do relatório de vistas,  
3122 inciso VI, artigo 22: ‘Informações sobre as ações desenvolvidas pelas empresas aderentes e pela entidade gestora  
3123 do SLR, no caso de modelo coletivo, ou informações sobre as ações desenvolvidas pelo empreendimento específico,  
3124 no caso de modelo individual do SLR.’ Então essa é a proposição do relatório de vista, seguindo com a seguinte  
3125 justificativa: ‘Na presente definição do artigo 22, inciso VI, as entidades gestoras somente podem detalhar as ações  
3126 desenvolvidas no âmbito do SLR, não sendo razoável responsabilizar-se pelas ações realizadas por outros elos da  
3127 cadeia.’ Essa foi a proposição e a justificativa do relatório de vista.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Em relação  
3128 a esse ponto, nós entendemos que talvez permanecesse uma insegurança, uma dúvida sobre quais informações  
3129 que deveriam ser apresentadas pelas empresas aderentes, da forma genérica como está, poder abarcar um número  
3130 maior de informações para além do escopo da DN. Obviamente, o que não é o caso. Então a proposta alternativa  
3131 acatamos com adequações, mantendo a redação atual. Porque na verdade, na proposta que foi apresentada, foi  
3132 encurtado. Então finalizou nesse ponto de SLR e tirou a relação para seguir o termo de referência, e nós  
3133 entendemos ser importante manter a previsão de estar vinculada a um termo de referência. E para deixar claro  
3134 que são as informações sobre ações desenvolvidas no âmbito do sistema de logística reversa, que é o rol do campo  
3135 de aplicação desta deliberação. Então deixo também em discussão. Não sei se isso esclarece.” Presidente Yuri Rafael  
3136 de Oliveira Trovão: “Conselheiros, algum destaque ou podemos considerar com essa nova redação? Eu vou  
3137 considerar na votação com essa nova alteração ‘no âmbito do sistema de logística reversa’. Algum destaque? Sem  
3138 destaque. Próximo item.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Próximo item de destaque no relatório de  
3139 vistas é o inciso VII do artigo 22. A proposta original disposta na minuta é: ‘Quantidade dos produtos e das  
3140 embalagens, em massa, e, no caso do SLR de embalagens em geral, esse quantitativo deverá ser apresentado por  
3141 grupo de embalagens colocado no mercado estadual pelas empresas aderentes ao sistema no ano anterior,  
3142 considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência’. Essa é a proposta apresentada.  
3143 A proposta colocada no relatório de vista, artigo 22, inciso VII: ‘No caso dos SLRs coletivos, o quantitativo será  
3144 apresentado considerando o conjunto de empresas que os compõem de forma anonimizada.’ Então creio que é  
3145 uma sugestão de adequação do inciso. E a justificativa: ‘A proposta é complementar ao artigo 22, inciso VII, para  
3146 resguardar o sigilo de informação estratégica às empresas aderentes do sistema coletivo de logística reversa.’ Então  
3147 é uma adequação ao inciso VII do artigo 22.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós acatamos, entendemos na  
3148 verdade a preocupação que foi trazida no relatório de vistas, que aqui existem duas grandes preocupações. Uma  
3149 em melhorar talvez o texto, e aí fazemos uma proposição de melhoria da redação, e o outro ponto que está muito  
3150 focado na justificativa é que as informações sejam prestadas de forma anonimizada. Então nós entendemos as  
3151 argumentações, mas sugerimos então desmembrar num parágrafo para que o texto fique mais claro. E a nossa  
3152 sugestão é, no inciso VII, que o relatório deve trazer ‘a quantidade dos produtos e das embalagens, em massa,  
3153 colocados no mercado estadual pelas empresas aderentes ao sistema no ano anterior, considerando o período de  
3154 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência; sendo que no caso do sistema de logística reversa de  
3155 embalagens em geral esse quantitativo deverá ser apresentado por grupo de embalagens, conforme artigo 40’. E o  
3156 parágrafo seguinte: ‘Para fim de comprovação pelas empresas aderentes ao modelo coletivo sobre o cumprimento  
3157 das metas estabelecidas nesta Deliberação, a entidade gestora poderá apresentar as informações das empresas  
3158 aderentes de forma anonimizadas, desde que seja possível aferir o cumprimento individualizado das empresas e  
3159 resguardado o acesso às informações necessárias para o exercício da fiscalização e controle quanto ao  
3160 cumprimento desta Deliberação’. Então nós entendemos a preocupação de não deixar isso num documento de  
3161 amplo acesso, porque ali podem ter informações relevantes de participação no mercado, mas que seja apresentado  
3162 ao órgão ambiental para fins de verificar o cumprimento individualizado das empresas, para conseguirmos exercer  
3163 o controle e a fiscalização necessária. Então deixo aqui em discussão.” Conselheiro Lucas Marques  
3164 Trindade/MPMG: “Alice, boa tarde. Só uma sugestão. Como vocês alteraram ‘aderentes’ lá em cima, não é caso de

3165 trocar ‘empresas aderentes’ por ‘aderentes’?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ah, sim. Muito obrigada. Deixa  
3166 eu ver se tem mais algum outro aqui também.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Gabriela, pois não.”  
3167 Gabriela Camillo: “Boa tarde. Gabriela, da Abinee. Só fazer uma ressalva em relação ao setor eletroeletrônico. O  
3168 setor eletroeletrônico tem como base o ano 2018, conforme consta no Decreto 10.240 e o seu acordo setorial.  
3169 Então aqui a preocupação quando fala que você tem que passar, considerando o período de 1 de janeiro a 31 de  
3170 dezembro do ano de referência, eletroeletrônico tem um ano específico, que é 2018. Acho que nós chegamos a  
3171 conversar, Alice, para falar em relação a isso. Então tem o seu artigo específico, o artigo 33 do 10.240. Então é um  
3172 ano fixo, diferente de embalagens, que é sempre um ano antes do ano vigente. Então eu não sei como poderíamos  
3173 fazer essa ressalva.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nesse caso, podemos colocar aqui, se vocês quiserem  
3174 sugerir uma sugestão de alteração – claro, via algum dos conselheiros – de deixar claro nesse próprio inciso.”  
3175 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Se colocar ‘ressalvando a previsão do artigo tal’?” Gabriela Camillo: “Até  
3176 para complementar, esse tipo de informação, a entidade gestora nem tem essa informação de anos, por exemplo,  
3177 2019, 20, 21. Como está específico no decreto, então a única informação que a entidade gestora tem é o ano base  
3178 de 2018, por hora. Essa é a informação.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Aí eu pergunto aos conselheiros se é  
3179 apenas para o setor de eletroeletrônicos que isso acontece. Eu sei que lâmpadas, acho, que também tem essa  
3180 questão. Eu vou pedir até a nossa equipe aqui da SEMAD para conferir.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
3181 “Pois não, professor Fabrício.” Fabrício Dorado Soler: “Só uma observação, presidente. Conforme a própria Alice  
3182 colocou, ela está correta, para além de eletroeletrônicos, lâmpadas é o mesmo racional, não é o ano anterior. A  
3183 referência foi feita para lâmpadas, um volume. No prazo de cinco anos, tem que fazer a coleta e a destinação de  
3184 um número X de lâmpadas. Então o parâmetro não é o ano anterior. Então por isso que, inclusive, quando entra na  
3185 meta, entra num ponto mais específico da logística reversa de lâmpadas. Talvez se mantida a exceção que está  
3186 prevista para eletroeletrônico, mantida para lâmpadas, acho que está encaminhado. Obrigado.” Alice Libânia  
3187 Santana Dias/SEMAD: “Eu vou pegar os números dos artigos para mencionarmos diretamente ou ao menos  
3188 mencionar o decreto, se for o caso. Deixa eu só verificar aqui.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr.  
3189 Ademir, pois não.” Ademir Brescansin: “Aqui também para facilitar o texto, como já tivemos essa discussão antes,  
3190 não seria mais fácil colocar genérico, ‘Ressalvados os anos bases que diferem em decretos, acordos e termos de  
3191 âmbito federal’? Aí já abrange todos, em vez de ficar citando um a um. É uma sugestão de texto, Alice.” Presidente  
3192 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Tipo assim: ‘ressalvados os casos previstos em decretos ou normas específicas’,  
3193 alguma coisa nesse sentido.” Ademir Brescansin: “Exato.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu acredito que  
3194 atenda ao que foi colocado o instrumento que o professor está até sugerindo. Nós estamos só adequando os  
3195 termos. Acho que agora abarca o que foi trazido sobre a questão do ano base, do ano de referência. Deixamos em  
3196 discussão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Concordância, podemos passar, Alice.” Jeiza Fernanda  
3197 Augusta de Almeida/SEMAD: “Seguindo então o relatório de vistas, há uma adequação também solicitada no inciso  
3198 VIII do artigo 22. Então vou ler a original da minuta. Proposta original da minuta, inciso VIII do artigo 22: ‘Quantidade  
3199 dos produtos e das embalagens pós-consumos destinados, em massa, e no caso do SLR de embalagens em geral.  
3200 Tais quantidades deverão ser informadas também por grupo de embalagem, conforme artigo 40, identificando as  
3201 respectivas formas de destinação, destacando as quantidades reinseridas em ciclo produtivo para reutilização ou  
3202 transformação em insumo ou em novo produto, considerando o ano de desempenho, e a comprovação do  
3203 atendimento às metas quantitativas;’. Então essa é a minuta original, a redação. Agora a proposta disposta no  
3204 relatório de vistas, artigo 22, inciso VIII: ‘Quantidade dos produtos e das embalagens pós-consumo destinados, em  
3205 massa, e no caso do SLR de embalagem geral tais quantidades deverão ser informadas também por grupo de  
3206 embalagem, conforme artigo 40, identificando as respectivas formas de destinação, considerando o ano de  
3207 desempenho e a comprovação do atendimento às metas quantitativas.’ Essa é a proposta. A justificativa da  
3208 proposta é: ‘A proposta referente ao texto do artigo 22, inciso VII, considerando que as organizações dos catadores  
3209 comumente comercializam para compradores do meio de toda a cadeia, não há como determinar a destinação e,  
3210 posteriormente, a utilização da embalagem recuperada pelo SLR.’ Essa é a justificativa da proposição de alteração.”  
3211 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós entendemos a justificativa. Em que pese saibamos que a destinação,  
3212 quando passa pelas mãos dos catadores, é para reciclagem, reutilização, então para nós não haveria de fato uma  
3213 dificuldade nisso, porque estamos vinculando notas fiscais emitidas, e os catadores emitem as notas fiscais para  
3214 venda, para comercialização, para reciclagem e reutilização. Então no nosso ponto de vista até não entendemos  
3215 essa dificuldade, mas também não vemos prejuízos porque, de fato, a destinação é para esse fim, quando passa  
3216 por eles. Então acataríamos, mas mantendo essa previsão de que, no caso do sistema de logística reversa de

3217 embalagem geral, esse quantitativo deverá também ser apresentado por grupo de embalagens; mas retiramos aqui  
3218 que seria necessário destacar as quantidades. É o que entendemos, então não teria muita necessidade de estar  
3219 expresso, conseguimos já deduzir da informação. Coloco aqui em discussão. Monicke...” Conselheira Monicke Sant’  
3220 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu só fiquei numa dúvida. Não era considerando o ano desempenho ou é o  
3221 ano base? Nesse que você está falando agora. Você propôs um ajuste, acatado parcial, mas é considerando o ano  
3222 de desempenho e a comprovação das metas quantitativas.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “É porque já é a  
3223 quantidade de produto destinada mesmo, aquela que foi colocada no mercado. Então é a quantidade de resíduos  
3224 de produtos ou embalagens pós-consumo que foi efetivamente destinada. Aí se refere ao ano de desempenho, o  
3225 ano em que foi emitida a nota fiscal ou certificado de destinação final. Esclareci, era essa a pergunta?” Conselheira  
3226 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Era isso mesmo. Obrigada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
3227 “Então, não havendo, nós seguimos.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Então houve concordância no  
3228 inciso VIII, com as adequações. Ok. Seguindo a proposta do relatório de vistas, inciso XI do artigo 22, foi solicitado  
3229 o alinhamento do texto. Eu vou ler a redação original, inciso XI, artigo 22: ‘apresentação dos resultados dos  
3230 indicadores para monitoramento do SLR, conforme previsto no Plano de Logística Reversa.’ Justificativa: ‘A  
3231 presente definição do artigo...’ Desculpe. É o IX? Desculpa, pessoal, houve um equívoco na informação disposta no  
3232 parecer. É o IX. Vou ler novamente. A adequação sugerida é no inciso IX. Então a redação original do IX: ‘descrição  
3233 das ações estruturantes, ou de outra natureza, orientadas às organizações de catadores de materiais recicláveis e  
3234 reutilizáveis, contemplando as previsões futuras e/ou os resultados já obtidos de impactos positivos decorrentes  
3235 dessas ações estruturantes, e explicitando a proporcionalidade dos valores investidos em relação à eficiência dos  
3236 resultados obtidos, verificados no período abrangido pelo relatório;’ Então essa é a redação da minuta original.  
3237 Justificativa da proposta. Então a justificativa para alteração do inciso IX do artigo 22, que é o IX, como eu li; não é  
3238 o XI, que está com equívoco aqui. Então a justificativa da alteração é: ‘É importante destacar que as ações  
3239 estruturantes podem ser realizadas para toda a cadeia e serem voltadas para a coleta e beneficiamento, no caso  
3240 de cooperativa de catadores e operadores privados, mas também para outras atividades fundamentais ligadas ao  
3241 retorno dos materiais para a cadeia produtiva, como transportadores, recicladores, recuperadores, reutilizadores  
3242 etc. A sugestão é adequar o texto, incluindo os demais atores ou inserir a frase ‘quando pertinente’;’ Essa é a  
3243 sugestão de adequação do inciso IX, disposta no parecer de vistas conjunto.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
3244 “Nesse aspecto, nós entendemos, pela contextualização, que se trata do inciso IX e não o XI. De fato, as ações  
3245 estruturantes são preferencialmente orientadas para as organizações de catadores, porém não há uma  
3246 exclusividade, até mesmo no decreto federal e na lei, motivo pelo qual nós propomos uma adequação. Acatamos  
3247 com uma sugestão alternativa de texto, que seria no seguinte sentido: ‘Descrição das ações estruturantes realizadas  
3248 no âmbito do sistema de logística reversa e identificação das respectivas organizações de catadores de materiais  
3249 recicláveis e reutilizáveis, empresas ou instituições contempladas...’ E aí o restante ficaria igual. Mas só para deixar  
3250 a previsão de que seriam, de fato, organizações de catadores ou empresas ou demais instituições que venham a  
3251 ser contempladas e destacando esses impactos positivos. Então pergunto se tem algum ponto de discussão nessa  
3252 sugestão alternativa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não havendo, próximo, Alice. Desculpa, a  
3253 Monicke levantou a mão. Pois não, Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, aqui  
3254 um ponto só para registro, para anotar, no inciso X, não está aqui inserido, mas eu acabei de ver a questão da  
3255 descrição de ações realizadas em relação às descritas no plano de comunicação e educação ambiental não formal.  
3256 Eu acho que caberia esse ajuste. Acho que só esse destaque porque, como você falou que ia revisar depois para a  
3257 frente, mas já sinalizamos. Obrigada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok, vou até pedir para a equipe técnica  
3258 que está nos apoiando para já inserir esse ‘não formal’ também no inciso X. Mas esse check faremos posterior até  
3259 à reunião, para poder harmonizar. Mas obrigada por já destacar, Monicke.” Jeiza Fernanda Augusta de  
3260 Almeida/SEMAD: “Dando sequência, próximo destaque do relatório de vistas é o inciso XIII do artigo 22. O inciso  
3261 XIII do artigo 22 tem a seguinte redação originária: ‘declaração de auditoria independente, acompanhada de  
3262 Anotação de Responsabilidade Técnica emitida junto ao respectivo Conselho de Classe, realizada pelo verificador  
3263 de resultados, quanto a validação do processo de homologação e atendimento aos requisitos descritos no parágrafo  
3264 único deste artigo, pela entidade gestora, no caso de modelos coletivos de SLR, ou por empreendimento específico,  
3265 no caso de modelo individual de SLR.’ Então essa é a redação proposta na minuta disponibilizada aos senhores.  
3266 Agora o relatório solicita uma adequação no inciso XIII, colocando: ‘declaração de auditoria independente assinada  
3267 pelo respectivo responsável técnico’. Uma adequação no inciso. A justificativa é: ‘A presente definição do art. 22,  
3268 inciso XIII, difere da proposta para a Entidade Gestora proposta pelo MMA, seria necessário o alinhamento dos

3269 textos. Salienta-se que, a Portaria nº 880 MMA, art. 4º, inc. IV, que prevê, apresentação dos documentos  
3270 comprobatórios da qualificação do seu responsável técnico, bem como cópia do respectivo mandato, quando  
3271 pertinente, sendo exigida titulação de grau superior e experiência comprovada de pelo menos 2 (dois anos), em  
3272 períodos intercalados ou não, na gestão de resíduos, mediante certidão, atestado de capacidade técnica ou  
3273 contrato de prestação de serviços, podendo ser aceita a somatória de mais de um documento de fontes distintas  
3274 desde que em períodos não coincidentes, e apresentação de documento de identificação no qual conste o número  
3275 do RG e CPF.’ Essa é a justificativa solicitando o alinhamento do texto.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
3276 “Conselheiros, aqui não tínhamos entendido muito bem a intenção, já que esse inciso XIII se refere à declaração do  
3277 auditor independente e não da entidade gestora, e esses pontos que foram trazidos se referem à entidade gestora.  
3278 Mas tendo a sugestão, tanto essa justificativa colocada aqui quanto em outros pontos mais adiante do parecer, nós  
3279 entendemos que a questão maior se refere à preocupação da exigência de anotação de responsabilidade técnica.  
3280 E nós queríamos até confirmar se realmente essa é a preocupação dos conselheiros que assinaram o parecer de  
3281 vistas. Porque se de fato a preocupação estiver vinculada à exigência de ART, nós até conversamos com  
3282 representante do Crea, realmente parece que existem alguns profissionais que não necessariamente estão  
3283 vinculados a conselhos que emitam anotação de responsabilidade técnica e que poderiam desempenhar a  
3284 auditoria. Então nesse caso se realmente essa for a preocupação, eu queria até que se esclarecesse se é isso mesmo,  
3285 porque a justificativa trouxe à baila a questão voltada para entidade gestora, e aqui estamos falando de auditoria  
3286 independente. Mas se for o caso a gente propõe com base em permanecer com o termo ‘responsável técnico’  
3287 atestando a validação dessa auditoria. E claro é o órgão de classe que vai fazer a verificação se o profissional está  
3288 no exercício legal da sua profissão. Então a primeira coisa eu pergunto aos conselheiros que assinaram o parecer  
3289 se realmente a intenção era essa. E se for, de repente, até a conselheira Flávia consegue contribuir conosco, pelo  
3290 Crea, nessa discussão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, Sr. César. Depois Ezio. Então vamos  
3291 começar pela conselheira Dra. Flávia. Pois não. Depois passamos para os inscritos.” Conselheira Flávia Mourão  
3292 Parreira do Amaral/Crea: “É porque nós já havíamos conversado sobre isso na reunião passada, porque a questão  
3293 da anotação de responsabilidade técnica, até o termo acaba sendo específico do Crea. Não sei se outros adotam  
3294 esse termo. Quando é de arquitetos, que eu acompanho, já não é; é RRT. Então acho que a questão aqui é de ter  
3295 aquele que é o responsável. Eu acho que não cabe ao Estado ficar fiscalizando como é que foi o registro junto ao  
3296 órgão de classe. Antes pelo contrário, cada órgão de classe que tem que fiscalizar como é que seu profissional está  
3297 exercendo a profissão. E no caso aqui da auditoria eu realmente não tenho segurança para dizer quais são os  
3298 profissionais que têm competência para fazer esse tipo de avaliação, de atestado. Então eu acho que, se puder  
3299 fazer uma redação mais genérica, cobrindo outros profissionais, seria mais adequado.” Alice Libânia Santana  
3300 Dias/SEMAD: “Obrigada, conselheira Flávia, bem esclarecido.” César Faccio: “Eu acho que são dois aspectos. Um  
3301 primeiro é da ART. Na reunião passada, eu fiz questão de frisar que nesse caso da logística reversa é um pouco  
3302 diferente daquele do plano de resíduos sólidos que fazem as empresas. Precisam caracterizar os produtos que são  
3303 gerados de resíduos e certamente têm que ter conhecimentos muito específicos para depois fazer a destinação. No  
3304 caso da logística reversa, o responsável técnico, agora falando dentro da entidade gestora, tem uma característica  
3305 diferente, porque o material já está caracterizado, já não é perigoso. O que ele precisa fazer dentro da sistemática  
3306 é coletá-lo, fazer a triagem e encaminhar para reciclagem. Então é muito mais um conhecimento específico. Por  
3307 isso que eu acho que a ART não sei se caberia muito aí, do que ter uma pessoa específica em uma determinada  
3308 área. Então esse é o primeiro argumento. O segundo, da auditoria, nós temos que entender que essa auditoria,  
3309 pelo menos o que tem-se colocado no Decreto 11.413, é uma auditoria documental, que na realidade seria do  
3310 verificador de resultados que faria, entre os documentos emitidos pelos operadores logísticos e as entidades  
3311 gestoras. Então na realidade, só recapitulando, as entidades gestoras fazem, entre aspas, a homologação dos  
3312 operadores logísticos e tem toda uma documentação que elas trocam, então a vistoria... E depois o verificador de  
3313 resultados, além de confirmar a unicidade e não colidência das notas, ele tem um outro papel, que é o papel de  
3314 verificar essas documentações que são transitadas entre operadores logísticos e entidade privada. Então é também  
3315 uma característica um pouco... Ele tem que conhecer na realidade de auditoria, eu não entendo a necessidade da  
3316 ART. Não sei se dá para entender, ele precisaria ser uma pessoa que tem vários cursos de formação de auditores e  
3317 de várias formas de auditores, que se encaixaria melhor do que uma ART. Essa é nossa colocação.” Alice Libânia  
3318 Santana Dias/SEMAD: “Obrigada. Ezio...” Ezio Camillo Antunes: “Presidente, prezada Alice, eu aqui vejo que nós  
3319 estamos já fazendo logística reversa há quase 20 anos. No Estado de Minas nós estamos desde 2012, e eu vejo aqui  
3320 a inclusão de ações só para aumentar o custo. O ano passado, a logística reversa para nós aqui, o sistema, custou



3321 R\$ 45 milhões. E agora eu estou vendo, 'gente, eu tenho que contratar um verificador de resultado. Quer dizer, há  
3322 20 anos eu estou mentindo para o Estado, mentindo para o MMA, porque agora eu preciso contratar alguém para  
3323 vir confirmar que os dados do nosso sistema estão errados. Além disso, preciso ter um auditor independente. Eu  
3324 estou com auditor aqui dentro do Jogue Limpo fazendo toda a auditoria da nossa operação. Aí vou ter que contratar  
3325 um outro auditor. Pessoal, sistemas fechados de logística reversa, como o Jogue Limpo, precisam ter um tratamento  
3326 diferenciado, e de outras embalagens que estão aí às vezes em implantação. Não é possível que há 20 anos ou há  
3327 12 anos o Estado de Minas Gerais reconhece que a nossa operação está correta, mas agora de uma hora para outra  
3328 a nossa operação não vale mais porque eu preciso contratar. E olha eu já sei o verificador de resultados; meio  
3329 milhão de reais, porque só tem um no Brasil para fazer. Eu não posso contratar alguém que só tem um, não existe  
3330 isso. Então eu não vou me alongar, mas eu queria deixar claro que nós temos um problema nessa área com o  
3331 sistema Jogue Limpo. Verificador independente, auditoria, são sobreposições na nossa operação, que só vão trazer  
3332 custo extra e que não sei se vão agregar valor. Obviamente, sistemas novos, em implantação, tudo bem, mas isso  
3333 aqui, eu vou me permitir, inclusive, Alice, posteriormente, abordar isso diretamente com a FEAM, com a SEMAD e  
3334 tal, porque temos problema quanto a isso." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Obrigada, Ezio. Nós temos isso  
3335 disposto em legislação federal. Entendo as argumentações colocadas, pelos sistemas que estão vigorando, já estão  
3336 vigentes há mais tempo, mas acho que podemos desenhar uma discussão posterior, obviamente, a esta DN, porque  
3337 é o que está colocado na legislação federal, e nós não podemos ser menos restritivos. Então podemos começar a  
3338 discutir algo para alguns segmentos específicos, juntamente com o governo federal, para colher a percepção e  
3339 tentar avançar no entendimento. Mas neste momento o arcabouço legal que tem estabelecido em âmbito federal,  
3340 não podemos fazer uma exigência distinta." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Sr. Edy, pois não." Edy  
3341 Maicon Merendino: "Eu acho que só um ponto que o César trouxe e que para mim não está claro da maneira como  
3342 foi colocada, exatamente a diferença entre o inciso XIII e a declaração colocada no inciso XII, que fala 'a declaração  
3343 do verificador de resultados referente à unicidade, à não colidência', perfeito. E depois coloca uma declaração de  
3344 auditoria independente, cujo objetivo aqui está colocada a ser baseada na rastreabilidade das notas fiscais  
3345 eletrônicas. Essa rastreabilidade das notas fiscais eletrônicas são a declaração do verificador de resultados e não  
3346 auditoria que foi mencionado, por exemplo, do César, que é uma auditoria de processo sobre o processo que as  
3347 entidades gestoras fazem. Então acho que aqui carece de uma melhor definição." Alice Libânia Santana  
3348 Dias/SEMAD: "Nós conversamos também ao longo de todos esses três anos que viemos construindo a DN com  
3349 colegas de outros Estados, Mato Grosso do Sul, principalmente, e outros Estados que já estão fazendo rodar esse  
3350 sistema, inclusive de verificador independente, agora verificador de resultados, o papel da auditoria para  
3351 justamente harmonizar e não ter um entendimento distinto entre Estados também e governo federal. E também  
3352 conversamos com o governo federal e entendemos que o papel do auditor, de fato, está alocado hoje no  
3353 verificador, que foi uma modificação relativamente recente trazida pelo Decreto 11.413. Entretanto, ele difere um  
3354 pouquinho. Pelo que nós temos acompanhado de todas as discussões, uma questão seria verificar a unicidade, não  
3355 colidência de notas fiscais. E a auditoria iria para além, trazendo até os aspectos que o César colocou e você  
3356 também, envolvendo também essa parte de documentação que está atrelada à etapa de homologação que as  
3357 entidades gestoras fazem em relação aos operadores logística. Então a auditoria ia para essa outra parte, enquanto  
3358 a questão da declaração do inciso XII ficaria muito focada nas notas fiscais. Isso é o que alinhamos entre alguns  
3359 Estados e acredito que com o governo federal também." Edy Maicon Merendino: "E é o que está sendo feito.  
3360 Exatamente por isso que eu comentei, mas está escrito exatamente aqui. Eu não consegui entender isso da maneira  
3361 como o texto está colocado." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Vamos primeiro para o XII: 'declaração do  
3362 verificador de resultados relativo ao sistema de logística reversa que atende quanto a unicidade, não colidência das  
3363 notas fiscais correspondentes aos resultados de recuperação de materiais recicláveis, bem como ao atendimento  
3364 aos incisos IX e V do artigo 29. O senhor quer ressaltar e irmos nesses aspectos? A dúvida está nesses incisos?" Edy  
3365 Maicon Merendino: "Eu acho que resolve 'na auditoria independente incluirá a rastreabilidade das notas fiscais  
3366 eletrônicas', porque essa é papel da verificação de resultados, não é papel da auditoria. Porque, vamos dizer assim,  
3367 eu não sou obrigado a contratar o verificador de resultados para fazer auditoria. Eu posso contratar uma Big Four,  
3368 por exemplo, só que essa Big Four não vai fazer a verificação das notas fiscais, porque a verificação das notas fiscais  
3369 foi feita pelo verificador de resultados. Ela pode fazer todo o restante. Então eu acho que no parágrafo único excluir  
3370 'incluirá rastreabilidade das notas fiscais eletrônicas', eu acho que resolve." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "A  
3371 auditoria, nesse caso aqui, está indo para além da rastreabilidade." Edy Maicon Merendino: "Sim, mas ela está  
3372 incluindo a rastreabilidade, e a rastreabilidade é verificada pelo verificador de resultados, pela declaração anterior."

3373 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Sim, mas a auditoria vai um pouquinho para além, que ela vai observar também  
3374 se as destinações... Por exemplo, se tenho o sistema de logística reversa de lâmpadas e homologuei uma empresa  
3375 que faz incineração, não vou incinerar uma lâmpada contendo mercúrio. Imagino que também alcança esse tipo de  
3376 verificação. É documental, mas há ali uma questão de identificação de adequação de destinação.” Edy Maicon  
3377 Merendino: “Mas isso não é a rastreabilidade das normas fiscais eletrônicas, isso é a verificação...” Alice Libânia  
3378 Santana Dias/SEMAD: “Rastreabilidade de documentos, isso é o que está abrangendo em âmbito federal também,  
3379 em outros Estados. A sua sugestão seria...?” Edy Maicon Merendino: “Retirar a questão de ‘incluir a rastreabilidade  
3380 de notas fiscais eletrônicas’, no parágrafo único.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Entendi.” Edy Maicon  
3381 Merendino: “O que acontece? Se você coloca esse ponto, eu só vou poder fazer auditoria com o verificador de  
3382 resultados e não necessariamente eu preciso contratar o verificador de resultados para fazer essa parte, eu posso  
3383 contratar uma empresa independente, de auditoria. Eu posso fazer com o verificador de resultado? Sim, posso,  
3384 mas posso fazer com uma outra empresa de auditoria, uma Big Four, uma empresa de auditoria fiscal, qualquer,  
3385 que não vai ter a sistemática do verificador de resultados para checar as notas, para ter tudo isso, mas vai atestar  
3386 que isso foi feito pelo verificador.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Com certeza, entendi.” Edy Maicon  
3387 Merendino: “Então eu acho que esse é o ponto principal.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu pergunto também  
3388 então para os conselheiros sobre a proposta vinda do Edy, se vocês abarcam também essa proposta. Mas nós  
3389 entendemos, sim, essa preocupação. Aí pergunto para a Monicke e demais conselheiros que assinaram o parecer.  
3390 Monicke, fique à vontade.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu fiquei na dúvida. Na  
3391 verdade, então vocês entendem que a proposta anterior que nós fizemos não abarcaria essa exigência que o Edy  
3392 trouxe? Considerando que uma coisa é o verificador, e outro ponto, especificamente, seria... De fato, eu fiquei um  
3393 pouco confusa com a redação logo que eu vi, tanto que seria um ponto que deixaria de fato para discutir com você,  
3394 sabendo toda a obrigação e a responsabilidade do verificador. Então seria a proposta para retirar rastreabilidade  
3395 porque se trata de fato uma responsabilidade do verificador independente para trazer a auditoria com papel de  
3396 auditor efetivamente e não de verificador. Seria isso?” Edy Maicon Merendino: “Eu entendo assim. E uma correção  
3397 também, no inciso XIII, tirar ‘que seja realizada pelo verificador de resultados’. Você pode fazer com verificador?  
3398 Sim, pode, e eu acho que muitos vão fazer, mas se você quiser fazer com uma empresa independente você também  
3399 poderá, acho que desde que cumpridas as exigências que estão sendo colocadas pela normativa.” Presidente Yuri  
3400 Rafael de Oliveira Trovão: “Professor Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado Soler: “Só uma nota para compartilhar.  
3401 Alice, de fato, isso tem gerado discussão, não é só aqui. Só para você ter esse contexto, que o próprio decreto  
3402 federal, quando ele fala, mistura a auditoria, que é essa terceira, com a do verificador, a do verificador  
3403 particularmente tem um recorte de atividade que é o lastro das notas, e os documentos associados, no meu  
3404 entendimento, de origem, por exemplo, pós-consumo; e auditoria seria outra atividade. Só que o decreto não saiu  
3405 com uma redação tão precisa, o decreto federal 11.413. Você está correta. E esse é um tema que foi, inclusive,  
3406 objeto de contribuição na consulta pública agora na semana passada. Eu acho que o que o Edy traz é só para  
3407 recortar, porque isso gerou muita confusão pelo decreto, e agora na consulta esperamos que isso seja superado  
3408 com a publicação da portaria para a entidade gestora.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Então pelo que nós  
3409 vimos é uma intenção também fazer essa alteração no parágrafo único, nos termos que nós discutimos aqui. E  
3410 nesse caso nós estamos de acordo, sim, para deixar clara a distinção dos papéis. No XIII, que se refere  
3411 especificamente a RT. Vocês estão solicitando que seja retirado que a declaração seja apresentada pelo verificador  
3412 de resultados? A questão é que no decreto federal está vinculado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Edy,  
3413 por favor, o senhor que falou sobre esse ponto.” Edy Maicon Merendino: “Agora eu não sei dizer se está vinculado  
3414 ou não, mas o entendimento geral é esse que nós temos colocado, de que a auditoria pode ser feita pelo verificador,  
3415 acho que não tem nada que impeça, mas não é necessariamente, como o Fabrício comentou, o Dr. Fabrício  
3416 comentou: são papéis diferentes.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Mas há uma previsão no decreto dessa  
3417 vinculação. Eu vou tentar procurar aqui.” Fabrício Dorado Soler: “Parágrafos 2º e 3º do artigo 15, do 11.413. Aí se  
3418 você remete ao decreto, por exemplo, o do eletroeletrônico, tem uma outra previsão de auditoria. Então o que  
3419 tem se entendido é que essa auditoria do decreto remete a essa atribuição do verificador para os documentos da  
3420 atividade de verificação. É isso que talvez não tenha ficado claro ou suficientemente claro para nós, porque foi  
3421 gerando confusão. Não à toa foram várias contribuições nesse sentido na consulta pública na semana passada.”  
3422 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Porque é um ponto ainda polêmico, ainda não tão consolidado. Você  
3423 mencionou o artigo 15?” Fabrício Dorado Soler: “Artigo 15, parágrafos 2º e 3º. O Caput fala das notas fiscais do  
3424 verificador, e o parágrafo naturalmente remete, fala da rastreabilidade das notas e a confirmação. ‘A auditoria

3425 dessa rastreabilidade incluirá a verificação dos documentos emitidos pelos operadores e entidade gestora'. No  
3426 nosso entendimento, Alice, de forma pragmática, é a entidade gestora quem tem que ter o cuidado dos operadores  
3427 e da conformidade ambiental com quem eles trabalham, cooperativas, operadores privados etc. O verificador é  
3428 algo que está sendo consensado no bojo dessa consulta pública. É interpretação." Alice Libânia Santana  
3429 Dias/SEMAD: "Ok. Nós estamos conversando aqui. Acho que nesse caso, como ainda está sendo definida até para  
3430 sair o resultado da consulta pública, aliás, ainda está em consulta pública, talvez o melhor seja, de fato, não  
3431 definirmos quem vai realizar, deixar em aberto o que vier a ser editado em âmbito federal. E se não for editamos  
3432 uma instrução de serviço ou uma resolução interna para pacificar essa questão. Então vamos acatar. Compreendido  
3433 aqui, nós fizemos essas adequações, acredito que agora há um consenso. Seguimos então." Jeiza Fernanda Augusta  
3434 de Almeida/SEMAD: "Dando continuidade ao destaque dos relatórios de vistas conjunto, temos destaque no artigo  
3435 25, inciso III..." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Senhores conselheiros, em relação ao artigo 22, teve  
3436 várias alterações e várias alterações. Eu vou colocar em votação. Eu não vou colocar dissenso, eu vou colocar  
3437 consenso no artigo 22 com as alterações propostas. Ok? Então vamos lá para o 25, Jeiza." Jeiza Fernanda Augusta  
3438 de Almeida/SEMAD: "Então seguindo, senhores, houve a adequação, a sugestão no artigo 25, já no Capítulo IV, das  
3439 obrigações das entidades gestoras e empreendimentos específicos, seção do cadastro. A sugestão do parecer de  
3440 vistas, no inciso III do artigo 25. Na minuta original, o inciso III do artigo 25 contempla a seguinte redação:  
3441 'apresentação da ART junto ao respectivo conselho de classe do responsável técnico pelo gerenciamento do SLR'.  
3442 Essa é a redação originária. A proposta constante no parecer de vistas, eu vou ler a justificativa. Justificativa de  
3443 alteração, do relatório de vistas: 'A presente definição do art. 22, inciso XIII, difere da proposta para a Entidade  
3444 Gestora proposta pelo MMA, seria necessário o alinhamento do texto.' Dessa forma, eles colocaram a seguinte  
3445 redação no inciso III: 'indicação da qualificação dos responsáveis técnicos habilitados pelo gerenciamento do SLR.'  
3446 Essa é a proposta, a Alice agora vai discutir com os senhores." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Acatamos essa  
3447 sugestão. É porque tem muito a ver com o que já discutimos aqui, da questão da Anotação de Responsabilidade  
3448 Técnica. Eu acho que a preocupação maior realmente em relação à ART, de repente, definindo aqui no documento,  
3449 e o conselho de classe é que define o documento, como bem colocou a conselheira Flávia Mourão. Então estamos  
3450 de acordo, sugestão acatada." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: "Ok. Considerando o de acordo do  
3451 órgão e do relatório, vamos prosseguindo. Próxima sugestão do relatório de vista está presente no artigo 33,  
3452 parágrafo único, já dentro do capítulo das metas dos SLRs. Então a proposição está no parágrafo único do artigo  
3453 33. Eu vou ler o artigo 33 junto ao parágrafo único até mesmo para vocês identificarem a disposição do parágrafo.  
3454 Artigo 33, Caput, não é questão de alteração, mas só considerando que vou ler o parágrafo: 'Art. 33 - Os SLRs  
3455 deverão atender, no mínimo, as metas quantitativas e geográficas estabelecidas no Anexo Único. Parágrafo único  
3456 - Havendo publicação de regulamentos, acordos setoriais ou termos de compromisso em âmbito federal que  
3457 definam metas quantitativas ou geográficas distintas daquelas estabelecidas nesta deliberação, prevalecerão as  
3458 mais restritivas.' Então essa é a redação original proposta do relatório de vistas para o parágrafo único do 33 é:  
3459 'Havendo a publicação de regulamentos, acordos setoriais ou termos de compromisso no âmbito federal, aplicam-  
3460 se as metas quantitativas ou geográficas definidas nos regulamentos, acordos setoriais ou termos de compromissos  
3461 estabelecidos em âmbito federal.' Justificativa para alteração: 'Para atender o artigo 19 do Decreto 10.936/2022,  
3462 que estabelece que os instrumentos de âmbito nacional prevalecem sobre os firmados em âmbito regional, distrital  
3463 ou estadual.' Então essa foi justificativa, juntamente com a proposição. Agora a Alice vai falar da justificativa da  
3464 SEMAD." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Nós já iniciamos uma discussão nesse tema quando tratamos da  
3465 sugestão trazida para o artigo 1º. Acho que os senhores vão lembrar. E já tecemos aqui as considerações necessárias  
3466 de que, em matéria ambiental concorrente, os Estados podem ser mais restritivos. Existe sempre essa prerrogativa  
3467 dos Estados. Não é uma obrigação, mas é uma prerrogativa, que podem ampliar e nunca abrandar essas  
3468 determinações estabelecidas em âmbito federal. Nós já tínhamos colocado que a própria Lei 12.305 tem algo nesse  
3469 sentido, em que pese, quando faz essa vinculação, ela não use o termo 'regulamento', mas se refere expressamente  
3470 a acordo setorial, em termo de compromisso. Mas discutindo bastante esse tema aqui internamente nós somos  
3471 pela manutenção de que vale a regra mais restritiva, e se não for um consenso aqui, se for algo que de fato os  
3472 senhores conselheiros pretendam manter, a nossa sugestão é de retirar essa previsão do artigo 33, do parágrafo  
3473 único, para que a gente não traga essa discussão para dentro do corpo da DN. Se houver um caso concreto,  
3474 específico, isso vai ser em âmbito de consulta jurídica remetida à AGE. Fato é que numa discussão de uma  
3475 deliberação normativa em âmbito estadual, no COPAM, nós entendemos que não é possível já definir que este  
3476 Conselho abre mão dessa prerrogativa de ser mais restritivo. Então esse é o nosso posicionamento, e aí deixamos

3477 em discussão para os senhores a sugestão. A nossa sugestão é pela manutenção, na forma como está.” Presidente  
3478 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Algum destaque, senhores conselheiros?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do  
3479 Amaral/Crea: “Então não acata a sugestão e mantém o texto original?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
3480 “Isso. Manetta, pois não.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Senhor presidente, nesse particular,  
3481 volto até no que falamos na reunião passada, eu acho que o nosso Conselho nunca teve essa prerrogativa de ser  
3482 mais restritivo. Entendimento doutrinário. Eu acho que acabamos... Bom, eu acho que tem um sentido na proposta  
3483 feita, que é a prevalência do macro, mas, de um modo ou de outro, ou ficamos com essa que foi feita originalmente  
3484 no parecer ou com nada. Eu acho que se prevalecer mais restritivo é, inclusive, contrário à jurisprudência e vai  
3485 trazer problema para nós. Uma ou outra. Excluir também não me parece ruim.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
3486 Trovão: “Ok., conselheiros, então eu vou colocar dissenso. Coloco em apartado, pode ser?” Alice Libânia Santana  
3487 Dias/SEMAD: “E podemos deixar a opção de exclusão em caso de permanecer o dissenso?” Conselheiro Adriano  
3488 Nascimento Manetta/CMI: “Acho que sim.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O que eu vou fazer é o  
3489 seguinte: eu vou colocar em votação com o parágrafo único, e aqueles que não concordarem com a permanência  
3490 dele façam o voto contrário pela exclusão, no momento da votação. Eu vou fazer a anotação aqui, coloca dissenso  
3491 nele para votação em apartado.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Processo normal de  
3492 votação.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Isso, correto.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Monicke...”  
3493 Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, foi impressão minha ou nós pulamos o artigo 24?  
3494 Estou olhando as anotações.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Deixa eu verificar. É a questão da ART, não é?  
3495 Nós não achamos destaque nele. Tem algum destaque?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “O  
3496 24, inciso IV, foi a questão da declaração da auditoria independente assinada pelo responsável técnico.” Presidente  
3497 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Esse era o 22, não era não?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea:  
3498 “Também tem, porque repete. Esse é no 24, inciso IV.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu imagino que o 24  
3499 que a Monicke está falando é porque realmente o 24, no IV, como a Flávia colocou, também tem a questão da ART.  
3500 Mas é porque no relato de vistas se referiu apenas ao artigo 25, inciso III. Mas de fato, para trazer uma coerência  
3501 para a norma, nós temos que fazer essa vinculação, e talvez possamos até anotar que teve um consenso aqui que  
3502 o termo ‘ART’ não é o mais adequado, então vinculara a ‘responsabilidade técnica’ ou ‘responsável técnico’. Pode  
3503 ser assim, presidente?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sim, claro. Monicke, o que era do artigo 24?”  
3504 Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eram alguns esclarecimentos do inciso I na mesma linha  
3505 do artigo 22, como mesmo a Alice trouxe. Foram pedidos alguns esclarecimentos, e o outro também, de fato, é o  
3506 artigo 24, inciso IV, que vai trazer replicando também do mesmo. Porque em um artigo ele fala do coletivo, do  
3507 modelo coletivo, e no outro não especificamente.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu vou fazer aqui uma  
3508 sugestão para os senhores apreciarem: ‘indicação do responsável técnico pelo gerenciamento do SLR...’ Eu vou  
3509 pegar o restante como já estávamos mencionando. Vocês acham que atenderia? Abro a discussão para os  
3510 conselheiros.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu entendo que sim, porque você já  
3511 replicou, na verdade, tinha sido uma proposta de redação, anteriormente, do artigo 24, inciso I, com relação ao  
3512 comprovante de habilitação do Ministério do Meio Ambiente. O pessoal – acho que o César pode falar também –  
3513 estava em dúvida com relação ao que seria esse comprovante? Já é validado?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
3514 “A fala da Monicke travou aqui para nós, mas ela estava perguntando sobre o que seria esse comprovante de  
3515 habilitação junto ao Ministério do Meio Ambiente. Nesse caso é de fato apresentar, ‘traga para nós uma  
3516 declaração’. Nós ainda vamos ver como que o Ministério do Meio Ambiente vai fazer essa declaração ou ateste que  
3517 a entidade gestora está habilitada junto ao MMA. Então nós não definimos aqui o nome do documento, porque  
3518 ainda vai fazer essa definição. Mas é um comprovante de que está habilitado junto ao Ministério do Meio Ambiente,  
3519 porque nós vamos acatar e convalidar esse ato aqui em âmbito estadual. A Monicke voltou?” Presidente Yuri Rafael  
3520 de Oliveira Trovão: “Não, caiu aqui. Mas ela citou que algum dos inscritos tinha feito essa abordagem. Pois não, Sr.  
3521 César.” César Faccio: “Eu acho que é isso mesmo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ficou claro?” César  
3522 Faccio: “Ficou claro. Eu só gostaria de voltar ao artigo 24, inciso IV, quando fala ‘devidamente registrado’ junto ao  
3523 respectivo órgão, o conselho de classe. Que a validade ou não desse registro do responsável técnico junto ao  
3524 conselho de classe, se é necessário ou não. Porque é justamente aquilo que falamos, porque nesse caso tem uma  
3525 especificidade muito clara, que é sobre o sistema de logística reversa. Então qual é o conselho de classe em que ele  
3526 deve estar registrado, esse responsável?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Esse juízo de valor nós não fazemos,  
3527 César. Nós temos essa discussão há muitos anos aqui em relação a vários documentos que recebemos. Até, por  
3528 exemplo, auditoria de barragens. E quem define qual profissional pode exercer determinada atividade é o conselho

3529 de classe, e nós acatamos. Então tem um registro, podemos consultar, e frequentemente fazemos essa consulta ao  
3530 conselho de classe para verificar se aquela formação daquele profissional – quando temos alguma dúvida – abarca  
3531 as atividades nas quais ele está assinando conosco.” César Faccio: “No caso da portaria que estava em consulta  
3532 pública ele fala de experiência, mas não fala de ter o registro dentro de um conselho de classe. Isso porque dentro  
3533 das várias entidades tem uma variedade muito grande de profissionais que têm experiência – e até o Edy pôde falar  
3534 da experiência do próprio pessoal da Ancat – sobre o sistema de logística. Então eu não vejo a necessidade, e ele  
3535 vai ter que comprovar isso também perante o MMA. Se aquele cadastro já for suficiente poderia ser acatado pelo  
3536 Estado.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu estou identificando aqui, fazendo uma busca no corpo da DN,  
3537 porque frequentemente fazemos essas menções. ART, acho que tem um consenso aqui de que realmente precisa  
3538 excluir. Agora que o profissional deve estar habilitado junto ao conselho de classe...” César Faccio: “No artigo 4º,  
3539 inciso IV, da Portaria 880, fala de apresentar documentos comprobatórios de qualificação do seu responsável  
3540 técnico, bem do respectivo mandato, sendo exigida a titulação. Fala de grau superior. Aí também tem um  
3541 questionamento, mas é aquilo que ele fala, não fala de ter então o registro no conselho de classe.” Alice Libânia  
3542 Santana Dias/SEMAD: “Que é como ficou aprovado aqui: ‘indicação da qualificação do responsável técnico  
3543 habilitado...’ Nós também podemos fazer essa menção aqui como está. Eu vou trazer a mesma redação para o  
3544 quadro. Nesse ponto podemos trazer o artigo 24, inciso IV. Deixa eu só verificar se o termo ‘gerenciamento’ aqui  
3545 também é o mesmo. É o mesmo. Porque aqui difere apenas ‘modelo coletivo’ e aqui ‘modelo individual’. Mesma  
3546 redação, até para ter harmonia entre ambos os artigos. Então voltamos.” Jeiza Fernanda Augusta de  
3547 Almeida/SEMAD: “Seguindo aqui a manifestação. Só um minutinho.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “No artigo  
3548 33 nós vencemos a discussão, porque parece que há o dissenso. Só um minuto, pessoal. No Caput do artigo 33, um  
3549 ponto que já foi levantado aqui pelos senhores em relação à meta geográfica, e o artigo 33, já que nós estamos  
3550 seguindo a ordem sequencial, se refere ao anexo único, que é o das metas. Então acredito, presidente, que agora  
3551 a gente já discuta o anexo único ou deixa para depois? Porque no 33 ele vincula o anexo único com as metas.  
3552 Deixamos para o final? Ok. Então vamos continuar no corpo da norma, depois voltamos para o anexo. Quando  
3553 voltarmos, lemos essa sugestão que colocamos aqui em amarelo, que está muito vinculado ao que foi observado  
3554 nas metas geográficas. Mas também fizemos essa mesma ressalva. Ok. Então podemos seguir, Jeiza.” Jeiza  
3555 Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Dando sequência, destaque pelo parecer de vista, próximo artigo é o 36,  
3556 que houve destaque no Caput. Redação original do 36 disposta na minuta no site. ‘Art. 36 - As metas quantitativas  
3557 de recuperação de embalagem dos produtos eletrônicos de uso doméstico e seus componentes e dos  
3558 medicamentos de uso humano serão equivalentes às metas estabelecidas para o SLR de embalagens em geral.’ Essa  
3559 é a redação original proposta. A sugestão do relatório de vistas, tem uma sugestão de exclusão de uma frase, na  
3560 qual a sugestão do Caput será da seguinte forma: ‘as metas quantitativas de recuperação das embalagens dos  
3561 produtos eletrônicos de uso doméstico e seus componentes serão equivalentes às metas estabelecidas para o SLR  
3562 de embalagem em geral.’ Então eles sugeriram excluir a frase ‘e dos medicamentos de uso humano’. Justificativa:  
3563 ‘O pressuposto de viabilidade técnica e econômica foi considerado para publicação do Decreto Federal  
3564 10.388/2020, que regulamenta o §1º do Caput do artigo 33 da Lei 12.305/2010, que instituiu o sistema de logística  
3565 reversa de medicamentos domiciliares, vencidos ou em desuso, de uso humano e de suas embalagens. Contudo, a  
3566 minuta da DN não observa esse pressuposto e cria obrigação para embalagem de medicamentos sem amparo na  
3567 legislação. Vale lembrar que o decreto federal regulamenta a estruturação e a implementação do sistema de  
3568 logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso de uso humano, industrializados ou  
3569 manipulados, e de suas embalagens após os descartes pelos consumidores. E mais, de acordo com o Decreto  
3570 Federal 10.936/2022, artigo 19, os instrumentos de que trata o artigo 18, estabelecido no inciso I, em âmbito  
3571 nacional, prevalecem sobre os firmados em âmbito regional, distrital ou estadual; e parágrafo único: os  
3572 instrumentos de que trata o artigo 18 com menor abrangência geográfica, inciso I, não alteram as obrigações dos  
3573 fabricantes, dos importadores, dos distribuidores e dos comerciantes na forma prevista no artigo 14; e II - devem  
3574 ser compatíveis com as normas previstas em acordos setoriais, regulamentos e termos de compromissos  
3575 estabelecidos com maior abrangência geográfica. Dessa forma, conforme se observa, além da prevalência do  
3576 Decreto 10.388/2020, a proposta de DN COPAM não pode alterar as obrigações exigidas no citado decreto e deve  
3577 ser compatível com a mesma, o que não foi observado pelo artigo 36...” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
3578 “Presidente, a equipe está me alertando, uma pequena sugestão mais para de textual nos artigos 24 e 25. Se puder  
3579 só retornar aos 24 e 25, é bem pequeno. Eu prometo ser bem breve, mas é de fato para manter uma coerência  
3580 textual. Tanto no artigo 24 quanto no artigo 25, em ambos, é solicitada a indicação da qualificação do responsável

3581 técnico habilitado 'pelo gerenciamento', é habilitado 'para o gerenciamento' dos sistemas de logística reversa.  
3582 Então não é o sistema de gerenciamento que o habilita. Podemos fazer essa correção textual? Ok. Podemos seguir?  
3583 Artigo 36, nós concordamos porque, de fato, o sistema de logística reversa de medicamentos, não trouxe uma meta  
3584 quantitativa. Então não vimos realmente que faria sentido amarrar a estabelecer uma meta quantitativa para as  
3585 embalagens de medicamentos, já que não tem meta quantitativa nem para os próprios medicamentos. Então nós  
3586 acatamos a sugestão de retirar 'medicamento humano vencido ou em desuso' e permanecer essa prerrogativa só  
3587 para produtos eletroeletrônicos, assim como existe em âmbito federal. Seguimos." Jeiza Fernanda Augusta de  
3588 Almeida/SEMAD: "Seguindo aqui a sugestão do parecer de vistas agora ao artigo 40. Perdão, 38. A alteração de  
3589 adequação é no Caput do artigo 38, parágrafos 1º e 2º. O 38 possui apenas um único parágrafo na minuta originária,  
3590 o qual contempla a seguinte redação na minuta proposta aos senhores: 'Art. 38 - A disposição final ambientalmente  
3591 adequada em aterros, bem como as destinações para o tratamento térmico, aproveitamento energético ou  
3592 coprocessamento, não poderá ser contabilizada para atendimento às metas quantitativas dos SLRs de que trata o  
3593 inciso VI do artigo 1º desta Deliberação. Parágrafo único - A disposição final ambientalmente adequada em aterro  
3594 somente poderá ser contabilizada para o atendimento às metas quantitativas dos SLRs de que trata os incisos I, II,  
3595 III, IV, V, VII, VIII do artigo 1º desta Deliberação, quando não for possível a reutilização, reciclagem, tratamento  
3596 térmico, aproveitamento energético ou coprocessamento, hipótese em que será apresentada justificativa  
3597 tecnicamente fundamentada.' A proposta do parecer de vista para a adequação do Caput do 38 e inclusão de mais  
3598 um parágrafo e adequação de outro é a seguinte: 'Art. 38 - A disposição final ambientalmente adequada em aterros,  
3599 bem como a destinação para tratamento térmico, aproveitamento energético ou coprocessamento, não poderá  
3600 ser contabilizada para o atendimento às metas quantitativas dos SLRs de que trata o inciso VI do artigo 1º desta  
3601 Deliberação. §1 - Será admitida, excepcionalmente, a contabilização para o atendimento das metas quantitativas  
3602 dos SLRs, a disposição final ambientalmente adequada em aterros, bem como a destinação para tratamento  
3603 térmico, aproveitamento energético ou coprocessamento, desde que devidamente fundamentada, em  
3604 atendimento ao artigo 9º da Lei 12.305/2010 e demais exigências legais. §2º - Os fundamentos a que se refere o  
3605 §1º deste artigo deverão ser apresentados formalmente à Superintendência de Resíduos, vinculada à Subsecretaria  
3606 de Saneamento da SEMAD, que avaliará o requerimento no prazo de 20 dias contados do protocolo.' Justificativa:  
3607 'A título de esclarecimento, é válido salientar que a recuperação energética é uma das formas de destinação  
3608 reconhecidas pela Lei Federal 12.305/2010 e muito utilizada em vários países, por exemplo, a Alemanha e o Japão,  
3609 dentre outros, que normalmente são utilizados como modelos de reaproveitamento de materiais e resíduos.  
3610 Salienta-se que a recuperação energética não pode ser utilizada indiscriminadamente. Entretanto, a sua utilização  
3611 para os rejeitos de processo de reciclagem, para os rejeitos gerados na operação de triagem e benefício de  
3612 associação de cooperativas e de catadores, prefeitura ou empresas privadas ou ainda para aqueles produtos de  
3613 embalagens que não possuem a reciclagem mecânica ou química desenvolvida no Brasil. Caso contabilizados,  
3614 poderão gerar créditos de reciclagem, gerando receita ao invés de custos atrelados à disposição desses produtos  
3615 ou embalagens em aterros. Ademais, é uma grande oportunidade para um Estado em que há várias unidades que  
3616 poderiam utilizar, desenvolver e normatizar essa operação e ser modelo para demais Estados da Federação. O  
3617 coprocessamento é uma atividade de destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei Federal  
3618 12.305/2010 e Resolução Conama 499/2020, de extrema relevância para o Estado de Minas Gerais, enquanto  
3619 importante para o polo sementeiro do país. Ademais, o coprocessamento de resíduos em fornos de produção de  
3620 clínquer envolve o processamento de resíduos. Nesse caso de materiais com reduzida reciclabilidade como  
3621 substituído parcial de matéria-prima ou de combustível no sistema do forno de produção de clínquer na fabricação  
3622 de cimento, estimulando a circularidade de recursos, desviando de aterros sanitários e mitigando o envio para  
3623 disposição inadequada em lixões.' Essa é a justificativa para adequação e proposição de parágrafo novo do artigo  
3624 38. Alice..." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "O nosso posicionamento, deixar bem claro, porque eu acho que  
3625 vieram na justificativa vários aspectos que está colocando no corpo da sugestão. Nós entendemos que a destinação  
3626 para aproveitamento energético, coprocessamento, como foram citados aqui, é uma destinação ambientalmente  
3627 adequada. Ponto. Isso ok. O que nós estamos aqui mencionando é que é possível. Depois que você tem o rejeito  
3628 desse material para aproveitamento energético e coprocessamento, sim, é possível, a minuta não está vedando  
3629 isso. Entretanto, para fim de contabilização da meta quantitativa é que entendemos que não deveria ser  
3630 contabilizada, pelos princípios da hierarquia do gerenciamento de resíduos e também pela própria definição da  
3631 responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Então nós entendemos que, para fim de  
3632 contabilização da meta, essa destinação para aterros ou para tratamento térmico, aproveitamento energético, não

3633 deveria ser contemplada. O que não quer dizer que é uma destinação proibida. Não, ela é ambientalmente  
3634 adequada. Sempre que for necessário, encaminhar, gerar uma receita acessória, eu acho que é muito oportuno e  
3635 muito bem-vindo. Entretanto, se deixarmos aberta a possibilidade desse tipo de destinação para as embalagens,  
3636 então aqui vou também deixar claro que essa vedação inicialmente proposta é apenas para o inciso VI, que se refere  
3637 às embalagens em geral, de plástico, papel, papelão, metal e vidro. Entendemos que, caso deixemos em aberto  
3638 essa possibilidade, não vamos ter uma indução de mudança de processo para mudar o tipo de embalagem. Então  
3639 o ecodesign muito provavelmente não vai ser estimulado a ser ampliado. Por exemplo, o Ezio está aqui, do Jogue  
3640 Limpo, e talvez possa até dar uma informação, porque na reunião, em algumas discussões, eu sempre uso até o  
3641 exemplo. Acho que o Jogue Limpo realmente é um modelo de um sistema de logística reversa antigo que funciona  
3642 muito bem, e eles batem as metas quantitativas de forma muito adequadamente. Entretanto, sempre há um  
3643 residual de embalagens que chega ao sistema deles – e aí, Ezio, fica à vontade se quiser explicar – que não são  
3644 passíveis de ser encaminhadas para reciclagem. E eles até alegam, ‘olha, são até de fabricantes que nem são  
3645 aderentes ao nosso sistema, acaba que são caroneiros do nosso sistema’. Então ele encaminha isso para  
3646 incineração, encaminha os comprovantes para nós, quantitativo, entretanto, não computa na meta. Então nós  
3647 estamos falando isso realmente para cômputo de meta de logística reversa de embalagens em geral. Nós deixamos  
3648 a excepcionalidade para os demais sistemas de logística reversa, porque de fato, para os demais sistemas, essa  
3649 possibilidade é mais frequente e mais necessária; para a embalagem em geral é que a nossa posição é pela  
3650 manutenção. Deixo então em discussão e estou à disposição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Dra.  
3651 Flávia, depois Henrique e depois o inscrito Sr. Ezio.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu acho  
3652 que o Henrique levantou a mão antes de mim, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Foi o  
3653 Henrique. Pois não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Agradeço a oportunidade. Eu tive uma  
3654 experiência muito interessante, trabalhei em Carajás durante seis anos. E lá era dentro de uma Flona, uma floresta  
3655 nacional, onde a atividade minerária era exercida por uma grande empresa. E aí nós tínhamos toda a  
3656 obrigatoriedade, além da obrigatoriedade das legislações, também do plano de manejo dessa Flona, a Flona  
3657 Carajás, uma Flona muito bem preservada na região Amazônica, no Sudoeste do Pará. Concordo com a Alice, eu  
3658 respeito a opinião dela, mas nós temos que pensar na realidade do nosso país. A incineração, o coprocessamento,  
3659 é uma situação tecnicamente e ambientalmente viável. Então não fazer essa contagem nos créditos para emissão  
3660 dos certificados de logística reversa é uma situação que vai até na contramão do que estamos preconizando aqui,  
3661 que no final das contas é... Claro que o resíduo tem que ser reinserido, que é o conceito da logística reversa, no  
3662 circuito produtivo, nas cadeias produtivas, mas tem situações lá que o resíduo saía de Carajás e ia ser incinerado  
3663 no Maranhão, diante de tanta dificuldade de ter essas reciclagens, destinação ambientalmente adequada. O Estado  
3664 de Minas Gerais é um Estado com dimensões territoriais maiores que muitos países. Então eu não vejo que isso vai  
3665 inibir a melhoria do ciclo de vida. À época da Fiemg nós até tínhamos proposto, inicialmente, uma lei de economia  
3666 circular. Eu acho que esse assunto tinha que ser tratado – análise de ciclo de vida, economia circular – em até um  
3667 projeto de lei pela Assembleia, de iniciativa até do Executivo, se for o caso. Eu não sei se tem isso em tramitação,  
3668 mas à época isso não foi muito para frente. Mas desconsiderar isso como a logística reversa? É uma importante  
3669 cadeia, tem resíduo que realmente tem que ser coprocessado, está substituindo insumo, como o coque, que é  
3670 derivado de petróleo, hidrocarboneto. Então as situações que temos, um parque sementeiro pujante aqui em  
3671 Minas Gerais, não podemos desconsiderar isso para fins de logística reversa. Porque a realidade do nosso Estado  
3672 representa de certa forma, por analogia, a realidade do país. Nós ainda temos muita disposição inadequada, então  
3673 temos que ter, sim, uma forma de que isso seja contabilizado. Eu não acredito que, sendo considerado na logística  
3674 reversa, não vai ter as outras inserções na cadeia produtiva. Eu acho que o raciocínio, temos que quebrar um pouco  
3675 esse paradigma de que o coprocessamento não pode ser considerado como uma coisa positiva na logística reversa.  
3676 Eu gostaria só de colocar, eu tive essa vivência da dificuldade que é no Brasil, e em Minas Gerais não é diferente,  
3677 nós não temos parques industriais. Hoje as indústrias pensam, sim, em diminuir resíduo em troca, mas isso é uma  
3678 coisa que vai se evoluindo com o tempo, não vai ser de um dia para o outro. Essa experiência que eu tive em  
3679 trabalhar com gestão de resíduo no Pará foi muito interessante nesse sentido da dificuldade. Um pneu de um  
3680 caminhão fora de estrada tem que voltar lá para a China, de onde ele era importado, ou nós poderíamos fazer uma  
3681 reutilização? O setor que eu trabalho, que represento aqui, nós fazemos a economia circular dentro das  
3682 propriedades rurais, isso é muito bacana, mas eu acho que realmente temos que agradecer o setor de  
3683 coprocessamento no Estado de Minas Gerais e não alijá-lo da logística reversa em nosso Estado. Muito obrigado.”  
3684 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Henrique, se puder só fazer uma ponderação. Como falamos, para nós o

3685 coprocessamento e outras formas de tratamento térmico são ambientalmente adequados para fins de destinação  
3686 final. Há projetos específicos aqui nesse sentido. Inclusive, para as outras cadeias, como você falou. Por exemplo,  
3687 medicamentos, até colocamos na hierarquia, na prioridade, no rol de priorização, e para pneus. Entendemos,  
3688 muitas vezes, como você deu até o exemplo, trabalhando no Pará, num local mais remoto mesmo, essa destinação,  
3689 muito provavelmente, o percurso teria que ser percorrido para levar uma incineração ou processamento no  
3690 Maranhão, talvez encaminhar para reciclagem que fosse até mais próximo. E aí em que sentido, só para deixar  
3691 claro? O que os órgãos ambientais... Como já há essa vedação em alguns outros Estados, não estamos trazendo  
3692 algo novo, nenhuma 'jabuticaba', o Mato Grosso do Sul também tem essa vedação. Por exemplo, se temos uma  
3693 embalagem que hoje não tem um valor de mercado, ela não tem um mercado propriamente dito para sua  
3694 recuperação e reciclagem, muito provavelmente não vai ter um desenvolvimento, um Olhar de ecodesign para o  
3695 desenvolvimento da embalagem, caso seja possível colocar na aferição das metas a destinação para esse tipo de  
3696 tratamento térmico. E posição também, eu destaco que já estamos deixando a possibilidade de poder compensar  
3697 um material pelo outro. Então não podemos esquecer disso. Por exemplo, dentro da categoria de plástico, pode  
3698 compensar qualquer plástico com outro plástico. Isso já pode, já está colocado aqui. Então essa compensação e  
3699 entre grupos também há possibilidade – nós vamos chegar a esse artigo específico – de compensação, desde que  
3700 venham pelo menos 50% oriundos de catadores. Então nós já vemos, Henrique, posso falar com muita tranquilidade  
3701 – é um setor que eu tenho muito conhecimento, nessa área –, que há uma possibilidade de compensar o material  
3702 pelo outro e, provavelmente, deixando isso em aberto aqui no Estado de Minas Gerais. Raramente, vamos ter uma  
3703 mudança no design da embalagem. É só essa ponderação que eu queria colocar, mas somos também muito  
3704 impulsionadores dessas tecnologias.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Flávia, pois não.” Conselheira  
3705 Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Esse é um assunto que é polêmico, mas, como a Alice bem esclareceu,  
3706 nós estamos tratando aqui da não contabilização dos resíduos destinados a incineração no caso de embalagens.  
3707 Nós achamos que essa é uma questão fundamental para que possamos valorizar a logística reversa, possamos  
3708 valorizar o retorno dos materiais para o ciclo econômico. Porque destinar para queima, para energia, eu não estou  
3709 falando que não seja necessário, só que não compensa a logística reversa, não compensa esse retorno. Então acho  
3710 que isso é reconhecido por todo mundo, é lógico que vamos continuar discutindo muito isso, mas acho que neste  
3711 momento que nós estamos tentando impulsionar a logística reversa aqui no Estado de Minas, eu acho que é  
3712 essencial garantirmos, pelo menos para a questão das embalagens, que a questão da incineração é só a última  
3713 alternativa, e aquilo que for destinado para incineração não tem por que ser contabilizado na cadeia dos produtos  
3714 retornáveis. Então é só isso. Eu queria reforçar, endossar a posição do Estado. Eu acho que esse que é o caminho  
3715 certo neste momento. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Flávia. Eu vou passar para  
3716 os inscritos. O primeiro que levantou a mão, salvo engano, foi o Sr. Ezio. Eu só peço aos inscritos que sejam sucintos  
3717 nas manifestações, por favor.” Ezio Camillo Antunes: “Obrigado, presidente. Só confirmando para você, Alice, dizer  
3718 que os nossos resíduos já há dois anos esse é o nosso padrão, 95% do material recebido vai para reciclagem; 3,5%,  
3719 coprocessamento; e 1,5% é aterro, porque você não pode fazer nada com plástico PVC. E aí eu vejo com  
3720 preocupação o parágrafo único, porque eu não vou poder considerar esse 1,5%?” Alice Libânia Santana  
3721 Dias/SEMAD: “O seu pode, Ezio.” Ezio Camillo Antunes: “Então está escrito que somente poderá ser contabilizado  
3722 se tiver... O parágrafo único. Quando não for possível outra reutilização. Tudo bem, sabemos que plástico PVC é  
3723 assim. Acho que o Sr. Henrique está correto, a posição dele é muito certa. Realmente, o Estado de Minas é quase  
3724 uns dois países europeus aí dentro, não é fácil ter empresas de reciclagem, transporte hoje é muito caro. Teve  
3725 tempo que pegávamos o plástico de Minas e levava para São Paulo com facilidade. Hoje os fretes são três, quatro  
3726 vezes do que era cinco anos atrás, muito mais caro. Uma sugestão, Alice. A gente simplesmente disser de uma hora  
3727 para outra ‘não pode fazer mais’ é sempre complicado. Então eu sugeriria – mas, claro, a decisão é de vocês – que  
3728 houvesse um prazo de implantação. ‘Olha daqui a três anos, a partir de 2028, por exemplo, não aceitaremos mais  
3729 a destinação para aterro desse tipo de resíduos’. Porque eu estou falando do meu sistema, mas tem sistemas que  
3730 podem sofrer com essa dificuldade de destinação.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Só deixar claro, Ezio, essa  
3731 previsão geral, essa vedação para fim de contabilização de meta é só para embalagem geral. Todos os outros demais  
3732 sistemas, é possível, mediante a justificativa de vocês. Nós recebemos, e todo ano é totalmente acatada. A ainda  
3733 assim é aceitável, obviamente, uma destinação ambientalmente adequada. Só para fins de atendimento de meta  
3734 quantitativa de embalagem geral.” Ezio Camillo Antunes: “Está bom, Alice.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
3735 Trovão: “Professor Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado Soler: “Eu divido, presidente, um caso muito rápido, acho  
3736 que a Alice talvez até conheça, no caso do Paraná, em que foi feito. Eu entendo o propósito, inclusive, para



3737 preservar a reciclagem, inclusive, junto às organizações de catadores e catadoras. Mas pude acompanhar um caso  
3738 concreto em que esse material residual que fica nas cooperativas, que sejam material, embalagem de baixa  
3739 reciclabilidade ou porventura contaminado, impactado, misturado, que não vai para a cadeia da reciclagem,  
3740 porventura poderia ser utilizado no coprocessamento. Tem um caso concreto no Paraná em que a cooperativa foi  
3741 remunerada por esse material. Porque ao fim e ao cabo, convenhamos, esse material, se não for para lá, vai para  
3742 um aterro sanitário ou, no pior cenário, para um lixão. Então eu concordo contigo, conceitualmente, que ajudaria  
3743 as empresas a revisitar o ecodesign, a reengenharia do produto. Faz sentido. Mas na prática fato é que esse material  
3744 ou vai para um lixão ou vai para um aterro sanitário. Então o coprocessamento às vezes – é lógico, não como regra,  
3745 como está muito bem aqui, é exceção – ajuda, inclusive, a criar um valor adicional. Pelo caso concreto que eu vi,  
3746 não é nada substancial. Mas evita o dispêndio com recurso para aterro ou contaminação com lixão e cria um  
3747 adicional de valor. Apenas dividir, no caso.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Obrigada. Deixa eu só mais uma  
3748 vez reiterar, nós não estamos vedando. Pode, e pela hierarquia o coprocessamento está acima, está antes do aterro.  
3749 Não estamos falando de vedar, é para atendimento da meta quantitativa. Então nós entendemos isso  
3750 perfeitamente. Caso o Conselho entenda que é necessário deixar essa previsão, a nossa contraproposta é que haja  
3751 um limite. ‘Limitado a 10%, 5% da massa total’. Porque senão, até pelos motivos muito bem colocados por todos  
3752 aqui, pelo conselheiro Henrique, pelo Ezio, pelo Fabrício, como precisamos ainda, de fato, alavancar e ampliar o  
3753 parque industrial da reciclagem, e sabemos que ele gera muito mais postos de trabalho e movimentação na  
3754 economia – foi até objeto da minha tese de doutorado, conseguimos comprovar isso com valores –, ele agrega  
3755 maior valor para a economia; se não limitarmos pela dificuldade, certamente, vamos estar vendo o atendimento à  
3756 meta de logística reversa de embalagem geral com mais do que 50% atendido por essa via. E eu acho que aí sim  
3757 seria um pouco da distorção em não priorizar essa análise de ciclo de vida e a hierarquia das formas de destinação.  
3758 Então mais uma vez é só essa ponderação, não há uma vedação, é para fins de cômputo de meta. Se ainda assim o  
3759 Conselho entender, sugiro que os senhores limitem, até para não ter um efeito reverso, que acho que não é a  
3760 intenção de nenhum dos conselheiros.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Conselheira Monicke, depois  
3761 Luciano Medrado. Pois não, conselheira Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg:  
3762 “Obrigada, presidente. Alice, eu acho que é exatamente o objetivo, como já tínhamos conversado, devido à  
3763 necessidade de ser uma medida excepcional. Acho que se fosse colocar um limite, 5%, até mesmo como o Ezio bem  
3764 trouxe na sua fala, é uma porcentagem pequena. Então seria uma medida excepcional, que teria que pedir uma  
3765 autorização nos mesmos moldes que os demais tipos de produtos e embalagens foram retirados desse artigo, teria  
3766 que apresentar uma manifestação para o órgão. Aí poderia com certeza depois ter uma instrução normativa, uma  
3767 portaria que trouxesse as regras específicas do quantitativo que o Estado poderia até esse limite, devido à série de  
3768 questões que foram trazidas aqui, discutidas, dentro de questões de logística, dentro de ecodesign, as inúmeras  
3769 possibilidades. Eu acho que cabe uma avaliação como uma medida excepcional, sempre priorizando o objetivo da  
3770 logística reversa, que não é fazer com que seja outro objetivo senão de fato remunerar toda a cadeia e  
3771 responsabilidade compartilhada de uma maneira geral. Eu acho que seriam essas ponderações. Obrigada.”  
3772 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Luciano Medrado.” Conselheiro Esterlino Luciano Campos  
3773 Medrado/ACMinas: “Presidente, boa tarde. É a minha primeira participação. Como ouvinte, eu participei da reunião  
3774 do dia 25 e hoje estou como representante da ACMinas. Eu queria manifestar rapidamente a minha preocupação.  
3775 A logística reversa é uma das áreas do meu domínio de conhecimento, eu sou economista e estou atento e  
3776 acompanhando os debates e sentindo falta de ter uma visão um pouco mais ampla da logística reversa. Aqui nós  
3777 estamos muito limitados à questão ambiental. Eu não vi, por exemplo, nada que levasse ao fomento, ao estímulo.  
3778 E na realidade a nova economia hoje coloca a economia circular, e a própria reconversão das atividades produtivas  
3779 das economias dos municípios minerados vê a economia circular com uma grande saída. Eu me somo à fala do  
3780 Henrique, à preocupação. O coprocessamento é parte do processo, então nós não podemos nem limitar nem  
3781 excluir, nós temos que estimular aquilo que foi economicamente mais viável, foi economicamente mais atrativo,  
3782 que possa ser desenvolvido. Se ficarmos limitados a atitudes restritivas e com a visão unilateral do ponto de vista  
3783 ambiental, nós vamos colocar em perigo o próprio desenvolvimento da economia circular. Então era uma  
3784 consideração rápida. Eu estou sentindo muita falta de medidas de estímulo. Vejo muita preocupação restritiva, de  
3785 controle e não vejo nenhuma contribuição, e o Brasil está muito atrasado nessa área em relação aos países do  
3786 mundo. Nós precisamos de avançar e para avançar precisamos de ter um estímulo. Para os agentes se integrarem  
3787 nisso, tem que ter interesse econômico, tem que ter viabilidade econômica. Se ficarmos limitados a restrições, nós  
3788 vamos perder de vista o objetivo principal que é, sim, vamos proteger o meio ambiente fazendo a recirculação dos

3789 produtos na economia, na atividade produtiva, mas precisa de ter estímulo claro para isso, precisamos de ter regras  
3790 que favoreçam, não só regras de controle restritivo. Obrigado, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
3791 Trovão: “Senhores conselheiros, eu acho que o artigo 38 tem dissenso. Então nós vamos tratá-lo dessa forma. Ok?”  
3792 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Uma sugestão, conselheiros, eu vou construir aqui uma proposta alternativa  
3793 para submeter à apreciação dos senhores, especialmente dos conselheiros que assinaram o parecer, de que, claro,  
3794 a nossa posição é não acatar, manter como está na redação inicial, mas talvez traria uma maior segurança para os  
3795 senhores deixar claro que essa excepcionalidade para o sistema de logística reversa de embalagens, que é  
3796 mencionado no caput desse artigo, ‘será admitida excepcionalmente a contabilização para o atendimento às metas  
3797 quantitativas do sistema de logística reversa de que trata o caput a destinação para tratamento térmico,  
3798 aproveitamento energético ou coprocessamento, limitado ao valor máximo de 5% da massa estabelecida como  
3799 meta quantitativa’. E o restante permanece nos termos que os senhores mesmo já colocaram. Peço vênha para  
3800 estender o prazo para o órgão ambiental, 20 dias realmente é algo impossível de atendermos, e colocar pelo menos  
3801 60 dias. As alterações seriam basicamente essas. Eu vou deixar até colocado em negrito, mas a nossa intenção no  
3802 órgão ambiental realmente é por manter na forma como está, por entendermos que o parque industrial da  
3803 reciclagem precisa ampliar, e a compensação de um material pelo outro já abarca essas preocupações que os  
3804 senhores colocaram e é uma destinação muito mais barata do que essa alternativa que está sendo trazida para cá.”  
3805 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “A Alice fez essa sugestão em relação à proposta que veio no parecer. Os  
3806 senhores que fizeram o parecer abarcam esse novo texto ou, quando colocar em votação, vão querer o texto  
3807 original? Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, eu acho que é  
3808 razoável a proposta do ajuste.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então eu posso deixar como proposta  
3809 alternativa. Lembrando que vou colocar em votação a do Estado. Se a do Estado não passar, ficamos com essa  
3810 alternativa. Ok? Pode ser assim, vocês que fizeram o parecer, os conselheiros?” Conselheira Flávia Mourão Parreira  
3811 do Amaral/Crea: “O Estado não está substituindo a proposta dele.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Não, o  
3812 Estado mantém sua posição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O Estado é para permanecer a proposta  
3813 como está, original, e a proposta da Alice foi melhorar um pouco a do parecer de vistas. E aí por isso que estou  
3814 perguntando. Aí quem é o dono do filho, e o dono do filho é quem fez o parecer de vista. Quer o novo filho ou fica  
3815 com o filho anterior? Senhores conselheiros que fizeram o parecer, se manifestem, por favor. A Monicke falou que  
3816 tudo ok para ela. Monicke, você que é a chefe, ok para você, está ok para os demais. Eu falei desde o início: o  
3817 silêncio importa aquiescência. Então vamos lá. O Henrique agora veio. Pois não.” Conselheiro Henrique Damásio  
3818 Soares/Faemg: “É porque nós fizemos um parecer e alinhamos bastante. Diante do bom senso da Alice, ficou bem  
3819 razoável, sim, a proposta. É porque temos que ter um minutinho aqui para absorver. Agora limitado ao valor  
3820 máximo de 5% eu acho bem razoável. Yuri, quando não respondemos é porque estamos pensando aqui, são muitas  
3821 propostas, mas nós concordamos nesse ponto aqui.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então ficamos  
3822 com essa primeira proposta do parecer e com essa alternativa que a Alice acabou de colocar. Caso seja rejeitada a  
3823 proposta do Estado, que é a permanência conforme disponibilizado para os senhores, fica a alternativa. Próximo.”  
3824 Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Passando para as manifestações do parecer, próximo artigo é o artigo  
3825 40. Ele está dentro da seção II, das formas de comprovação dos atendimentos às metas do SLRs, e houve  
3826 manifestação também do parecer de vista para adequação do artigo 40, caput e os incisos. Então apenas para  
3827 registro o artigo 40 da minuta que foi disponibilizada aos senhores trata: ‘Art. 40 - Para a comprovação das metas  
3828 quantitativas definidas por esta deliberação para o SLR de embalagens em geral, os materiais contemplados nas  
3829 notas fiscais e nos CDFs emitidos no Sistema MTR - MG deverão ser da mesma natureza das embalagens colocadas  
3830 no mercado de Minas Gerais, conforme as seguintes classificações: I - vidro; II - papéis/papelão; III - aço e ferro; IV  
3831 - alumínio; V – plásticos’. Houve uma solicitação de adequação proposta no parecer de vista, que é da seguinte  
3832 forma. Caput do artigo 40, proposição: ‘Para comprovação das metas quantitativas definidas por esta Deliberação  
3833 para os SLRs de embalagens em geral, os materiais contemplados nas notas fiscais e nos CDFs emitidos no Sistema  
3834 MTR - MG deverão ser da mesma natureza das embalagens colocadas no mercado de Minas Gerais, conforme as  
3835 seguintes classificações:’ Papéis/papelão, manteve. III, de alumínio, a proposição é colocar ‘metais’. E o IV manteve  
3836 que é ‘plásticos’. Justificativa: ‘A proposta é ajustar o texto primeiro por considerar o aço, ferro e alumínio metal.  
3837 Por isso é necessário acompanhar a lógica de classificação adotada reconhecida em outros Estados, categorizando  
3838 as embalagens entre os principais grupos de materiais, de modo que não sejam desmembrados por subcategorias.’  
3839 Então essa foi a justificativa para a alteração do artigo 40.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós acatamos essa  
3840 proposta de substituir. Basicamente, é isso, na verdade, unificar o termo ‘metais’ juntando aço, ferro e alumínio

3841 numa mesma categoria. Essa é a sugestão, e não nos opomos, em que pese, claro, que a reciclagem de alumínio é  
3842 muito mais tranquila a ser alcançada do que os outros tipos de metais. Mas considerando que estamos, de fato,  
3843 iniciando ainda, podemos considerar que um sistema de logística reversa de embalagens em geral é um sistema  
3844 que precisa de muito avanço, não nos opomos, não vamos nos opor, nós acatamos. Mas somos nessa torcida para  
3845 que o governo federal edite os decretos colocando metas específicas por tipo de material. Então saindo essa  
3846 previsão do decreto federal, obviamente, vai ser incorporado nas regras do Estado. Então as metas para o sistema  
3847 de alguns tipos de materiais já estão colocadas, para lata de alumínio já tem uma meta específica. Então vamos ter  
3848 que sempre observar a edição desses decretos específicos que vierem estabelecer metas por categoria de material,  
3849 que entendemos que lá na frente é o melhor. Estamos numa transição, mas até chegar a esse ponto. Fique à  
3850 vontade. Concluindo essa discussão, eu vou fazer um destaque com vocês para uma sugestão de acréscimo para o  
3851 artigo 39, que surgiu a partir da discussão das metas. Concluímos essa discussão agora só para não poluir.”  
3852 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de  
3853 Arruda/Fiemg: “Presidente, até muito bem a Alice trouxe, nós tivemos algumas consultas públicas, que foram  
3854 abertas, tanto do vidro, papel, papelão, metais, e houve essa necessidade de discussão, houve essa discussão na  
3855 consulta pública que definiu, especificamente, o que seriam essas embalagens de metais etc. E aí a nossa sugestão  
3856 era realmente o artigo 40 trazer a unificação dessa categoria. Inclusive, no anexo também poderia destrinchar isso,  
3857 não haveria impedimento, apenas por fim de unificação no texto todo essa nomenclatura.” Alice Libânia Santana  
3858 Dias/SEMAD: “Isso, nós vamos fazer essa compatibilização ao longo do texto todo, sempre reportando a metais ao  
3859 longo do texto, mas isso não precisa colocar em votação, somos por acatar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
3860 Trovão: “Ok. Próximo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu vou voltar aqui um pouquinho, que seria uma  
3861 sugestão de acréscimo ao artigo 39. Nós pulamos um pouquinho porque não discutimos ainda as metas que estão  
3862 no anexo único, mas acredito que já podemos vencer essa discussão. Ela veio à tona ao ler as sugestões e a  
3863 preocupação de atendimento das metas geográficas, inclusive, aquelas de atender por URGS, as unidades regionais,  
3864 especialmente para o de embalagem em geral, mas também vale para todos os sistemas. E aí trouxemos aqui uma  
3865 previsão que de fato a norma não estava contemplando e trazemos aqui para os senhores essa sugestão, que foi  
3866 uma preocupação trazida por vários segmentos nas discussões das metas, de incluir, de deixar uma previsão sobre  
3867 como tratar o passivo. Então a nossa sugestão é de incluir um parágrafo único no artigo 39. O artigo 39 é esse que  
3868 faz menção às metas quantitativas que serão comprovadas mediante notas fiscais e certificado de destinação final.  
3869 E aí trazer esta previsão: ‘Que o passivo gerado a partir do não atendimento às metas quantitativas estabelecidas  
3870 nesta deliberação deverá ser compensado pelo sistema de logística reversa no (s) ano (s) subsequente (s) ao de  
3871 referência da meta, e explicitado no plano de logística reversa mediante acordo com o órgão ou entidade estadual  
3872 competente’. Isso por quê? Nos foi trazida a experiência e corroboramos, entramos em contato também com  
3873 colegas de outros Estados, de que o tratamento desse passivo realmente precisamos estabelecer uma regra para  
3874 ele. Então algumas empresas que eventualmente estejam inadimplentes, na hora que quiserem buscar uma  
3875 regularização, como eles vão se regularizar? Então eles podem, devem, aderir a um sistema de logística reversa e  
3876 apresentar um plano de mitigação, dentro desse plano de logística reversa, de como eles vão fazer a compensação  
3877 desse quantitativo nos anos subsequentes. É possível compensar tudo no ano seguinte? Às vezes não é, às vezes  
3878 estamos falando de um passivo muito grande em que isso vai ter que ser realmente acordado com o órgão estadual  
3879 competente. Então estamos trazendo essa sugestão para também não ficar extremamente subjetiva, sem nenhuma  
3880 regra geral, deixando a regra geral, e o caso concreto a gente discute nesse plano de mitigação que estaria inserido  
3881 no plano de logística reversa. Deixar em discussão aos conselheiros.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
3882 “Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu confesso para você, eu  
3883 queria só entender um pouquinho mais essa redação. Vamos supor então que eu seja uma empresa e não atendi a  
3884 meta de 30%. Significa então que dois anos eu estou ali com esse passivo, chamando-se de passivo, inclusive, essa  
3885 irregularidade, vamos assim dizer, ou ilegalidade, como você preferir; e devido a isso então, no outro ano, que a  
3886 meta, supondo, seja 30,25, então eu teria 60,25% de meta a ser cumprida devido ao atraso no outro ano?  
3887 Lembrando, se estiver vinculado, condicionado ao licenciamento ambiental, significa: os anos então que eu deixei  
3888 de fazer isso, eu não conseguiria até o cumprimento? Vai ter um limite básico? Por exemplo, cheguei a 60%, eu vou  
3889 ter um limite? Eu fico um pouco preocupada. Não estou defendendo quem vai estar ilegal, irregular, é só para  
3890 entender, inclusive, para fim de explicar e orientar como tratar. Então se no caso havendo... Porque além de tudo  
3891 eu estou chamando essa pessoa que não cumpriu como um passivo. Já começamos aí. E essas metas compensadas  
3892 no sistema de logística do ano subsequente ao referente da meta. Então ao ano subsequente do ano base da meta

3893 ou das metas a serem compensadas? Eu acho que só assim para tentar entender um pouquinho. Desculpa os  
3894 questionamentos, mas é para não ter nenhuma dúvida.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Na verdade, nós  
3895 estamos acatando aqui o que outros Estados já estão fazendo. Eu acho que quem tem uma experiência muito  
3896 grande nesse sentido são as entidades gestoras que trabalham com a logística reversa de embalagem,  
3897 especialmente em São Paulo, que tinha aquela questão de não poder utilizar as notas geradas em outro Estado. E  
3898 aí até peço aos colegas que atuam em São Paulo com essa questão de passivo, eles trouxeram exemplos práticos  
3899 muito pertinentes, que nós até corroboramos com o órgão ambiental de São Paulo. E de fato há essa necessidade,  
3900 nós temos que deixar aqui um caminho justamente não como um estímulo para a irregularidade, não queremos  
3901 deixar aqui um estímulo para que descumpram as metas, é muito longe disso. Mas aqui queremos deixar aqui uma  
3902 regra para aquele que não cumpriu, que para se regularizar ele vai ter que, sim, atender aos quantitativos que ele  
3903 não tratou nos anos anteriores. Então até para também não dar um descompasso e um desequilíbrio nos sistemas  
3904 coletivos, que todos que aderiram estão cumprindo com suas metas e suas exigências no rigor, adequadamente,  
3905 com custos, e aquele que estava irregular precisa pelo menos cumprir com o que não cumpriu nos anos anteriores.  
3906 Então é isso que estamos colocando, nos anos subsequentes. O ano de referência que estamos falando da meta,  
3907 na verdade, é porque temos as metas estabelecidas para cada um dos anos. Então seria esse ano de referência. O  
3908 ano base é o ano base para que você aplique o percentual da meta. Mas colocamos aqui em discussão. Acho que o  
3909 Edy também levantou a mão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Edy, pois não.” Edy Maicon  
3910 Merendino: “Obrigado. Acho que para ficar até mais fácil de entender, sempre temos que entender a meta, apesar  
3911 dos percentuais a serem colocados, ela sempre vai reverter em toneladas a serem reportadas. E aí basicamente o  
3912 que a Alice está propondo, que eu concordo – eu acho que é uma proposta bastante razoável –, é dizer: se por um  
3913 acaso faltaram 100 toneladas para uma entidade gestora cumprir a sua meta, independente de quantos por cento  
3914 isso seja, no ano seguinte ela vai ter que cumprir. Além da meta daquele ano, que porventura seriam mais 1.000  
3915 toneladas, ela teria que cumprir 1.000 mais as 100 que ficou devendo do outro ano. Se por um acaso – isso é alguma  
3916 coisa extrema –, no caso, por exemplo, que a Monicke comentou, ele não cumpriu nada da meta e vai ter que  
3917 cumprir todo o dobro, aí isso poderia ser parcelado em dois anos. ‘Olha, vou cumprir metade do meu passivo neste  
3918 ano, metade no ano seguinte e cumpro a meta dos dois anos.’ Claro, isso sempre em acordo entre a Secretaria e a  
3919 entidade gestora. Eu acho que esse é o ponto principal. Mas isso acho que dá uma segurança para as entidades  
3920 gestoras de que, acontecendo alguma coisa, tendo às vezes pequenos desvios ou pequenos imprevistos, você não  
3921 vai colocar em risco o licenciamento ambiental ou a ponto de as empresas que estão dentro de um modelo coletivo  
3922 nem vão onerar o Estado a ter que exercer algum tipo de punição para alguma coisa que às vezes não é um valor  
3923 significativo ou não é uma quantidade significativa. É assumido, sim, o compromisso, a meta tem que ser cumprida.  
3924 Se faltar alguma coisa e, da mesma maneira, se sobrar alguma coisa, isso pode ser compensado entre os anos.”  
3925 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Obrigado. Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto  
3926 de Arruda/Fiemg: “Entendi. Acho que até é importante esse ponto que o Edy trouxe de poder parcelar isso e até  
3927 para que quem estiver irregular venha para buscar regularização e estar dentro da lei. Agora eu até questiono. Seria  
3928 aqui então, vamos dizer, o artigo cabível ou seria isso através da normativa que vai vir posterior a essa DN, trazer,  
3929 inclusive, essa possibilidade desses passivos, que eles sejam compensados no ano subsequente? Após a publicação  
3930 desta DN, eu acho que nós tínhamos que avaliar como vai ficar, de forma clara, inclusive pelo modelo coletivo, que  
3931 bem você trouxe o exemplo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Monicke, eu perdi só o finalzinho aqui, que eu  
3932 estava discutindo um outro ponto. Vocês entenderam essa questão ou ainda há uma insegurança, uma questão  
3933 que vocês queiram um esclarecimento maior?” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Alice.” Alice Libânia  
3934 Santana Dias/SEMAD: “Sim, pois não.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Só uma dúvida minha aqui,  
3935 uma explicação. Então quer dizer: o passivo de outros anos fica para os próximos anos, ‘mediante acordo’. Essa  
3936 parte é que está me gerando dúvida. Quer dizer: e se não houver acordo? A dúvida que eu tenho é essa, porque o  
3937 acordo é algo bilateral, que envolve a vontade daquele...” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “A nossa  
3938 preocupação, Dr. Lucas, e que colocamos ‘mediante acordo’, era por conta desse plural que colocamos a  
3939 possibilidade. Porque em outros Estados, tem alguns Estados que são taxativos, tem que compensar tudo no ano  
3940 seguinte ao ano de referência da meta. Então o que até conversamos com outros Estados é que nem sempre eles  
3941 têm conseguido fazer isso. Porque tem empreendimentos que trazem uma compensação tão grande que eles  
3942 acabam tendo que estender esse prazo, por exemplo, para dois anos ou três anos, um plano de ação. Porque eles  
3943 vão ter que fazer o atendimento da meta que estava prevista para aquele ano x mais o adicional do que não  
3944 cumpriram nos anos subsequentes. Então talvez aqui possamos ser mais taxativos, às vezes desmembrar em mais

3945 de um parágrafo, falando que ele tem que comprovar no ano subsequente e, em caráter excepcional, talvez – eu  
 3946 entendi o ponto que o senhor tocou –, aceitaríamos acatar em anos subsequentes, desde que mediante um acordo  
 3947 com o órgão ou desde que devidamente justificado, como até colocamos em outros.” Conselheiro Lucas Marques  
 3948 Trindade/MPMG: “Eu acho que você entendeu a minha preocupação. Porque como você coloca o acordo parece  
 3949 que o acordo se aplica para todo o parágrafo e não só para o prazo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Vamos  
 3950 fazer uma sugestão de alternativa. O Dr. Fabrício também levantou a mão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
 3951 Trovão: “Pois não, professor.” Fabrício Dorado Soler: “Aqui só compartilhando também mais um caso prático que  
 3952 vivenciamos com essa discussão de passivo, Alice, não sei se dividiram contigo. Que a partir do momento da  
 3953 regulamentação, que houve de fato em São Paulo, com a decisão de diretoria em 2019, virou –desculpa o  
 3954 palavreado – ‘uma barata voa’ de ‘você tem que compensar de 2015, lá do acordo setorial’. Então virou uma  
 3955 discussão que é a referência da logística reversa em âmbito federal. Então é mais para que tenhamos um horizonte  
 3956 do ano base. Para mim, está claro, a partir da publicação. Mas só dividindo o que acabou acontecendo com essa  
 3957 discussão.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Mas você acha que essa proposta aqui, Fabrício, isso que de  
 3958 fato é o ano de referência da meta, não é?” Fabrício Dorado Soler: “Para mim, está claro. Para mim, do jeito que  
 3959 está ficou suficientemente claro. Só dividi contigo o que acabamos vivenciando, e aí virou uma discussão de  
 3960 compensar em 2020 resultado lá de 2016, 17, 18, justificando com base no acordo setorial. Só para não criar esse  
 3961 bolsão de passivo, e depois ter uma dificuldade prática de implementação.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
 3962 “Ok. Só um minutinho, estou fazendo aqui a redação. Então a ideia, Dr. Lucas, na redação, seria deixar claro no  
 3963 parágrafo primeiro, e aqui colocaríamos um parágrafo segundo, ‘que o passivo gerado a partir do não atendimento  
 3964 das metas quantitativas estabelecidas nesta Deliberação deverá ser compensado pelo sistema de logística reversa  
 3965 no ano subsequente ao de referência da meta e explicitado no plano de logística reversa’. Aqui não precisaria do  
 3966 ‘mediante’. ‘A compensação que se refere ao §1º poderá ser feita em prazo maior, em caráter excepcional, desde  
 3967 que devidamente justificada e mediante acordo com o órgão ou entidade estadual competente’. Os senhores  
 3968 acham que traz também uma cobertura de também não ficar fazendo essas compensações de forma tão aleatória?”  
 3969 Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Estou de acordo, Alice, acho que ficou melhor.” Alice Libânia  
 3970 Santana Dias/SEMAD: “Demais conselheiros... Então acho que há um consenso aqui, vou registrar. Seguimos...”  
 3971 Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Então senhores conselheiros o próximo destaque no relatório de vista  
 3972 se refere ao artigo 41. Nesse ponto de destaque que está sendo projetado para os senhores, eu gostaria, por  
 3973 gentileza, de pedir, nesse artigo específico, eu acho que é a Monicke, que possa explicitar para nós a dúvida ou a  
 3974 colocação, porque nós não entendemos a disposição do relatório de vista desse artigo 41 e os parágrafos. Eu acho  
 3975 que fica mais fácil, ao invés de eu ler, até mesmo porque não entendemos qual é a solicitação, que vocês possam  
 3976 nos informar e ler posteriormente, por gentileza.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós não entendemos,  
 3977 exatamente, o texto, especificamente, o parágrafo 2º. O parágrafo 1º nós entendemos que vocês estão querendo  
 3978 até aumentar o que tínhamos inicialmente proposto. Estamos completamente de acordo, vai até para além. Mas  
 3979 esse parágrafo 2º e o 3º, de fato, nos deixaram em dúvida.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg:  
 3980 “Posso falar, Alice.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Claro, por favor.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto  
 3981 de Arruda/Fiemg: “É o artigo 41, não é? O 41, a ideia de se inserir essa questão de 70% foi muito no sentido de  
 3982 replicar o que já estava na Cetesb. Nós recebemos, inclusive, contribuições referentes a esse ponto, que as  
 3983 empresas deverão comprovar o tratamento isonômico, então acrescentamos, especificamente, a meta de 70%  
 3984 replicando exatamente o que estava. Eu preciso ver a redação inteira, deixa eu até olhar aqui. Um segundinho. No  
 3985 artigo 41, acabamos não entrando com relação à compensação de um produto por outro, entendendo que 2025,  
 3986 considerando o ano que vai ser início do cadastro, não haveria óbice para isso. Entendemos que era pertinente  
 3987 mesmo iniciar pelo menos a partir de janeiro de 2025, considerando os anos base. No artigo 1º, era um parágrafo  
 3988 único, ele foi alterado justamente para inserir a possibilidade de que o material recuperado ficasse numa meta de  
 3989 70%, em parceria com os catadores. No parágrafo 2º, ‘será comprovada a entrega desse relatório de logística até  
 3990 31 de julho de cada ano, comprovando 70% dessa meta com os catadores. E acréscimo também, no mínimo, de  
 3991 30%, que foi também no mesmo sentido, no mesmo propósito. E para os demais resíduos recuperados 30%,  
 3992 independente de ser ou não em parcerias com catadores.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nossa dúvida está  
 3993 muito nesse trecho que eu destaquei, que está no parágrafo 2º: ‘A condição estabelecida no §1º terá que ser  
 3994 comprovada por meio de entrega do relatório que comprove um acréscimo mínimo de 30% de capacidade  
 3995 operacional’.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Considerando as metas até chegar  
 3996 efetivamente, vamos dizer assim, de atendimento apenas exclusivamente ou 100% para ser enviado. Então foi uma

3997 meta progressiva, no sentido de aumentar gradativamente o envio dessa capacidade de massa recuperada, com  
3998 parcerias de catadores e operadores. Nós recebemos, eu não vou me recordar de quem aqui, especificamente,  
3999 mandou e evoluiu conosco essa discussão.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “De repente, dando um exemplo  
4000 concreto.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Mas se considerou, inclusive, até na nossa  
4001 justificativa, que essa proposta vai muito ao encontro dos programas estruturantes.” Alice Libânia Santana  
4002 Dias/SEMAD: “O §3º nós entendemos também que esses 30% têm que ser compensados pelo mesmo tipo de  
4003 material. Não fomos favoráveis por incluir ou não até por não termos entendido, e aí operacionalmente não  
4004 conseguiríamos nem operacionalizar. Ainda tenho dúvida em relação a esse destaque que coloquei aqui em cinza.  
4005 Esse §1º, ok., estamos de acordo, porque na verdade ele eleva. Nós estamos de acordo, desde que estaria elevando  
4006 a 70%. Hoje o parágrafo está dessa forma: ‘desde que tenha mais de 50% de sua meta de recuperação cumprida  
4007 por meio de organizações de catadores ou entidades que atuem com catadores’. E aí está elevando para 70%.  
4008 Estamos de acordo. Agora o §2º, se pudessem só nos esclarecer, porque realmente não conseguimos entender esse  
4009 destaque aqui em cinza.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eu entendi, Alice. Vamos lá,  
4010 depois se alguma entidade gestora tiver o quem nos encaminhou, especificamente. É que essa meta de 70% que  
4011 está sendo citada que foi incluída é uma condição: mas que comprove 30%, vamos dizer assim, desse processo todo  
4012 com as entidades, que 30% dessa capacidade seja voltado especificamente, em tonelada, com catadores em  
4013 projetos estruturantes. É isso que eu entendi na proposta. Por isso que a trouxemos, porque eu entendi, ou seja,  
4014 obrigatoriedade de 70%, mas pelo menos 30% ela tem que ser operacionalizada em conjunto...” Alice Libânia  
4015 Santana Dias/SEMAD: “‘Comprove um acréscimo mínimo de 30%.’” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de  
4016 Arruda/Fiemg: “Exatamente.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Isso em relação a alguma referência anterior,  
4017 não é? Eu imagino assim: comprovou um acréscimo mínimo de 30%...” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de  
4018 Arruda/Fiemg: “Dos projetos estruturantes dentro de 70%. Foi isso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Só  
4019 para darmos seguimento, porque vocês pegaram uma proposta, você teve o entendimento, mas talvez não seja. O  
4020 órgão ambiental ainda está confuso sobre a execução disso. Você insiste nessa proposição dessas inclusões ou  
4021 podemos deixar o 41 da forma que está?” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Eu entendo  
4022 que pelo menos 70% da meta, o que está seguindo já, é interessante. Inclusive, Yuri, nós não e nenhum dos  
4023 conselheiros aqui somos entidades gestoras, e nos comprometemos até no trabalho de tentar ajudar e trazer  
4024 dentro das mesmas regras que estão no Estado. Então muitas vezes não conseguimos trazer exclusivamente,  
4025 especificamente, tecnicamente, para orientar, mas entendemos que tem que ser essa meta de 70%, até de modo  
4026 a estimular, inicialmente, e após os três anos de revisão da norma ela pode ser revista.” Presidente Yuri Rafael de  
4027 Oliveira Trovão: “Pois não, professor Fabrício.” Fabrício Dorado Soler: “Isso, se eu não me engano, não fui eu que  
4028 escrevi, mas deve ser o que eles chamam de 70-30, é a meta que 70% eles fazem no montante de uma massa que  
4029 inclui papel, papelão, plástico, tudo junto, e 30% por tipo de material. Alguns Estados permitem, caso você trabalhe  
4030 com cooperativa, que você adote esses 70-30. Trinta por cento da meta você tem que fazer plástico/plástico,  
4031 papel/papel, vidro/vidro, aço/aço, e 70% pode ter mais papel, menos plástico, desde que você trabalhe com  
4032 cooperativa. Pode ser essa a proposta.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós estamos muito seguros em relação  
4033 ao §1º, ao §3º eu tenho uma insegurança, porque me lembro, nós recebemos muitas manifestações dos catadores  
4034 pedindo para permitir. O Fabrício também foi um dos proponentes desse pedido, acho que os programas de  
4035 logística reversa. O Edy, o César também, que representam, pediam para que não trouxéssemos para um horizonte  
4036 muito próximo aqui da realidade a comprovação por tipo de material. Então tivemos longos debates e construímos  
4037 um consenso de que podemos acatar. Que tenhamos essa massa vindo das organizações de catadores, acatamos  
4038 que não vai ser necessário, pelo menos, por enquanto, como a Monicke colocou. Na próxima revisão desta DN,  
4039 avançamos nisso. Mas a segregação por tipo de material para os casos estabelecidos, desde que venham 70% de  
4040 organizações, não seria necessário. Isso para nós simplifica, entendemos que há um tempo também até dos  
4041 projetos estruturantes conseguirem estruturar de fato as organizações de catadores, e aí não traria prejuízo pelo  
4042 menos num curto horizonte. Então somos por acatar essa sugestão do §1. Em relação aos demais, temos muita  
4043 insegurança mesmo, até pela redação, como ficou, e neste momento entendemos que seria mais seguro dessa  
4044 forma aqui para Minas Gerais.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então o Estado acata a inclusão do §1º.  
4045 É isso?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Isso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. César, pois não.”  
4046 César Faccio: “Eu só queria reforçar o que a Alice estava falando, que na realidade realmente essa proposta é uma  
4047 proposta que veio da Abrampa, dos 70-30, mas, internamente, na deliberação normativa, a Alice seguiu o que está  
4048 dentro do 11.413, que eu acho que aproveita muito mais as cooperativas do que o 70-30. Então eu acho que desta

4049 forma que está a deliberação normativa nos atende muito bem.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok.  
4050 Então acatada a sugestão de alteração do parágrafo único. Próximo.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD:  
4051 “Dando sequência, senhores conselheiros, destaque também do relatório de vistas no artigo 44, que foi abarcado  
4052 pela SEMAD e ficou a seguinte redação do caput do 44: ‘O conjunto de comprovantes de destinação será aceito  
4053 para fins de atendimento das metas estabelecidas nesta deliberação, ainda que já tenha sido apresentado para  
4054 comprovação no âmbito nacional, desde que se refira ao mesmo período de apuração.’ Essa é a redação original  
4055 proposta pela SEMAD. A justificativa de análise pelo relatório de vistas é: ‘Solicitaram esclarecimentos requerentes  
4056 quais seriam esses comprovantes, que ficou confuso, conforme relatório de vistas’. A Alice vai explicitar para os  
4057 senhores esse questionamento.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Aqui no artigo 44, como a Jeiza, já colocou,  
4058 eu acho que estava sendo necessário esse esclarecimento, e reforçamos aqui. Como já tínhamos deixado a definição  
4059 no inciso VIII, no rol de definições: ‘comprovantes de destinação para efeitos dessa norma são os CDFs emitidos  
4060 pelo sistema de logística reversa’. Claro, há ressalva específica num artigo mais adiante, que devemos passar por  
4061 ele. Aliás, ele não teve destaque. E a nota fiscal. Então essa é a forma de comprovação. Não sei se tem mais algum  
4062 esclarecimento adicional que os conselheiros que assinaram o parecer querem que façamos. Nós estamos aqui à  
4063 disposição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Com o Conselho. Sem destaque. Então segue.” Jeiza  
4064 Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Prosseguindo no relatório de vistas, destaque no artigo 46 composto no  
4065 relatório, da seguinte questão. Creio que é uma inclusão do §1º, mas eu vou ler só para registro o artigo proposto  
4066 na minuta, artigo 46: ‘As embalagens retornáveis que não foram recuperadas pelo sistema próprio de logística  
4067 reversa ou que não estejam aptas a serem reutilizadas durante o ciclo de reporte serão consideradas como produto  
4068 pós-consumo e terão a massa perdida não retornada gerenciada pelo SLR específico e contabilizadas no relatório  
4069 anual de resultados de logística reversa do respectivo ano de referência.’ Essa é a redação original proposta. E a  
4070 redação proposta pelo relatório de vistas é adequação no caput do 46, depois de ‘terão a massa considerada  
4071 recuperada’ e a inclusão do parágrafo 1º, que vai ser o parágrafo único. Não é isso, Alice? E a sugestão do parágrafo  
4072 do relatório de vistas, que foi também acatado com alterações que a Alice vai falar em breve: ‘Os fabricantes que  
4073 colocam no mercado seus produtos em embalagens em geral de vidros retornáveis poderão ter redução na meta  
4074 quantitativa de recuperação de embalagens de vidro descartáveis da seguinte forma: para cada 5% da taxa de  
4075 embalagens de vidros retornáveis colocadas no mercado, será descontado 1% na meta quantitativa de embalagens  
4076 de vidros descartáveis para fim do cumprimento da meta mínima para embalagens descartáveis.’ Então o caput do  
4077 46, houve uma adequação colocando ‘a massa considerada recuperada’. Foi acatado pela SEMAD. A Alice vai falar.  
4078 E o parágrafo 1º, sugerido, que vira parágrafo único, por não ter outro, também foi acatado. A Alice vai explicar aos  
4079 senhores.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Na reunião passada, nós já tínhamos questionado isso, e aí a Fiemg  
4080 e os setores que propuseram isso nos esclareceram. Depois até pedimos uma reunião adicional, se for interessante,  
4081 para entender melhor. Esse tema já funciona em São Paulo, pela Cetesb. E a nossa dúvida era se para cada 5% de  
4082 taxa de embalagens de vidro retornáveis que compõem todo o portfólio de produtos daquele fabricante. E de fato  
4083 o setor esclareceu que sim. Então naquele rol dos 100% de embalagens que o fabricante coloca no mercado a cada  
4084 5% que ele tem de taxa de retornáveis ele poderia ter um desconto de 1% na meta quantitativa. Mas nós estamos  
4085 trazendo aqui a limitação também colocada lá na Cetesb, limitada a 50% do valor da meta quantitativa estabelecida  
4086 para as embalagens em geral. Então nós achamos importante deixar um limite também de desconto, mas  
4087 entendemos que avançar na cartela de produtos com as embalagens retornáveis traz um impacto mais positivo do  
4088 que a meta hoje de recuperação de embalagens descartáveis. Então conseguimos capturar esse entendimento,  
4089 tiramos as dúvidas que tínhamos aqui internamente, e de fato fazem menção a essa taxa de embalagens dentro de  
4090 toda essa cartela de produtos que o fabricante eventualmente tem no mercado. Então nesses termos nós acatamos  
4091 com alterações para colocar uma trava limite também desse desconto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
4092 “Senhores conselheiros, em discussão. Não havendo, passamos para o próximo. Aí senhores conselheiros, eu vou  
4093 colocar em votação a última proposta, como sempre falei para os senhores.” Jeiza Fernanda Augusta de  
4094 Almeida/SEMAD: “Nesse caso a proposta fechada é artigo 46, que está do lado direito dos senhores. Próximo  
4095 destaque, creio que já passamos por esse. Só confirmar com a Alice, que é o artigo 50, exclusão do parágrafo 1º. Já  
4096 foi discutida essa sugestão e já foi acatada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Acatada. Isso.” Jeiza Fernanda  
4097 Augusta de Almeida/SEMAD: “Então vamos seguir. Próximo destaque...” Conselheira Flávia Mourão Parreira do  
4098 Amaral/Crea: “É 51, não é, Jeiza? Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Perdão, é 51. Desculpa, Flávia.  
4099 Obrigada. O próximo é o 56. O 56, o relatório de vistas prevê a exclusão do caput. O artigo 56, só para registro,  
4100 caput, é da seguinte forma: ‘Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e

4101 embalagens previstos no art. 1º, cujos empreendimentos forem passíveis de licenciamento ambiental em âmbito  
4102 estadual, deverão comprovar adimplemento do disposto nesta deliberação como requisito para a emissão de  
4103 renovação de licenças ambientais de operação a partir de 1º de janeiro de 2026, através do cadastro de plano de  
4104 logística reversa e respectivos relatórios anuais de resultados de logística reversa junto ao órgão ou entidade  
4105 estadual competente, conforme procedimentos a serem definidos. Parágrafo único - Os fabricantes, importadores,  
4106 distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens objeto desta deliberação, cujos empreendimentos não  
4107 sejam passíveis de licenciamento ambiental ou de licenciamento no âmbito estadual e se enquadrarem nas  
4108 categorias de microempreendedores individuais e microempresas, estão dispensados de apresentação do plano de  
4109 logística reversa e respectivos relatórios anuais de resultados de logística reversa, resguardada a obrigatoriedade  
4110 de atendimento às demais determinações estabelecidas nesta deliberação.' Esse é o artigo que foi apresentado na  
4111 minuta de DN. O relatório de vista proposto é pela exclusão do artigo 56 como um todo e tem a seguinte  
4112 justificativa: 'O artigo 56 exige o condicionamento ao processo de licenciamento ambiental ao cumprimento da  
4113 logística reversa. É juridicamente problemático por pelo menos dois motivos. Primeiro, por ausência de lei formal,  
4114 federal ou estadual, autorizando o coprocessamento, como exigem os artigos 5º, inciso II, e 37 da Constituição  
4115 Federal. Por consequência, o Estado extrapolaria o seu dever regulamentar. Em segundo lugar, ao exigir a logística  
4116 reversa apenas de quem esteja sujeito ao licenciamento ambiental da FEAM, o Estado de Minas Gerais deixaria de  
4117 exigir a observância da Lei Federal 12.305/2010 de todos os outros sujeitos a quem o referido diploma legal impõe  
4118 a obrigação da logística reversa. Devido a isso, enquanto a logística reversa é obrigatória para fabricantes,  
4119 importadores, distribuidores e comerciantes, de acordo com a legislação federal, não se sujeitam ao licenciamento  
4120 ambiental da FEAM os importadores, distribuidores, exceto grandes centros de distribuição, comerciantes, exceto  
4121 postos de gasolina, fabricantes situados em outras Unidades da Federação e fabricantes situados no Estado de  
4122 Minas Gerais, porém licenciados ambientalmente pelo município. Em controlando somente um pequeno universo  
4123 de fabricantes, quais sejam aqueles instalados em Minas Gerais e licenciados ambientalmente pela FEAM, e assim  
4124 dispensando tratamento igual a sujeito com igual obrigação, a minuta de DN é incorrente em ilegalidade por  
4125 contrariar a Lei Federal 12.305/2010, que impõe o dever de logística reversa a fabricantes, importadores,  
4126 distribuidores e comerciantes (artigos 31, inciso III,º e 33); inconstitucionalmente, formal, por transbordamento do  
4127 poder legiferante em matéria ambiental (art. 24, inciso VI, da Constituição Federal); e inconstitucionalidade  
4128 material por afronta ao mandamento constitucional da isonomia (art. 5º, caput, da Constituição Federal)'. Essa é a  
4129 justificativa para exclusão do artigo 56 como um todo." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Senhores, nós somos  
4130 pela manutenção desse artigo de forma muito contundente. E aqui vou expor a nossa argumentação. Claro, não é  
4131 para contrapor, deve ter sido muito bem colocado pelo professor Fabrício, mas aqui na minha humilde explicação.  
4132 Nós temos já a prerrogativa de alguns outros Estados, pelo menos três Estados, já fazem essa vinculação ao  
4133 licenciamento ambiental: São Paulo, Paraná e Mato Grosso do Sul. Mato Grosso do Sul, que é um dos grandes  
4134 exemplos, na forma como implementou, operacionalizou e vem acompanhando a responsabilidade de todos. Então  
4135 Mato Grosso do Sul também vinculou ao licenciamento. E aqui mais uma vez eu reitero, nós já falamos aqui isso  
4136 mais de uma vez, o rol de atuação do Estado de Minas Gerais em relação a fabricantes, distribuidores e  
4137 comerciantes, é distinto da forma de atuação da Cetesb, em São Paulo. Aqui nós não atuamos apenas em quem  
4138 licenciemos, nosso rol de aplicação da norma não é restrito apenas às atividades sujeitas a licenciamento ambiental  
4139 em âmbito estadual. Porque nós concordamos em gênero, número e grau ao que foi colocado aqui como  
4140 justificativa de que atuar apenas naqueles que são passíveis de licenciamento seria fazer um recorte muito restrito  
4141 no rol de aplicação da norma como um todo. Então não estaríamos trazendo aqui para a discussão distribuidores,  
4142 comerciantes, uma boa parte dos fabricantes, que não estão no Estado de Minas Gerais. Então aqui nós já demos  
4143 exemplo de aplicação e de atuação em outros sistemas de logística reversa em que solicitamos à Secretaria de  
4144 Estado da Fazenda, que nos atende de pronto, muito rapidamente. Pedimos para eles nos passarem o CNPJ de  
4145 todos aqueles empreendimentos que comercializam, distribuem, e aí notificamos por amostragem, obviamente.  
4146 Não temos pernas aqui em Minas para fazer como Mato Grosso do Sul, de notificar todos por um edital publicado  
4147 no 'Diário Oficial' deles. Mas fazemos uma amostragem, notificamos e chamamos para que eles nos apresentem a  
4148 comprovação do cumprimento da responsabilidade. Isso tem surtido efeito, tem sido interessante, e nós vamos  
4149 seguir, sim, nessa toada de abarcar todos aqueles que são passíveis ou não de licenciamento. E a DN é muito clara  
4150 nos seus artigos em que ela coloca que esta deliberação se aplica para aqueles passíveis ou não de licenciamento,  
4151 excluindo apenas o microempreendedor individual e o microempreendedor. Então nós temos aqui uma atuação  
4152 muito maior. Além disso, temos já uma previsão na própria Lei 12.305, que estabeleceu a PNRS, de que dentro do



4153 plano de gerenciamento, no conteúdo mínimo desse plano de gerenciamento, tem um inciso VII, que, se couber,  
4154 ou seja, se forem fabricantes, exportadores, distribuidores e comerciantes daqueles produtos e embalagens  
4155 sujeitos à logística reversa, eles devem contemplar no plano de gerenciamento as ações relativas à responsabilidade  
4156 compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do artigo 31. E o artigo 31 traz que 'sem prejuízo das  
4157 obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos e com vistas a fortalecer a responsabilidade  
4158 compartilhada e seus objetivos, fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm a responsabilidade  
4159 que abrange...' E aí aqui traz 'o recolhimento desses produtos ou dos resíduos remanescentes, após o uso'. Ou seja,  
4160 esses fabricantes, exportadores, distribuidores e comerciantes têm a obrigação desse recolhimento dos produtos  
4161 ou dos resíduos remanescentes pós-consumo, após o uso, para destinação final ambientalmente adequada. Então  
4162 no nosso entendimento é totalmente plausível, sim, e é uma obrigação que deve ser observada no âmbito do  
4163 licenciamento. Porque, vejam bem, e até se coloquem enquanto um analista ambiental de determinado  
4164 licenciamento ambiental: nós temos um regramento que traz obrigações para fabricantes, distribuidores e  
4165 comerciantes para apresentarem ao próprio órgão ambiental aqui do Sistema Estadual do Meio Ambiente (Sisema),  
4166 e eu posso estar licenciando uma atividade e não observando se aquele empreendimento está atendendo essa  
4167 obrigação que foi colocada. Então somos pela manutenção, entendemos que essa vinculação ajuda muito no  
4168 cumprimento. E também trago aqui uma certa tranquilidade, eu acho que foi colocado na fala de alguns aqui na  
4169 reunião passada, de que estamos fazendo a vinculação com o licenciamento de que o empreendimento... Vamos  
4170 voltar aqui ao texto: 'fabricantes, importadores, distribuidores, tal, tal, tal, cujos empreendimentos forem passíveis  
4171 de licenciamento ambiental em âmbito estadual, deverão comprovar o adimplemento disposto nesta deliberação  
4172 como requisito para emissão ou renovação das licenças, a partir de 1º de janeiro de 2026, através do cadastro do  
4173 plano e respectivos relatórios anuais.' Então aqui eles vão cadastrar junto à SEMAD, à Superintendência de  
4174 Resíduos. Então como que vai funcionar operacionalmente? Nós vamos ter um sistema e temos como informar se  
4175 determinado empreendimento está licenciado. Isso acontece em vários casos. A Regional que está fazendo aquele  
4176 licenciamento vai poder acessar esse sistema ou nos consultar diretamente, falar 'olha, esse empreendimento  
4177 cadastrou o plano e os relatórios?' 'Cadastrou'. Então segue para a emissão ou renovação da licença.  
4178 Paralelamente, mas aí seguindo toda uma estratégia de controle e fiscalização nossa, da nossa equipe, nós vamos  
4179 checar o desempenho ambiental desses planos e desses relatórios anuais. Mas o que está sendo atrelado como  
4180 requisito para emissão e renovação são o cadastro do plano e os respectivos relatórios anuais. Mas deixo em  
4181 discussão e estou aqui à disposição para esclarecer." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "O Conselho tem  
4182 algum destaque? Professor Fabrício, pois não." Fabrício Dorado Soler: "Muito rapidamente, presidente. Na  
4183 verdade, esse é um ponto controverso, acho que a Alice colocou bem o entendimento hoje da SEMAD. O  
4184 contraponto é o seguinte: logística reversa, nós estamos tratando de um resíduo gerado extramuros. Licenciamento  
4185 cuida fundamentalmente de fonte de poluição do que é objeto de análise pelo órgão ambiental competente. Então  
4186 emissões, efluentes, o impacto direto, indireto, é isso que o órgão ambiental avalia. Quando estamos tratando de  
4187 logística reversa, nós estamos falando de um produto que, após o uso pelo consumidor, é objeto de descarte. Então  
4188 o alcance da competência do órgão ambiental é para atividade fonte de poluição. Então, salvo melhor juízo, no caso  
4189 de logística reversa, o gerador sou eu que consumo um produto de limpeza, que consumo um óleo lubrificante,  
4190 que consumo eletroeletrônico. Por isso que é questionável a questão do controle no licenciamento ambiental. No  
4191 Estado de São Paulo, é um tema que está hoje no Tribunal de Justiça, no Conselho, no Colegiado, para análise de  
4192 constitucionalidade. Constitucionalidade porque não teria lei formal com essa competência do órgão ambiental  
4193 para esse controle. E o ponto trazido aqui, que a Alice colocou bem, o artigo 21, eu particularmente leio que o 'se  
4194 couber' é: se eu sou uma indústria e porventura eu uso, por exemplo, eu tenho pneu, eu vou olhar o pneu, a logística  
4195 reversa que tem, e não o que eu produzo ser objeto de logística reversa. Se eu tenho lâmpada, qual que é a logística  
4196 reversa da lâmpada do meu processo produtivo. Então isso é meu plano de gerenciamento de resíduos, que  
4197 compreende o resíduo gerado no processo produtivo, o que vai incluir, por exemplo, esse pneu ou essa lâmpada.  
4198 Se tiver um sistema de logística reversa, eu remeto a ele dentro de um plano de gerenciamento, dentro do PGRS.  
4199 Então é um ponto, sim, que reconheço. Eu só faço questão de reforçar, porque hoje lamentavelmente existe um  
4200 controle que é fundamentalmente na indústria, no fabricante licenciado. E o Mato Grosso do Sul, que também foi  
4201 exemplo, não é exemplo pelo licenciamento, é exemplo pelo controle realizado pelo órgão ambiental e pelo  
4202 Ministério Público, que, junto com a Secretaria da Fazenda, levantaram um rol de empresas que colocavam ou  
4203 colocam produto no mercado sul-mato-grossense, e com base nessa análise foi publicado um edital de  
4204 chamamento, foi publicado um edital, inclusive, pelo próprio Ministério Público, que fez o chamamento das

4205 empresas para comprovarem o cumprimento da logística reversa no Estado. E isso não se limitou, naturalmente,  
4206 ao licenciamento, até porque é um Estado que não é um Estado com uma alta industrialização, como o próprio  
4207 território mineiro ou mesmo São Paulo. Então eu só queria trazer essa ponderação, justificando o não cabimento  
4208 do controle pelo licenciamento, uma vez que é uma obrigação de fabricantes, importadores, distribuidores e  
4209 comerciantes, e a prática demonstra que, lamentavelmente, muitos desses agentes acabam não controlados, não  
4210 custeando, não arcando com esse custo da logística reversa. Obrigado, presidente.” Presidente Yuri Rafael de  
4211 Oliveira Trovão: “Agradeço. Henrique, depois Adriano.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Pessoal,  
4212 boa tarde. Eu vou dirigir minha palavra aqui a meus colegas conselheiros aqui, que são guerreiros, uma reunião  
4213 desde 9h. E aí eu peço que vocês avaliem essa exigência, por não existir uma lei formal que obrigue. No meu  
4214 entendimento, não é isso que está na Política Nacional de Resíduos Sólidos. A SEMAD, o Sisema, passou por uma  
4215 reorganização administrativa, essa situação não está contemplada nessa reorganização, a FEAM agora é o ente  
4216 responsável por emitir as licenças no Estado de Minas Gerais, e a SEMAD, por cuidar da logística reversa. Assim  
4217 como existe Cadastro Técnico Federal do Ibama, Banco de Declarações Ambientais da FEAM e IGAM, os relatórios  
4218 são feitos apartados do licenciamento. Existem vários instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, o poder  
4219 de polícia fiscalizatório do órgão ambiental, para verificar toda a situação. Exigir mais uma questão no licenciamento  
4220 ambiental de Minas Gerais, que custou demais a dar um avanço, que custou demais a melhorar, que custou demais  
4221 a aprovação da DN 217, que hoje tem vários apêndices, como apresentação de programa de educação ambiental,  
4222 que enseja um indeferimento da licença. Agora recentemente a Resolução do Índice de Desempenho Ambiental no  
4223 Estado de Minas Gerais, uma resolução complexa, que traz que os empreendedores vão falar ao órgão ambiental  
4224 o que eles não estão cumprindo ou não, ferindo até mesmo o princípio de não produzir prova contra si mesmo.  
4225 Então o licenciamento demorou demais a desburocratizar. Já foram publicadas resoluções do desempenho  
4226 individual de cada servidor público e das equipes. Essa nova demanda atrelada ao licenciamento não vai trazer  
4227 ganho nenhum para o meio ambiente no nosso Estado. A análise de impacto regulatório, isso não foi contemplado.  
4228 Os prazos de análise do licenciamento vão ser alterados, com mais essa incumbência. Hoje os empreendimentos  
4229 têm uma série de demandas, órgãos intervenientes. A Lei Geral do Licenciamento ainda não foi sancionada, mas  
4230 vai trazer mais segurança jurídica. Então eu peço para quem está sensível às nossas colocações que realmente  
4231 avaliem muito bem na hora de proferir o voto, principalmente o voto das entidades com que temos similaridade  
4232 aqui no Conselho, como Seapa, Sede, Seinfra, ACMinas e outras entidades aqui presentes até agora. É só um apelo  
4233 mesmo. Não justifica a inclusão, não tem lei formal, o licenciamento é para empreendimentos e atividades e não  
4234 produtos. Para ficar claro, eu não estou querendo aqui entrar em embate com o órgão ambiental, mas é nesse  
4235 sentido que faço esse apelo. E se fosse o caso teria que ser por lei, a Lei 21.972 ou revisar toda a DN 217, porque  
4236 nós estamos alterando, essa proposta vai alterar significativamente o licenciamento no Estado de Minas Gerais,  
4237 que passou por um longo processo, traumático, de melhoria, e não vamos retroceder para que tenhamos um  
4238 retrocesso e impactar a economia do nosso Estado. Esse é o posicionamento da Faemg, e espero que consigamos  
4239 ter uma decisão favorável nesse ponto. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Manetta, pois  
4240 não.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Senhor presidente, esse ponto para mim, eu nem preciso  
4241 muito da questão legislativa, para mim é questão de má política mesmo, velha, antiga. O tipo do pensamento que  
4242 fez o nosso Sistema de Meio Ambiente dar muito errado antes da tal mudança na estrutura de licenciamento a que  
4243 o conselheiro Henrique se refere. A única coisa que tem é que de fato a logística reversa integrará o licenciamento.  
4244 A única coisa que nós temos nesse artigo é o seguinte: ou um técnico do órgão decide estar cumprido e bem  
4245 cumprido ou você nem pode protocolar o seu pedido de renovação de Licença de Operação. Leia-se, de novo, o  
4246 órgão quer que esse um aspecto da vida ambiental do empreendimento seja o máximo, o superior, o supramaximo.  
4247 Esse primeiro, depois a rapa. Não pode. E renovação de LO, o protocolo é um negócio muito grave, porque o órgão,  
4248 desde sempre, não dá conta dos prazos de análise, não pelo menos numa lógica racional, econômica, que permita  
4249 uma indústria não fechar as portas e esperar um ou dois anos para ter a licença. E aí o protocolo da renovação de  
4250 Licença de Operação tem os efeitos de renovação automática da licença, quando ele é feito dentro de um prazo,  
4251 se for hábil, que é de 180 dias, se a minha memória não falha.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “São 120.”  
4252 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “São 120, era para ser hábil para analisar, mas nunca consegue.  
4253 Apesar de que esse prazo vem diminuindo. Então na minha leitura é grave, não se pode fazer esse atrelamento,  
4254 não é bom que se faça. Que outros Estados tenham feito, que péssimo, pior para eles. É um mau modelo. Nenhum  
4255 elemento devia ser atrelado dessa maneira, principalmente no processo de renovação de Licença de Operação. É  
4256 um aspecto importante a se considerar que as obrigações de logística reversa estejam cumpridas? Claro, lógico.

4257 Agora dentro do escopo da licença, não como um requisito prévio, incondicionado. Que está aqui. Não como um  
4258 requisito intransponível. O que é isso do intransponível? A velha guerra que sempre tem em matéria de renovação  
4259 de licença. Faltou um relatório, abate a concessão da licença. 'Ah, mas eu juntei 95%, e esse aí faltou.' Não é o  
4260 correto. O que a SEMAD vem praticando, a meu ver, é o correto, a grande maioria ou a melhoria ambiental ou  
4261 melhor dizendo o conjunto da obra. Então a meu ver esse atrelamento é uma má ideia, algum atrelamento ao  
4262 licenciamento e até a quem não é licenciado existe com equilíbrio na DN, e não precisamos desse artigo 56, que  
4263 desequilibra esse jogo, do jeito que consta na DN, a logística reversa passa a estar intrinsecamente colocada no  
4264 processo de licenciamento ambiental, mas não como um requisito para emissão ou renovação das licenças. É aí  
4265 que a coisa é confusa. Então na nossa visão também, enfaticamente, esse artigo não deveria fazer parte da licença.  
4266 É má filosofia. Melhor que seja parte integrante do escopo do licenciamento. Mas é isso." Presidente Yuri Rafael de  
4267 Oliveira Trovão: "Ok. Agradeço. Sr. Edy, o senhor estava com a mão levantada, o senhor deseja se manifestar?" Edy  
4268 Maicon Merendino: "Não, senhor presidente, as falas dos conselheiros contemplaram o ponto que eu ia comentar."  
4269 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Então senhores conselheiros nós temos um dissenso no artigo 56.  
4270 O Estado é pela manutenção, e alguns conselheiros são pela exclusão. E assim depois colocamos em votação esse  
4271 artigo. Próximo." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Antes de seguir, a equipe me alertou para uma necessidade  
4272 de alteração que nós vamos ter que levar para o artigo 15, porque já houve aqui um registro de consenso de  
4273 alteração do prazo inicial para apresentação dos planos de logística reversa. Havendo alteração desse prazo,  
4274 necessariamente, vamos ter que postergar a entrega do primeiro relatório anual, e no artigo 15 não tinha sido um  
4275 ponto de destaque. Vamos só voltar ao artigo 12. É o 15, mas eu vou só explicar, que foi votado um consenso para  
4276 estender. Inicialmente a proposta era que os planos deveriam ser apresentados até a abril deste ano, e foi acatada  
4277 a sugestão, o consenso, para passar para dezembro deste ano. Tem um dissenso aqui para o LED, mas aqui, já tendo  
4278 esse consenso, nós entendemos que necessariamente vamos ter que alterar o artigo 15, que trata dos prazos para  
4279 apresentação do primeiro relatório anual de resultados. Inicialmente ele estava para 31 de julho de 2025. Mas se  
4280 o plano de logística reversa vai ser apresentado no final deste ano, de 2024, os sistemas vão fazer a operação em  
4281 2025 e precisam nos reportar no início de 2026. Então achamos que já é prudente, presidente, discutir o prazo aqui.  
4282 Ou deixamos para o final, depois da votação. Mas como já é um consenso talvez já possamos discutir a alteração  
4283 também desse prazo do artigo 15. E esse segundo inciso dependeria se vai haver ou não a exclusão do LED. Aí  
4284 depende da votação. Já podemos discutir, eu vou trazer aqui então a nossa sugestão. É que esse prazo até 31 de  
4285 julho de 2025 fique compatível para o início de 2026. Esse ano base também vamos ter que alterar para 2024. Mas  
4286 já tem a ressalva para esses outros sistemas, como eletroeletrônicos, medicamentos, que o ano base é aquele  
4287 estabelecido em legislação. Então vamos colocar aqui uma proposta de redação. Estamos sempre deixando até 31  
4288 de julho de cada ano, então por coerência poderíamos deixar até 31 de julho de 2026. E o ano base agora passaria  
4289 a ser 2024, executa em 2025 e reporta em 2026. E aí deixo em discussão com todos. Vou tachar aqui, deixar essa  
4290 sugestão de alteração para manter a coerência com a prorrogação do prazo no artigo 12. Em discussão. Algum  
4291 conselheiro tem destaque? Eu vou deixar uma observação no artigo 12. A nossa proposta seria até dezembro de  
4292 2026, apresentaria o plano. Acho que já também podemos deixar uma proposta para a lâmpada de LED. Claro, caso  
4293 seja excluída a lâmpada de LED, perde o objeto. Então dezembro de 2026, apresenta o plano; executa em 27 e  
4294 apresenta em julho de 2028. Como eu estou aqui raciocinando e discutindo com os senhores, peço até para a  
4295 equipe corroborar para ver se é isso mesmo. Os relatórios estão sendo apresentados sempre em julho." Presidente  
4296 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok., conselheiros?" Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Em discussão. Não  
4297 havendo, seguimos então e retomamos." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: "Agora nós temos uma  
4298 sugestão de inserção..." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Jeiza... Flávia, pois não." Conselheira Flávia  
4299 Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Eu não sei se é isso que ia falar. Então continua, desculpa. Estava com medo de  
4300 ficar esquecido." Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: "É sobre isso mesmo, o seu relatório, sugestão de  
4301 inclusão de um novo artigo, pelo Crea. Eu vou fazer a leitura, a Alice também já vai projetar para os senhores. A  
4302 inserção contempla a seguinte redação: 'Os municípios poderão exigir dos fabricantes, importadores, distribuidores  
4303 e comerciantes dos produtos e embalagens previstos no artigo 1º a comprovação do adimplemento do disposto  
4304 nesta deliberação como requisito para emissão ou renovação do alvará de localização e funcionamento ou de  
4305 outras licenças municipais.' É a sugestão, solicitada pelo Crea, e a justificativa é: 'Os municípios são um elo  
4306 importante na cadeia da logística reversa, não só por serem titulares do serviço público de limpeza urbana, mas  
4307 também por serem responsáveis pelo licenciamento de atividades. A questão do ressarcimento pela coleta de itens  
4308 inclusos no sistema de logística reversa foi devidamente abordada na minuta da deliberação, mas não foi feita

4309 referência à participação do município no licenciamento das atividades. Assim, propõe-se a inclusão do novo  
4310 dispositivo após o artigo 56 ou onde couber.’ A Alice vai explicar, há um de acordo já da Secretaria. Passo para a  
4311 Alice fazer as complementações.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Diante das justificativas apresentadas, nós  
4312 somos favoráveis à inserção. Nós sabemos que não é um artigo que vincula, propriamente, nem teria essa  
4313 capacidade, uma deliberação normativa do COPAM, de interferir no alvará. Mas deixar e talvez fazer essa  
4314 provocação mais direta para os municípios poderem fazer esse atrelamento. Isso casa muito com os pontos que  
4315 foram colocados por vários conselheiros aqui e inscritos também da necessidade de trazer, principalmente os  
4316 distribuidores e comerciantes, para dentro da legalidade do sistema de logística reversa. E de fato os municípios, a  
4317 prefeitura, têm um instrumento muito importante nas mãos, que é a emissão do alvará de funcionamento e outras  
4318 licenças que eles têm. Então não vimos nenhum óbice, até conversamos com o núcleo de padronização de normas.  
4319 A nossa única sugestão, se for possível, levar para as disposições finais da deliberação para não termos que fazer  
4320 uma alteração sequencial de vários artigos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Henrique, pois não.”  
4321 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Pessoal, eu até estou com uma situação muito ruim nesse sentido  
4322 aqui, estou até ficando um pouco adoentado com toda essa discussão, a pressão aumentou bastante nas últimas  
4323 horas e após a proposta. O conselheiro tem a prerrogativa de apresentar a proposta, devidamente fundamentada.  
4324 Mas a minha preocupação de a SEMAD ter acatado. Sinceramente, fui pego de surpresa. A SEMAD está querendo  
4325 dizer com todas as letras: ‘Município, eu faço ingerência sobre os planos diretores, sobre a Lei de Uso e Ocupação  
4326 do Solo de vocês.’ Isso é uma aberração jurídica, não tem outro termo, vocês me desculpem. A SEMAD ter acatado  
4327 essa proposta é o fim da picada. Sinceramente. Não vou entrar no mérito da discussão com a conselheira que  
4328 apresentou, ela tem seus motivos, e cada entidade que lute, literalmente. Isso aqui é uma luta. Não deveria ser  
4329 assim, pessoal, elaboração de uma norma em Minas Gerais tão importante não deveria. Estava fluindo bem, mas  
4330 de repente virou um cabo de guerra, e vai acabar que todo mundo vai sair perdendo. Desculpa a sinceridade. Mas  
4331 isso que eu estou vendo aqui é assim, é um absurdo dos absurdos dos absurdos. Uma DN do COPAM estabelecer  
4332 condições para os mais de 850 municípios mineiros emitirem alvará. Não sei se o Licínio está aqui ainda. Vai ter o  
4333 Fórum de Meio Ambiente, dos municípios, daqui a uns dias. Realmente é uma loucura isso, gente, sinceramente,  
4334 vocês me desculpem, mas é uma situação assim: é ruim a gente como conselheiro ver um de acordo da SEMAD,  
4335 um órgão tão sério, ao qual eu sempre teço todas essas questões. Realmente, eu não tenho nem palavras e gostaria  
4336 de escutar outros colegas, porque desse jeito a situação está muito ruim. Nós já estamos caminhando para as 17h,  
4337 não sei qual que vai ser a condução, se nós vamos votar esse tanto de confusão que nós fizemos nesta DN hoje ou  
4338 se vai ter outra reunião. Mas esse é o meu posicionamento, da Faemg. É inconstitucional essa proposta. Se esta DN  
4339 nascer assim, nós vamos avaliar. Agora nós mudamos o tom aqui. Nós vamos avaliar as medidas, porque realmente  
4340 isso não condiz com tudo que estávamos falando aqui na reunião até agora, de 9h até às 17h. Realmente, foi uma  
4341 quebra de entendimento da SEMAD e que eu só lamento.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Manetta,  
4342 pois não. Depois o Sr. Edy.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Senhor presidente, sem entrar muito  
4343 nos méritos que o conselheiro Henrique já colocou, o que eu enxergo primeiro é isso, município não precisa de  
4344 permissivo da SEMAD para fazer aquilo que ele pode. Agora eu, particularmente, penso que ele não pode fazer  
4345 esse atrelamento. O município que fizesse isso de algum lugar que a gente tivesse atividade, primeiro, tentativa  
4346 política de corrigir; segundo, judicialização. Mesmo problema trazido para o item anterior. Se estamos colocando  
4347 aqui da gravidade que é atrelar o licenciamento ambiental integral a um dos programas específicos, que é a logística  
4348 reversa, como é que é atrelar alvará de localização e funcionamento à logística reversa? Não pode. Não quer dizer  
4349 que esse aspecto não possa ser avaliado e analisado. Dentro de um licenciamento municipal, pode. Mas o  
4350 atrelamento é grave. Quer dizer que, primeiro, o requisito aí colocado, primeiro, eu vejo se logística reversa está  
4351 funcionando, depois a pessoa vai fazer o protocolo do pedido de alvará. Não é uma boa estrutura, e, de verdade,  
4352 os requisitos municipais para tudo que é lugar são infinitos, estratosféricos. A grande maioria dos usos urbanos  
4353 funciona na ilegalidade, mas a grande maioria mesmo, 67%, 70%, 60%, varia do conjunto que é considerado. Um  
4354 negócio desse tem a capacidade de ampliar drasticamente a ilegalidade, não traz ninguém para a legalidade, amplia  
4355 a ilegalidade. Basicamente, coloca-se um requisito a mais para quem é pequeno sem sequer um caminho de  
4356 cumprimento. Ao nosso ver é até em decorrência do ponto anterior, não cabe atrelar um aspecto específico de  
4357 licenciamento a licença nenhuma. Mas é essa a percepção. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
4358 “Sr. Edy, pois não. Solicito que sejam breves nas colocações.” Edy Maicon Merendino: “Só um aspecto prático. Acho  
4359 que o assunto de logística reversa é bastante complexo, como temos visto aqui ao longo desta reunião, e jogar esse  
4360 conhecimento para o município eu acho que é complexo. E tomo como um exemplo o que vem acontecendo aqui

4361 em São Paulo, aonde a Cetesb é responsável pelo licenciamento em todas as cidades do Estado, e as Regionais, o  
4362 que temos visto, elas não têm o conhecimento. E sempre que precisam levantar esse questionamento com relação  
4363 ao licenciamento ambiental elas têm que recorrer ao escritório central da Cetesb, que é quem regulamenta e quem  
4364 aprova e quem controla o cumprimento da logística reversa. Então sempre existe essa comunicação. Eu não estou  
4365 muito familiarizado com o mecanismo em Minas, mas entendo que a SEMAD, a FEAM, e agora com essa proposta  
4366 também, de que os municípios, através dos alvarás, vão ter que ter um processo de comunicação muito azeitado,  
4367 muito intenso para que uma proposta dessa funcione e funcione efetivamente e não incorra em erros ou não  
4368 incorra em interpretações erradas por parte do município. Por exemplo, num programa coletivo, não  
4369 necessariamente uma ação de uma empresa que está localizada no município está acontecendo exatamente  
4370 naquele município. E isso pode ser alvo de questionamento, 'olha, você está num programa coletivo, mas você não  
4371 tem uma ação aqui na minha cidade'. E aí isso pode gerar negações, pode gerar atraso de processo e gerar bastante  
4372 discussão nesse ponto. Então só uma atenção a esse ponto prático. Obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
4373 Trovão: "Sra. Flávia, pois não." Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Essa proposta foi uma  
4374 proposta, não é minha, ela veio de outras pessoas, mas que nós acolhemos e achamos que é devida. E eu queria  
4375 destacar duas questões. Primeiro é que ela fala assim: 'o município poderá'. Ela tem muito mais um caráter quase  
4376 que didático, de chamar a atenção para os municípios da responsabilidade deles nesse sistema também. E segundo  
4377 que o município vai exigir é o cumprimento, o adimplemento à deliberação. Quer dizer, é preciso estabelecer qual  
4378 que é o canal de informação. O município não vai fazer exigência a mais em relação à logística reversa. A não ser  
4379 assim: se aquela empresa está obrigada a participar da logística reversa, que ela demonstre, com as declarações  
4380 que o Estado vai dar, que está de acordo. Então isso é uma alguma coisa que tem que ser azeitada ainda. Mas é  
4381 preciso que os municípios façam parte desse elo, dessa cadeia. E a principal ferramenta do município é o  
4382 licenciamento das atividades que estão instaladas no município. Então chamando atenção para esses dois pontos.  
4383 Que o município não é obrigado, a deliberação normativa não poderia fazer essa imposição ao município, mas está  
4384 chamando a atenção que o município pode fazer essa exigência, desde que vai consultar o Estado. O Estado é que  
4385 vai dar informação se aquela empresa está adimplente ou não. Para somente renovação dos alvarás de localização.  
4386 Certo? Então são essas duas questões: o 'poderá' e 'quem é que vai dar a informação é o Estado', o município não  
4387 está fazendo exigência adicional em relação a logística reversa." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "João  
4388 Carlos, pois não." Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: "Obrigado, senhor presidente. Eu tentei participar da  
4389 discussão quando do licenciamento ambiental da logística reversa, mas infelizmente quando eu entrei me  
4390 cancelaram. Eu queria, primeiro, me expressar, Minas Gerais tem praticamente 850 e qualquer coisa de municípios,  
4391 e eu conheço boa parte. Vou dizer praticamente a maioria. De todos que eu conheço, eu duvido, minhas sinceras  
4392 dúvidas, e posso afirmar com toda a certeza que mais de 60% a 70% desses municípios não têm a mínima condição  
4393 financeira. Não vamos dizer nem de participar, são municípios de 3 mil, 5 mil, 7 mil habitantes, 10 mil habitantes,  
4394 que não têm a mínima estrutura de participar de qualquer situação não só do licenciamento, mas como também  
4395 nessa questão específica que nós estamos discutindo aqui. Eu acho que haveria necessidade. Eu participei  
4396 praticamente de todas as evoluções da questão do licenciamento ambiental, 2004, 2017, vai por aí fora. E todas  
4397 essas demoraram algum período de três, quatro anos, com uma série de discussões intrínsecas em cada processo  
4398 de licenciamento desse para que houvesse uma adequação necessária em tudo isso. Agora recente houve uma  
4399 série de modificações, uma reestruturação do Estado como um todo, e, conseqüentemente, mais notado na  
4400 Secretaria de Meio Ambiente, como a própria FEAM e a SEMAD. Essas modificações vão afetar profundamente as  
4401 questões de licenciamento ambiental, os procedimentos e as evoluções que isso pode trazer. Dentro disso, mais  
4402 essa avaliação, mais essas discussões que nós estamos tomando sobre a questão de logística reversa, e agora não  
4403 só com interferência no processo de licenciamento ambiental, assim como nas questões intrínsecas aos municípios.  
4404 E dificilmente desses 857 municípios, se não me falha a memória, 855 por aí, mais de 60% a 70% não têm a mínima  
4405 condição. Pode ter aquele ímpeto 'não, vou fazer isso' e tudo mais, mas não tem estrutura para nada disso, em  
4406 função da própria Constituição, da própria situação que essas áreas foram definidas como municípios emancipados.  
4407 Eu acho que é uma questão de avaliação mais profunda do que está sendo proposto, uma avaliação mais detalhada  
4408 do que está sendo elencado por aqui. Isso não funciona na forma que está sendo levantado, de que o município  
4409 pode ou não adequar-se a participar disso. Parte significativa dos municípios vão querer participar disso por talvez  
4410 uma questão política, questão de vaidade. Não estou querendo dizer que o município é incapaz, mas é como está  
4411 sendo feito esse procedimento numa tentativa de tudo isso. Eu acho que teria que se caminhar muito par e passo  
4412 como a questão de educação ambiental, de uma forma aberta, como foi comentado lá atrás. Acho que essa questão

4413 da educação ambiental, de forma aberta, poderia abrir uma série de evoluções, uma série de encaminhamentos,  
4414 uma série de postergação nesses dois aspectos que eu estou levantando. Ou seja, eu concordo plenamente com os  
4415 meus dois antecessores, tanto o Maneta como o representante da Faemg, que comentaram aqui com muita  
4416 particularidade. Como o próprio presidente solicitou, estou sendo muito breve, mas me preocupa mais ainda do  
4417 que os dois conselheiros que me antecederam, o Manetta e o representante da Faemg, o representante da área  
4418 agropecuária, da área agrícola, manifestaram. Acho que nós devemos, no contexto nosso dos conselheiros, pensar  
4419 um pouco mais no que está sendo proposto. Era isso, senhor presidente, senhores conselheiros. Desculpe a  
4420 franqueza, mas acho que eu precisava dizer isso. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Flávia, pois  
4421 não.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu queria só pedir que fosse lida a redação do que foi  
4422 proposto. Não está falando que o município vai fazer nenhuma exigência adicional ao sistema de logística reversa.  
4423 O município vai exigir daquelas empresas que estão sujeitas às regras da logística reversa, que têm que participar,  
4424 a comprovação que elas estão adimplentes. É só isso. Vai dizer que pode, não é que ele vai. Ele pode dizer. Mais  
4425 um lembrete de que os municípios podem fazer isso. E na realidade deveria até dizer mais, que o município não  
4426 deveria assumir a coleta de resíduos que são destinados à logística reversa. Porque na realidade o que acontece é  
4427 isso, a maior parte dos custos hoje são assumidos pelos municípios em toda esta Minas Gerais. Então o que nós  
4428 estamos propondo é quase que só um lembrete: 'Município, ajude a exigir que as empresas integrem o sistema de  
4429 logística reversa.' É isso. Ele não vai exigir nenhuma compensação adicional, não vai impor regras, porque isso quem  
4430 faz é o Estado, através desse sistema que nós estamos tentando aprovar por esta deliberação normativa. Certo?  
4431 Então eu precisava fazer esse esclarecimento, que acho que a gente começa a fazer um inferno das coisas simples.  
4432 Nós precisamos, o Estado sozinho não dá conta de fazer gestão disso tudo, ele precisa de parceiros. Não que os  
4433 municípios. Então não vão impor regras adicionais, eles só vão ajudar a verificar se aquela empresa já está  
4434 participando do sistema de logística reversa. E vai evitar que os municípios assumam esse custo adicional de  
4435 destinar, de fazer coleta e fazer destinação de resíduos, que deveria estar indo para a logística reversa. É isso.”  
4436 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “João, pois não.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Senhor  
4437 presidente, só um esclarecimento complementar do que foi falado pela conselheira. Com todo respeito que eu  
4438 tenho, doutora, certas nuances, certas situações, certos vícios que poderão ser criados, acho que isso complicaria  
4439 ainda mais tudo o que nós estamos tentando fazer, tudo que tentamos ser o mais breve possível, tudo que  
4440 tentamos ser o mais equânime com todos os pontos. Eu estou tentando informar que os municípios mineiros, 60%,  
4441 70% dos municípios mineiros não têm a mínima informação do que nós estamos falando. Para que levantar mais  
4442 esse ponto? Se iniciasse a partir de alguma coisa, como citado... Não estou dizendo que quero ser o total dono da  
4443 questão, mas pelo que conhecemos havia necessidade de uma informação, de um levantamento de dados, ou seja,  
4444 através de um procedimento que eu estou chamando aqui de uma educação ambiental ampla que abrangeria esses  
4445 problemas também, para ver o que o município, se está sabendo disso, o que pode ocorrer. Eu acho que é um  
4446 pouco açodada essa proposta, com toda a franqueza, com todo o objetivo que eu sempre tive na vida, pelo  
4447 relacionamento e pelo que conhecemos do Estado também, o que vem acontecendo em Minas Gerais, o que vem  
4448 acontecendo em uma série de áreas. Na reunião da semana passada, inclusive, tive uma discussão muito acalorada  
4449 sobre a questão. Não é o caso aqui, mas sobre a questão. Só comentando mais um fato. Sobre a questão de Mata  
4450 Atlântica e sobre a questão de bioma da Mata Atlântica. Uma coisa é uma coisa, outra coisa é outra coisa. Ou seja,  
4451 já misturaram tudo isso também de uma forma muito confusa. Eu, inclusive, solicitei da própria Presidência a  
4452 necessidade de fazer uma aproximação, uma exposição, uma discussão em um grupo de trabalho, algo ligado  
4453 diretamente à SEMAD, algo ligado diretamente ao que fosse muito interessante, para se expor um pouco mais,  
4454 discutir um pouco mais tudo isso. Inclusive, um ponto como esse. Era isso, senhor presidente. Dra. Flávia, me  
4455 desculpe, mas é uma franqueza de quem conhece um pouco das situações anômalas que ocorrem no Estado de  
4456 Minas. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros, vamos otimizar essa  
4457 discussão aqui. Inicialmente, a proposta veio da conselheira e com a sua justificativa. Então devemos respeitá-la,  
4458 assim como devemos respeitar a de todos aqueles que fazem uma proposta, seja por inclusão ou pela exclusão.  
4459 Devemos respeitá-la e tratá-la com seriedade. É para isso que os senhores estão aqui, para discutir cada ponto de  
4460 uma deliberação. Em relação ao sistema nosso de votação, eu fiz as minhas anotações aqui dos pontos divergentes,  
4461 a Secretaria fez também as anotações dos pontos divergentes, dos pontos de concordância. Eu espero que os  
4462 senhores, no momento da votação, também tenham feito o dever de casa de ter feito as suas anotações para  
4463 facilitar aqui no momento em que formos colocar em votação. Terceiro, a proposta, aí tivemos o de acordo. Na  
4464 realidade, eu discuti isso brevemente aqui com a Alice antes da reunião, estamos de acordo, mas na realidade o

4465 Estado não vê óbices. Não vê óbices por quê? Primeiro que a competência em matéria de alvará de uso e ocupação  
 4466 do solo é exclusiva do município. O município pode colocar? No meu entendimento, pode. Ali fala 'poderão', não  
 4467 fala 'deverão'. Agora, sim, você criou um requisito para a emissão ou renovação do alvará. Isso está claro ali. Então  
 4468 se isso vai ser discutido judicialmente... E aí eu concordo com o João no aspecto que a maioria dos municípios  
 4469 mineiros não têm essa capacidade de fazer essa gerência nesse aspecto, assim como vários deles não têm nem lei  
 4470 de direito de uso e ocupação do solo; os que têm a lei de uso e ocupação do solo, que é competência do município,  
 4471 a competência local, as competências legislativas estão dispostas na Constituição, não está em nenhum outro lugar,  
 4472 é na Constituição que você encontra as competências legislativas e administrativas, elas estão lá, regulamentadas,  
 4473 posteriormente, na Lei Complementar 140. Então é ali que fala o que o ente pode fazer e o que o ente não pode  
 4474 fazer. Não está em nenhum outro lugar. Constituição Federal, Lei Complementar 140. Inclusive, a DN nossa que  
 4475 trata sobre município está em discussão sobre a constitucionalidade dela. Então está disposto ali. Então eu só  
 4476 questiono: Flávia, a senhora permanece com a sugestão de inclusão ou a senhora retira a proposta?" Conselheira  
 4477 Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Mantenho a proposta." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
 4478 "Mantém a proposta, e eu vou tratá-la. Aí os senhores justificam. Temos o de acordo, o Estado não vê óbices. E aí  
 4479 jogamos, conforme sugestão, para as disposições transitórias ao final; disposições gerais e transitórias. Ok?  
 4480 Manetta, pois não. Rapidamente, Manetta, só para passarmos para o próximo ponto, senão ficamos nesse daqui e  
 4481 não saímos." Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: "Mas aí, senhor presidente, só para entender: isso  
 4482 vai para um dissenso, porque da nossa parte..." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Isso. Eu vou colocar em  
 4483 apartado, Manetta. Eu vou colocar essa questão em apartado. Perfeito. Coloco em votação em apartado. Próximo."  
 4484 Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: "Seguindo, então, o parecer de vistas. No capítulo VIII, artigo 57, há  
 4485 uma proposição de alteração dos incisos. Eu vou dar uma lida aqui para os senhores. Também está projetando. O  
 4486 relatório de vista prevê uma adequação nos incisos I, II, III, IV e inclusão do parágrafo 1º. Não é isso, Alice? Parágrafo  
 4487 1º. E o segundo, creio, porque tem um parágrafo único aqui. Eu vou dar uma lida para os senhores verem. Artigo  
 4488 57, que está na presente minuta, que está projetada, disponibilizada no site. O caput: 'Art. 57 – Compete aos  
 4489 comerciantes de produtos e embalagens objeto desta deliberação, no âmbito da implementação do SLR: I –  
 4490 informar e orientar os consumidores acerca das suas atribuições individualizadas e encadeadas, de acordo com a  
 4491 responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; II – manter e gerir pontos de recebimento que  
 4492 integrarão o SLR, disponibilizando os materiais recepcionados para o transporte até as centrais de recebimento ou  
 4493 unidades de destinação final ambientalmente adequadas integrantes do SLR; III – receber, acondicionar e armazenar  
 4494 temporariamente os materiais descartados e entregues pelos consumidores nos pontos de recebimento  
 4495 integrantes do SLR; IV – executar planos de comunicação e de educação ambiental não formal contemplando a  
 4496 realização de campanhas de divulgação sobre a importância da participação dos consumidores e de outros agentes  
 4497 envolvidos nos SLRs e no ciclo de vida dos produtos.' Essa é a proposta já consagrada na minuta que foi  
 4498 disponibilizada para os senhores. Agora vem o relatório de vistas em conjunto. No inciso I, mencionam: 'informar e  
 4499 orientar os consumidores... Desculpa, pessoal, eu vou passar para a Alice, que fica mais fácil ela fazer as colocações  
 4500 nesses incisos." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Em relação a esses incisos, conselheiros, e aí até pergunto para  
 4501 os conselheiros que assinaram o parecer de vistas, pelo que nós identificamos aqui, a única alteração... É porque  
 4502 foi feita, quando vocês trouxeram o texto como se fosse uma proposta, na verdade, só trouxeram as mesmas  
 4503 definições em ordenação diferente de incisos. E o que nós identificamos nos incisos de forma distinta, diferente,  
 4504 seria a palavra 'custear' no inciso III, que nós acatamos, somos pela inclusão de também contemplar, assim como  
 4505 foi contemplado para os outros entes, fabricantes, importadores e distribuidores, também aqui para os  
 4506 comerciantes, a palavra 'custear'. Então nós acatamos, mas queríamos até esse esclarecimento se de fato podemos  
 4507 manter a ordem como estava já e fazer apenas essa inserção ou se há de fato uma inserção de reordenação dos  
 4508 incisos. Depois vamos para os parágrafos. Como a Jeiza falou, tem dois parágrafos. Eu já vou mencionar a questão  
 4509 dos parágrafos, para também ganharmos tempo. Foram sugeridas a inclusão de dois parágrafos. Um parágrafo  
 4510 único, que acho que transformaria em parágrafo 2º, e esse parágrafo 1º. E aí nós entendemos por não acatar, até  
 4511 porque para nós veio de forma muito isolada essa sugestão apenas para pneus. E nós entendemos que ela já está  
 4512 contemplada em outro artigo. Então aqui está mencionando que 'as obrigações previstas no caput aplicam-se às  
 4513 empresas que comercializam pneus novos, tanto em lojas físicas quanto no modelo de venda à distância  
 4514 (marketplace, plataforma eletrônica, incluindo o comércio eletrônico)'. Então somos por não acatar porque nós já  
 4515 temos um artigo específico que contempla que o e-commerce está abarcado pela DN. Nós até passamos por essa  
 4516 previsão. Então nesse ponto entendemos que já está contemplada, e não seria necessária essa inclusão só para

4517 pneu, porque na verdade aqueles produtos e embalagens comercializados via e-commerce já são alvo, escopo de  
4518 aplicação da DN. E o parágrafo único aqui, deixando uma atribuição aos comerciantes do cumprimento das metas  
4519 geográficas de implementação de pontos de recebimento previstas dos termos. Então também somos por não  
4520 acatar porque é todo um sequenciamento, encadeamento de responsabilidades. Então os comerciantes já têm a  
4521 obrigação de implementar, custear, manter e gerir todos os pontos de recebimento e não apenas aqueles que estão  
4522 vinculados às metas geográficas. Então achamos até um pouco contraditório, porque eles já são responsáveis por  
4523 implementar, custear, manter os pontos de recebimento de que trata todo o sistema de logística reversa. São essas  
4524 questões. Coloco à disposição.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Isso Monicke, com a palavra.”  
4525 Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, obrigada pela fala. Alice, eu não tinha  
4526 percebido que tinha ficado acho que a ordem ali, estou comparando o documento de fato. Um outro ponto, se me  
4527 permite, eu acho que ficou faltando o artigo 42. Estou aqui olhando minhas anotações, e nós pulamos. Só fica esse  
4528 registro e quando possível retornarmos, porque eu acho que já foi direto para o 44 e o 46. Eu não quis parar a  
4529 discussão que já estava acontecendo para retomar, presidente. Desculpa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
4530 Trovão: “Nós estamos no 57, aí qualquer coisa voltamos a ele. Qual que é o destaque? Vamos aqui no 57. Eu posso  
4531 deixar aqui como consenso então? Lorena, da Seapa, pois não.” Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa: “Me  
4532 parece que o nome do Capítulo VIII também foi alterado, teve uma proposta, na verdade, de alteração. É isso  
4533 mesmo?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Pergunto para os conselheiros que propuseram. Nós tínhamos  
4534 entendido que era apenas a reordenação. Porque hoje a ordenação, só voltando aqui, a conselheira pontuou muito  
4535 bem. Está como ‘das responsabilidades de’: começa por ‘fabricante, importador, distribuidor e comerciante’. Assim  
4536 como é feito nos demais, em todos os outros itens da DN e nas legislações federais também. Aí aqui de fato, nem  
4537 tinha observado, está como ‘comerciante, distribuidor, importador e fabricante’. Não é só a ordem. Também aí  
4538 pergunto para os conselheiros que assinaram o parecer se a intenção é reordenar.” Presidente Yuri Rafael de  
4539 Oliveira Trovão: “Conselheiros. Se não houver destaque, eu passo para o próximo item. Aí depois voltamos ao 42,  
4540 que a Monicke falou. Não havendo, próximo, Jeiza.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Dando  
4541 prosseguimento ao relatório de vistas, nós temos destaque do relatório de vistas em conjunto, com a inserção de  
4542 um parágrafo único. No 58 não tem parágrafo, então não é o 1º, é a inserção de um parágrafo único no artigo 58,  
4543 no qual eles têm a seguinte proposta: ‘As obrigações previstas no caput aplicam-se às empresas que distribuir e  
4544 comercializar produtos e embalagens em lojas físicas quanto no modelo de venda à distância, marketplace e  
4545 plataforma eletrônica, incluindo comércio eletrônico’. A justificativa. Não está constando aqui. A Alice vai informar  
4546 sobre para vocês. Obrigada.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós somos por não acatar, nesse caso, parecido  
4547 com o anterior, porque entendemos que já está contemplado de forma mais contundente lá no início da DN. Eu  
4548 até vou voltar lá, que é o artigo 3º, inciso III. O artigo 3º fala do campo de aplicação da DN. ‘Art. 3º - Os fabricantes,  
4549 importadores, distribuidores e comerciantes a que refere o art. 1º desta deliberação devem estruturar,  
4550 implementar e operacionalizar os sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos e embalagens pós-  
4551 consumo de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, atendendo  
4552 às diretrizes e prazos estabelecidos nesta deliberação.’ E aqui o disposto no caput, ‘independentemente de serem  
4553 signatários ou aderentes de termos de compromisso ou outro instrumento de abrangência nacional, abrange  
4554 fabricantes, importadores e distribuidores sediados ou não no Estado de Minas, comerciantes varejistas de loja  
4555 física sediados em Minas e comerciantes varejistas de e-commerce que comercializem no Estado de Minas Gerais’.  
4556 Então eu gostaria de perguntar aos senhores se vocês entendem que realmente já está contemplada, e não  
4557 acataríamos a previsão, por já estar colocada aqui num contexto mais didático, vamos dizer assim, no rol de  
4558 aplicação da norma.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Destaque do Conselho? Não havendo, próximo.”  
4559 Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Próximo destaque é o artigo 64, incisos I e II. Houve uma solicitação  
4560 de adequação dos incisos pelo relatório de vistas. Senhor presidente, a Monicke não sei se ela quer destaque no 64  
4561 ou no anterior. Ela levantou a mão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.” Conselheira  
4562 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, uma correção, artigo 52. Eu falei 42. Desculpa. E aí até  
4563 por segmento de eletroeletrônico. A Gabriela ia sair. Caso eles tenham posicionamento. Com relação ao Ademir,  
4564 se quiser fazer a fala rapidamente. Foi algum alinhamento que nós conversamos sobre esse assunto, Alice, e eles  
4565 destacaram.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “É verdade, presidente, bem lembrado, Monicke. Quando nós  
4566 fizemos a discussão trazida em relação aos produtos eletroeletrônicos, aquelas centrais de triagem, centrais de  
4567 pontos de consolidação, nós sugerimos que fosse feita uma inserção de um parágrafo ou de uma previsão lá no  
4568 artigo 52. É isso, não é, Monicke, que está se referindo? De deixar claro que tem que ser um código de licenciamento



4569 específico. Se quiserem colocar essa sugestão. Aqui no 52 tem a previsão de que ‘os produtos eletroeletrônicos de  
4570 uso doméstico, seus componentes de embalagem descartados pelos usuários poderão ser gerenciados como  
4571 resíduos não perigosos se operados sobre a gestão de sistema de logística reversa formalmente instituído,  
4572 exclusivamente nas etapas de recebimento ou coleta, transporte primário, armazenamento temporário e  
4573 transporte secundário, desde que não envolva desmontagem de componentes que possam expor possíveis  
4574 constituintes perigosos, resguardado o atendimento às normas e determinações emitidas por órgãos de controle  
4575 das atividades de transporte.’ Então aí fica a cargo, não sei se vocês já querem, já construíram uma sugestão, não  
4576 sei se seria complementar aqui o caput do 52; ou colocar um parágrafo específico. Fiquem à vontade. Mas de fato  
4577 tínhamos mencionado mesmo para rediscutir na época.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Ademir,  
4578 pois não.” Ademir Brescansin: “Perfeito, Alice, ainda bem que voltamos a esse item. A Monicke citou. Porque  
4579 quando estávamos discutindo as definições o combinado foi de que não mexeríamos lá nas definições, para alterar  
4580 justamente no item das atividades a particularidade do sistema de eletroeletrônicos, que tem que ter um  
4581 licenciamento de acordo com a DN 217, eu acho, para centrais de recebimento, centrais de triagem, pontos de  
4582 recebimento. Então tudo isso tem que ter aqui uma referência com a DN 217. Agora o texto exatamente eu não sei  
4583 como é que podemos fazer, se você tiver alguma proposta.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: Monicke, quer  
4584 propor algo? Talvez possamos inserir um parágrafo único deixando claro que ‘as centrais de recebimento’, podemos  
4585 até pegar o texto da DN 217 lá certinho.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Me recorda  
4586 aqui: não tinha ficado no final das disposições essa questão que estava alterando já, a DN 217. Eu já entenderia isso  
4587 para esclarecer, porque até onde eu sei esse assunto já está até regulado, já é consolidado. Mas o que poderíamos?  
4588 Ou se já atende ali. O Ademir, não sei se ele chegou a ver esse ponto, dar uma olhada. Mas lembro que você tinha  
4589 citado que estava lá nas disposições finais.” Ademir Brescansin: “Monicke, a DN já existe, já prevê, pelo que eu  
4590 entendi da Alice. Apenas tem que fazer uma referência a ela, neste momento, para não se perder, senão só lá na  
4591 frente que você vai fazer essa referência. Então talvez a coisa fique um pouco deslocada do local correto. É essa a  
4592 ideia.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Se for o caso, colocar ‘resguardadas as exigências  
4593 legais da DN’.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Só respondendo a sua pergunta inicial, essa questão da  
4594 definição do glossário, estamos deixando aqui para fazer essa alteração no glossário da DN 217, só para deixar claro  
4595 que as centrais de recebimento e armazenamento de resíduos não incorporam, não englobam aqui nessa definição  
4596 os pontos de recebimento do sistema de logística reversa. Então é até um pouco antagônico com a questão e a  
4597 preocupação que o Ademir está trazendo. Nós estamos falando ‘pontos de recebimento do sistema de logística  
4598 reversa não são passíveis de licenciamento’. Acho que agora a preocupação é falar que as centrais de recebimento  
4599 que possam ter exposição de componentes perigosos têm um código específico, que pode ou trazer um texto nesse  
4600 sentido ou como você mencionou aí agora por último, ‘resguardada a obrigatoriedade de regularização ambiental  
4601 nos termos da DN 217’.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Na verdade eu acho que seria  
4602 mais simples, Alice, até por causa do tempo. Nós construímos uma proposta acho que resguardando já as  
4603 obrigatoriedades, as exigências da DN, atende, eu acredito.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu entendi.  
4604 ‘Resguardado o atendimento às normas e determinações emitidas por órgãos de controle das atividades de  
4605 transportes’. Eu vou sugerindo aqui, mas fiquem à vontade.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de  
4606 Arruda/Fiemg: “Inclusive, a DN 217, se for o caso.” Ademir Brescansin: “Desculpa só me intrometer, mas, Alice, isso  
4607 é referente somente a centrais de recebimento e de triagem. Porque os pontos de recebimento, conforme você  
4608 mostrou, já são isentos. Então aqui especificamente para centrais de recebimento e centrais de triagem, aonde há  
4609 exposição de resíduos perigosos a partir da desmontagem dos eletroeletrônicos. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael  
4610 de Oliveira Trovão: “Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, não seria o caso  
4611 então de incluir o código que você tinha falado, se for o caso?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Mas aí então  
4612 construiríamos um parágrafo? Porque ele é longo.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Mas  
4613 aí acho que não seria o lugar apropriado. Ao meu ver, acho que tinha que colocar só o ponto, incluir centrais de  
4614 triagem. Eu acho que já estava certo e atendendo à legislação. Tem que ver só um cantinho aqui dentro do artigo  
4615 52 mesmo para incluir brevemente.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “É porque se refere a ‘todas as atividades  
4616 de recebimento, armazenamento, triagem ou transbordo que impliquem a exposição de componentes perigosos’.  
4617 Então acho que assim aqui mencionando que ele pode diferenciado como não perigoso, se não tiver a exposição  
4618 de componentes perigosos, ‘resguardado o atendimento às normas e determinações emitidas pelos órgãos de  
4619 controle da entidade de transporte e a deliberação normativa 217, que lista as atividades que são passíveis de  
4620 licenciamento’. Vocês acham que aí já acata, já atende?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então vamos

4621 para o próximo. Nós paramos no 64? Nós estávamos na discussão do 64.” Jeiza Fernanda Augusta de  
4622 Almeida/SEMAD: “Exatamente, nós estávamos na discussão do artigo 64. O destaque na sugestão do relatório de  
4623 vistas prevê ajustar os incisos I e II. O inciso I do artigo 64 da minuta apresentada pelo Sisema é: ‘localização dos  
4624 pontos de recebimento dos resíduos’. E o II: ‘requisitos para recebimento dos resíduos’. A sugestão da manifestação  
4625 do relatório de vistas é a adequação dos incisos I e II, da seguinte forma: ‘I - localização dos pontos de recebimento  
4626 dos resíduos quando aplicável ao sistema de logística reversa.’ ‘I - requisitos para recebimento dos resíduos quando  
4627 aplicável ao sistema de logística reversa’. A sugestão foi acatada com algumas adequações que a Alice vai repassar  
4628 aos senhores.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Essa até que acatamos na íntegra. Não foi dada uma justificativa  
4629 muito robusta, mas, fazendo um paralelo com outras apresentadas, acho que é a preocupação de vincular, no caso,  
4630 os pontos de recebimento de resíduos que estejam vinculados ao sistema de logística reversa. Acho que é isso,  
4631 então nós acatamos.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros, senhoras conselheiras,  
4632 nós finalizamos então com a parte do corpo da norma. E assim eu vou colocar em votação essa primeira parte e  
4633 depois colocaremos em votação e depois discussão os anexos. Atenção para o seguinte ponto do nosso  
4634 procedimento de votação. Como sempre, eu coloco em votação a manifestação final do órgão ambiental, sempre  
4635 a manifestação final do órgão ambiental. Pois não, Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de  
4636 Arruda/Fiemg: “Presidente, uma dúvida, o Anexo nós vamos retomá-lo com relação...” Presidente Yuri Rafael de  
4637 Oliveira Trovão: “Vamos. Hoje a gente finaliza esta DN.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg:  
4638 “Que ótimo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Vamos até... Eu tenho que sair amanhã mais ou menos 9h  
4639 da manhã, então seguimos aqui. Mas eu posso sair mais tarde também, estou de carro do Estado. Eu só não posso  
4640 sair amanhã à noite, até mais ou menos meio-dia, 2h, são 470 quilômetros, dá para a gente ir então até amanhã  
4641 mais ou menos; a gente discute e agora não paramos mais. Então senhores conselheiros, atenção para o seguinte  
4642 ponto da nossa votação. Nós sempre colocamos em votação a manifestação final do órgão ambiental. Tivemos  
4643 vários artigos de dissenso e consenso. Os que tiveram consenso eu vou falar brevemente. Carol está preparando  
4644 um documento que vamos colocar para os senhores no chat para auxiliá-los no momento da votação. Uma leitura  
4645 rápida, mas eu espero que os senhores tenham feito anotação aqui, mais ou menos da forma que nós fizemos.  
4646 Então no artigo 1º nós tivemos dissenso no inciso IV, que trata sobre LED, e consenso nos demais. Não tivemos  
4647 proposta de alteração, ou seja, consenso nos artigos 3º, 4º, 5º, 6º e 7º. No artigo 8º foram acatadas a exclusão do  
4648 inciso VI e a manutenção do inciso VIII. Os artigos 9º, 10 e 11, não teve discussão ou destaque algum. No 12 nós  
4649 temos aquele mesmo dissenso no inciso II, que trata sobre LED. O Estado entende pela manutenção, e parte do  
4650 parecer de vistas dos conselheiros, que entendem pela exclusão. Os artigos 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, não houve  
4651 destaque algum, ou seja, vamos colocar em votação conforme foi apresentado na minuta para os senhores. No  
4652 artigo 20, há um dissenso apenas no inciso IX. Então os senhores que forem votar, se tiver, justificar o voto contrário  
4653 ‘em virtude disso, disso’. Artigo 22, é a votação hoje, o consenso no artigo total, com as alterações propostas.  
4654 Artigos 25, 24, 26, 27, 28, 29, 31 e 32, houve consenso. No artigo 33, houve um dissenso no parágrafo único. Artigos  
4655 34 e 35, dissenso no parágrafo único. Foi isso?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Isso. Mas tem um ponto,  
4656 presidente, no 33, que nós não discutimos, que é uma sugestão nossa, aqui do órgão ambiental, de acrescentar em  
4657 virtude das discussões que foram trazidas lá para as metas geográficas do anexo. Então nem chegamos a discutir,  
4658 porque dependia dessa discussão do anexo. Mas se for já votar eu acho que podemos discutir esse ponto. Ele é  
4659 pequeno. Se quiserem.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mas não vou precisar do anexo?” Alice Libânia  
4660 Santana Dias/SEMAD: “Sim, mas acho que todos já conhecem o anexo.” Jeiza Fernanda Augusta de  
4661 Almeida/SEMAD: “Tem como ser votado junto com o anexo? É possível?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
4662 “Pode, sim. Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu acho que não  
4663 vai haver prejuízo, inclusive, porque a proposta que você está trazendo, do artigo 33, se for o que eu estou  
4664 pensando, eu ia retomar a discussão um pouquinho mais para frente no anexo. Acho que é muito pertinente, até  
4665 para esgotarmos essa primeira parte e possamos continuar. Eu acho que vai ser importante.” Presidente Yuri Rafael  
4666 de Oliveira Trovão: “Ou dá pelo menos aquela sensação de que nós caminhamos, não é, Monicke? Então artigo 33,  
4667 nós tivemos um dissenso no parágrafo único. Vai ter essa complementação, mas aí quando discutirmos o anexo.  
4668 Artigos 34 e 35, não houve observação nenhuma. Artigo 36, teve uma sugestão de alteração, que foi acatada. Artigo  
4669 37, não teve observação alguma. Artigo 38, teve um dissenso, mas tem uma alternativa de uma proposta. Foi aquela  
4670 que eu até questioneei à Monicke, ao Henrique, se poderia ficar aquela proposta alternativa. Artigo 39, teve o  
4671 acréscimo de um parágrafo único, com consenso. Artigo 40, acatado com as alterações e com consenso. Artigo 41,  
4672 teve uma alteração no parágrafo único, salvo engano, com o consenso também. Artigo 34, tivemos consenso. Artigo

4673 45, não teve observação; 46, consenso no parágrafo único, alterado. Nos artigos 47, 48, 49, 50 e 51 nós tivemos a  
4674 exclusão, pedido de exclusão acatado pelo órgão ambiental. Artigo 56, dissenso na exclusão total, que é o artigo  
4675 que eu acho que é um dos que nós tivemos mais discussão, onde há solicitação de exclusão total do artigo, e o  
4676 Estado entende pela permanência desse artigo 56. Após isso, nós tivemos a proposta de inclusão do Crea, mas  
4677 vamos colocar essa votação em apartado nas disposições finais e transitórias. Ok? No 57, consenso com alteração,  
4678 uma pequena alteraçãozinha, é só uma palavra. Artigo 58, não foi acatada a inclusão, mas não houve manifestação  
4679 adicional. Artigos 59, 60, 61, 62, 63, sem destaque; 64, a sugestão de alteração foi acatada; e no artigo 52 teve  
4680 aquela pequena inclusão do termo 'DN COPAM 217'. E os demais artigos sem manifestações. Monicke, pois não."  
4681 Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Na verdade, eu fiquei com uma dúvida. Como tínhamos  
4682 colocado... Eu acho que a Alice vai concordar comigo. Como tínhamos colocado a proposta de um prazo superior  
4683 para lâmpadas, então não teríamos por que excluí-lo no artigo 1º. Não é? Não seria isso?" Presidente Yuri Rafael  
4684 de Oliveira Trovão: "A proposta é do artigo 1º? Eu coloquei dissenso aqui, que parece que seria exclusão. Mas vai  
4685 pela alteração do prazo de permanência?" Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Se tivéssemos  
4686 feito aquela proposta de ter para frente para o setor até se organizar etc., então não teria por que excluí-la, não  
4687 teria lógica." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Então voltamos lá no 1º. Nós vamos colocar isso tudo num  
4688 documento e encaminhar para os senhores. Artigo 1º, inciso IV." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Permaneceria  
4689 a lâmpada fluorescente, fazendo um link por coerências com a extensão do prazo. Não seria necessário excluir. Mas  
4690 aí o presidente registrou que teve um dissenso. Então a posição do órgão ambiental é pela manutenção." Presidente  
4691 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Nós temos o consenso então, não é, Monicke? Então eu posso colocar a proposta  
4692 do Estado, porque foi alterado, posteriormente, lá embaixo." Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de  
4693 Arruda/Fiemg: "Que o prazo colocou ali para o setor, inclusive, analisar a viabilidade. Eu acho que caberia essa  
4694 proposta. Caso alguém do segmento quiser fazer fala. Como eu falei, nós trouxemos, inclusive, foi o que o setor  
4695 pediu para nós. Nós entendemos que não tem um decreto, é só um acordo ainda. Então se caso for opinar pela  
4696 manutenção da proposta para deixar para 2026, ok., acabamos excluindo, porque temos um consenso. Se não,  
4697 manteríamos o dissenso." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "OK. Eu vou deixar assim, aí os senhores  
4698 conselheiros votam. Eu vou colocar em votação, como eu falei com os senhores, sempre a proposta do Estado, e  
4699 os senhores votam conforme a orientação de cada um. Dra. Flávia, pois não." Conselheira Flávia Mourão Parreira  
4700 do Amaral/Crea: "Só para esclarecer, se nós vamos entrar em processo de votação, não cabe mais manifestação."  
4701 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Não. Eu não iniciei o processo de votação. Quem não concordar, só  
4702 justificativa, não entra em discussão mais não." Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Porque a  
4703 Monicke citou se alguém mais quisesse manifestar..." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Eu não vou voltar  
4704 mais em discussão." Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Presidente, na verdade, 'alguém  
4705 mais' é porque o parecer não foi assinado só comigo, tem outros representantes." Conselheiro João Carlos de  
4706 Melo/Ibram: "Senhor presidente, só uma informação, se possível, por favor. Como são vários artigos, 80 e qualquer  
4707 coisa, se não me falha a memória, na apresentação da votação o senhor vai fazer uma síntese do que aquele artigo  
4708 representa?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "João, eu entendi que eu acabei de fazer. E aí eu vou só  
4709 mandar para os senhores agora. Nós preparamos um compilado das alterações, e vou encaminhar para os senhores.  
4710 Os senhores dão uma corrida de olho, aí eu posso dar até 5 minutinhos, 10 minutos para os senhores. Dez minutos  
4711 para os senhores darem uma lida no compilado, mas é aquilo que eu acabei de manifestar para os senhores, das  
4712 minhas anotações..." Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: "Eu queria reforçar esse assunto que o senhor  
4713 comentou, que eu não entendi bem dessa forma. Mas é isso, já entendi. Obrigado." Presidente Yuri Rafael de  
4714 Oliveira Trovão: "Nós vamos encaminhar para vocês, e 10 minutinhos para os senhores darem uma lida, tomar um  
4715 café, tomar uma água, ir ao banheiro, e voltamos para a votação." \*\*\*\*\* Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
4716 "Senhores conselheiros, estamos encaminhando para os senhores um arquivo, no chat. O que está em verde é a  
4717 proposta do Estado, seja ela com as alterações que nós fizemos com os senhores, as inclusões. Elas estão todas em  
4718 verde. O que está em amarelo é o que houve dissenso, ou seja, é a alternativa que o Estado não concordou. Está  
4719 bom? E que seja pelo parecer de vistas ou aquele conselheiro que não concordou, e nós entendemos que aquilo  
4720 era dissenso, e tem uma proposta alternativa. Ou seja, no que tem o verde e o amarelo, se votar de acordo com o  
4721 verde, de acordo com o Estado, está votando na cor verde; e quem não estiver votando com o Estado, se o Estado  
4722 perde na votação, prevalece o que está em amarelo, que seria o dissenso. Senhores conselheiros, entenderam o  
4723 nosso processo, alguma dúvida de como iremos proceder a votação? Encaminhamos a minuta limpa. Eu vou fazer  
4724 o seguinte: agora são 6h; 6h10 eu volto para a nossa votação." \*\*\*\*\* Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:

4725 “Senhores conselheiros, deixa eu explicar o nosso procedimento de votação. Após muita discussão, chegamos a um  
4726 consenso. Apresenta para nós, por favor, Carol, a planilha. Senhores conselheiros, nós encaminhamos aos senhores  
4727 nessas 8 horas e mais 4 horas passadas. Então vou dispensar a leitura de todo o texto que foi modificado e alterado,  
4728 porque já foi discutido e até mesmo porque já foi lido para os senhores. Nesse último arquivo que nós passamos  
4729 para os senhores, o que eu falei, nós tínhamos, o que está em verde, a proposta do Estado, seja ela acatando as  
4730 sugestões de alteração ou mesmo de inclusão. Então qual vai ser o nosso encaminhamento de processo de votação?  
4731 Por favor, atenção neste momento. Nós vamos colocar em votação a DN, a parte do corpo da DN, naqueles artigos  
4732 que não tiveram destaque e aqueles artigos que tiveram consenso; com exceção, e aí vamos colocar essa exceção  
4733 em votação em apartado, porque foi onde tivemos dissenso, porque senão iria dificultar muito aqui no momento  
4734 de listar o que estava de dissenso. Então no dissenso vamos ter que fazer duas ou três votações. Vamos dar um  
4735 encaminhamento ainda. Por que o artigo 1º, exceto inciso IV, veio junto com o 12 e com o 15? É justamente o caso  
4736 do LED. Então, como tem ligação entre eles, nós separamos, destacamos do processo como todo. Assim como os  
4737 demais artigos que não tiveram consenso. Pois não, Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de  
4738 Arruda/Fiemg: “Presidente, só um ponto. Eu acredito que o artigo 20, inciso IX, já tinha sido superado, inclusive,  
4739 pela manutenção da proposta do Estado. Embora ela não tinha sido acatada, a justificativa da Alice trouxe. Então  
4740 eu havia entendido que ele já tinha sido sanado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Podemos colocar no  
4741 bolo então?” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Sim, sim.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
4742 Trovão: “Podemos colocar, então tira o artigo 20. O artigo 20 vai na votação grande então. Ok, senhores  
4743 conselheiros? Então em votação os artigos que não tiveram destaque algum e aqueles que tiveram destaque, mas  
4744 chegamos a um consenso junto com o Conselho. Está bom? Então aqueles que votarem com o Estado estão votando  
4745 de acordo com a minuta que foi apresentada mais aquilo que foi discutido e chegamos a um consenso; os demais,  
4746 exceto, vão ser em apartado. Como vota Seapa?” **Processo de votação.** Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa:  
4747 “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Sede. Carlos Henrique, será que está ausente?  
4748 Eu retorno ao Carlos. Como vota a Seinfra? Ausente. Como vota o Crea?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do  
4749 Amaral/Crea: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como vota a Segov? Segov está ausente?  
4750 Como vota Polícia Militar?” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira/PMMG: “Voto favorável.” Presidente Yuri  
4751 Rafael de Oliveira Trovão: “Coronel.” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Isso, coronel Guedes aqui. Está  
4752 me ouvindo agora?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Estamos ouvindo, coronel.” Conselheiro Carlos  
4753 Henrique Guedes/Sede: “Obrigado pela gentileza. Desculpa, era o microfone, que eu coloquei na lapela, no ouvido,  
4754 não funcionou bem. Favorável, voto favorável, Sede.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Obrigado.  
4755 Como vota ALMG?” Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “Presidente, eu voto favorável e tenho um  
4756 destaque sobre o 56. Já voto de uma vez ou não?” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “O 56 vai ser votado  
4757 em apartado. MMA, como vota?” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Voto favorável.” Presidente  
4758 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “AMM, como vota? Licínio saiu? Ministério Público, acho que o Dr. Lucas também  
4759 pediu licença, está ausente. Faemg, como vota?” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Presidente, tem  
4760 como congelar o que está em exceto? Na planilha, no rolar, só para facilitar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
4761 Trovão: “É por causa do tamanho da tela. Tira um print. Ela rola, agora deu.” Conselheiro Henrique Damásio  
4762 Soares/Faemg: “Eu voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Fiemg, como vota?” Conselheira  
4763 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ibram,  
4764 como vota?” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
4765 “CMI, como vota?” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de  
4766 Oliveira Trovão: “ACMinas, como vota?” Conselheiro Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: “Meu voto é  
4767 favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Zeladoria do Planeta, como vota? Ausente. Amliz, como  
4768 vota?” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senar,  
4769 como vota?” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
4770 Trovão: “Abenc, como vota?” Conselheiro Edilson Luiz da Silva Mota/Abenc: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de  
4771 Oliveira Trovão: “SME, como vota? Ausente? Ivan, Segov, tem condições de manifestar?” Conselheiro Ivan Tavares  
4772 de Melo Filho/Segov: “Boa tarde, presidente. Ivan Tavares, pela Segov, estou de acordo, favorável.” Presidente Yuri  
4773 Rafael de Oliveira Trovão: “Dr. Lucas, tem condições de manifestar o voto? Então os artigos que não tiveram  
4774 destaque e tiveram consenso, exceto os artigos 1º, inciso IV; 12; 15; artigo 33, §1º; artigo 38 e artigo 56; foi  
4775 aprovado por 15 votos favoráveis e cinco ausências no momento da votação.” Conselheiro Henrique Damásio  
4776 Soares/Faemg: “Yuri, e as ‘disposições finais’, do Crea, também não votamos agora. Só para confirmar.” Presidente

4777 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Não, não. Aquele vai ser como inclusão. Então vamos agora ao processo de votação  
4778 nos artigos 1º, 12 e 15. São os que têm correlação. Inciso IV do artigo 1º; artigo 12, artigo 15, aqueles que têm  
4779 correlação e têm a proposta alternativa dentro do documento que nós encaminhamos para os senhores. Se  
4780 estiverem de acordo com aquela proposição que está em destaque em verde, votam favorável de acordo com o  
4781 Estado. Se não, votam contrário, justifiquem sua resposta e pode votar de acordo com aquele que está em destaque  
4782 em amarelo. Entendido, senhores conselheiros? Como vota Seapa.” Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa:  
4783 “Contrário, acompanhando o relato de vistas conjunto e todas as discussões que nós tivemos aqui.” Presidente Yuri  
4784 Rafael de Oliveira Trovão: “Sede, como vota?” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Voto contrário, voto  
4785 destaque no parecer de vista conjunto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Seinfra, ausente. Crea, como  
4786 vota?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Crea vota favorável à proposta inicial.” Presidente Yuri  
4787 Rafael de Oliveira Trovão: “Segov, como vota?” Conselheiro Ivan Tavares de Melo Filho/Segov: “Segov vota  
4788 contrário, acompanhando a argumentação do coronel Guedes e da Lorena.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
4789 Trovão: “Polícia Militar, como vota?” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira/PMMG: “Voto favorável ao parecer  
4790 da SEMAD.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “ALMG, como vota?” Conselheiro João Augusto de Pádua  
4791 Cardoso/ALMG: “Voto favorável segundo o entendimento que foi amplamente debatido nesses dois dias.”  
4792 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “MMA, como vota?” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA:  
4793 “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ausente AMM, no momento. Ministério Público. Dr.  
4794 Lucas está ausente no momento. Faemg, como vota?” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Contrário.”  
4795 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Justificar brevemente.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg:  
4796 “Pelos discussões, que já estão registradas em ata, e contrariedade à legislação federal e tudo mais. Obrigado.”  
4797 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Justificado. Fiemg, como vota?” Conselheira Monicke Sant’ Anna  
4798 Pinto de Arruda/Fiemg: “Voto contrário, considerando as argumentações que foram muito bem trazidas pelo setor,  
4799 devido já existência de um acordo setorial, não haver previsão, inclusive, em legislação federal ainda. Mas que fique  
4800 aqui reforçado o posicionamento que não é deixar de aplicar, que entendemos a necessidade de fato de, após o  
4801 processo for finalizado com o governo federal, que tragam essas informações para o Estado poder se preparar,  
4802 inclusive, para trazer novas metas e demais pontos a serem discutidos para garantir a segurança jurídica e a  
4803 aplicação da lei. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ibram, como vota?” Conselheiro João Carlos  
4804 de Melo/Ibram: “Voto contrário pelos mesmos motivos já expostos e pela discussão mantida desde essas últimas  
4805 36 horas praticamente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “CMI, como vota?” Conselheiro Adriano  
4806 Nascimento Manetta/CMI: “O voto é contrário, senhor presidente, por entender que a matéria pode e deve entrar  
4807 no âmbito estadual, mas depois de regulamentada em âmbito federal. Senão não vai ter a fonte de financiamento.”  
4808 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Zeladoria do Planeta ausente no momento. Amliz, como vota? Eu pulei  
4809 aqui? Desculpa. ACMinas, como vota?” Conselheiro Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: “Meu voto é  
4810 contrário pelas razões já expostas anteriormente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ausente Zeladoria  
4811 do Planeta. Amliz, como vota?” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Contrário, pelo já exposto,  
4812 incansavelmente, pelo pessoal.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senar, como vota?” Conselheiro  
4813 Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Voto contrário, nos termos do nosso parecer de vista apresentado e  
4814 toda a discussão ora debatida.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Abenc, como vota?” Conselheiro Edilson  
4815 Luiz da Silva Mota/Abenc: “Voto contrário em função da não legislação aprovada pelo governo federal.” Presidente  
4816 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Ausente SME. Então por 11 votos contrários à manifestação do órgão  
4817 prevaleceu os entendimentos expostos no parecer de vistas e já apresentados para os senhores no arquivo, que é  
4818 justamente aquele em amarelo. O próximo bloco para a gente votar. Explica, por favor.” Alice Libânia Santana  
4819 Dias/SEMAD: “Pois não, conselheiros. Tendo em vista a exclusão do LED, quando formos votar os artigos 12 e 15,  
4820 nós vamos ter que retirar o inciso que se referia a ele, em relação aos prazos. Só um minuto, que estamos discutindo  
4821 aqui a melhor forma, conselheiros.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu estou entendendo aqui,  
4822 conselheiros, por exemplo, vocês tiraram a questão do LED. Então qualquer prazo referente a LED dentro da norma  
4823 vai ser automaticamente excluído; o acessório segue o principal. Não posso tratar de prazo de LED, sendo que a  
4824 questão da LED foi excluída. Então eu entendo que isso ficou prejudicado. Mesmo se nós tivéssemos votado, ao  
4825 votar essa questão aqui da retirada do LED, o acessório seguiu o principal, que é a exclusão do LED. Então vamos  
4826 para a próxima votação. Qualquer assunto relativo a prazos do LED fica automaticamente excluído. Artigo 33,  
4827 parágrafo único do artigo 33 agora. O artigo 33, parágrafo único, é aquele ‘havendo publicação de regulamentos,  
4828 acordos setoriais ou termos’; somos pela manutenção da proposta original. Os senhores podem acompanhar no

4829 arquivo que nós encaminhamos para os senhores. Como vota a Seapa?" Conselheiro João Augusto de Pádua  
4830 Cardoso/ALMG: "Presidente, para votar então de acordo com o combinado lá, é favorável. Então, de acordo com o  
4831 que foi acatado, é favorável e não o contrário. Certo?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Não. É porque é  
4832 a votação que não acatamos, é para manutenção. Não é isso, Alice? É a manutenção, manutenção da proposta."  
4833 Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: "Presidente, uma dúvida então, por favor. O que está em amarelo que  
4834 eu estou lendo aqui agora então não é a proposta da SEMAD. A proposta que está em amarelo então, eu querendo  
4835 votar nela eu vou votar contrário. É isso?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Isso, o senhor tem que votar  
4836 é contrário. Sempre que o senhor for contrário ao que está em destaque verde, o senhor tem que votar contrário."  
4837 Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: "Ok. Então eu vou no amarelo. Está bom, obrigado. Só isso aí. Muito  
4838 obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Manetta, pois não." Conselheiro Adriano Nascimento  
4839 Manetta/CMI: "Uma coisa que eu acho importante nesse ponto até porque ao final eu fui quem sustentei essa  
4840 divergência. Está certo? Não concordando com o que a Alice havia colocado, a divergência não pela nossa redação,  
4841 mas ou pela manutenção ou exclusão desse parágrafo único." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Então  
4842 vamos colocar manutenção ou exclusão, tira o amarelo então. Ou manutenção ou exclusão. Favorável, manutenção  
4843 do parágrafo. Contrário, exclusão. E aí tira essa proposta amarela do arquivo dos senhores. Está bom? Então não  
4844 tem aquela proposta lá em amarelo." Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: "Ok. Porque eu ia votar na  
4845 proposta, por isso foi a dúvida. Foi ótimo. Obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Então a proposta  
4846 é exclusão ou manutenção. Ok, senhores conselheiros? Dúvida? Então não é alteração, a proposta não é alteração,  
4847 é exclusão. A proposta do parecer final, ao final, os pareceristas optaram por exclusão e não alteração. Então quem  
4848 votar de acordo está votando para manutenção, quem votar contrário está para exclusão. Ok?" Conselheira Flávia  
4849 Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Eu acho que é o contrário, presidente, porque na proposta original não existe o  
4850 parágrafo único. Existe?" Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Existe. O que vale é a regra mais restritiva. Isso é o  
4851 que está colocado na minuta." Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Certo, desculpe, entendi,  
4852 entendi." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok, senhores conselheiros? Quem votar de acordo está  
4853 votando pela manutenção; contrário, exclusão. Como vota a Seapa?" Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa:  
4854 "Contrário, acompanhando o relato de vista conjunto." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Como vota a  
4855 sede?" Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: "Sede, coronel Guedes, vota contrário, pela exclusão."  
4856 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Seinfra está ausente. Como vota o Crea?" Conselheira Flávia Mourão  
4857 Parreira do Amaral/Crea: "Crea vota favorável. Eu não deveria justificar, mas considero que os argumentos trazidos  
4858 pela assessoria da SEMAD são suficientes. Então voto favorável à manutenção do parágrafo único." Presidente Yuri  
4859 Rafael de Oliveira Trovão: "Como vota a Segov?" Conselheiro Ivan Tavares de Melo Filho/Segov: "Favorável."  
4860 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Como vota a Polícia Militar?" Conselheiro Cristiano Ferreira de  
4861 Oliveira/PMMG: "Voto favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Como vota a ALMG?" Conselheiro João  
4862 Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: "Meu voto é favorável, presidente." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
4863 "Como vota o MMA?" Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: "Voto favorável." Presidente Yuri Rafael  
4864 de Oliveira Trovão: "AMM, ausente. Ministério Público, ausente no momento da votação. Faemg, como vota?"  
4865 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Eu voto contrário, pelas apresentações dos motivos nesta discussão  
4866 deste item." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Fiemg, como vota." Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto  
4867 de Arruda/Fiemg: "Voto contrário por considerar que, conforme a minuta está muito bem escrita, traz toda a  
4868 argumentação e dá o reforço para o Estado atuar com as metas propostas." Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
4869 Trovão: "Ibram, como vota?" Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: "Eu voto contrário, de acordo com a  
4870 exposição já apresentada. O voto é contrário, senhor presidente. Sempre é importante reforçar, a meu ver, já  
4871 superada em âmbito nacional essa discussão. Em quaisquer matérias, maior restrição é um parâmetro válido  
4872 interpretativo. Então por isso entendo pela exclusão." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Zeladoria do  
4873 Planeta, ausente no momento. Amliz, como vota. ACMinas. Saltei o senhor de novo, Sr. Esterlino." Conselheiro  
4874 Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: "Meu voto é contrário pelas razões colocadas no debate." Presidente  
4875 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Zeladoria do Planeta ausente. Amliz, como vota?" Conselheiro Ronaldo Costa  
4876 Sampaio/Amliz: "Contrário pelo já exposto largamente." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Senar, como  
4877 vota?" Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: "Contrário também, nos termos do nosso parecer  
4878 de vista apresentado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Abenc, como vota?" Conselheiro Edilson Luiz da  
4879 Silva Mota/Abenc: "Voto contrário, seguindo o parecer." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Então foi  
4880 aprovada a exclusão do parágrafo único do artigo 33. Próximo. Senhores conselheiros, esse do artigo 38 vocês

4881 podem acompanhar lá no arquivo que encaminhamos para os senhores. O Estado entende somente pela  
4882 manutenção do parágrafo único, que está em verde. No parecer de vista, após a discussão, houve uma pequena  
4883 alteração. E aí eles sugerem a inclusão de dois parágrafos, o 2º e o 3º, que o Estado não concorda. O Estado só  
4884 permanece com o parágrafo único. Então quem votar de acordo vai estar votando apenas com a permanência do  
4885 parágrafo único. Quem votar contrário votará pela inclusão dos parágrafos 2º e 3º. Entendido? Como vota a  
4886 Seapa?" Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa: "Contrário, acompanhando o relato de vistas conjunto."  
4887 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Como vota a Sede?" Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: "Voto  
4888 favorável ao parágrafo único." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ausente, Seinfra. Crea, como vota?"  
4889 Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Voto favorável, pelas questões já expostas durante as  
4890 discussões. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Segov, como vota?" Conselheiro Ivan Tavares de Melo  
4891 Filho/Segov: "Voto favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Polícia Militar, como vota?" Conselheiro  
4892 Cristiano Ferreira de Oliveira/PMMG: "Voto favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "ALMG, como  
4893 vota?" Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: "Voto favorável, presidente." Presidente Yuri Rafael de  
4894 Oliveira Trovão: "MMA, como vota?" Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: "Voto favorável. Presidente  
4895 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "AMM e Ministério Público, ausentes. Faemg, como vota?" Conselheiro Henrique  
4896 Damásio Soares/Faemg: "Eu voto contrário. Até nesse item de pauta fiz a manifestação, entendendo a importância do  
4897 setor de coprocessamento em nosso Estado, e os resíduos têm que ser coprocessados." Presidente Yuri Rafael de  
4898 Oliveira Trovão: "Fiemg, como vota?" Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Contrário, por  
4899 entender, inclusive, que já tem previsão na Política Nacional de Resíduos Sólidos, e não estamos inventando a roda,  
4900 só estamos aplicando o que está na lei." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ibram, como vota?" Conselheiro  
4901 João Carlos de Melo/Ibram: "Voto contrário também, senhor presidente, pelos mesmos motivos apresentados.  
4902 Obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "CMI, como vota?" Conselheiro Adriano Nascimento  
4903 Manetta/CMI: "O voto é contrário, entendendo pela importância do coprocessamento e que isso não produz uma  
4904 concorrência indesejável com outros setores e áreas da reciclagem. Então voto contrário." Presidente Yuri Rafael  
4905 de Oliveira Trovão: "ACMinas, como vota?" Conselheiro Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: "Meu voto  
4906 é contrário por entender que o coprocessamento é parte fundamental da economia circular." Presidente Yuri Rafael  
4907 de Oliveira Trovão: "Zeladoria do Planeta, ausente. Amliz, como vota?" Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz:  
4908 "Contrário." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ok. Justifique brevemente." Conselheiro Ronaldo Costa  
4909 Sampaio/Amliz: "Pelo que o Luciano Medrado falou, o Manetta, o que já foi discutido." Presidente Yuri Rafael de  
4910 Oliveira Trovão: "Senar, como vota?" Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: "Meu voto é  
4911 contrário, também entendendo da importância do coprocessamento." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
4912 "Abenc, como vota?" Conselheiro Edilson Luiz da Silva Mota/Abenc: "Contrário, pois já está previsto no Plano  
4913 Nacional de Resíduos Sólidos." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Então os votos foram contrários e,  
4914 portanto, pela inclusão dos parágrafos 2º e 3º no artigo 38. Nove votos favoráveis a essa inclusão, seis contrários e  
4915 cinco ausências no momento da votação. Próxima votação, artigo 56. A próxima votação, senhores conselheiros, é  
4916 do artigo 56. O Estado é pela manutenção, e houve o parecer de vistas pela exclusão total do artigo 56. Então  
4917 aqueles que votarem favorável estão votando pela manutenção do artigo 56; os contrários, pela exclusão do artigo  
4918 56. Como vota a Seapa?" Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa: "Contrário, acompanhando as discussões que  
4919 nós tivemos." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Sede, como vota?" Conselheiro Carlos Henrique  
4920 Guedes/Sede: "Coronel Guedes, da Sede, vota favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Seinfra,  
4921 ausente. Crea, como vota?" Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: "Favorável." Presidente Yuri Rafael  
4922 de Oliveira Trovão: "Segov, como vota?" Conselheiro Ivan Tavares de Melo Filho/Segov: "Voto favorável."  
4923 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Polícia Militar, como vota?" Conselheiro Cristiano Ferreira de  
4924 Oliveira/PMMG: "Voto favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "ALMG, como vota?" Conselheiro João  
4925 Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: "ALMG vota contrário por entender que o licenciamento ambiental, neste  
4926 momento, seria mais um encargo e iria dificultar ainda mais o processo de implantação desse sistema de logística  
4927 reversa. E por esse motivo vota contrário." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "MMA, como vota?"  
4928 Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: "Voto favorável." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
4929 "Ausentes AMM e Ministério Público. Faemg, como vota?" Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Eu voto  
4930 contrário. Nesse ponto também eu fiz a manifestação. Dessa forma, acredito que está justificada a oposição ao  
4931 parecer da SEMAD. Obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Fiemg, como vota?" Conselheira Monicke  
4932 Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Contrário, com as mesmas razões que foram discutidas anteriormente, dentre

4933 elas, pela necessidade de entender que resíduos sólidos urbanos é uma coisa, resíduo de produção é outra, e  
 4934 logística reversa também, conforme muito bem trouxe tanto o Decreto 10.936, a Política Nacional também. E um  
 4935 outro ponto que deixamos até de lado, mas que a exigência, embora esteja escrita na DN, trouxe a obrigatoriedade,  
 4936 a exigência recaindo, principalmente, entre os fabricantes de produtos que estão instalados dentro do Estado. E  
 4937 que também deveria ser previsto e assegurado que os demais que não têm licenciamento no Estado também, de  
 4938 certa forma, tenham que ser exigidos e não apenas onerando e sujeitando quem está sujeito ao licenciamento aqui  
 4939 no Estado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ibram, como vota?” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram:  
 4940 “Eu também sou contrário, senhor presidente, não só sobre todas as questões levantadas, mas como foi bastante  
 4941 discutido e o nosso próprio parecer. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “CMI, como vota?”  
 4942 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “O voto é contrário, senhor presidente, por entender que não cabe  
 4943 esse tipo de atrelamento da logística reversa ao licenciamento ambiental como um requisito. Por essa razão, o voto  
 4944 contrário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “ACMinas, como vota?” Conselheiro Esterlino Luciano Campos  
 4945 Medrado/ACMinas: “Por entender que esta DN está com espírito eminentemente ambiental, restritiva e de  
 4946 controle, o contraponto seria uma DN com alguns pontos importantes de estímulo e fomento à economia circular.  
 4947 Meu voto é contrário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ausente Zeladoria do Planeta. Amliz, como  
 4948 vota?” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Meu voto é contrário, pelo exposto pelo Medrado.” Presidente  
 4949 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senar, como vota?” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Meu  
 4950 voto é contrário, em especial pelo nosso parecer de vista apresentado e o que foi debatido já exaustivamente aqui  
 4951 também. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então artigo 56... Abenc, desculpa.” Conselheiro  
 4952 Edilson Luiz da Silva Mota/Abenc: “Edilson, pela Abenc, vota contrário em função de todo o exposto e tudo que foi  
 4953 debatido durante o dia. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então artigo 56 excluído por dez  
 4954 votos favoráveis a essa exclusão, cinco pela permanência e cinco ausentes no momento da votação. Passamos  
 4955 então para a sugestão de inclusão da condicionante sugerida pela Dra. Flávia, pelo Crea. Desculpa, eu falei  
 4956 condicionante aqui: é artigo. Lembrando, senhores conselheiros, que houve alterações agora na minuta, então ela  
 4957 será devidamente numerada. Por exemplo, agora mesmo, o artigo 56 saiu. Então obviamente ela será renumerada  
 4958 em momento posterior. Então nós temos uma sugestão de inclusão da condicionante sugerida pelo Crea. O Estado  
 4959 não vê óbice à sua inclusão. Então aqueles que votarem favorável estão votando pela inclusão. Os que votarem  
 4960 contrário estão pela não inclusão. Ok? Entendido?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Não é  
 4961 isso que está escrito não.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Está corrigindo, é porque estamos adequando  
 4962 aqui. Favoráveis, inclusão. Contrários, não inclusão do artigo. Ok? Como vota a Seapa?” Conselheira Lorena  
 4963 Gonçalves Brito/Seapa: “Contrário, por entender a ausência de lei prévia.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
 4964 Trovão: “Sede, como vota?” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Voto contrário, por entender que a  
 4965 maioria dos municípios não vão conseguir estabelecer esse dispositivo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
 4966 “Seinfra está ausente. Crea, como vota?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Voto favorável. E  
 4967 mais uma vez eu lamento a não compreensão do que que foi proposto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
 4968 “Segov, como vota?” Conselheiro Ivan Tavares de Melo Filho/Segov: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de  
 4969 Oliveira Trovão: “Polícia Militar, como vota?” Conselheiro Cristiano Ferreira de Oliveira/PMMG: “Entendendo a  
 4970 proposta que foi apresentada pela conselheira Flávia, eu voto favorável. E considerando também que não há  
 4971 nenhuma objeção por parte da equipe técnica da SEMAD.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “ALMG, como  
 4972 vota?” Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “Voto favorável, senhor presidente.” Presidente Yuri  
 4973 Rafael de Oliveira Trovão: “MMA, como vota?” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Meu voto é  
 4974 favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “AMM está ausente, Ministério Público, ausente. Faemg,  
 4975 como vota?” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Deixar registrado que o voto é com plena convicção e  
 4976 pleno entendimento da proposta, a qual eu refuto. Sou contrário por entender a ausência de lei, infringência às  
 4977 competências estabelecidas na Constituição, Lei Complementar 140, atribuições que são exclusivamente  
 4978 municipais.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Justificado. Fiemg, como vota?” Conselheira Monicke  
 4979 Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Contrário, até em coerência com o que nós votamos anteriormente, por  
 4980 entender que os Estados ainda... Embora a proposta ainda coloca que ‘poderão’, entendemos que esse assunto  
 4981 ainda tem que ser bastante debatido e evoluído com os municípios.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
 4982 “Ibram, como vota?” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Eu sou contra, contrário, por avaliar que os  
 4983 municípios teriam que ser mais preparados para uma situação inerente a essa, nem que seja a implementação, mas  
 4984 pelo menos sejam informados, o que não é o caso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “CMI, como vota?”



4985 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “O voto é contrário, primeiro, por entender que o Conselho não é  
4986 competente para tratar dessa matéria eminentemente municipal. E segundo porque não é boa política atrelar o  
4987 alvará de construção à condição ou à condução que a empresa... Alvará de construção, não, desculpa, a liberação  
4988 de baixa e habite-se. Nem isso.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “É alvará de localização.”  
4989 Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Isso, alvará de localização e funcionamento. Desculpa. A condução  
4990 que a empresa dê à sua obrigação para com a logística reversa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
4991 “Zeladoria do Planeta, ausente. Amliz, como vota?” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “Contrário.”  
4992 Conselheiro Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: “Me saltou de novo, presidente.” Presidente Yuri Rafael  
4993 de Oliveira Trovão: “Medrado, eu impliquei com o senhor hoje. É porque o senhor está perto aqui de um ausente,  
4994 eu já bato olho num ausente e te salto. Desculpa.” Conselheiro Esterlino Luciano Campos Medrado/ACMinas: “Isso  
4995 é o passar das horas, a gente vai bloqueando. Luciano Medrado, da ACMinas. Com todo respeito à conselheira  
4996 Flávia Mourão, meu voto é contrário por entender, pelos debates que estão ocorrendo na reconversão da atividade  
4997 produtiva dos municípios minerados, a logística reversa será um estímulo, juntamente com a economia circular,  
4998 como fonte de reconversão dessas economias. Então eu entendo que, ao invés de vincular uma coisa restritiva,  
4999 deveríamos procurar provocar estímulos e fomento à atividade da logística reversa. Mesmo porque pode trazer  
5000 implicações aos Planos Diretores.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “OK. Ronaldo, justifique brevemente,  
5001 por favor.” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz: “É exatamente. Eu justifiquei e vou justificar mais. Tem  
5002 coisas que exatamente desincentivam, que criam mais dificuldade em vez de incentivar, liberar a coisa de forma  
5003 mais racional. Com relação à Flávia, eu talvez não tenha entendido o que ela tentou fazer, mas eu acho que estaria  
5004 até dificultando mais do que o artigo original. Então eu sou contrário.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
5005 “Ok. Justificado. Senar.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Meu voto também é contrário. E  
5006 aí eu peço vênia à conselheira Flávia, do Crea. Apesar de também compreender muito bem o que foi proposto, eu  
5007 entendo que qualquer interferência não é bem-vinda e eu acho que essa proposta, com a devida vênia, novamente,  
5008 gera uma interferência, sim, na competência dos municípios.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok.  
5009 Justificado. Abenc, como vota?” Conselheiro Edilson Luiz da Silva Mota/Abenc: “Voto contrário, por ser o Estado de  
5010 Minas 853 municípios, e a maioria não terá compreendido corretamente o que nós estamos querendo fazer.”  
5011 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço. Então não houve a inclusão da condicionante, por dez votos...  
5012 Pela não inclusão do artigo, por dez votos contrários a essa inclusão, cinco favoráveis e cinco ausências no momento  
5013 da votação. Então passamos, senhores conselheiros, para os debates e discussão do Anexo. Eu estava conversando  
5014 com a Flávia e com a Alice aqui, eu acho que conseguimos vencer aqui em 1 hora e meia, 2 horas, no máximo. Eu  
5015 acho que compensa continuar com a nossa reunião e não para hoje. De acordo, senhores? Teríamos que voltar a  
5016 esse debate de novo. Já estamos aqui. Já desligaram a luz aqui da Cidade Administrativa, mas já vão ligar  
5017 novamente. Então vamos lá, Flávia, pelo Anexo. Alice...” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Vamos lá. É o horário  
5018 mesmo. Eu vou compartilhar aqui com os senhores. Eu vou já colocar, nós trouxemos aqui um quadro, que fica  
5019 mais orientativo, com a sugestões trazidas pelos conselheiros no parecer. E faço aqui também a menção de que, já  
5020 que nós alteramos o prazo para apresentação do plano de logística reversa para dezembro de 2024, então os  
5021 sistemas vão executar em 2025, não faz mais sentido uma meta de operação no ano de 2024. Então para todas as  
5022 metas estabelecidas para 2024, vamos ter que fazer exclusão dessas metas. Considerando que estamos incluindo  
5023 a de 2024, nós estamos aqui trazendo sugestões, para todos os segmentos de produtos e embalagens, acrescentar  
5024 o ano de 2027. Porque nós estamos vendo aqui que revisar esta DN vai ser necessário, mas precisaríamos já deixar  
5025 um horizonte de pelo menos três anos, como era a proposta inicial. Antes estávamos trabalhando com 2024, 25,  
5026 26, e aí por coerência estamos deixando os anos de 2025, 26 e agora tendo proposta para 2027, para discussão  
5027 com os senhores. Em relação à proposta das metas para o setor de bateria, chumbo, aço, a automotiva industrial e  
5028 de motocicleta, não houve proposta trazida nos dois pareceres que foram apresentados, e nós estamos sugerindo  
5029 a exclusão de 2024. E sugerindo para 2027 manter a redação proposta para 2026, que já previa uma meta ousada,  
5030 de 99% de recuperação. E em relação às metas geográficas também a manutenção da meta para 2026. Já era uma  
5031 meta ousada estabelecida aqui na minuta, de 100% dos municípios que comercializam baterias novas, com pelo  
5032 menos um ponto de coleta. Então não há muita novidade, mas só fazendo esse esclarecimento aqui para os  
5033 senhores. Em discussão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Podemos passar para o próximo, Alice.” Alice  
5034 Libânia Santana Dias/SEMAD: “Em relação a embalagens em geral, a sugestão é a mesma observação para 2024,  
5035 necessário excluir a meta do ano de 2024. O setor apresentou a proposta de fazer uma alteração: contemplar no  
5036 ano de 2025 50% das URGRs e 85% das URGRs em 2026, alegando necessidade de uma gradualidade e

5037 progressividade. Porque a proposta, inicialmente, era deixar 100% das URGRs em 2026. E aí, como uma  
5038 contraproposta, que nós estamos trazendo aqui para discussão com os senhores, como estamos incluindo o ano de  
5039 2027, acataríamos essa proposta de 85% das URGRs em 2026, colocando 100% em 2027. Essa é uma discussão.  
5040 Outro ponto que nós vamos ter que fazer mais uma coerência de texto, que já acatamos lá no corpo da minuta de  
5041 DN, trocar, juntar aço, ferro e alumínio, por metais. Então abarcamos essa sugestão de colocar 'metais'. Vou até  
5042 tachar para ficar mais claro aqui para a Carol. E aí incluiria essa proposta só para ficar coerente com o que já foi  
5043 aprovado no texto. E também o parecer de vistas trouxe a necessidade de excluir 'aerossóis', e nós acompanhamos.  
5044 Porque inicialmente continha lá atrás no início da discussão até da reunião pública, estava contemplando  
5045 'aerossóis'. E nós entendemos a alegação de todo o setor, conversamos com a Cetesb, e já tínhamos retirado  
5046 'aerossóis' do corpo da DN, mas ficou perdida aqui nas metas. Então também acatamos a sugestão de retirar o  
5047 termo 'aerossóis'. E para 2027, não estamos reinventando a roda também, entendendo a necessidade de incluir  
5048 um ano a mais, trazemos a meta de 35%, que é aquela que já está estabelecida no Planares, no Plano Nacional de  
5049 Resíduos. Em discussão." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Monicke, pois não." Conselheira Monicke Sant'  
5050 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Alice, essa meta que você colocou da URGR ficou aquela meta progressiva? Eu vou  
5051 deixar o César..." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Seu áudio está fechado, César." César Faccio:  
5052 "Obrigado, presidente. Alice, aqui o cumprimento da meta, você fala que poderá ser realizado de forma coletiva.  
5053 Talvez não está claro que é entre, quer dizer, todas as entidades..." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Perdão, eu  
5054 não mencionei. Deixa até fazer esse esclarecimento para todos e retomo a palavra para o senhor. Pode ser?" César  
5055 Faccio: "Claro." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Foi uma falha minha. Nós até colocamos aqui como destaque  
5056 de que, entendendo a alegação que foi trazida pelos conselheiros que assinaram o parecer, sobre a dificuldade de  
5057 atender essa meta regional das URGRs, trazemos essa possibilidade de inserir lá no artigo 33... E aí o presidente  
5058 Yuri, no momento da votação, já tinha feito essa prerrogativa de quando viéssemos aqui discutir o Anexo, o que  
5059 respingasse lá para a inclusão de um parágrafo no artigo 33, nós poderíamos inserir esse parágrafo único lá. Então  
5060 a intenção é incluir essa perspectiva de que 'o cumprimento das metas geográficas estabelecidas no Anexo Único  
5061 para os sistemas de logística reversa de embalagens em geral poderá ser realizado de forma coletiva, mediante  
5062 acordo entre as entidades gestoras e o órgão ou entidade estadual competente'. Então nós entendemos que, de  
5063 fato, é complexo o atendimento para todas as regiões dos Estados e, de forma individual, de uma ou outra entidade  
5064 gestora. E o que importa de fato em relação ao sistema de logística reversa de embalagens em geral é que um  
5065 determinado município seja atendido pelo programa de logística reversa de embalagens em geral. Então nós  
5066 entendemos que, claro, salvo nas grandes cidades, tem espaço para atuação de várias entidades gestoras. Mas  
5067 como regra geral para os médios e pequenos municípios, que é o objetivo de incluir as URGRs, entendemos que a  
5068 comprovação dessa regionalização poderia ser atendida de forma coletiva entre as entidades gestoras. Claro,  
5069 mediante um acordo firmado com o órgão estadual competente. Por que essa previsão de um acordo entre as  
5070 entidades gestoras e o órgão ambiental estadual competente? Porque, vamos supor que nós temos já várias  
5071 entidades gestoras atuando aqui no Estado de Minas Gerais, já estão atuando em várias regionais: de repente entra  
5072 uma entidade gestora ou um empreendimento específico que queira atuar de forma individual, nós vamos  
5073 direcioná-lo; 'olha, atue então nessas regiões que ainda não temos ninguém atuando'. Então seria mais nesse  
5074 sentido para conseguirmos ter uma espécie de receber esses dados, compilar, deixar público. E aqueles que vierem  
5075 a inserir poderiam contribuir para expandir para 100% das URGRs até 2027. Essa é a intenção da proponente aqui.  
5076 Mas deixo em discussão e volto a palavra para o senhor." César Faccio: "Você já abordou, Alice, era justamente  
5077 isso. Acho que do jeito que estava escrito estava um pouco difícil, porque você fala de uma forma coletiva, e sempre  
5078 remetemos a entidade gestora. Não é. É o resultado de todas as entidades gestoras que participam do sistema  
5079 dentro do Estado, não é?" Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Isso, todas as entidades gestoras, o somatório dos  
5080 resultados delas, coletivamente, que atuam aqui em Minas Gerais." César Faccio: "De acordo, Alice. Muito  
5081 obrigado." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Mais algum destaque por parte do Conselho?" Conselheiro  
5082 Lucas Marques Trindade/MPMG: "Presidente, Lucas, do Ministério Público. Eu só queria justificar, eu sei que me  
5083 ausentei de boa parte das votações, mas de fato surgiu um compromisso aqui inadiável e infelizmente não foi  
5084 possível votar. Mas eu queria deixar aqui consignado o registro de congratulações à Alice, principalmente, e toda a  
5085 equipe, por esse trabalho de grande qualidade que foi feito. Muito obrigado." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
5086 "Obrigada, Dr. Lucas. Eu aproveito para estender, como o senhor já falou, a toda a equipe, estão aí dedicados até  
5087 agora, foram madrugadas nas últimas semanas. Então estendo esse agradecimento a toda a equipe e a todos os  
5088 conselheiros que estão aqui contribuindo também fortemente." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Pode

5089 seguir, Alice.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Vamos já colocar, presidente, em discussão por categoria ou  
5090 concluímos todo o Anexo? Então vamos passar aqui pela discussão de todo o Anexo e depois abrimos para verificar  
5091 se houve consenso. Aqui era só a justificativa de embalagens em geral, inclusive aquela que a Monicke já tinha  
5092 mencionado, que implicava na sugestão do Crea também, que já foi votada. ‘Para o segmento do setor de lâmpadas  
5093 fluorescentes, vapor de sódio, mercúrio e luz mista’ é apenas a exclusão da meta de 2024, inserir uma meta para  
5094 2027, que não difere daquela que já está estabelecida para 2026. Por que nós entendemos por manter igual à de  
5095 2026? Porque essas lâmpadas, como já tínhamos comentado, várias vezes, elas hoje compõem muito pouco do  
5096 consumo, e a meta do setor das lâmpadas fluorescentes, vapor de sódio, mercúrio e luz mista é baseada num  
5097 quantitativo que foi colocado lá em 2018 no mercado, se não me engano. Pessoal da Reciclus, Fabrício. Então lá em  
5098 2018 foi pensada a quantidade, está vinculada a esse valor que existia lá, e obviamente não temos uma crescente  
5099 no mercado dessas lâmpadas fluorescentes. Então entendemos que não é necessário aumentar esse percentual  
5100 para 2027, porque entendemos que vai ficar cada vez mais difícil comprovar a recuperação dessas lâmpadas aqui  
5101 pelo sistema existente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Professor Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado  
5102 Soler: “Só uma nota, a Alice ponderou muito bem. É só a questão de lâmpadas. A logística reversa, o percentual é  
5103 20%, que compreende a um número de lâmpadas no período de cinco anos. Então aqui por isso que ela esquece  
5104 que, inclusive, a discussão do eletroeletrônico parte dessa discussão, que gerou todo aquele embate do: não é o  
5105 que eu coloco no mercado no ano anterior; embalagem é: eu coloco no mercado no ano anterior, recupero no  
5106 segundo e reporto no terceiro. Lâmpada, o acordo setorial considerou um número de lâmpadas num período de  
5107 cinco anos, que era o objeto da recolha da logística reversa. Então aqui a sugestão seria manter próximo ao  
5108 percentual, tendo em vista até porque hoje recolhe lâmpada, o sistema está recolhendo lâmpada, tem o desafio de  
5109 ampliação dos pontos de recebimento no varejo nos municípios, e talvez aqui o único ponto seja sustentar  
5110 porventura aqui a coerência com os 20% em âmbito federal. Essa foi apenas a ponderação aqui do acordo de  
5111 lâmpadas. Obrigado, presidente, obrigado, Alice.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço. Pois não,  
5112 Alice.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Obrigada então, Fabrício. Mais alguma outra discussão? Não havendo...  
5113 A lâmpada de LED, vamos ter que fazer exclusão, então por coerência, como o presidente colocou, o acessório  
5114 acompanha o principal, uma vez que houve exclusão, temos também exclusão total aqui dessa alínea. Eu vou deixar  
5115 tachado aqui. Para medicamentos de uso humano, domiciliar, de uso humano, vencido ou em desuso, vamos fazer  
5116 a harmonia de toda a nomenclatura e dos termos ao longo da DN, que já comentamos. Mas a proposta é de excluir  
5117 2024, pelo que já apresentamos. E parecer de vistas trouxe a seguinte proposta, antes tinha 2024 a 2026: ‘100%  
5118 dos municípios com mais de 100.000 habitantes, com pelo menos um ponto de recebimento a cada 10.000  
5119 habitantes’. Essa proposta então trazida no parecer do relato de vistas iria de 24 a 26. Portanto, distinta da que nós  
5120 apresentamos aqui na minuta, pois em 2026 já avançaríamos. A proposta seria avançar para os municípios de  
5121 80.000 habitantes. Essa é a diferença aqui. Para 2027 é que propunha avançar para os municípios com mais de  
5122 80.000 habitantes, que poderiam ser atendidos por campanhas itinerantes. Então a nossa proposta seria incluir  
5123 2027 com 100% dos municípios com mais de 50.000 habitantes, com no mínimo um ponto de recebimento a cada  
5124 25.000 habitantes, mas deixando a perspectiva de 2025 a 2027, na verdade, realizar ao menos duas campanhas  
5125 itinerantes a cada semestre, em cada URGR. Então houve essa outra proposta, e aí abrimos a discussão.” Presidente  
5126 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Professor, o senhor levantou a mão de novo? Professor Fabrício. Ou o senhor só  
5127 esqueceu.” Fabrício Dorado Soler: “É que nesse ponto, presidente, o pedido é para resguardar essa proposta que  
5128 está de 2024 a 26, resguardar adesão ao decreto federal 10.388, que prevê de 24 a 26 atender todos os municípios  
5129 com mais de 10.000 habitantes, com um ponto para cada 10.000 habitantes. E não tem meta para 27, e o setor não  
5130 viu óbice em avançar no Estado de Minas, mesmo sem ter esse indicativo de regulação. Então o que está em  
5131 vermelho, que a Alice gentilmente reproduz aqui, é o que o setor está disposto, alinhado à regulação federal, já  
5132 expandindo numa previsão de 27, sem qualquer referência, mas admitindo-se essa extensão. O ponto era  
5133 resguardar a regulação federal 25, 26; e 27 o Estado está fazendo a mais, e é um ponto que caberia sustentar  
5134 dentro, setorialmente, para a realização desse sistema, mesmo que ainda não tenha um regulamento federal para  
5135 tanto. É o Estado exercendo a competência no 27.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Retorno à Alice.  
5136 Pois não.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Aqui então eu registro o dissenso, presidente, que é dessa proposta.  
5137 E até pergunto à Monicke e demais conselheiros se nessa proposta que foi apresentada nós podemos retirar o  
5138 2024, só para manter coerência. Porque não estamos trazendo mais metas para 24. Porque na hora de votar isso  
5139 vai fazer diferença.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke...” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto  
5140 de Arruda/Fiemg: “Alice, eu não vejo problema não, eu acho que é isso aí mesmo. Já evoluiu bastante esse assunto,

5141 acredito que já atenda.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós temos dissenso mesmo nesse ponto? Não  
5142 seria um consenso?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Tem dissenso, presidente, aqui paro o ano de 2026 já  
5143 avançaríamos para 80.000 habitantes, e a proposta apresentada no parecer é abarcar os municípios com mais de  
5144 80.000 habitantes a partir de 2027, através das campanhas itinerantes.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
5145 “Monicke, você insiste na proposta do parecer?” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Na  
5146 verdade, presidente, foi uma proposta setorial. Até em reunião a Alice conversou com o segmento. Eles insistem  
5147 para manter a coerência com o decreto federal. Eu acho que o Fabrício pode estar com essa orientação, se é  
5148 exatamente isso, porque ele atende o apoio ao setor, ao segmento.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu  
5149 só quero saber se é dissenso, e deixamos como dissenso e colocamos em votação dessa forma. Mas podemos  
5150 seguir. Alice, pois não.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Até para justificar, presidente, demais conselheiros,  
5151 nós tentamos caminhar para uma proposta comum, mas realmente nos preocupa aquela situação que já havíamos  
5152 colocado de que municípios acima de 60.000 habitantes nós temos apenas 33 do total de 853 municípios, que  
5153 atenderiam a 4% do número de municípios aqui no Estado. Então a nossa percepção é de que pelo menos até 2025  
5154 atenderiam esse rol de municípios, mas em 2026 já abarcaríamos e avançaríamos um pouco mais para os de 80.000;  
5155 em 2027 atender os de 50.000 habitantes. Mas nós recebemos as contribuições, as dificuldades apresentadas pelo  
5156 setor, e por isso destacamos aqui o dissenso.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.”  
5157 Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Só para reforçar, Alice, com relação a esse ponto  
5158 justamente, questão do decreto federal, e que já tem a previsão, inclusive, da realização das campanhas itinerantes.  
5159 Então a proposta do segmento foi justamente trazer que, conforme o decreto, há possibilidade de que seja evoluído  
5160 para 2027 para os demais municípios acima de 80.000, através das campanhas itinerantes.” Presidente Yuri Rafael  
5161 de Oliveira Trovão: “Ok. Próximo.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Seguimos. Para o setor de embalagens de  
5162 óleos lubrificantes, também não houve proposta. Só estamos sugerindo aqui contemplar a exclusão do ano de 2024  
5163 e inserindo o ano de 2027, e aí crescendo vegetativamente na proporção que já estava crescendo para os outros  
5164 anos, passando para 27%. Não sei se o Ezio, do programa Jogue Limpo, está por aí ainda. No segmento de pilhas  
5165 portáteis e baterias, também não teve propositura aqui. Nós excluímos o ano também de 2024, deixando apenas  
5166 2025 a 2027. Para pneus inservíveis também sem proposta, incluindo o ano de 2025 a 27 e excluindo 2024.” Marcelo  
5167 Luís Del Grande Pricoli: “Desculpa, eu gostaria de falar. Marcelo, da Anip. Pneumáticos.” Presidente Yuri Rafael de  
5168 Oliveira Trovão: “Pois não, Marcelo.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Agradeço, presidente, a possibilidade. Eu  
5169 não abro minha câmera porque estou no carro, precisei sair. Então vou falar aqui mesmo. Na verdade, temos  
5170 proposta, sim, inclusive foi colocada. Eu falei na última reunião que nós temos meta Conama, então é nível federal.  
5171 E as metas são para o Brasil. Então atualmente vamos dizer, exemplo, nós temos uma média de meta de 400.000  
5172 toneladas por ano. E isso para o Brasil. Então essa meta Conama, como está colocado aqui, é para o Brasil inteiro,  
5173 não tem uma meta específica para o Estado de Minas Gerais. Então por isso que eu coloquei, inclusive, na reunião  
5174 passada, que o setor já atua não só em Minas Gerais como em todos os Estados brasileiros nessa logística reversa,  
5175 desde 99, como a embalagem de agrotóxicos, que também já funciona o sistema já há muito tempo também, o  
5176 maior pioneiro também. Então eu não vejo a necessidade de constar aqui, porque o sistema já funciona. E como eu  
5177 falei essa meta é Conama, para o Brasil. Por exemplo, se for fazer uma meta Conama para o Estado de Minas: está  
5178 bom, produção; não temos produção de pneus em Minas; importação, no caso dos nossos associados, não tem  
5179 importação de pneus dos nossos associados em Minas; exportação muito menos. E aí, obviamente, venda de  
5180 equipamento original, que exclui da meta exportação e equipamento original; menos os 30% lá do fator desgaste.  
5181 Então eu não teria meta zero, zero, não tem produção local; é zero. Por isso que a meta é federal. E como eu  
5182 coloquei na última reunião, quinta-feira, na verdade, dia 25, nós atendemos praticamente 90% da frota do Estado  
5183 de Minas Gerais nessa coleta de pneus inservíveis. Então esse é o cenário que eu gostaria de colocar. E tem  
5184 proposta, sim, que eu encaminhei. Não sei por que não foi colocada aí. Que é esse o cenário, não tem produção no  
5185 Estado, não tem nenhuma fábrica de pneu no Estado, e a meta é Conama, é Brasil.” Alice Libânia Santana  
5186 Dias/SEMAD: “Nós não recebemos essa proposta formal, e aí temos que verificar. Se o senhor quiser colocar aqui  
5187 no chat ou ditar para nós qual é a proposta, para que algum conselheiro possa, se for o caso, acatar e apresentá-la.  
5188 Mas eu queria deixar claro aqui para os senhores que as nossas metas não estão vinculadas ao que é produzido  
5189 aqui, mas sim comercializado aqui no Estado de Minas Gerais. E não sendo possível aferir essa meta nós temos aqui  
5190 já previsto no corpo da DN, em outra parte que vou tentar trazer aqui para os senhores, que cabe aqui aquela  
5191 metodologia de apurar, que chamamos de metodologia Confaz, de apurar proporcionalmente ao ICMS do Estado,  
5192 da contribuição do ICMS no Estado de Minas Gerais. No artigo 35, é colocado aqui: ‘Caso no plano de logística

5193 reversa o fabricante, importador, distribuidor ou comerciante não discrimine a quantidade de produtos ou  
5194 embalagens colocados no mercado mineiro no ano anterior ao de desempenho, será reportada a quantidade total  
5195 de produtos ou embalagens colocados no mercado mineiro considerando o percentual de participação relativa da  
5196 arrecadação do ICMS, conforme disponível nos boletins frequentes emitidos.’” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Eu  
5197 acho que isso daí, porque a nossa meta é em volume/toneladas. Eu acho um tanto quanto complexo considerar o  
5198 mercado de vendas aí, até porque não sei se você tem como apurar o que é importado e o que não é. De qualquer  
5199 forma, a proposta, que aí eu peço a licença de colocar, é a exclusão dessa meta, inclusive na questão de 100% dos  
5200 municípios mineiros. Como eu coloquei na reunião de quinta-feira, pela Conama nós teríamos a responsabilidade  
5201 de ter 34 municípios com pontos de coleta. Porém, nós temos 306. Coletamos pneus inservíveis em 306 municípios.  
5202 Então mais uma vez é inviável. Hoje atualmente nós temos no Brasil em média 1.500 a 1.200 municípios atendidos  
5203 que recebem pneus dos municípios menores. São 5.700 municípios no Brasil, recebem pneus de municípios  
5204 menores. Da mesma forma, não tem como eu ter um sistema para os 853 municípios de Minas se já atendo, se  
5205 todo esse pneu chega de alguma forma, dos outros 500, chega de alguma forma nos meus 306 pontos de coleta  
5206 que eu tenho nos municípios. Então a proposta é nós fazermos parte da logística reversa, sim, aí do Estado. Temos  
5207 um programa, vamos apresentar o plano que é feito atualmente. Porém, a proposta apresentada pelo setor de  
5208 pneus é pela exclusão dessas metas, porque já existe meta Conama e por já estar praticando toda essa logística  
5209 reversa; e também exclusão dessa questão de 100% dos municípios mineiros, porque também já temos um sistema  
5210 que funciona com 306 municípios.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Entendido. Sr. Marcelo. Em relação  
5211 à proposta de exclusão, ela só pode ser feita por conselheiro. Então se algum conselheiro abarcar essa ideia, por  
5212 favor, faça. Senão eu vou permanecer aqui do jeito que está e nem mesmo coloco em votação qualquer tipo de  
5213 alteração. Por favor, Sr. Marcelo, o senhor já fez o questionamento aqui aos conselheiros, os conselheiros sabem  
5214 bem o que eles devem fazer. Então, por favor, senhores conselheiros, se manifestem caso alguém tenha interesse.”  
5215 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Só salientando, presidente, que os demais artigos já foram votados. Então  
5216 pneus inservíveis, já foi contemplado no corpo da DN. E aí teríamos um tratamento extremamente diferenciado de  
5217 ter um sistema sem metas.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.” Conselheira Monicke  
5218 Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, considerando até um ponto que eu conversei com o Marcelo, numa outra  
5219 oportunidade, para entender um pouquinho mais como funcionaria. De fato, uma das sugestões que ele incluiu, e  
5220 aí até anexamos, que com relação a essas metas fosse aplicado de fato a Resolução do Conama, e dentre elas inserir  
5221 o número da resolução, porque não constava. E trazendo que atualmente, por não possuir um acordo setorial ou  
5222 um termo de compromisso, essa meta quantitativa seria com base nesse artigo 3º da Resolução do Conama, que  
5223 'para cada pneu novo comercializado para o mercado de reposição as empresas fabricantes ou importadoras  
5224 deverão dar uma destinação adequada a esse pneu inservível, descontando 30% do peso, devido a seu desgaste'.  
5225 Dessa forma é que se chegou à meta de 70%. Eu acho que seria uma proposta até coerente, vamos assim dizer,  
5226 para o segmento e até para nós. Eu não tenho conhecimento, não conheço o segmento, estou tentando de uma  
5227 forma trazer e gostaria, Alice, que você me ajudasse, inclusive, a pensar para não estarmos entrando em conflito,  
5228 inclusive, com a Resolução do Conama, que já tem previsão no artigo 3º. Mas, trazendo, não sei se a questão seria  
5229 da meta geográfica, mas para que atenda de fato a Resolução do Conama e ainda participe como objeto. Eu não  
5230 sei se seria o caso de ser 100% dos municípios, mas eu colocaria do lado atendimento ainda caso não houver uma  
5231 legislação posterior à Resolução do Conama, e não deixamos e não falta coerência com o artigo 1º, que é o objeto  
5232 desta DN.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Então, Monicke, haveria uma meta aqui, esses 70%, o resultado da  
5233 memória de cálculo que é apresentada para cada pneu, recuperação e com desconto pelo desgaste dos pneus.  
5234 Resta essa dúvida. Nós entendemos que essa era uma proposta de meta quantitativa. A meta geográfica também  
5235 podemos discutir, como você falou, mas talvez pudéssemos vencer essa discussão. Haveria uma meta quantitativa  
5236 proporcional à metodologia do Confaz?” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Se me permite,  
5237 Alice, nesse assunto, eu dei uma olhada, se não me engano, a Cetesb tem a mesma preocupação dos 70%. Salvo  
5238 engano, acho que 70% mesmo. Não vou dizer, como eu falei, não é um segmento que eu conheça, mas, como eu  
5239 estudei todos os decretos estaduais vigentes hoje atualmente, eu posso dizer que vi essa consideração. Eu acho  
5240 que podemos nos basear ali, ao invés, colocando essa meta geográfica, trazer a Resolução do Conama. Porque eu  
5241 não tenho condições, não conheço o sistema, não fiz uma análise do impacto regulatório para trazer uma meta  
5242 específica, senão eu vou estar, inclusive, infringindo a Resolução do Conama.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
5243 Trovão: “Pois é, mas eu preciso colocar em votação. O que eu vou colocar em votação, afinal? Essa proposta aqui  
5244 é do Estado. A proposta de alteração qual é?” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “A proposta

5245 é manter a do Estado, só tirando a questão da meta, obedecendo à Resolução do Conama, que já está praticamente  
5246 aí. Só tirando a meta geográfica. Porque se a Resolução do Conama é do cenário federal então não temos o que  
5247 inventar aí.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Manteria a meta quantitativa, e a geográfica fazemos uma  
5248 discussão aqui. É possível pensarmos numa progressividade? Aí abro até a discussão. Porque para todos nós vimos  
5249 uma progressividade ou atender a 100% dos municípios. Essa é a lógica que estamos seguindo para todos. Há  
5250 sempre uma crescente, progressividade. Aqui hoje apuramos os dados, conforme o relatório do próprio setor. São  
5251 206 municípios atendidos em Minas Gerais dos 853. Isso equivale a 24% dos municípios. Vocês acham que seria  
5252 possível pensar em algo como 30% em 2025, 40% em 26, 50% em 2027? Talvez ter uma alternativa que ajude  
5253 também a discutir.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Desculpe, eu gostaria só de interferir mais uma vez. Como  
5254 tem algumas outras menções a cidades acima de 100.000 habitantes, a proposta seria as cidades acima de 100.000  
5255 habitantes.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Para todos os anos, fixo, atendendo só 33 municípios no Estado  
5256 de Minas Gerais...” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Nós já coletamos em todo o Estado.” Alice Libânia Santana  
5257 Dias/SEMAD: “Os senhores, assim pelo relatório que consta da ReciclAnip, precisam atender 206, total de pontos  
5258 de coletas no Estado de Minas Gerais. São 206. É o que consta no relatório que nós recebemos. E isso equivale a  
5259 24% dos municípios. Na verdade, está no site essa informação. Então desses 206 municípios, é bem diferente de  
5260 todo o Estado. Então por isso que pedimos essa discussão desse aumento progressivo. Até porque pneus, nesse  
5261 caso, nos preocupa bastante porque, já falei, Minas Gerais tem muitos municípios médios e pequenos e recebemos  
5262 frequentemente reclamações e pedidos de recolhimento de pneus em municípios médios e pequenos que estão  
5263 tendo dificuldade, sim. E estamos num momento de emergência nessa área de dengue. Então é um ponto que  
5264 entendemos que não podemos negligenciar, precisamos entender as peculiaridades aqui de Minas Gerais. São  
5265 muitos municípios médios e pequenos, e talvez uma progressividade fosse algo que desse um conforto para todos  
5266 nós, até para o próprio Estado acatar a sugestão do senhor, dos conselheiros.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
5267 Trovão: “Qual a proposta? Flávia, pois não.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Alice, se a meta  
5268 é geográfica, por que não pode ser, em vez de falar 100% dos municípios, 100% das URGRs?” Alice Libânia Santana  
5269 Dias/SEMAD: “É uma alternativa também.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Na medida que  
5270 entra na unidade de gestão isso fica mais fácil para os outros municípios participarem também, de coletar nos  
5271 outros municípios. Garante que vai ter ponto de coleta em todas as Unidades de Gerenciamento de Resíduos  
5272 Sólidos.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Só para eu entender, quais são, quantas são essas unidades e quais são  
5273 os municípios?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “São 32 URGRs. A conselheira Flávia fez um belo trabalho, ela  
5274 traz no parecer dela de vistas a lista das URGRs por município. É equivalente.” Conselheira Flávia Mourão Parreira  
5275 do Amaral/Crea: “Atingem o Estado todo, elas cobrem o Estado todo. Só que você não precisaria estar atendendo  
5276 todos os municípios, mas pelo menos um ponto em cada uma dessas unidades. São 32 unidades.” Alice Libânia  
5277 Santana Dias/SEMAD: “Eu estou tentando traçar aqui uma proposta para discussão. De repente, em 2025, 100%  
5278 dos municípios acima de 100.000 habitantes ou desceria para 80.000; ou ficaria em 100.000 habitantes, mas estaria  
5279 previsto isso que a conselheira Flávia colocou de realizar ao menos duas campanhas itinerantes em cada URGR.  
5280 Deixa eu até colocar aqui para ficar mais fácil.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Essas campanhas itinerantes  
5281 poderiam ser uma ação, por exemplo, colocar lá um caminhão e fazer uma campanha: 'Olha, hoje é o dia do  
5282 descarte do pneu inservível'. Pode ser dessa forma, por exemplo? Naquela unidade, em uma das unidades, URGRs,  
5283 ou outras que sejam?” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Perdão. O senhor pode repetir?” Marcelo Luís Del  
5284 Grande Pricoli: “Por exemplo, uma campanha como itinerante, como você está colocando, poderia ser, por  
5285 exemplo, marcar um dia... Exemplo, uma das campanhas: marcar um dia para fazer um dia do descarte do pneu  
5286 inservível. Eu deixaria, por exemplo, um caminhão nessa unidade, por exemplo, para que o consumidor, o munícipe,  
5287 fosse lá e descartasse seu pneu inservível, aquele que fica lá na garagem encostadinho para o carro não bater;  
5288 borracheiro que fica acumulando muito pneu. Se for lá e descartar. Então faz essa campanha, um dia, tal. Isso,  
5289 independentemente, sem prejuízo da retirada natural daquela URGR do pneu inservível.” Alice Libânia Santana  
5290 Dias/SEMAD: “O que verificamos é que trazendo municípios acima poderíamos até fixar, acima de 80.000  
5291 habitantes ou 50.000; já conseguiríamos até trazer o universo de municípios que estão nessa faixa também. Então  
5292 poderíamos vincular essas duas metas. Não sei se é possível, se vocês têm esse recorte. Nós fizemos até uma  
5293 reunião para tentar esse esclarecimento. Mas, pelo que o senhor falou, não tem um recorte por faixa de município,  
5294 por número de habitantes.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Não. Aí eu preferia colocar 100.000, que aí a garantia  
5295 é mais, como eu falei, tenho mais municípios. Mas essa questão da URGR pode ser mais interessante. E de qualquer  
5296 forma, como eu falei, vamos continuar coletando nesses 206 municípios.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:

5297 “Acima de 100.000 habitantes, nós entendemos que não é possível porque hoje já temos mais de 200 municípios  
5298 atendidos. Como o senhor mencionou, são 206 pontos de coleta, não necessariamente 206 municípios, mas muito  
5299 provável que seja nessa faixa de 200 municípios.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Me desculpe, não são 200  
5300 pontos de coleta, são 200, 300 municípios em que nós coletamos pneu. Não é necessariamente que tenha ponto  
5301 de coleta nesses municípios. Nós coletamos pneu nesses 300 municípios.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Aqui  
5302 para nós tem até 206.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “É. Pode ser que sejam 200.” Alice Libânia Santana  
5303 Dias/SEMAD: “Mas realmente acima de 100.000 habitantes são só 33 em Minas Gerais.” Marcelo Luís Del Grande  
5304 Pricoli: “Eu não sei quantos municípios tem abaixo de 50.000 habitantes, mas de qualquer forma eu preferia manter  
5305 essa questão da URGR, que aí depois gradativamente nós vamos discutindo mais para a frente.” Presidente Yuri  
5306 Rafael de Oliveira Trovão: “A questão da URGR é que hoje, se for colocado, vai atender menos municípios do que  
5307 vocês atendem na realidade no momento.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Nós não vamos deixar de atender os  
5308 outros, até porque, como eu coloquei na última reunião, o pneu hoje já tem um mercado, então nem sempre eu  
5309 consigo pegar o pneu. Vamos dizer, um município que tem 50.000 habitantes ou 30.000 habitantes ou 60.000  
5310 habitantes: eu posso chegar lá e não ter um pneu para eu retirar, porque já existe um mercado que algumas  
5311 empresas já pegam esse pneu para levar direto para vender para cimenteira. E eu não tenho esse pneu, eu não  
5312 tenho acesso, não vai aparecer pneu naquele município. Eu posso até ter um ponto de coleta em Belo Horizonte,  
5313 por exemplo; um dos; vamos dizer que eu tenha mais de um. Aí aquele ponto de coleta está cheio. Seu eu chegar  
5314 lá...” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu entendi, mas acho que vai ser difícil construirmos uma proposta  
5315 aqui. Alice, qual que é a proposta do Estado? E vamos passar para a frente, senão não saímos daqui hoje. Só nessa  
5316 discussão.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Nós tentamos construir uma proposta conjunta, em contrapartida,  
5317 mas não conseguimos. E eu acho que agora novamente não estamos conseguindo. De fato, hoje, acima de 50.000  
5318 habitantes nós temos 72 municípios. Então até essa meta de 50.000 habitantes nos deixa muito desconfortável. De  
5319 fato, não conseguimos estabelecer isso. Acima de 20.000 habitantes é que teríamos uma progressividade, que nós  
5320 temos mais de 500 municípios acima de 20.000 habitantes; perdão, abaixo de 20.000 habitantes. Ou seja, até  
5321 20.000 habitantes, são cerca de 300 e alguma coisa. Podemos tentar fazer esse somatório aqui. Mas a nossa  
5322 proposta é, 2025, 100% dos municípios acima de 20.000. E com essa previsão das URGRs, para deixar mais  
5323 confortável também o atendimento aos outros municípios no Estado. Em alternativa a essa que constava na  
5324 proposta inicial.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pronto. Próximo.” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Eu  
5325 só vou falar, vai ser inviável e vai prejudicar todo o sistema. Só isso.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “O senhor  
5326 não consegue trazer como sugestão uma faixa de municípios?” Marcelo Luís Del Grande Pricoli: “Pelo menos 70.000  
5327 habitantes, 60.000 habitantes; ou 50.000, de repente, eu já tenho atendimento. Mas isso, como eu falei,  
5328 independentemente disso, nós já vamos planejar coleta nos mesmos 200 e vamos continuar coletando. Pode pôr  
5329 30 mil, 50 mil, 100 mil, nós vamos continuar. Vamos imaginar 150.000 habitantes, acima de 150.000.” Presidente  
5330 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Está bom, entendido aqui, Sr. Marcelo. Era só para darmos andamento, porque já  
5331 estamos gastando tempo demais nessa parte aqui. Nós colocamos 50.000 e mais realizar duas campanhas  
5332 itinerantes. Eu acho que está de bom tamanho, o meio-termo. Vamos para o próximo.” Alice Libânia Santana  
5333 Dias/SEMAD: “Próximo item são os produtos eletroeletrônicos, e a proposta do setor. Só fazer essa discussão aqui,  
5334 2024, então, também retirá-los, acrescentando o ano de 2027. A proposta do setor é manter 2025, 17%, em  
5335 termos quantitativos, o que já é coerente com o que já tinha aqui. E a proposta alternativa é 2016 aguardar o  
5336 posicionamento do governo federal, e imagino que seria a mesma coisa para 2027. Pelo que discutimos aqui até  
5337 nos artigos anteriores, havendo posicionamento do governo federal, é claro que há uma necessidade de contemplar  
5338 o que está sendo exposto. Lembrando que foi retirado aquele artigo que prevaleceria o mais restritivo. Então acho  
5339 que traz um conforto maior do setor de deixar metas para 2026 e 27, porque nós tiramos a questão de prevalecer  
5340 o mais restritivo. Para a parte de metas geográficas também há uma proposta: era 2024, 100% dos municípios  
5341 acima de 100.000 habitantes, mas essa meta já vai estar vencida. E aí propomos abarcar em 2025 a mesma proposta  
5342 que já estava, município com mais de 80.000 habitantes; para 2026 a proposta também era aguardar o  
5343 posicionamento do governo federal, a proposta alternativa do parecer, e trazemos aqui a tentativa de descer até  
5344 os municípios acima de 50.000 habitantes em 2026, e realizando ao menos uma campanha itinerante, em cada  
5345 semestre, em cada URGR. Então nós ficaríamos com essa respectiva aqui. Deixa eu ver, 2027: seria ‘municípios com  
5346 mais de 50.000 habitantes, com no mínimo um ponto de recebimento a cada 25.000 habitantes’; e 2027 realizar,  
5347 avançaria para 2027, pelo menos duas campanhas itinerantes em cada URGR. Então até 2026 uma campanha em  
5348 cada URGR; 2027, duas campanhas em cada URGR. Essa é a proposta. Em discussão.” Presidente Yuri Rafael de

5349 Oliveira Trovão: “Sr. Bruno, pois não.” Bruno Moreno Antônio: “Boa noite a todos, boa noite, conselheiros. Nós  
5350 fomos uma das partes que fizeram essa proposição, junto com outros autores do setor de eletroeletrônicos, em  
5351 grande parte porque é o que temos hoje previsto em decreto e não veio de uma construção simples, veio de anos  
5352 e anos de construção que foram desembocados no acordo setorial e depois posteriormente no decreto federal. As  
5353 metas que temos estabelecidas hoje para o ciclo de cinco anos, falamos ciclo de cinco anos porque eles vieram de  
5354 amplos estudos. Nós tivemos um estudo que suportou toda a construção dentro dos decretos e do acordo setorial  
5355 de eletroeletrônicos, e eles estão baseados hoje no comportamento que temos de mercado para eletroeletrônicos.  
5356 Além disso, quando falamos ciclo, de novo, é porque toda a nossa avaliação acontece dentro desse ciclo de cinco  
5357 anos, por isso baseado em 2018. E aí se prevê, ao final, desses cinco anos, reavaliar todo o sistema. Se conseguirmos  
5358 observar como é que está o seu comportamento. Inclusive, eu, mas tem outros membros aqui que estão dentro da  
5359 parte do grupo de acompanhamento de performance dos eletroeletrônicos, ainda fazemos esse monitoramento.  
5360 Então você começa já a ter alguns pontos que são levantados dentro da operação, como ociosidade de pontos,  
5361 efetividade de alguns pontos, sobre a própria meta de recolha, sobre como é o desempenho dessa meta de recolha,  
5362 o comportamento do eletroeletrônico ao longo dos anos. Tudo isso para dizer o quê? Nós defendemos, ainda que  
5363 seja mantido, tenha manutenção do que está de acordo com o decreto federal, até 2025, e também com o número  
5364 de pontos, para que ao final desse ciclo possamos retornar e verificar como está o desempenho do sistema de  
5365 logística reversa e aí ser facultado continuar com outras metas. Lógico, é uma política já implantada, ela é ad eterno,  
5366 não vamos retroceder nesse ponto, mas também temos um ciclo de avaliação, assim como o órgão ambiental  
5367 também tem um ciclo de avaliação para os sistemas. Isso inclui o nosso sistema de logística reversa.” Presidente  
5368 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Sr. Ademir. Eu peço que os inscritos, alguns já se manifestaram até sobre esse  
5369 ponto, que sejam breves nas manifestações e pontuais. Sr. Ademir, pois não.” Ademir Brescansin: “Eu acho que foi  
5370 muito bem exposto pelo Bruno a questão de eletroeletrônicos. Eu acrescentaria, além disso, que, para que nós  
5371 mantenhamos uma coerência de tudo que nós discutimos hoje de acompanhamento dos instrumentos já firmados  
5372 de âmbito federal, que a gente, com as metas também siga esse mesmo critério. Então para os anos de 2026 e 27  
5373 nós achamos muito perigoso ter um número pré-fixado, até porque isso daí talvez demandaria uma revisão dessa  
5374 DN. Então o mais coerente que entendemos é fazer esse chamamento para 2026 e 27 seguindo o definido nos  
5375 instrumentos que serão firmados em âmbito nacional. Então só isso para que possamos manter essa coerência  
5376 também. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Professor Fabrício, pois não.” Fabrício Dorado  
5377 Soler: “Só uma observação, presidente. E lembro que, pelo decreto federal, 2025 compreenderá os municípios com  
5378 mais de 80.000 habitantes. Então é mais para reforçar o planejamento que já foi apresentado pelos meus colegas,  
5379 tanto o Bruno e o Ademir, e reforçando a importância de manutenção e aderência da regulamentação federal para  
5380 fins de planejamento, ficando 26 e 27 o momento oportuno para visitar e estabelecer novas metas, pelo menos  
5381 com horizonte daqui para dezembro de 25, seguindo o decreto 10.240/2020. Obrigado, presidente.” Alice Libânia  
5382 Santana Dias/SEMAD: “Então eu só gostaria de fazer a seguinte pergunta. Claro, não acatamos, temos essa  
5383 proposta, mas só para deixar claro aqui também no momento da votação, caso permaneça na votação, seja pelo  
5384 deferimento da proposta dos senhores, que 2026, 2027 seria aguardar o estabelecimento de metas definidas em  
5385 âmbito federal, se não forem estabelecidas essas metas, se seria possível incluir um texto de que replicaria a meta  
5386 de 2025, até que fosse definido. Já podemos fazer uma sugestão de alteração, Monicke, demais conselheiros?”  
5387 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de  
5388 Arruda/Fiemg: “Alice, eu até entendo a preocupação de não manter uma previsão, mas, considerando que vai ser  
5389 revista, está prevista uma revisão em três anos, eu acho que o Estado não ficaria prejudicado se atender, inclusive,  
5390 a manutenção e aderência com o decreto Federal. Eu entendo que é importante evoluirmos, e nada vai impedir,  
5391 inclusive, ao Estado a qualquer momento ter uma proposta posterior, ter uma instrução, uma orientação que pode  
5392 ser, inclusive, ser feita posteriormente à DN, que, inclusive, não saindo essa meta, ter a previsão de o Estado avaliar.  
5393 Isso eu acho que é pertinente. Mas eu ainda entendo da pertinência de manter a proposta do decreto federal e  
5394 com isso, independente ou não de meta ou não restritiva, o Estado tem uma liberdade. Porém, entende que, por  
5395 coerência, manter em âmbito federal. E ainda tem uma outra proposta, no mesmo sentido, com relação ao ano  
5396 base. Inserir um outro ponto. Depois se você quiser também já inserir. Que faz parte, especificamente, da exigência,  
5397 inclusive, do ano base 2018, nos mesmos moldes que está o decreto federal também, que regulamenta o assunto,  
5398 o tema.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Ok. Essa do ano base nós acabamos já votando. Nós fizemos a  
5399 inserção, não sei se você vai lembrar, de excepcionalizar o ano base para a maioria dos sistemas. Vai ser aquele  
5400 anterior ao ano de desempenho, que vai ser o ano de referência, exceto para eletroeletrônicos e medicamentos,



5401 que ficou resguardado, definido lá no instrumento específico. Então aqui só para deixar mais harmônico, até a  
5402 forma de redigir as metas, vocês acham que essa proposta de vocês poderia ser: '2026, será aplicada a meta a ser  
5403 estabelecida em âmbito federal para 2026 e 27.' E aí eu pergunto a mesma coisa e imagino que seria para o  
5404 estabelecimento das metas geográficas. Mas em relação às URGRs vocês acham que é possível acatar as campanhas  
5405 itinerantes? Ao menos uma campanha itinerante em cada URGR, até 2026; e 2027 seriam duas campanhas  
5406 itinerantes em cada URGR." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Conselheiros, e aí? Pois não, Monicke."  
5407 Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Mantendo, vamos dizer assim, a mesma coerência, Alice,  
5408 pode ser como você bem trouxe nas nossas conversas. Pode ser que o decreto federal seja muito mais restritivo,  
5409 com metas, inclusive, geográficas muito mais restritivas. Eu acho que a partir do momento que colocarmos isso nós  
5410 estamos dando, inclusive, a possibilidade para ser menos, inclusive, abrangente ou até mesmo restritivo nos  
5411 mesmos moldes que o Estado. Acho que cabe, sim, depois, posteriormente, uma avaliação, um levantamento  
5412 geográfico de modo a estimular e incentivar que essas entidades venham a atuar e tenham cada vez mais pontos  
5413 instalados para nós." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Então em relação à proposta de vocês podemos alterar  
5414 a redação para essa, para ficar uma redação mais próxima daquela que costumamos colocar nas DNS? 'Que será  
5415 aplicada a meta a ser estabelecida no âmbito federal, tanto quantitativa quanto geográfica.' Podemos manter essa  
5416 redação?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Monicke. Alice, sim. Inclusive, eu acho que essa ideia que  
5417 você colocou pelo menos um ponto aqui de recebimento, itinerante, talvez poderia ser uma opção. Mas manter o  
5418 que você está sugerindo aqui eu achei pertinente." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Eu também  
5419 acho pertinente, Yuri, dividindo essa missão árdua da Alice e da Monicke. Eu também acho pertinente." Alice  
5420 Libânia Santana Dias/SEMAD: "Obrigada, conselheiro. Nós também acatamos uma sugestão do Estado. Depois que  
5421 terminar essa discussão, tem umas notas de rodapé. Então depois vamos para lá para poder fazer essa limpeza. A  
5422 equipe está aqui me lembrando que temos umas notas de rodapé, uma, especificamente, ou duas voltadas para  
5423 essas que estamos discutindo aqui. Peço até à equipe para já ir colocando, posicionando no WhatsApp, que aí já  
5424 acelera a discussão." Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: "Pessoal, fazer só um aparte aqui, pedindo  
5425 Licença. Yuri, ainda bem que a estrada está ótima, duplicação até Montes Claros. Pode dirigir à noite, tranquilo. Eu  
5426 não posso sair hoje no carro do Estado, só amanhã." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Então nesse ponto  
5427 acatamos a sugestão, até por entender que pode vir um quantitativo que até abarque mais do que esse, porque  
5428 nós tiramos a previsão de que prevalece o mais restritivo. Então nesse, como tiramos essa previsão, é mais seguro  
5429 até retirar essa propositura e ficando realmente aguardar o posicionamento do governo federal. E a sugestão de  
5430 depois ir à nota de rodapé e colocar: no caso em que não tiver meta do governo federal, vale a de 2025. Ou de  
5431 repente rediscutimos, este Conselho vai rediscutir uma meta para 2026 ou 27. E a meta geográfica, vocês ainda não  
5432 fecharam conosco. Mantemos a campanha itinerante?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Ademir, pois  
5433 não. Seja breve, por favor." Ademir Brescansin: "Uma pergunta simples, Alice. Tudo isso se aplica também para os  
5434 sistemas individuais. Correto?" Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Correto, Ademir." Ademir Brescansin: "Cada  
5435 sistema individual terá todas essas metas, inclusive a geográfica." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD:  
5436 "Exatamente." Ademir Brescansin: "Perfeito. Obrigado." Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Então aqui estou  
5437 deixando 2026, mas não me responderam ainda sobre campanha itinerante. Mantemos?" Presidente Yuri Rafael  
5438 de Oliveira Trovão: "O silêncio importa aqui escência. Vamos passar, Alice. Agora a Monicke já levantou a mão. Pois  
5439 não. Monicke." Conselheira Monicke Sant' Anna Pinto de Arruda/Fiemg: "Eu estou meio lenta, presidente. Perdão.  
5440 Eu colocaria, Alice, pelo menos uma. Pelo menos uma campanha itinerante eu acho que é importante assegurar."  
5441 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: "Porque verificamos que lá em 2027 traríamos pelo menos duas campanhas  
5442 itinerantes por semestre, em cada URGR, para tentar levar um pouco mais para o interior. Essa possibilidade.  
5443 Lembrando que temos o costume de guardar realmente esses equipamentos e descartar nos momentos de férias.  
5444 Mas ok, essa é a proposta que coloco agora. Agora nós precisamos, essa discussão nós já fizemos aqui, já vencemos  
5445 a maioria dessas discussões que tinham sido colocadas aqui em apartado. Eu já vou direto lá para as notas de  
5446 rodapé. Já foram todas passadas. Porque passamos por todos os setores. Deixa eu só voltar para as notas de rodapé.  
5447 As notas de rodapé não estão aqui nesse arquivo. Só um minutinho que eu vou abrir o outro arquivo. Nós fizemos  
5448 a sugestão, mas já até fizemos um consenso, nós vamos ter que voltar à inclusão de um parágrafo único no artigo  
5449 33, se não me engano. Perdão, pessoal, compartilhando aqui as notas de rodapé, nós tínhamos a previsão de  
5450 metodologia de cálculo para verificação do resultado anual. Deixa eu verificar no ano anterior. Essa meta aqui  
5451 vamos ter que fazer um ajuste, que é aquele 'colocados no mercado mineiro no ano anterior' e fazer equivalência  
5452 como fizemos para aquele antigo que já estava aprovado anteriormente. Mas como o Yuri comentou como o

5453 acessório acompanha o principal nós traríamos para cá essa mesma perspectiva aqui. Já no item II, a nota II também  
5454 é a mesma questão de colocar a previsão de que resguarda, que foi colocada a referência para eletroeletrônico e  
5455 medicamentos. A nota III não vai ser necessária, porque tiramos o LED. E aqui há uma proposta, inclusive, de  
5456 sugestão do relatório de vista em relação ao descritivo da nota IV. ‘Meta quantitativa determinada pela divisão  
5457 entre a quantidade de resíduos eletroeletrônicos coletados pelo sistema no ano de vigência da meta e a quantidade  
5458 dos respectivos produtos colocados no mercado mineiro no ano base de 2018, de acordo com o tipo de produto  
5459 eletroeletrônico, conforme os artigos 49 e 52’. Aqui nós temos uma sugestão de melhoria de redação para  
5460 harmonizar, mas é esse mesmo sentido. Eu vou até colocar aqui para os senhores, só para melhorar a redação para  
5461 ficar coerente com o restante das outras notas. E aí deixo até para os conselheiros para verificar se poderíamos  
5462 fazer uma modificação mais textual, mas trazendo aqui a mesma intenção. ‘O cálculo para verificação do resultado  
5463 anual em comparação com essa meta quantitativa’... Lembrando que essa meta é de eletroeletrônico. ‘... consistirá  
5464 na divisão entre a quantidade de resíduos eletroeletrônicos coletados pelo sistema no ano de vigência da meta e a  
5465 quantidade dos respectivos produtos colocados no mercado mineiro no ano base de 2018, de acordo com o tipo  
5466 de produto eletroeletrônico, conforme os artigos 49 e 52 do decreto federal’. Em discussão.” Conselheiro Henrique  
5467 Damáσιο Soares/Faemg: “Eu vou ser bem honesto aqui, eu não sei, não faço a mínima ideia de quanto que é o  
5468 número de produto colocado no mercado mineiro. E aí entra a questão também do que é irregular. Enfim, isso  
5469 realmente vai ter que ser com a Fiemg mesmo. Eu, da Faemg aqui, realmente essa informação não tenho como  
5470 agregar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Monicke, o filho é seu. A proposta dessa alteração, de redação,  
5471 de adequação, na realidade, pode ser deixada desse jeito igual a Alice colocou ao lado direito?” Conselheira  
5472 Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Alice, eu entendo, ao meu ver aqui, eu acho que se possível dar um  
5473 minutinho aqui para esclarecimento, meta quantitativa com cálculo de verificação não são a mesma coisa. Eu acho  
5474 que principalmente para fim de quantidade de resíduos de eletroeletrônicos. O que estamos trazendo exatamente  
5475 nessa redação é o que está na lei. Então ‘o cálculo para verificação do resultado anual’, eu entendo então que vai  
5476 chegar uma meta, eu fiquei um pouco confusa, não entendi por que a alteração da redação, se ela está mais  
5477 objetiva, inclusive, do que a outra disposta que o fato só colocando que o ano base é ‘y’. Desculpa, só estamos de  
5478 fato trazendo o que está no decreto.” Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Para nós, Monicke, não traz uma  
5479 diferença. Se vocês veem um desconforto, a equipe até sugeriu isso por conta até da justificativa. Estava trazendo  
5480 replicar a ação da decisão de diretoria também da Cetesb. Mas se vocês acharem interessante manter com essa  
5481 sugestão ok, para nós não há diferença. Agora se quiserem acrescentar algum procedimento específico, interno,  
5482 como foi mencionado aqui na justificativa, esse é o momento.” \*\*\*\*\* Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
5483 “Então, senhores conselheiros, só retornando aqui, porque tivemos que retornar ao YouTube, só para deixar  
5484 gravado, que essa foi a votação em relação ao Anexo, aos artigos referentes ao Anexo, mais a inclusão do parágrafo  
5485 único no artigo 33. O único item que não foi votado é o item referente ao medicamento, que iremos votar agora.  
5486 Então para esse item que foi deferido por dez votos favoráveis, às alterações do Anexo, mais a inclusão do parágrafo  
5487 único no artigo 33, por dez votos favoráveis, duas abstenções e oito ausências no momento da votação. Então  
5488 vamos para o único item que houve dissenso no Anexo, que é relativo ao medicamento. Então pelo medicamento  
5489 você poderia explicar, Alice, onde que há o entendimento do órgão e o que é o dissenso. Por favor, só para clarear.”  
5490 Alice Libânia Santana Dias/SEMAD: “Eu vou projetar aqui, acho que é mais fácil. Então a proposta do órgão  
5491 ambiental seria em 2025, 100% dos municípios com mais de 100.000 habitantes, com ponto de recebimento a cada  
5492 10.000; em 2026 avançaria para os municípios até 80.000 habitantes. Na proposta trazida no parecer, manteria 25  
5493 e 26. Aqui, conselheiros que assinaram o parecer, até pergunto se podemos colocar: 2025 e 2026. É porque ‘a 2026’  
5494 aqui, presidente, dá a entender que ele vai ter de 25 a 26 para atender 100.000 habitantes. E já está até colocado  
5495 no decreto federal que seriam 100.000 em 2025, e permaneceria com 100.000 em 2026 também. Só tirar esse  
5496 único ponto que restou. Então em 2025 até 2026. E 2027 a proposta do parecer é para os municípios até 80.000  
5497 habitantes; e a proposta do órgão ambiental até 50.000 habitantes, com a perspectiva de, entre 2025 e 27, realizar  
5498 ao menos duas campanhas itinerantes a cada semestre, em cada URGR. São essas alternativas.” Presidente Yuri  
5499 Rafael de Oliveira Trovão: “Ok, senhores conselheiros? Quem votar de acordo está votando com a manifestação do  
5500 órgão ambiental; os contrários, prevalece o entendimento do parecer de vistas. Vamos para votação? Como vota  
5501 Seapa?” Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa: “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Como  
5502 vota a Sede?” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Voto da Sede, voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de  
5503 Oliveira Trovão: “Ausente Seinfra. Crea, como vota?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea:  
5504 “Favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Segov está ausente. Como vota Polícia Militar?” Conselheiro

5505 Cristiano Ferreira de Oliveira/PMMG: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “ALMG, como  
5506 vota?” Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “Voto favorável, senhor presidente.” Presidente Yuri  
5507 Rafael de Oliveira Trovão: “MMA, como vota?” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Voto favorável.”  
5508 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “AMM ausente, Ministério Público ausente. Faemg, como vota?”  
5509 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Apesar de ter apresentado o relato de vista, mas diante da  
5510 alteração, que não consegui entender direito, eu vou me abster.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Fiemg,  
5511 como vota?” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Contrário. Até como foram as discussões  
5512 amplamente, o decreto federal não trouxe essas previsões específicas com relação a metas.” Presidente Yuri Rafael  
5513 de Oliveira Trovão: “Ibram, como vota?” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Também contrário, senhor  
5514 presidente. Eu acompanho o mesmo voto da Dra. Monicke.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “CMI, como  
5515 vota?” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “O voto é contrário, senhor presidente, por entender que  
5516 se há um regramento federal devemos acompanhá-lo, não devemos inovar.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
5517 Trovão: “ACMinas e Zeladoria do Planeta ausentes. Amliz, como vota?” Conselheiro Ronaldo Costa Sampaio/Amliz:  
5518 “Contrário, pelo exposto pelo Manetta.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senar, como vota?” Conselheiro  
5519 Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Seguindo a coerência na justificativa do voto anterior, eu continuo me  
5520 abstendo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Então foi mantida a redação do Estado, por seis votos  
5521 favoráveis à manifestação da SEMAD, quatro contrários, duas abstenções e oito ausências no momento da  
5522 votação.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DO AUTO DE INFRAÇÃO. 7.1) Magnesita**  
5523 **Refratários S/A. Barragem de rejeitos/resíduos (Tanque de Decantação IIA). Contagem/MG. PA/CAP/Nº**  
5524 **438.045/2016, AI/Nº 89.133/2015. Apresentação: Núcleo de Auto de Infração da FEAM. Retorno de vista pelos**  
5525 **conselheiros Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda, representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas**  
5526 **Gerais (Fiemg), e João Carlos de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram).** Presidente  
5527 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros, conforme previsão do nosso Regimento Interno,  
5528 Deliberação Normativa COPAM 247, os pedidos de inversão de pauta ou pedidos de retirada de ponto de pauta são  
5529 feitos após aprovação da ata. Pela Secretaria, nos foi solicitada a inversão dos processos administrativos de exame  
5530 de recursos de auto de infração em relação à minuta, deixando a minuta para o fim. Então eu vou fazer essa  
5531 inversão, eu vou começar pelos processos de exame de recursos de auto de infração, pelo item 7 da nossa pauta.  
5532 Tratando de recursos de auto infração, eu questiono se algum dos conselheiros se dá por suspeito ou impedido de  
5533 que trata o nosso Regimento Interno, Deliberação Normativa 247, ou a Lei Estadual 14.184.” Conselheiro Felipe  
5534 Dutra de Resende/Seinfra: “Eu me declaro impedido no item da ECO 135, um processo de interesse da Seinfra.”  
5535 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mais algum conselheiro? Mais nenhum conselheiro. Os dois processos  
5536 são processos de retorno de vista, então obviamente têm destaque. Então vou dispensar a leitura integral da pauta  
5537 e já vou passar para o item 7.1 e já chamo os conselheiros para fazer o retorno de vista. Então 7.1, Magnesita  
5538 Refratários S/A. Barragem de rejeitos/resíduos (Tanque de Decantação IIA). Contagem/MG. PA/CAP/Nº  
5539 438.045/2016, AI/Nº 89.133/2015. Apresentação: NAI da FEAM. Nós temos retorno de vista, vamos seguir o que  
5540 está na nossa pauta. Seria o conselheiro da Fiemg. Pois não, Monicke, com a palavra.” Conselheira Monicke Sant’  
5541 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “O João está conosco? Eu ia pedir para o João apresentar para nós, e eu complemento.  
5542 Vou tentar trocar o áudio. Eu vou tentar então. Presidente, nós pedimos um pedido de vista novamente, é uma  
5543 situação – casos que já tivemos em alguns outros pareceres e pedidos de vista pela Fiemg – que trouxe a  
5544 necessidade de discutir algumas exigências, especificamente, que originaram a lavratura desse auto de infração.  
5545 Dentre eles, o auto de infração que nós trouxemos no nosso relato que a penalidade que foi aplicada foi porque o  
5546 empreendedor não apresentou todos os relatórios necessários ao cumprimento da legislação. Nós entendemos  
5547 que dos mesmos moldes que foram, que houve nas razões recursais apresentadas, inclusive pelo empreendedor,  
5548 que houve alguns pontos que necessariamente precisavam de respostas, as quais não houve de fato na sua  
5549 fundamentação da decisão administrativa. Dentre eles, aqui o recorrente disse que a autoridade... Faltou uma  
5550 fundamentação, inclusive, no auto de infração, e que a empresa à época tinha apresentado inúmeros pedidos de  
5551 retificação para ser considerados pontos exigidos. Dentre eles, nesse posicionamento aqui está sendo pedido que  
5552 foram atendidas as alegações da correta classificação da estrutura. Nós temos aqui que ela de fato não seria anual,  
5553 seria a fiscalização de classe II, de acordo com as deliberações normativas do COPAM. Então a apresentação das  
5554 DCEs seria de fato a cada dois anos e não conforme não foi bem fundamentado no auto de infração, que seria de  
5555 um ano. E ainda a Magnesita, a empresa, afirma ter apresentado à FEAM toda a documentação exigida nas normas  
5556 relacionadas a esse tema desse auto de infração. Dentre eles também, a própria FEAM entendeu a época e

5557 reconhece que trata-se de uma classificação II-B, conforme a NBR 1004, em fundamento emitido por aquela  
5558 Fundação e também anexado aos autos através do Ofício FEAM/Nubar 323/2023. Dentre esse outro ponto  
5559 também, podemos observar que esse auto de infração ficou muitos anos parado, por inércia da administração, e  
5560 verificamos que tem mais de cinco anos esse auto de infração. Por isso nós apresentamos aqui o parecer de vista  
5561 conjunto Fiemg e Ibram. Eu não sei se o meu colega conselheiro gostaria de fazer alguma fala, mas inicialmente  
5562 verificamos que está errado, totalmente equivocado o processo como foi descrito aqui, inclusive não foi  
5563 considerado na argumentação, e bem fundamentado. Nosso pedido então é pelo acolhimento do recurso  
5564 administrativo. Obrigada, presidente. Agradeço, Monicke, pela manifestação. Pelo Ibram, João. Pois não.”  
5565 Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Além do que a Dra. Monicke já comentou, senhor presidente, eu gostaria  
5566 só de salientar mais um aspecto básico de toda essa estrutura. A estrutura em si é um tanque de decantação, uma  
5567 barragem, como já foi caracterizado. A própria SEMAD, a própria FEAM já fez um documento comunicando à  
5568 Magnesita que houve esse lapso, enfim, uma série de procedimentos, mas não se trata especificamente sequer de  
5569 barragem nem sequer teria que ser classificado dentro desses objetivos que foram. O nosso parecer de vista retrata  
5570 bem isso e o comentário, exatamente esse, para que esse auto de infração seja cancelado, senhor presidente, como  
5571 já está bem apresentado no próprio parecer de vista. Ou seja, além de todas essas nuances, houve uma classificação  
5572 errônea sobre esses tanques de decantação, que não são barragem. Nem sequer em termos das medidas básicas  
5573 que um tanque de decantação desse tem os taludes, as paredes, afinal de contas, desse tanque de decantação, têm  
5574 2 m de altura; e as barragens começam a partir de número bem acima de tudo isso. Em função de todos esses  
5575 dados, senhor presidente, nós pedimos que, conforme o laudo de vista nosso que foi citado, esse processo seja  
5576 devidamente cancelado. Era isso, obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, João, pelo relato.  
5577 Retorno ao Conselho. Algum destaque por parte dos conselheiros? Não havendo, nós temos uma inscrita, Sra.  
5578 Débora. Senhora Débora, boa tarde, a senhora tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois não, com a palavra.”  
5579 Débora Pôssa Pereira/Magnesita Refratários S/A: “Obrigada, presidente. Boa tarde a todos os conselheiros. Eu  
5580 estou aqui representando a Magnesita Refratários, e, como bem exposto pelos conselheiros da Fiemg e do Ibram,  
5581 dois pontos fundamentais que temos que analisar no nosso recurso administrativo é uma estrutura que era classe  
5582 II e não classe III, e, portanto, as DCEs e auditorias eram de dois em anos, e assim ocorreu, com documentação que  
5583 foi juntada em sede de defesa e em sede de recurso comprovando isso. E também uma estrutura que já foi até  
5584 descadastrada pela FEAM, SIGBAR, porque não tem característica de barragem. Então sequer deveria se submeter  
5585 às regras da DN 87/2005. As barragens classe II, teve um equívoco na questão do cadastro inicial do SIGBAR, que a  
5586 empresa por vezes tentou refazer. E dentro do licenciamento ambiental, de amplo conhecimento da FEAM, tinha  
5587 que essa barragem era classe II, e então ela não deveria apresentar essas auditorias nem as DCEs anuais, como é  
5588 posto no auto de infração. Importante destacar também que já passaram por este Conselho dois outros autos de  
5589 infração da Magnesita que tratam da mesma controvérsia: os autos de infração 89134/2015, 89139/2015, que este  
5590 Conselho julgou tanto no mérito tanto pela questão da prescrição intercorrente, que tem um processo paralisado  
5591 injustificadamente por mais de seis anos. Tanto julgou o recurso procedente para determinar a anulação desse  
5592 auto. Então assim pelo que já foi exposto pelos conselheiros no relato de vista, pela extensa explicação que consta  
5593 no recurso sobre a classificação da estrutura do tanque de decantação de classe II. Portanto, se tivesse que  
5594 apresentar essa documentação, deveria ser de dois em dois anos. E também por ser uma estrutura que não  
5595 configura barragem, que já foi até descadastrado e reconhecido pelo FEAM, nós pedimos pelo provimento do  
5596 recurso do auto de infração com base nesses dois principais argumentos: da prescrição intercorrente e da ausência  
5597 de qualquer materialidade na infração imputada. Obrigada, presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
5598 “Agradeço a manifestação da Sra. Débora. Retorno ao Conselho. Não havendo, eu passo para a Dra. Gláucia.”  
5599 Gláucia Dell Areti Ribeiro/FEAM: “Boa tarde. Em relação ao processo, o que se percebe é uma desídia, uma vez  
5600 que o empreendimento deixou de apresentar as Declarações de Estabilidade de Barragem dos anos 2012, 13, 14 e  
5601 15 e, quiçá fosse uma apresentação anual, mais que comprovada nos autos do processo a não entrega da  
5602 declaração. Em relação à autoridade competente, fundamentado no artigo 16c da Lei 7.772/80, muito bem  
5603 fundamentada no processo. Em relação à prescrição intercorrente, nós sugerimos que seja aplicada nos termos do  
5604 entendimento do Superior Tribunal de Justiça, assim como a orientação da Advocacia-Geral do Estado. E com  
5605 relação aos processos que a representante da empresa menciona que houve um deferimento por parte deste  
5606 Conselho nós encaminhamos o processo para controle de legalidade, uma vez que os fatos ali expostos não trazem  
5607 a descaracterização do auto infração. Em relação à questão da barragem que o conselheiro João menciona que a  
5608 época não era uma barragem, muito pelo contrário. Além de ser uma barragem, de estar cadastrada pelo próprio

5609 empreendedor no Banco de Declarações de Barragens, o que ocorreu foi uma alteração da norma. A alteração da  
5610 norma, posterior, não altera os fatos praticados à época. O auto de infração foi um auto lavrado anterior à alteração  
5611 da norma. Nesse sentido, nós temos a equipe técnica da FEAM para falar sobre isso. Em relação às atenuantes que  
5612 foram solicitadas, menor gravidade e demais, nós sugerimos que não seja aplicado, porque solicitaram questão até  
5613 de aplicação de atenuante mata ciliar; não tem comprovação nos autos do processo. E como a conselheira Monicke  
5614 falou, que o empreendedor apresentou documentos nos autos que comprovam, ele não apresentou. Ele  
5615 apresentou um documento de 2014 apenas, nos demais anos o empreendedor permaneceu inerte. Nesse sentido,  
5616 sugerimos a manutenção da penalidade de multa aplicada nos autos, assim como constatado. Peço à equipe técnica  
5617 da FEAM para que se manifeste.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Renato Brandão está presente na  
5618 sala.” Renato Teixeira Brandão/FEAM: “Boa tarde, presidente Yuri. Boa tarde a todos os conselheiros. Só para  
5619 reiterar o que a Gláucia trouxe. Eu acho que há no parecer dos conselheiros um equívoco com relação ao  
5620 entendimento, porque tinha uma legislação, e a empresa foi atuada seguindo as deliberações deste Conselho 62 e  
5621 87, que caracterizavam essa estrutura, sim, como uma barragem de classe III, propriamente classificada, inclusive,  
5622 pelo próprio empreendedor. Então após o ano de 2019, com a publicação da Política Estadual de Segurança de  
5623 Barragem, o critério de barragem foi alterado, o que importa numa mudança a partir dessa legislação, não  
5624 retrocedendo a aplicação da norma. Então essa barragem, na época da autuação e da possibilidade de apresentação  
5625 das declarações, era considerada uma barragem, tinha as condições que a legislação trazia, tanto a DN 62 quanto  
5626 a DN 87, e por isso teria que apresentar as declarações que não foram apresentadas nos anos listados no auto de  
5627 infração. Então não há elementos para que descaracterizemos a não apresentação dessa Declaração de Condição  
5628 de Estabilidade neste processo.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação, Dr. Renato.  
5629 Retorno ao Conselho. Manetta, pois não.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Boa tarde. Se eu estou  
5630 percebendo bem, esse caso é um pouco diferente dos outros que nós já tratamos com tanques, porque nos outros,  
5631 pelo que eu entendi à época, tinha um erro de enquadramento como barragem, que depois foi corrigido, mas ainda  
5632 assim se manteve a autuação por não atendimento dos requisitos de barragem. Neste aqui, se eu estou entendendo  
5633 corretamente, no momento em que foram lavrados os autos de infração, há muito tempo atrás, a estrutura era  
5634 enquadrada como barragem e depois deixou de ser enquadrada como barragem. Só que a meu ver essa situação  
5635 continua não assistindo razão à FEAM. O que acontece? Existe a retroatividade penal benéfica ao réu, sempre, em  
5636 qualquer esfera. O que é isso? Uma situação é classificada como ilícito, deixou de ser classificada como ilícito –  
5637 obviamente, antes de decurso de prazo prescricional –, essa situação deixa de ser ilícito. Aqui não tem prazo  
5638 prescricional porque não foi julgado. Até o Dr. Yuri me corrigiu algumas reuniões para trás, de fato, essa situação  
5639 se deu em âmbito federal com o clorofórmio e cloreto de etila, a loló, que foi deixado de fora da listagem do  
5640 Ministério da Saúde, por um breve período, mas foi o suficiente para que todo mundo que requeresse soltura ou  
5641 levantamento do crime de tráfico de drogas relativo, exclusivamente, ao loló, em período anterior a esse fato,  
5642 pedisse e conseguisse a soltura ou o levantamento do crime. Lógico, quem tivesse cumprido pena, aí não tem o  
5643 que pedir. Aqui também, a meu ver, se era barragem, não foi apresentado, foi autuado, não foi julgado o recurso,  
5644 e deixou de ser barragem, deixou de ser exigível, o auto de infração também deixa de existir, a exigência  
5645 fundamental não há. Não é barragem hoje. ‘Ah, mas se tivesse sido julgado antes teria sido indeferido ou  
5646 encerrado.’ Sim, está aí mais um efeito nocivo desses processos que se alongam ao infinito e além. Então a meu  
5647 ver, nesse caso, também para além de prescrição intercorrente, que é que se aplica na espécie, nesse caso  
5648 materialmente e por retroatividade benéfica ao réu da norma penal administrativa, é o caso de deferimento do  
5649 recurso. Se foi o que eu entendi direito. Mas é a percepção, senhor presidente. Enfim, sim, importante, esse é o  
5650 tipo da situação que esperamos que a Presidência do Conselho tenha melhor discernimento do que sair autorizando  
5651 qualquer controle de legalidade mal fundamentado que chegue por lá. E, lógico, não é porque estão deferindo  
5652 controles de legalidade a torto e a direito que vamos mudar de posição ou passar a concordar com o que é incorreto,  
5653 com isso que a Secretaria pratica de maneira inadequada. Mas é isso, acho que é esse posicionamento. Obrigado.”  
5654 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Manetta. Ainda com o Conselho. Henrique, pois não.”  
5655 Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Boa tarde a todos, boa tarde, presidente, obrigado pela  
5656 oportunidade. Como muito bem falado pelo conselheiro da Câmara do Mercado Imobiliário, realmente, essa fala  
5657 inicial da Gláucia, com todo respeito... Nós debatemos os assuntos, lemos pautas extensas, nós estamos no primeiro  
5658 item hoje, uma reunião de suma importância, um item de deliberação, e de certa forma – não é intimidado, não sei  
5659 qual que é a palavra certa para ser usada aqui –, ‘ah vai ter controle de legalidade, não vai ter, vocês têm que votar  
5660 conforme a lei’. A lei alterou, está claro que não é barragem. Nós respeitamos demais o entendimento, vocês estão

5661 fazendo a defesa do órgão em que trabalham. Está aqui o Renato, um técnico supercapacitado, foi presidente da  
5662 FEAM por muitos anos, especialista na área. Mas, respeitosamente, nós gostaríamos que as decisões aqui fossem  
5663 respeitadas. Controle de legalidade... A entidade que eu represento, a Faemg, principalmente nas unidades  
5664 regionais colegiadas, tem sofrido muito com essa questão de controle de legalidade sobre autos de infração que  
5665 são anulados depois de anos. E aí ficamos com essa situação. Então é com muito respeito e com muita vênia que  
5666 eu estou fazendo essa manifestação para que realmente o COPAM tenha cuidado muito, porque nós analisamos,  
5667 votamos, nos estressamos aqui com tantas dificuldades de entendimento, processos antigos de difícil  
5668 interpretação. Nós fazemos realmente um estudo aqui, fazemos um histórico dos processos, e depois essas  
5669 decisões por canetadas são anuladas. Nós respeitamos demais o posicionamento, já tivemos reuniões com o  
5670 subsecretário Leonardo expondo, e por isso temos fundamentado. O Yuri, na última reunião, foi muito bacana,  
5671 muito proativo: 'Olha, pessoal, vamos fundamentar bem as nossas decisões'. Mas esse é o meu sentimento. Já  
5672 tenho dez anos de COPAM e gostaria de ficar mais dez aqui. E sempre acho que o espírito democrático é importante.  
5673 Não é porque vocês têm a convicção de que realmente praticou um ato que nós não podemos ter outra convicção,  
5674 dentro da lei. A lei dá margem a várias interpretações, e o nosso entendimento tem que ser respeitado. Pessoal,  
5675 com todo respeito, essa é uma manifestação de um conselheiro que estuda, tem formação técnica, tem formação  
5676 jurídica. Estou cada vez mais me aprofundando nessas nuances do COPAM. Então eu desejo que os votos sigam a  
5677 convicção de cada um, sem ter algum tipo de receio sobre alguma coisa que vai acontecer futuramente. Obrigado  
5678 pela oportunidade." Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação do Henrique. Conselheiro,  
5679 só para explicar uma situação, eu acho que essa questão de entendimento é uma via de mão dupla. Eu acho que  
5680 assim como os técnicos, nós servidores, não podemos ter esse desagrado de ter um voto contrário à nossa  
5681 manifestação, os senhores também, ao se manifestar, quando verifica, o Estado verifica que é passível de controle  
5682 de legalidade, também não deveriam ficar chateados, pelo mesmo motivo. Como o próprio senhor está colocando,  
5683 é uma questão de entendimento, e os entendimentos têm que ser respeitados, tanto dos senhores conselheiros  
5684 como também pelos técnicos. Então quando há um controle de legalidade não é uma canetada simples, isso passa  
5685 pela análise da equipe técnica que fez aquele parecer, ou seja, é uma reanálise de um processo administrativo. Aqui  
5686 gostaríamos muito de ter unanimidade nas nossas decisões, seria o ideal, mas aqui no Conselho tem visões  
5687 diferentes. Agora mesmo nós temos aqui uma discussão um tanto jurídica, como o próprio Manetta colocou agora.  
5688 Por exemplo, o entendimento – a Dra. Gláucia está aqui do meu lado, me corrija se eu estiver equivocado – da  
5689 FEAM nesse caso aqui presente é de o tempo rege o ato, ou seja, a norma se aplica naquele momento ao caso em  
5690 concreto. É o que foi colocado aqui pelo Renato. Quando da norma, quando da aplicação da sanção, você tinha o  
5691 enquadramento perfeito do caso concreto da subsunção à norma, ou seja, aplicou-se a sanção em um caso que  
5692 estava previsto. O argumento do Manetta é um argumento válido e jurídico também que é a retroatividade da  
5693 norma mais benéfica, previsto nos casos penais, previsto na Constituição em matéria tributária. Também é previsto  
5694 também em matéria administrativa, mas em matéria administrativa, no direito sancionador administrativo, não  
5695 tem uma decisão unânime, tem decisões para os dois lados. Tem decisão que a lei retroage no caso da matéria  
5696 administrativa sancionatória, ou ela deveria retroagir. E tem entendimento também de que não há retroatividade.  
5697 Há o entendimento que o tempo rege o ato. Aplicou-se a regra que era prevista naquele tempo ao caso em  
5698 concreto. Então você tem previsão. O importante que eu frisei nas reuniões e friso agora neste momento é a  
5699 justificativa. Justifiquem: 'Estou votando contrário em virtude da matéria da prescrição intercorrente e da questão  
5700 também administrativa de mérito, por entender da retroatividade da norma, direito sancionador no processo  
5701 administrativo. Então justifiquem. Mas em todos os casos os senhores podem ter certeza – aqui pela equipe técnica,  
5702 pela equipe que faz, que fez o processo administrativo, quanto agora a presença aqui da Dra. Gláucia, do Renato,  
5703 aqui na reunião, é de respeito e muito respeito à decisão dos senhores. Os senhores podem ter certeza disso. E  
5704 quando nós discordamos em um controle de legalidade, em momento algum nós estamos desrespeitando a decisão  
5705 dos senhores. Nós estamos respeitando, sim, só que temos uma visão diversa e, por obrigação, a que é a legalidade  
5706 que é prevista nos nossos serviços, solicitamos que seja realizado controle de legalidade. Isso passa por uma equipe  
5707 jurídica, pela equipe técnica. Então não é um caso simples. Eu só solicito, eu entendo, eu entendi bem, Henrique, o  
5708 que o senhor quis colocar. Com todo respeito que eu estou falando, que eu estou passando isso, mas fica parecendo  
5709 que foi de birra que a equipe às vezes fez isso, descontente. Ou seja, perdeu no seu entendimento e quer levar isso  
5710 adiante. Não é essa questão, a questão realmente é de entendimento técnico e jurídico sobre um determinado  
5711 tema. Como bem colocado para os senhores, isso varia em cada caso, como eu acabei de colocar aqui neste  
5712 momento. Henrique, eu volto no senhor. Só vou passar aqui pelo Fernando, e desculpem pelo alongar da minha

5713 fala. Pois não, Fernando.” Conselheiro Fernando Benício de Oliveira Paula/Zeladoria do Planeta: “Eu queria  
5714 parabenizar o Henrique, o Manetta e todos os representantes que deixaram claras essas questões. A Zeladoria do  
5715 Planeta é representante da sociedade civil, então sabe que a Câmara Recursal é soberana e tem esse caso na mão,  
5716 que é um caso icônico, mas que também reflete-se muito na visão com relação ao que nós temos – eu,  
5717 pessoalmente – com relação ao que de fato deve ser julgado, que é um impacto ambiental. Haja vista que o  
5718 processo, bem salientado, foi caracterizado ou não como barragem na temporalidade exposta tanto na parte do  
5719 órgão governamental, que ora parabenizo pelo trabalho de excelência, ora pela própria empresa. Haja vista essa  
5720 temporalidade, o que conluo de fato é que não apresentando-se ou apresentando-se os relatos – uma questão  
5721 meramente burocrática –, não houve impacto ambiental, não houve crime ambiental. E nesse sentido a Zeladoria  
5722 do Planeta, mediante a não ser mais uma barragem, entende também que esse processo deve ser arquivado. Muito  
5723 obrigado, senhor presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, conselheiro. Henrique, pois  
5724 não.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Yuri, obrigado. Eu vou ser bem breve. Yuri, de você eu não  
5725 esperava menos, realmente você é uma pessoa bem coerente, e é por isso que você preside esta Câmara, dentre  
5726 vários técnicos também que poderiam estar aqui neste momento. Então, acertadamente, ou o Leonardo ou a  
5727 secretária sempre elegem você – eu tenho essa intimidade –, o senhor, para estar aqui fazendo essa condução de  
5728 uma Câmara tão importante. E eu acho que é com o diálogo, com respeito que nós evoluímos nas políticas públicas  
5729 e, principalmente, aqui nas decisões. Então bacana demais, eu entendi perfeitamente e com maior respeito, não  
5730 considere como crítica as suas falas. Você realmente trouxe à luz o ponto de vista, a visão que ambas as partes  
5731 estão visando ao bem comum que é a preservação do meio ambiente aqui nas nossas decisões. Só para deixar isso  
5732 registrado, e parabenizo pela condução da reunião.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Obrigado,  
5733 Henrique, pelos elogios. João, o senhor levantou a mão... Pois não, João.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram:  
5734 “Dr. Yuri, nós temos um relacionamento, inclusive de vizinhança, bastante longo, de área de Cerrado. Nós nos  
5735 conhecemos há bastante tempo, e cada vez mais eu o admiro pela sua condução, pela sua efetividade, pela sua  
5736 clareza em todas essas definições, com toda tranquilidade. Por outro lado, entendo perfeitamente bem a postura  
5737 do Henrique, como a postura do Manetta, em todas essas adequações, todos esses comentários. Como o senhor  
5738 sabe e os demais, eu sou engenheiro, então prefiro levar qualquer avaliação, qualquer prerrogativa, pelos lados  
5739 lógicos do que tudo se apresenta. Se me permitir, eu gostaria de ler um próprio documento apresentado pela  
5740 empresa que sintetiza tudo que estão falando aqui de uma forma bem específica, de uma forma bastante clara,  
5741 sobre essa questão de classificação, tais momentos e sobre qual é a estrutura de que nós estamos falando. Ou seja,  
5742 essa estrutura específica, são dimensões mínimas. Me permita, eu vou fazer uma leitura bastante rápida só para  
5743 ter uma informação específica do que nós estamos falando afinal de contas. ‘Transcorridos mais de seis anos após  
5744 a apresentação da defesa, em 1º de setembro de 2022, foi proferida decisão do presidente da FEAM entendendo  
5745 pelo indeferimento dos argumentos apresentados pela empresa, sob o fundamento de que a empresa teria deixado  
5746 de apresentar as DCEs referentes aos anos de 2007, 08, 09, 10, 11, 13 e 15.’ No entanto, a estrutura é classificada  
5747 como sendo classe II, não é classe III. ‘A estrutura é classificada como classe II, tendo em vista as suas dimensões e,  
5748 conseqüentemente, a capacidade de armazenamento, o que implica dizer que, segundo estabelecido mesmo nas  
5749 normas anteriores, Deliberação Normativa COPAM 62/2022, a 87/2005 e a 124/2008, deveria ter sido submetida a  
5750 estrutura a auditoria técnica de segurança e apresentado a DCE a cada dois anos, o que de fato ocorreu.’ Ou seja,  
5751 por ser dessas dimensões, essas informações deveriam ser apresentadas a cada dois anos, como normalmente  
5752 ocorreu. ‘Nesse sentido, vale lembrar que a Deliberação Normativa COPAM 87/2005 estabelece os critérios para  
5753 classificação de barragens e os prazos de auditoria técnica a que cada classe de barragem se submete.’ No artigo  
5754 7º fala que todas as barragens devem ter auditoria técnica, barragem classe III seria um ano; barragem de classe II,  
5755 como é o caso aqui, e as barragens de classe I, auditadas a cada três anos como um todo. Uma vez citadas essas  
5756 características, percebe-se que as informações disponibilizadas no BDA estavam equivocadas, segundo o qual o  
5757 denominado tanque é tanque de decantação, não é barragem, que é toda a classificação. ‘O tanque de decantação  
5758 corresponderia à estrutura de classe 3. Trata-se de um erro material que havia sido corrigido ainda em 2009,  
5759 quando da apresentação do Rada pela Magnesita, visando subsidiar o requerimento de renovação da Licença de  
5760 Operação. Frisa-se que a própria FEAM, diante das informações apresentadas no âmbito do Rada, já havia definido  
5761 como classe II a estrutura. Essa estrutura é que está sendo discutida, as outras ou qualquer outra talvez pudessem  
5762 ter alguma anomalia, mas essa especificamente era classe II. Então dentro desse contexto destaca-se que no dia 29  
5763 de março de 2023 a FEAM expediu um ofício FEAM/Nubar, que já foi citado, 323/2023, que é o documento  
5764 apresentado aqui, em resposta à solicitação do descadastramento dessa estrutura apresentado pela Magnesita,

5765 desse tanque de decantação, conforme indicado no quadro que ele apresenta. Essa dimensão desse tanque, a  
5766 altura do talude do tanque não chega a 2 m. Ou seja, se comentou que num determinado período havia necessidade  
5767 de ter um vertedor. Isso é um tanque de decantação, não é barragem. Tanque de decantação, o objetivo do tanque  
5768 é decantar algum produto necessário para ser decantado dentro. Ele não poderia ter sequer uma área específica,  
5769 um vertedor, como foi citado num determinado período. Assim, senhor presidente e demais conselheiros, o pedido  
5770 nosso se deve exatamente em função dessa caracterização específica desse tanque que nós estamos comentando.  
5771 Não é outro, é esse tanque específico que nós estamos comentando, que é classificado como classe II e não como  
5772 qualquer outras dessas possíveis nuances em função das suas dimensões. As dimensões são mínimas. Era isso,  
5773 senhor presidente, senhores conselheiros. E tanto o Henrique como o Manetta, o posicionamento deles nós  
5774 entendemos perfeitamente bem, senhor presidente. Dentro do que foi dito, senhores conselheiros, essas questões  
5775 de avaliação jurídica de processo, há vértices que devem ser analisados. Eu preferiria analisar isso com o vértice  
5776 específico do que realmente a estrutura denota, o que a estrutura apresenta. E como foi comentado também,  
5777 senhor presidente. Obrigado, senhores conselheiros, senhor presidente. Agradeço mais essa oportunidade, e  
5778 estamos inteiramente à disposição para algum esclarecimento que for necessário nesse sentido específico da  
5779 engenharia do processo. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nós que agradecemos, João, pela  
5780 manifestação. Senhores conselheiros, ainda com o Conselho. Alguma ponderação? Dra. Gláucia, Renato, querem  
5781 se manifestar, alguma manifestação adicional? Se não houver, eu vou levar para votação.” Renato Teixeira  
5782 Brandão/FEAM: “Eu queria só reiterar que em todas as listas que existem no site da FEAM essa estrutura, até 2019,  
5783 era classificada como classe III. Então não há nem por parte do empreendedor alguma apresentação. Como o  
5784 conselheiro João bem conhece, essas barragens eram classificadas por um auditor específico, e esse auditor gerava  
5785 um relatório que classificava essa barragem. Então todos os documentos dessa estrutura a classificavam, segundo  
5786 a 62 e a 87, como uma barragem classe III. Esses documentos foram apresentados ao Estado, e o Estado tinha as  
5787 informações como empreendimento classe III. Isso está reportado, inclusive, no site da FEAM, que disponibiliza as  
5788 listas, desde 2009, dessas estruturas, como empreendimento classe III. Por isso, a classificação desse  
5789 empreendimento como uma barragem classe III e a aplicação da sanção em função da classificação a partir de uma  
5790 avaliação do próprio auditor que faz essa classificação. Então é só esse registro que é importante ser feito, essa  
5791 classificação não foi feita pelo Estado, essa classificação vem a partir de um especialista que faz, seguindo as  
5792 Deliberações 72 e 87.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Mais uma vez, agradeço, Renato, pelas  
5793 explicações. Senhores conselheiros, eu acho que ficaram bem entendidas por parte de todos as questões  
5794 levantadas. Pois não, Flávia.” Conselheira Flávia Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Eu queria só confirmar uma  
5795 informação. Para mim, ficou muito claro que à época da aplicação da penalidade era essa a classificação. Para mim,  
5796 pelo menos, está claro que a aplicação da penalidade foi correta. Mas ficou uma dúvida, que eu não consegui ter  
5797 clareza nas informações dos relatórios, foi do prazo decorrido entre a apresentação da defesa e alguma resposta,  
5798 alguma movimentação por parte da FEAM. Consta que foi apresentada a defesa em 18 de fevereiro de 2015, e  
5799 somente em 2021 a defesa foi encaminhada para o julgamento. Eu queria confirmar se foi isso. Para mim, me  
5800 incomoda esse prazo que decorreu entre apresentação da defesa e qualquer movimento por parte do Estado.”  
5801 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Dra. Gláucia, Renato...” Gláucia Dell ‘Areti Ribeiro/FEAM: “Em relação à  
5802 apresentação da defesa e a decisão do presidente, o prazo é esse. Contudo, neste andar, no trâmite do processo,  
5803 ele passa por uma análise técnica, é enviado para a equipe técnica, retorna; e teve só a apresentação de defesa e  
5804 a decisão; pareceres técnicos e movimentações do processo. Mas o tempo está correto.” Presidente Yuri Rafael de  
5805 Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros, mais algum destaque? Não havendo, eu coloco em votação o item 7.1,  
5806 Magnesita Refratários S/A. Lembrando aos senhores conselheiros que, sendo possível, por favor, façam a votação  
5807 em relação ao mérito e em relação à preliminar.” **Processo de votação.** Conselheira Lorena Gonçalves Brito/Seapa:  
5808 “Favorável.” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “A sede vota favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
5809 Trovão: “Nós temos aqui o coronel Guedes e mais um outro conselheiro... Sempre eu coloco em votação a  
5810 manifestação do órgão ambiental. A manifestação do órgão ambiental é pelo indeferimento do recurso. Então  
5811 quem votar favorável está votando favorável à manifestação do órgão ambiental, que é pelo indeferimento do  
5812 recurso. Seinfra, como vota?” Conselheiro Felipe Dutra de Resende/Seinfra: “Favorável.” Conselheira Flávia Mourão  
5813 Parreira do Amaral/Crea: “Eu voto contrário, não pela questão do acolhimento de mérito, mas pela questão do  
5814 prazo decorrido entre apresentação da defesa e qualquer resposta que a empresa tenha recebido.” Conselheiro  
5815 Ivan Tavares de Melo Filho/Segov: “Favorável, de acordo com o parecer do órgão ambiental.” Conselheira Gracielle  
5816 Rodrigues Santos/PMMG: “Favorável, Polícia Militar.” Conselheiro João Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “ALMG



5817 vota na preliminar, pela prescrição intercorrente, seguindo aquele preceito, princípio constitucional contido no  
5818 artigo 5º, que é assegurada duração razoável do processo. Inclusive, alguns julgados do próprio TJ têm admitido  
5819 que não se pode admitir a omissão administrativa do Estado em detrimento da segurança jurídica. E também eu  
5820 acompanho o entendimento do Adriano Manetta quanto à retroatividade da lei para beneficiar, mesmo no  
5821 processo administrativo. Muito obrigado.” Conselheiro Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Voto favorável.”  
5822 Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Abstenção, seguindo a regra geral do Ato 2 da Corregedoria-Geral  
5823 do Ministério Público.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto contrário à aplicação da penalidade,  
5824 pelo acolhimento das razões recursais, por entender que não se trata de estrutura onde se aplica essa deliberação,  
5825 que nem é mais vigente no ordenamento, e também pela prescrição intercorrente.” Conselheira Monicke Sant’  
5826 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Nos moldes propostos no nosso parecer de vista, meu voto é contrário, e por  
5827 considerar, inclusive, que diversos pontos não foram atendidos no parecer emitido pela FEAM e por desconsiderar  
5828 também os documentos, bem como também a aplicação, em preliminar, da prescrição intercorrente. Em caso,  
5829 presidente, do pedido da nossa solicitação no parecer de vista, como bem trouxe, nós trouxemos a possibilidade  
5830 de pedido de atenuante. Caso não for provido o nosso pedido, o exposto no nosso parecer, eu gostaria de ter a  
5831 possibilidade de discutir a atenuante do artigo 68, inciso I, do Decreto que bem trouxe, o 44.844. Obrigada,  
5832 presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok, conselheira. Prevalecendo o entendimento do órgão,  
5833 eu retorno para discutirmos a atenuante.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Senhor presidente, eu voto de  
5834 acordo com o nosso parecer, pautado não só na retroatividade, como também no mérito e na questão de prescrição  
5835 também. E solicitaria também o mesmo que a Dra. Monicke comentou sobre possibilidade de uma reavaliação do  
5836 valor da infração, o que pode ser feito.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “O voto é contrário,  
5837 primeiro por entender que o auto de infração é prescrito e segundo, no mérito, tanto porque aqui a meu ver incide  
5838 retroatividade penal administrativa favorável ao réu. Se o que um dia foi barragem deixou de ser, a menos que o  
5839 auto já estivesse julgado e encerrado, a penalidade não pode mais se aplicar por deixar de apresentar relatórios  
5840 dessa estrutura. Então no mérito também. E também porque aquilo que não é barragem não pode ter o tratamento  
5841 de barragem. Mas no mérito também por esses motivos. Obrigado.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas:  
5842 “Também voto contrário, pelos mesmos motivos já colocados pelos colegas, de mérito e de prescrição de prazo.”  
5843 Conselheiro Fernando Benício de Oliveira Paula/Zeladoria do Planeta: “Meu voto é contrário, acompanhando o  
5844 relato de vista da Fiemg e do Ibram, pela prescrição e também não considerar o impacto ambiental e mesmo pelo  
5845 fato de que não é uma barragem.” Conselheira Camila de Magalhães Junqueira/Amliz: “Amliz vota contrário pelos  
5846 mesmos motivos que já foram expostos de prescrição e mérito.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza  
5847 Lima/Senar: “Também meu voto é contrário seguindo o que foi debatido preliminarmente, pela prescrição  
5848 intercorrente e no mérito, também pela retroatividade da norma e todo o debate envolvendo a estrutura de classe  
5849 II.” Conselheiro Edilson Luiz da Silva Mota/Abenc: “Voto contrário em função do reconhecimento pelo próprio órgão  
5850 ambiental da classe II, atualmente, não deixando de descrever que o mérito, à época, era previsto, mas agora, com  
5851 o passar do tempo, acredito na retroatividade.” Conselheiro Renato Ribeiro Ciminelli/SME: “SME vota favorável.”  
5852 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu retorno ao Licínio.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier/AMM:  
5853 “Boa tarde, mais uma vez. Eu vou me abster em função de haver um entendimento ruim da minha parte em relação  
5854 ‘é barragem ou não é barragem’.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Justificado. Então senhores  
5855 conselheiros o recurso foi provido por 11 votos favoráveis ao recurso do empreendedor, sete favoráveis à  
5856 manifestação do órgão ambiental e duas abstenções no momento da votação.” **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO  
5857 PARA EXAME DE RECURSO DE EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DA LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE A LICENÇA  
5858 DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) ECO 135 Concessionária de Rodovias S/A. Implantação ou  
5859 duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias. Curvelo,  
5860 Corinto, Augusto de Lima, Buenópolis, Joaquim Felício, Engenheiro Navarro, Bocaiuva e Montes Claros/MG.  
5861 PA/Nº 18176/2018/001/2019. Processo SEI Híbrido nº 1370.01.0002254/2021-37. Exclusão da condicionante nº  
5862 04. Classe 6. Apresentação: Diretoria de Gestão Regional/FEAM. Retorno de vista pelos conselheiros Adriano  
5863 Nascimento Manetta, representante da Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI-MG); João Carlos  
5864 de Melo, representante do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda,  
5865 representante da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Kathleen Garcia Nascimento,  
5866 representante Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Ronaldo Costa Sampaio,  
5867 representante da Associação Mineira Lixo Zero (Amliz); e Junio Magela Alexandre, representante da Associação  
5868 Ambiental e Cultural Zeladoria do Planeta. Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu passo para o item 8 da**

5869 nossa pauta, processo administrativo para exame de recurso de exclusão de condicionante de Licença Prévia  
5870 concomitante com a Licença de Instalação e Licença de Operação. 8.1, ECO 135 Concessionária de Rodovias S/A.  
5871 Implantação ou duplicação de rodovias ou contornos rodoviários; Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias.  
5872 Curvelo, Corinto, Augusto de Lima, Buenópolis, Joaquim Felício, Engenheiro Navarro, Bocaiuva e Montes  
5873 Claros/MG. PA/Nº 18176/2018/001/2019. Processo SEI Híbrido nº 1370.01.0002254/2021-37. Exclusão da  
5874 condicionante nº 04. Classe 6. Ele foi analisado pela Diretoria de Gestão Regional da FEAM. Nós temos um retorno  
5875 de vista. Vamos começar pelo conselheiro, seguindo a nossa pauta, pelo Manetta. Pois não, Manetta. O senhor tem  
5876 10 minutos, podendo ser prorrogados.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Senhor presidente, esse  
5877 processo, depois de lido, muito analisado, porque eu acho meio impossível entendê-lo somente segundo o recurso  
5878 – eu me aprofundi no processo inteiro –, deu para entender que ele tem elementos complexos, mas uma solução  
5879 muito simples. O que acontece? Tem uma discussão que o nosso segmento travou, outros segmentos travaram,  
5880 até antes de eu entrar para a Câmara Normativa e Recursal. Então isso deve ter já uns dez anos, coisa assim. É o  
5881 seguinte: incidência da Lei da Mata Atlântica. Quando eu estou dentro do bioma Mata Atlântica, que é um  
5882 perímetro desenhado no mapa pelo IBGE, isso é de fácil discussão, ela incide, exceto se a forma de vegetação for  
5883 excluída daquelas protegidas nos termos da lei. A discussão sempre foi quando está fora do mapa de aplicação  
5884 trazido pelo IBGE: normalmente, bioma Cerrado; ocasionalmente, bioma Caatinga. E naquela ocasião o nosso  
5885 posicionamento foi derrotado. Era simples. O que a lei dizia – e aí por lei, não se inclui decreto, não se inclui DN,  
5886 não se inclui Resolução do Conama – é que a Lei da Mata Atlântica incide no perímetro do bioma. Na época, a  
5887 SEMAD entendeu diferente, o IEF fez os seus posicionamentos e esticou a Lei da Mata Atlântica conforme a  
5888 conveniência do técnico do IEF no processo para qualquer região do Estado e, eventualmente, para qualquer forma  
5889 de vegetação. Aí vimos o processo tratado como Mata Atlântica de supressão de Cerrado no Cerrado, de Campo  
5890 dentro do Cerrado, enfim, qualquer coisa. Só que no período recente a AGE reviu essa posição e passou a entender  
5891 que, de fato, a Lei da Mata Atlântica incide apenas onde a vegetação estiver inserida no perímetro do bioma da Lei  
5892 da Mata Atlântica. E isso é tudo incontroverso dentro do processo, isso é uma conclusão que está posta lá, tanto  
5893 sem dúvida pela Suppri quanto sem dúvida pelo requerente. E aí o que acontece? Isso é uma rodovia no Norte de  
5894 Minas, que teve a sua licença deferida com supressão de vegetação no bioma Cerrado, sem compensação. E depois,  
5895 por causa de um posicionamento da AGE, de 2019, se eu não estou enganado, teve um aditivo para, dentre outras  
5896 coisas, estabelecer a obrigatoriedade dessa compensação, razão pela qual foi colocada essa condicionante. Claro,  
5897 que mandava a empresa apresentar a proposta de compensação em 60 dias. A empresa apresentou essa proposta,  
5898 que até hoje não está decidida. Só que uns dois anos depois, acho que em 2021, foi quando a AGE reviu o  
5899 posicionamento para entender que no bioma Cerrado não incide a Lei da Mata Atlântica. Então o que a empresa  
5900 pede é para rever junto à condicionante e excluir dessa aplicação, a exigência da compensação, porque a própria  
5901 AGE reconheceu que a Lei da Mata Atlântica não incide no bioma Cerrado. E aí o posicionamento que veio foi no  
5902 sentido de que não poderia ser feito porque a condicionante seria um ato jurídico perfeito. Com isso não podemos  
5903 concordar, porque a condicionante não se exaure na mera apresentação da proposta. Se exaurir, eu até concordo,  
5904 não tem mais nada para fazer, condicionante cumprida, podemos reconhecer o cumprimento aqui, e, enfim, não  
5905 há compensação a ser feita. Mas é claro que não. Quando vem uma condicionante como essa, o que se pretende –  
5906 apesar de estar escrito ‘apresentar a proposta de compensação’; essa é obrigação exclusiva da empresa –, é que o  
5907 processo de compensação chegue até o final e a compensação seja efetivada e registrada no cartório de registro  
5908 de imóveis. E se o entendimento da AGE se alterou para entender que fora do bioma Mata Atlântica, no bioma  
5909 Cerrado, esse tipo de compensação não é mais exigível, a condicionante não pode ser mantida. Então por isso o  
5910 posicionamento que nós colocamos no parecer de vista é que é o caso de ser revista. Aliás, as condicionantes, até  
5911 o seu cumprimento, podem ser revistas sempre. É o que consta, pode ter pedido de revisão. É o que consta nos  
5912 nossos decretos que tratam dos recursos. Então por essa razão, a nosso ver, é o caso de rever a condicionante e  
5913 excluir, porque o embasamento que gerou o aditivo que gerou a condicionante, especificamente quanto a essa  
5914 questão da Mata Atlântica, se ele existia num sentido, ele deixou de existir. E isso é incontroverso nos autos. Então  
5915 por essa razão é que nós entendemos pela necessidade de deferimento do pedido do requerente e excluir essa  
5916 condicionante 4 do aditivo. Mas é isso. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Manetta.  
5917 João, pelo Ibram. Pois não, João.” Pois não, João.” Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Senhor presidente,  
5918 que acontece, isso que foi muito bem posto pelo Manetta? Eu tenho participado, nos últimos, sei lá, 30, 40 anos,  
5919 desse mapa do IBGE sobre o que é Mata Atlântica, o que é bioma de Mata Atlântica e o que são as zonas de conflito,  
5920 as zonas que existem dentro de cada bioma desse; tem a própria formação. As formações geológicas que

5921 coordenam toda essa questão dessas coberturas vegetais dependem muito do nível de fertilidade, dependem  
5922 muito de onde há possibilidade de incrementação de algumas espécies, umas ou outras. Realmente é um certo  
5923 conflito entre essa questão do bioma de Mata Atlântica, do bioma da área de influência do Cerrado. Isso vem  
5924 caracterizando alguma confusão em termos de avaliação, em termos específicos de definição de tudo isso. No Norte  
5925 de Minas, isso é comum acontecer, onde ocorrem aquelas regiões específicas, onde há um ambiente calcáreo. Ou  
5926 seja, calcário, nós todos sabemos o que representa em termos de efetividade. Então caracteriza aquelas zonas de  
5927 conflito dentro dessas áreas, que poderiam vir a ser caracterizadas como Mata Atlântica, mas dentro do bioma de  
5928 Cerrado, que é outra nuance de identificação. Ou seja, estou sempre tentando avaliar um pouco mais tudo isso  
5929 para só concordar com o parecer apresentado pelo conselheiro Manetta. Está muito claro e muito bem apresentado  
5930 como deve ser esse procedimento, voltar de novo com nova avaliação. Obrigado, senhor presidente, por mais essa  
5931 oportunidade.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, João. Monicke, pela Fiemg. Pois não,  
5932 Monicke.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Presidente, o Adriano trouxe muito bem os  
5933 nossos pontos de vista, e não tenho nada para complementar, até porque o Joãozinho, educadamente, trouxe todas  
5934 as ponderações necessárias para seguirmos. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Obrigado,  
5935 Monicke. Agora pela Amliz, Camila. Pois não.” Conselheira Camila de Magalhães Junqueira/Amliz: “Eu não tenho  
5936 nada a acrescentar, eu acho que tudo já foi falado. Agradeço.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço,  
5937 Camila. Agora pela Zeladoria do Planeta. Fernando, pois não.” Conselheiro Fernando Benício de Oliveira  
5938 Paula/Zeladoria do Planeta: “Obrigado, senhor presidente. O assunto é vasto. Eu queria agradecer ao João por mais  
5939 essa aula fantástica. Realmente, existem as áreas de transição bem especificadas. E acompanho o parecer de vista.”  
5940 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Fernando. Nós temos inscritos para este ponto de pauta? Eu  
5941 vou passar para a Dra. Jeiza chamar.” Jeiza Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “A primeira inscrita  
5942 independente é a Sra. Janaína de Oliveira.” Janaína de Oliveira Costa e Silva/ ECO 135: “Boa tarde a todos.”  
5943 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Boa tarde. A senhora tem 5 minutos, podendo ser prorrogados. Pois  
5944 não.” Janaína de Oliveira Costa e Silva/ECO 135: “Senhor presidente, eu já gostaria de pedir. Eu não sei se vou  
5945 precisar de todo o tempo, até porque a explanação dos conselheiros acho que já até exauriu boa parte daquilo que  
5946 eu iria abordar. Mas eu gostaria de pedir já a aprovação da prorrogação para não tem interrupção da fala ao longo  
5947 da explanação. Conforme previsto no Regimento Interno, eu peço a gentileza de pedir a aprovação dos  
5948 conselheiros.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então por solicitação da Dra. Janaína um tempo adicional  
5949 de 5 minutos, por favor, conselheiros se manifestem... Ok, então mais 5 minutos para a Dra. Janaína, mais 1 minuto  
5950 pela Presidência. Coloca 11 minutos. Pois não, com a palavra.” Janaína de Oliveira Costa e Silva/ECO 135: “Obrigada,  
5951 senhor presidente. Primeiramente, cumprimento vossa excelência e estendo meus cumprimentos a todos os  
5952 conselheiros da CNR, que representam este importante órgão de julgamento no Estado de Minas Gerais, que traz  
5953 decisões de extrema relevância para a pauta ambiental do Estado, tanto para a proteção ambiental quanto para o  
5954 desenvolvimento sustentável do Estado. Eu vou começar a minha fala abordando um pouco daquilo que o próprio  
5955 conselheiro Dr. Adriano Manetta já abordou. E só de forma bastante simplificada mesmo eu trouxe para  
5956 exemplificar o mapa do IBGE, porque eu entendo que essa questão que nós estamos debatendo aqui a respeito da  
5957 condicionante 4 da ECO 135 tem um viés que precisamos entender do ponto de vista técnico e que depois é  
5958 abordado pela legislação, que na minha visão é até um ponto muito claro. Mas é importante ressaltar que o IBGE  
5959 traz um conceito muito claro do que é o bioma. Isso está divulgado, de forma muito ampla, em todos os documentos  
5960 do IBGE quando ele trata dos biomas brasileiros. E o bioma não se restringe a uma vegetação em si, o bioma é uma  
5961 característica regional, territorial, delimitada no Estado brasileiro. Eu falo ‘Estado’ assim de forma macro. Então nós  
5962 temos os biomas da Caatinga, o bioma da Amazônia, o bioma da Mata Atlântica, o bioma do Cerrado, o bioma do  
5963 Pantanal, mas o fato de ter uma regionalização, uma delimitação territorial, não exclui a possibilidade de dentro  
5964 desse bioma nós encontrarmos características de vegetação de outros tipos de biomas num determinado local.  
5965 Então dentro do bioma da Amazônia é encontrada vegetação de Savana, o que não exclui o fato de que aquele  
5966 bioma está delimitado de forma geográfico-territorial. E essa incumbência de fazer essa delimitação foi dada ao  
5967 IBGE, e não ao Ibama, ao ICMBio, porque o conceito de bioma é muito claro: ele é uma delimitação geográfica,  
5968 espacial, territorial, e não uma delimitação de tipo de vegetação. Isso é um ponto que tem que ficar muito claro  
5969 para podermos enfrentar o debate a respeito dessa questão da proteção do bioma da Mata Atlântica. E o legislador,  
5970 atendendo os anseios do povo – porque quando se publica uma lei o que se busca é trazer as vontades do povo  
5971 para serem regulamentadas –, trouxe a proteção da vegetação do bioma da Mata Atlântica. A Lei 11.428/2006 é  
5972 muito clara ao tratar do bioma e não de uma vegetação de Mata Atlântica pura e simples. Tanto que a introdução

5973 dessa lei é muito clara ao trazer o regime jurídico de proteção de um bioma. Então não estamos trazendo a proteção  
5974 de uma vegetação de Mata Atlântica, estou trazendo a proteção de um território dentro do Estado brasileiro, um  
5975 território importantíssimo do ponto de vista da preservação ambiental, mas que deve ser observado conforme está  
5976 previsto em lei, para que não se cometam injustiças. Quando trazemos na Lei 11.428 essa delimitação, o que se  
5977 busca é a proteção do território regionalizado e demarcado pelo IBGE como bioma da Mata Atlântica. Quando  
5978 houve uma alteração de projeto da ECO 135... E a ECO 135 é uma concessionária de rodovias que atende a uma  
5979 região importantíssima, inclusive para vossa excelência, Dr. Yuri, que pega essa estrada quase que semanalmente;  
5980 e que atende uma das regiões mais carentes do Estado de Minas Gerais. Então há um notório interesse público e  
5981 uma relevância muito importante para esse projeto que é desenvolvido pela ECO 135, como concessionário de  
5982 rodovias, recebendo esse poder concedido pelo Estado, e numa alteração de projeto se viu a necessidade de fazer  
5983 a supressão de uma determinada área do traçado da BR-135. O fato é que quando a ECO 135 recebeu essa outorga  
5984 de concessão para poder instalar esse empreendimento em nome do Estado de Minas Gerais, ela recebeu uma  
5985 outorga dentro do bioma do Cerrado, ela não recebeu uma outorga dentro do bioma da Mata Atlântica. Então por  
5986 segurança jurídica ela se posicionou e dimensionou os projetos vislumbrando um bioma de Cerrado. O que  
5987 aconteceu é que ao longo desse processo foi feita a caracterização da vegetação, inventário florestal, e foi imposta  
5988 essa condicionante de apresentar uma proposta de compensação por intervenção no bioma da Mata atlântica. É  
5989 importante que se leia isso: apresentar compensação por intervenção no bioma da Mata Atlântica. Mas no Parecer  
5990 Único, em diversos pontos – com todo respeito à equipe técnica do órgão ambiental, que todos os técnicos e  
5991 servidores do órgão ambiental sabem da minha profunda admiração por eles –, consta que o empreendimento está  
5992 localizado dentro do bioma do Cerrado, não existe intervenção dentro do bioma da Mata Atlântica. Existe, sim, uma  
5993 caracterização de vegetação que tem características de Mata Atlântica, mas que tem características de Cerrado,  
5994 que tem características de Campo, o que não descaracteriza o fato de o empreendimento estar dentro de um bioma  
5995 regionalmente territorializado como Cerrado. E isso aparece em vários pontos do parecer. Então a condicionante,  
5996 a própria redação da condicionante é incoerente com a redação do Parecer Único que foi proferido. E a época, para  
5997 cumprimento da condicionante, foi apresentada a proposta, que ainda não foi aprovada pela CPB, para evitar  
5998 eventual questionamento por descumprimento de condicionante. Mas após a apresentação dessa proposta um  
5999 fato novo superveniente, e que para mim vem de uma clareza muito grande, foi a promoção que a AGE fez para  
6000 esclarecer o posicionamento dela acerca da aplicação do mapa de aplicação da Lei 11.428 fora dos limites da Mata  
6001 Atlântica. E a AGE é muito clara nessa promoção ao esclarecer que essas disjunções vegetacionais, sim, comprovam  
6002 a presença de vegetação e de outros tipos de bioma dentro de um determinado bioma, o que é incontroverso pelo  
6003 próprio conceito básico de bioma elaborado pelo IBGE. Mas o que não descaracteriza aquele bioma. A disjunção,  
6004 de forma muito clara, simplesmente se incorpora ao bioma circundante, e isso vem de forma muito esclarecedora,  
6005 ao longo da promoção, dizendo que não se pode subverter a lógica da Lei 11.428 para tentar aplicar a Lei da Mata  
6006 Atlântica sobre áreas que não estão demarcadas pelo mapa do IBGE. Esse também é o posicionamento que já foi  
6007 dado pelo STF. E a promoção é muito clara ao esclarecer no final dela que as áreas que estão compreendidas dentro  
6008 do bioma da Mata Atlântica devem assim ser tratadas, como áreas de aplicação da Lei 11.428, mas as que estão  
6009 fora, por mais que sejam consideradas disjunções, que são, como o conselheiro muito bem explanou, essas áreas  
6010 de transição; elas não deixam de ser caracterizadas como um bioma de Cerrado, que é o caso da ECO 135. Então o  
6011 que se pede aqui ao Conselho é em observância à segurança jurídica. Porque nós estamos em um governo que  
6012 busca atrair investimentos para o Estado, e a segurança jurídica para os empreendedores é fundamental para atrair  
6013 investimentos. Um Estado que não mostra, não apresenta segurança jurídica, afasta seus investidores. Então o que  
6014 nós precisamos é que o órgão ambiental, claro que observando a proteção ambiental, observe de forma primária  
6015 aquilo que o direito administrativo reza, que é o princípio da legalidade. Nós precisamos estar adstritos ao princípio  
6016 da legalidade, à observância do que está em lei, que é aquilo que o legislador trouxe na separação, na repartição  
6017 de poderes. E aí por isso eu nem cito decretos, regulamentações, porque em primeiro lugar nós precisamos, para  
6018 ter segurança jurídica, observar a legalidade. E para que se observe também a legalidade dos projetos e o  
6019 cumprimento das obrigações frente à Lei 11.428, sendo que nesse caso é inaplicável a Lei 11.428, justamente  
6020 porque o empreendimento está no bioma do Cerrado. Isso é importante para que todos os empreendedores no  
6021 Estado de Minas Gerais tenham previsibilidade dos seus projetos. Porque não é possível você vir trazendo um  
6022 empreendimento no Estado dentro de um bioma do Cerrado e ser surpreendido com uma condicionante aplicável  
6023 a um bioma que não é aquele que estava inicialmente previsto no projeto a ser executado pelo empreendedor. Por  
6024 isso, por medida de justiça, eu peço aos conselheiros que excluam a condicionante nº 4 do Adendo à LAC da ECO

6025 135. Obrigada a todos pela atenção, peço desculpa pela demora.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
6026 “Agradeço, Dra. Janaína, pela manifestação. Próximo inscrito: Sra. Danielle.” Danielle Veloso Rovaris/ECO 135: “Boa  
6027 tarde a todos. Eu estou aqui representando a ECO 135 para consolidar todo esse entendimento que a Janaína e os  
6028 conselheiros encaminharam na discussão até o momento. O meu objetivo aqui é só demonstrar para vocês que de  
6029 fato, a partir do momento que a ECO 135 recebeu o Parecer Único do Adendo da LAC, em que haveria a  
6030 condicionante para apresentar o projeto de compensação por intervenção no bioma Mata Atlântica, nós buscamos  
6031 via e-mail essa discussão com o órgão ambiental, no intuito de fato de retirar a condicionante, dada toda a extensão  
6032 do conversado anteriormente. Então essas discussões foram feitas, e o posicionamento do órgão ambiental  
6033 naquela época continuou que de fato as áreas de disjunção de Mata Atlântica seriam alvo de projeto de  
6034 compensação do bioma. Depois no ano de 2021 existiu essa nota jurídica que reverteu esse entendimento anterior  
6035 acordado em 2019, e nós, diante desse exposto, de fato, e considerando que o projeto de compensação de Mata  
6036 Atlântica ainda não foi aprovado, mantemos a solicitação da exclusão dessa condicionante nº 4 do Adendo da LAC,  
6037 corroborando, inclusive, com esse novo entendimento do órgão ambiental. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de  
6038 Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação da Sra. Danielle. Próximo inscrito: Sra. Maiara.” Mayra Mendes Silva  
6039 (ECO 135): “Boa tarde. Eu quero mais é reforçar o que foi dito tanto pelos conselheiros como pela assessoria jurídica  
6040 da ECO 135, pela Danielle, e por mim, em questão da análise técnica. Desde o início do processo, a ECO 135 em  
6041 nenhum momento se absteve da sua obrigação. Fato é que, ao decorrer do processo, houve vários entendimentos  
6042 jurídicos acerca do tema e um fato novo que mudou todo o entendimento que versa hoje sobre o nosso pedido de  
6043 exclusão de condicionante, em função de não estarmos intervindo no bioma Mata Atlântica, mas sim no bioma  
6044 Cerrado. Então posto isso eu reforço o pedido de exclusão da condicionante nº 4.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira  
6045 Trovão: “Agradeço a manifestação. Não temos mais inscritos, eu retorno ao Conselho antes de passar para a equipe  
6046 técnica. Dr. Lucas, pois não.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Boa tarde. Antes de tudo, sendo esta  
6047 a minha primeira manifestação nesta tarde, eu queria deixar consignados os meus respeitos às vítimas e seus  
6048 familiares da tragédia ocorrida em Brumadinho há cinco anos. Essa data não pode passar despercebida, e esse  
6049 singelo registro tem que ser feito em nome do Ministério Público. Sobre o caso concreto, ouvi atentamente a todas  
6050 as manifestações e de maneira muito objetiva eu passo de fato a complementá-las, porque na verdade tudo que  
6051 foi dito aqui sobre um novo fato, um novo posicionamento da AGE, mas isso de fato não corresponde à verdade,  
6052 não corresponde à realidade. Porque a AGE não alterou o seu posicionamento de maneira ampla como tem sido  
6053 dito aqui. Isso está expresso no próprio parecer recursal. A AGE, em 31 de outubro de 2023, no seu posicionamento  
6054 mais recente, emitiu uma nota jurídica deixando claro que o seu posicionamento naquela promoção tão citada era  
6055 para aquele caso concreto específico, com base na análise técnica daquele caso específico. E a nota jurídica da AGE,  
6056 que menciona isso e está aqui projetada na minha tela – eu posso ler – diz de maneira muito clara que a  
6057 interpretação do mapa do IBGE e do que são ou não disjunções para fins de caracterização do bioma Mata Atlântica  
6058 é competência exclusiva dos órgãos técnicos do consulente. E coloca de maneira expressa: o órgão ambiental não  
6059 está impedido de, remanescendo divergências técnicas dentro sua discricionariedade administrativa, buscar maior  
6060 proteção à vegetação que possua característica fitofisionômico de Mata Atlântica, mesmo que a rigor situada fora  
6061 dos limites do mapa do IBGE. Ou seja, em o órgão ambiental se deparando com vegetação que possua característica  
6062 fitofisionômica de Mata Atlântica, como é o caso aqui – Floresta Estacional Decidual e Semidecidual, principalmente  
6063 –, ainda que situado fora dos limites do mapa do IBGE, o órgão ambiental pode atribuir – e no caso deve atribuir –  
6064 a essa vegetação características do bioma Mata Atlântica. Esse sempre foi um entendimento em vigor no Estado  
6065 de Minas Gerais, não só no Estado de Minas Gerais, mas no país. Não se trata de o Estado de Minas Gerais aqui ser  
6066 mais rigoroso e trazer insegurança jurídica ou algo do gênero, mas esse é um entendimento firmado, inclusive, em  
6067 nota do Ministério do Meio Ambiente, do ano de 2012, e está expresso no próprio mapa do IBGE. Quem lê o mapa  
6068 do IBGE não tem dúvida de que a delimitação do mapa não exclui a possibilidade de aplicação da Lei da Mata  
6069 Atlântica a outras vegetações características do bioma encontradas em outras partes do mapa. Portanto, essa é  
6070 uma discussão antiga, que já vem há muito tempo sendo travada, mas a verdade é que o fundamento trazido de  
6071 que houve um fato novo, um fato superveniente, que é esse entendimento, um novo entendimento da AGE, que  
6072 teria alterado todo o cenário de aplicação da Lei da Mata Atlântica no Estado de Minas Gerais, isso não corresponde  
6073 à realidade. Como eu disse, e os conselheiros podem, inclusive, ter acesso a esse documento. Me parece que ele  
6074 foi, inclusive, mencionado no próprio parecer recursal. O primeiro item da conclusão dessa Nota Jurídica nº  
6075 6389/2023 é o seguinte: a Nota Jurídica Assjur/SEMAD 99/2021 e a Promoção AGE ‘nº tal’ ‘dizem respeito a  
6076 consultas específicas, devendo ser compreendidas nos limites dos respectivos casos concretos e dentro da

6077 percepção que as aludidas manifestações tomaram como premissa as posições técnicas então exaradas pela  
6078 própria SEMAD'. Quer dizer, nesse caso concreto, a posição técnica exarada pela SEMAD nesse que nós estamos  
6079 aqui tratando agora é no sentido contrário, de que a vegetação em Campo apresenta características daquelas  
6080 elencadas expressamente no artigo 2º da Lei da Mata Atlântica. Portanto, emprestar esse entendimento da AGE  
6081 específico àqueles casos concretos aos quais eles se referiram para esse caso de maneira automática é deturpá-lo.  
6082 Porque a Nota Jurídica de 2023, de outubro de 2023, deixou isso muito claro. E ela reafirma a possibilidade de  
6083 aplicação da Lei da Mata Atlântica a áreas situadas fora do mapa do IBGE, desde que o órgão ambiental em campo  
6084 ateste as características fitofisionômicas daquela vegetação a ponto de caracterizá-la como aquelas mencionadas  
6085 pela Lei da Mata Atlântica. A Lei da Mata Atlântica não se importa apenas com o bioma, ela se importa com a  
6086 vegetação, tanto que o artigo 2º deixe expresso quais são as vegetações às quais se destinam. Então na visão do  
6087 Ministério Público, e com todo respeito, esse é um caso em que a condicionante deve ser mantida, o recurso não  
6088 deve ser acolhido. O fundamento utilizado de fato superveniente não corresponde à real cronologia do que  
6089 aconteceu. Quando a manifestação da AGE veio, no final do ano de 2022 – me parece; ano de 2022, com certeza –  
6090 , o Ministério Público, inclusive, consultou à AGE, buscou entender melhor aquela questão, e justamente isso gerou  
6091 uma possibilidade de algumas interpretações no sentido de que a AGE estava alterando o seu posicionamento,  
6092 como houve essa discussão. De fato, houve, será que agora houve uma guinada com sentido diametralmente  
6093 oposto de que agora não se aplica mais. E a AGE mesmo entendeu por bem emitir um segundo documento  
6094 esclarecendo de maneira clara, de maneira cristalina e de uma clareza ululante que não é isso, não se trata disso,  
6095 de que aquela Promoção tão mencionada nas falas anteriores, na verdade, se tratou de uma análise de um caso  
6096 concreto que foi submetido à AGE naquele momento; e que o órgão ambiental e os técnicos do órgão ambiental  
6097 continuam tendo a liberdade técnica para definir a aplicação da Lei da Mata Atlântica fora do mapa, quando assim  
6098 entender, com base em razões técnicas justificadas, com base na fitofisionomia identificada em campo. Portanto,  
6099 na nossa visão, e o Ministério Público vai votar nesse sentido, é caso de indeferimento do recurso. Eu lembro aqui,  
6100 eu gostaria de deixar também expresso que o Estado de Minas Gerais e o Ministério Público celebraram um acordo  
6101 histórico no ano de 2021, que garantiu que o Estado de Minas Gerais fosse aquele mais vanguardista no que tange  
6102 a proteção do bioma Mata Atlântica. Esse acordo foi muito celebrado à época, porque inclusive foi o primeiro ou  
6103 de maior amplitude no Brasil e mostra de fato a preocupação do Estado de Minas Gerais com a proteção do bioma  
6104 Mata Atlântica. Esse acordo prevê, inclusive, que a norma protetiva, mais protetiva deve sempre ser adotada no  
6105 Estado, ele deixa de maneira ainda mais expressa uma questão que sempre houve aqui que é compensação 2 para  
6106 1. É uma questão que já vige no Estado há muito tempo, mas agora também positivado em acordo judicial  
6107 homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça. Quer dizer, isso mostra então de fato o compromisso das  
6108 instituições e do Estado com a proteção do bioma Mata Atlântica. Portanto, num caso concreto como esse,  
6109 entender em sentido contrário, na nossa visão, seria algo não apenas ilegal, haveria aqui uma ilegalidade, haveria  
6110 também uma violação. O argumento central de que a AGE alterou o seu posicionamento e que no Estado agora, no  
6111 Estado de Minas Gerais, a aplicação da Lei da Mata Atlântica está restrita aos limites geográficos do mapa do IBGE,  
6112 isso também, na nossa visão, não corresponde ao que a AGE de fato concluiu. E o que fica expresso na nota jurídica,  
6113 que eu mencionei. E seria na verdade, portanto, um grande retrocesso esse tipo decisão. Olhei os argumentos do  
6114 empreendedor, e em nenhum momento foi questionada, por exemplo, que a fitofisionomia no local não seria uma  
6115 daquelas de Mata Atlântica. Pelo contrário, o empreendedora, inclusive, admite que se calca, se baseia apenas na  
6116 questão de estar fora do mapa. E esse argumento não é acolhido pela AGE, na nossa visão. A área jurídica aqui do  
6117 órgão pode até explicar, se eu estiver me equivocando. Mas me parece que eu não me equivoco nesse ponto. De  
6118 modo que o Ministério Público se posicionará aqui então pelo indeferimento do recurso, então portanto no sentido  
6119 do órgão ambiental.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação, Dr. Lucas. Ainda com o  
6120 Conselho. Sem manifestações adicionais. Chamo a equipe técnica e jurídica.” Vitor Reis Salum Tavares/FEAM: “Boa  
6121 tarde, presidente. Vitor Salum, pela Diretoria de Gestão Regional. Eu vou começar com algumas informações. É  
6122 importante termos a fala do Dr. Lucas sobre o processo, informação muito importante. Então agradecer aos  
6123 conselheiros em relação às suas manifestações, especialmente ao Dr. Lucas, com uma visão muito lúcida em relação  
6124 ao processo, em relação ao entendimento institucional, ao entendimento de proteção de um bioma tão relevante  
6125 para o Estado, com compromisso institucional de sua preservação em todo o território do Estado. É realizado por  
6126 todos os poderes instituídos. E essa manifestação é muito relevante. E até me estranham, de certa forma, algumas  
6127 posições externadas no âmbito deste Conselho, considerando a instrução processual levada a efeito dentro do  
6128 processo de licenciamento ambiental nesse caso concreto. Nós temos uma avaliação totalmente circunstancial, de

6129 pessoas que conhecem muito bem o procedimento e sabem quais foram os procedimentos que se realizaram em  
6130 torno desse processo. A ação da AGE, inclusive, gerou a suspensão de alguns processos administrativos de  
6131 intervenção ambiental para que se definisse essa roupagem da posição institucional tanto da Advocacia-Geral do  
6132 Estado quanto do órgão ambiental na tutela do bioma da Mata Atlântica. Isso ocorreu devido a esse parecer, e já  
6133 foram superadas todas as avaliações decorrentes dessa situação, com posicionamento, retornando ao  
6134 posicionamento tradicional do órgão ambiental, que define que o bioma da Mata Atlântica seja caracterizado na  
6135 menor escala possível de sua avaliação, que é o inventário florestal. E o inventário florestal contratado pelo próprio  
6136 empreendimento, em seu estudo ambiental, define de uma maneira muito clara que toda a vegetação realizada da  
6137 intervenção ambiental está prevista como uma vegetação do bioma Mata Atlântica, merecendo o rigor e proteção  
6138 de toda a legislação, acordos extrajudiciais e demais atos acessórios que regem a matéria. Existe, inclusive, um  
6139 pedido expresso do empreendimento no curso do processo para que a compensação realizada pela intervenção  
6140 fosse condicionada. Então como vamos discutir de uma forma posterior a viabilidade ambiental do  
6141 empreendimento, onde que se consignou que a intervenção ambiental gerasse uma compensação, isso, a  
6142 compensação é consignada dentro do processo como impacto positivo para a formação do órgão ambiental acerca  
6143 da viabilidade ambiental do empreendimento. Isso ser retirado em um momento posterior. Isso é um ponto muito  
6144 crucial nessa discussão. Nós temos uma situação muito circunstancial, vocacionada ao caso concreto, que ocorreu  
6145 uma avaliação também com a análise técnica de que àquele caso concreto não se aplicaria o rigor da Mata Atlântica.  
6146 Mas em todo momento a posição institucional e hoje dentro de um contexto de sedimentação da posição  
6147 institucional é que a proteção da Mata Atlântica não se aplica aos limites da lei do mapa e sim de acordo com as  
6148 fitofisionomias presentes, muito bem determinado no artigo 2º da Lei 11.428. Isso dentro de um contexto amplo  
6149 de qualquer processo administrativo, inclusive dentro do contexto de criação de um código específico para fazer  
6150 licenciamento ambiental para atividades que superem determinado parâmetro de supressão de vegetação da Mata  
6151 Atlântica no território do Estado de Minas Gerais. Isso não me parece ser uma novidade. Muito pelo contrário, é  
6152 um tema que é acompanhado por todos os setores, por todos os profissionais, porque temos um território hoje  
6153 com um remanescente de vegetação da Mata Atlântica que talvez seja o maior do Brasil. Diante da importância  
6154 desse bioma, temos que trazer todas as proteções necessárias para mantê-lo dentro de um contexto de proteção  
6155 necessária. Então é muito importante que se diga isso, porque o meio ambiente natural não encontra limites dentro  
6156 de um contexto definido por uma linha específica. O meio ambiente encontra suas raízes dentro de um contexto  
6157 de que tenha diversas disjunções desses biomas caracterizados. Nós não conseguimos fazer essa delimitação de  
6158 uma maneira clara e precisamos conferir a proteção dentro do território de acordo com as características. Então  
6159 isso sempre foi muito claro como posição institucional, e uma situação concreta e particular não muda o  
6160 posicionamento institucional. O que a gente vem aplicando de uma maneira muito clara, já orientada a todas as  
6161 nossas unidades administrativas, é a aplicação do bioma de acordo com as suas características no território, diante  
6162 de uma proteção mais rígida e mais protetiva a esse bioma tão importante, que é abarcado dentro do Estado. Então  
6163 nós temos uma posição muito clara em relação a isso, toda a equipe técnica do Estado faz essa análise nesses  
6164 termos. A equipe técnica também foi a campo confirmando toda a avaliação levada a efeito que as intervenções  
6165 ambientais são características do bioma Mata Atlântica. Os estudos ambientais do empreendimento denotam essas  
6166 características, e temos muita segurança de que a proteção de viabilidade ambiental levada a efeito nesse processo  
6167 de licenciamento denota a necessidade de uma compensação para possamos fazer um contexto de impactos  
6168 positivos para o empreendimento, no que tange à sua instalação, operação. Então nós temos essa necessidade.  
6169 Para demais disso, é muito importante que também tenhamos em mente que o planejamento empresarial do  
6170 empreendimento não pode se tratar exclusivamente baseado na caracterização do bioma de Cerrado, Caatinga,  
6171 seja lá o que for. Os estudos ambientais denotaram o empreendimento, nos seus diagnósticos ambientais, que  
6172 servem para levar a efeito planejamento ambiental, que aquela área era uma área de Mata Atlântica, e assim fez o  
6173 requerimento, assim instruiu o seu pedido de intervenção ambiental e assim pediu o condicionamento da  
6174 compensação ambiental para que pudéssemos avaliar a viabilidade ambiental desse empreendimento no seu  
6175 tempo e modo. Então nós temos que ter essa visão de uma maneira muito clara, porque isso não pode contrariar  
6176 a lógica da necessidade de proteção do bioma e, para muito além disso, os próprios atos já emanados dentro de  
6177 um contexto de licenciamento em que não há uma alteração de quaisquer circunstâncias fáticas em torno desse  
6178 empreendimento. Então nós temos muita segurança em tudo que estamos pondo aqui para o Conselho, assim  
6179 como em todos os outros processos. E eu acho que é muito importante termos essa visão em um Conselho de  
6180 Política Ambiental da proteção desse bioma tão importante que temos aqui no Estado como o maior remanescente

6181 de Mata Atlântica do país, garantindo sua proteção, sua diversidade. E esse parecer é mais uma ação que garante  
6182 essa proteção. Tenho certeza de que o Conselho, diante das suas funções, vai conseguir denotar a proteção que  
6183 queremos levar a feito também para esse processo. Logicamente que garantindo o desenvolvimento da atividade  
6184 econômica, mas dentro de um processo de viabilidade ambiental que os impactos ambientais da atividade sejam  
6185 ao menos neutralizados e garantido o desenvolvimento de sustentabilidade do processo.” Presidente Yuri Rafael  
6186 de Oliveira Trovão: “Agradeço, Vitor pela manifestação. Somente para completar, obviamente o Dr. Lucas e o Vitor,  
6187 com muito mais propriedade que eu, já trataram desse assunto, mas como o João estava falando eu sou do Norte  
6188 de Minas, diretor Regional em Montes Claros, agora coordenador Regional de Controle Processual, e esse é um  
6189 tema que lá já discutimos muito, várias vezes. Eu já participei de dezenas de palestras, de discussões em relação ao  
6190 tema Mata Atlântica, em relação às disjunções. A Lei 11.428 é de 2006, foi regulamentada pelo Decreto 6.660 em  
6191 2008. Então quando se aplica, para se aplicar a lei, você tem que lê-la de acordo com o decreto que a regulamenta.  
6192 E esse decreto, logo em um dos primeiros artigos – se não me engano, no primeiro artigo –, cita o mapa do IBGE.  
6193 Então tem dois pontos, eu acho que nós até já tivemos aqui rapidamente um ponto de discussão aqui de fala com  
6194 o João em uma outra reunião anterior a esta, já tem um tempo. Você tem duas situações específicas na Lei 11.428  
6195 do Decreto 6.660. Um é o bioma Mata Atlântica, que é muito fácil de ser definido. Aquela linha, se vocês estiverem  
6196 de frente para o computador, vai estar à direita de vocês, definida em relação à linha e o que está à direita com o  
6197 bioma Mata Atlântica. A outra situação, aí você tem que ler junto com o Decreto 6.660 e o mapa de biomas, que  
6198 são as disjunções. Então nessas disjunções que se aplica a Lei da Mata Atlântica em outros biomas. Dentro do site  
6199 da SEMAD, se os senhores entrarem no site da SEMAD, procurem ‘padronização e procedimentos’. Em  
6200 ‘padronização e procedimentos’, os senhores vão encontrar uma IS, a 02/2017, que fala qual é o entendimento do  
6201 Estado sobre esse tema. E mais recente, foi um acordo também, como o Dr. Lucas falou, celebrado com o Ministério  
6202 Público em relação à aplicação da 11.428. Esse parecer da AGE que foi citado foi realmente um caso concreto, um  
6203 caso de uma cervejaria famosa aqui em Belo Horizonte, e quando alguns empreendimentos solicitaram que  
6204 aplicássemos isso como regra geral – como o próprio Dr. Vitor colocou –, nós analisamos as análises com a nova  
6205 manifestação da AGE, que veio no sentido do que o Dr. Lucas e o Dr. Vitor colocaram. Não é assim, aquilo foi um  
6206 caso específico. A manifestação, o entendimento do órgão ambiental está consolidado e está previsto em uma IS,  
6207 que está disponibilizada aos senhores dentro do site da SEMAD. Está lá, os senhores podem procurar lá. Instrução  
6208 de Serviço 02/27, que tem o entendimento do órgão ambiental. Eu vou passar a palavra para o senhor, Henrique,  
6209 mas antes também o Vitor levantou a mão.” Vitor Reis Salum Tavares/FEAM: “Eu quero só complementar uma coisa  
6210 até para deixar muito claro, depois você passa para o Henrique. Mas para deixar muito claro que todas as tratativas  
6211 de instrução processual desse processo foram muito transparentes com o empreendimento. E existe documento  
6212 específico no processo em que o empreendimento solicita que essa compensação seja condicionada. Se for  
6213 necessário, faço a projeção de tela aqui, mas no processo SEI do processo de licenciamento o documento 40500292  
6214 deixa de uma maneira clara a solicitação do empreendimento: ‘Conhecendo a posição institucional quanto à  
6215 proposta de compensação por intervenção em estágio médio do bioma da Mata Atlântica, solicita-se que seja  
6216 verificada a possibilidade de condicionar a supressão dos fragmentos de Mata Atlântica à apresentação do projeto  
6217 executivo de compensação e assinatura do termo de compromisso de compensação florestal’. Então não estamos  
6218 falando em nenhum momento de qualquer surpresa ao empreendimento quanto a isso. Muito ao contrário, uma  
6219 solicitação, que pode ser prévia ou posterior. E acatamos a compensação posterior ao empreendimento devido à  
6220 sua própria solicitação. E isso compôs a análise de viabilidade ambiental do empreendimento como um impacto  
6221 positivo futuro. Então isso é muito importante que se deixe consignado dentro desse contexto. Então é só para  
6222 trazer isso como uma transparência aos conselheiros que, como sempre, partindo do princípio da boa-fé, da  
6223 transparência, da lealdade processual que rege as nossas relações, em nenhum momento trouxemos qualquer  
6224 informação nova ou uma situação de pegar um empreendimento de surpresa quanto a essa compensação. Muito  
6225 ao contrário, isso foi totalmente tratado, e a compensação, que pode ser tanto prévia quanto posterior, nesse caso,  
6226 foi acordada que se fosse posterior, como um impacto positivo ao desenvolvimento da atividade produtiva.”  
6227 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço ao diretor de Gestão. Antes de voltar a palavra para os  
6228 conselheiros, os senhores me desculpem, eu que atravessei a conversa da equipe técnica que analisou. Tem mais  
6229 algum técnico ou jurídico da Diretoria de Gestão Regional que queira se manifestar? Então eu retorno e vou seguir  
6230 a sequência das minhas anotações: Henrique, Manetta e depois o coronel Guedes. Henrique, pois não.” Conselheiro  
6231 Henrique Damásio Soares/Faemg: “Obrigado, Yuri. Realmente, um assunto bem complexo, e, como muita coisa que  
6232 a representante do empreendedor, a advogada Janaína, apresentou aqui foi falada, eu gostaria, se possível, que



6233 ela pudesse ter uma nova oportunidade. Para isso, eu gostaria de contar com sua compreensão. Mas essa questão  
6234 da Lei da Mata Atlântica também é muito cara para o setor que eu represento. A região de Curvelo é uma região  
6235 árida, com clima seco. Então um Cerrado com árvores tortuosas, com muitos pés de pequi. Então essa questão do  
6236 mapa nós aqui da Faemg defendemos que deveria, sim, ter uma revisão legislativa para garantir maior segurança  
6237 jurídica, porque acontecem essas questões, dificuldades. Eu não sei se todos têm conhecimento, mas temos um  
6238 imbróglio, uma celeuma jurídica porque, como o Código Florestal foi posterior à publicação da Lei da Mata Atlântica,  
6239 as áreas consolidadas pelo uso antrópico da atividade que estou representando aqui, do setor agrossilvipastoril,  
6240 não são consideradas na Lei da Mata Atlântica. Então muitos produtores rurais tomam multa, atendem ao Código  
6241 Florestal, mas não atendem à Lei da Mata Atlântica. Ou seja, existe um conflito jurídico. A Lei da Mata Atlântica foi  
6242 sancionada na égide do Código Florestal anterior, salvo engano, o 47.771/65. Então nós aqui defendemos que  
6243 deveria restringir realmente as manchas. Tem toda essa discussão, não estou aqui querendo impor meu  
6244 posicionamento, mas esse tema também é muito caro. Nós gostaríamos que o Código Florestal ou a lei fesses  
6245 alterados para garantirmos segurança jurídica também aos produtores rurais. E essa região de Curvelo é uma região  
6246 de clima seco, poucas chuvas. Claro que a lei não fala das questões, mas como até o próprio Vitor falou da análise  
6247 holística que temos que ter do meio ambiente, analisando uma região árida, seca, com déficit hídrico e com pequis,  
6248 realmente temos a convicção de que aquela área está dentro do bioma Cerrado. Mas se possível conseguir uma  
6249 nova manifestação dos empreendedores seria importante, porque essa questão da instrução do processo eu  
6250 mesmo fiquei com dúvida. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Por nada, conselheiro. Se  
6251 a Dra. Janaína quiser se manifestar, eu passo para ela a palavra novamente. Manetta, pois não.” Conselheiro  
6252 Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Senhor presidente, eu reforço a colocação do conselheiro Henrique, acho  
6253 importante que a representante da empresa coloque a versão dela dos fatos combatidos aqui dentro da reunião,  
6254 mas antes disso eu vou fazer algumas considerações de tudo que eu vi e ouvi. A primeira delas é que estou chegando  
6255 à conclusão de que nós vamos precisar de ter uma segunda AGE, apenas para interpretar aquilo que a primeira AGE  
6256 emite. Porque puxa vida, quanta loucura e confusão a partir de um posicionamento desse e que, repito, no processo  
6257 administrativo propriamente dito, é incontroverso. A Suppri não apontou nada disso que está sendo trazido aqui.  
6258 Inclusive, eu particularmente não conheço essa nota de 2023, mas tem a menção a ela no parecer trazido pela  
6259 Suppri aqui para a CNR. O que ela diz é: ‘Compete à área interessada destinatária das notas explicativas do mapa  
6260 do IBGE para aplicação da Lei Federal 11.428/2006 certificar tais limites à luz de suas atribuições legais e  
6261 conhecimentos técnicos especializados’. Certificar limites, definitivamente, não é escolher no caso a caso e no  
6262 casuismo, que sempre tem sido a funesta prática do IEF nessa matéria, ‘aqui, ó, sua moita de 3 hectares para mim  
6263 é bioma, aquela outra ali, não’. Certificar limites é estabelecer uma borda adicional, fundamentada, com volume,  
6264 justificativa, algo mais parecido com o mapa do bioma da Mata Atlântica. Pelo menos é como eu li essa questão. E  
6265 que eu saiba até hoje não tem limite certificado, estabelecido. Agora, além disso: ‘Ah, o empreendedor requereu’.  
6266 A SEMAD nunca pode dizer ‘ah, o empreendedor requereu’ para fundamentar coisa nenhuma. Tudo que o  
6267 empreendedor requer tem a mão pesada da SEMAD atrás carregando a mão dele. E isso é desconexo com o fato  
6268 aqui, completamente desconexo com a discussão. A discussão é: foi caracterizada uma vegetação como típica da  
6269 Mata Atlântica, inicialmente enquadrada fora da aplicação da lei; foi deferida a licença; posteriormente, foi  
6270 chamado de volta e foi feito adendo para entender que incidia a lei. Foi pedido para que fosse condicionante. O  
6271 que é isso? A licença está dada, está no meio do caminho: vai parar e voltar para o início para fazer compensação?  
6272 Não. Faça a rodovia, ponha a compensação como contrapartida, como condicionante. Me parece que o que a  
6273 SEMAD se ressentir aqui é o seguinte: ‘Não consegui arrancar do empreendedor esse entendimento aberrante,  
6274 porque eu não o forcei a ter a compensação feita para depois ter a licença.’ Coisa esquisita. Mas o ponto de verdade  
6275 está na vegetação: a vegetação é Mata Atlântica, está fora do ponto do bioma do mapa do IBGE. A AGE fez, em um  
6276 caso concreto, uma interpretação que, desculpem-me os senhores, não é uma interpretação que se dá a caso  
6277 concreto. A interpretação que se dá a caso concreto é assim: ‘Isso aqui tem algumas espécies indicadoras, mas na  
6278 verdade não é uma vegetação de Mata Atlântica’. Ou ‘isso aqui não tem espessura, diâmetro suficiente para  
6279 entender como estágio Médio, mas, por todos os outros parâmetros, entendemos que é estágio Médio.’ Isso é  
6280 tratativa de caso concreto. O que a AGE faz é um entendimento geral. E dizer que ‘não é’ é muito mais grave, porque  
6281 aí já vamos entrando nos campos da prevaricação, do favorecimento individual, e são coisas terríveis de se ver.  
6282 Porque é o seguinte: para esse empreendimento aqui, o entendimento geral da Lei da Mata Atlântica é diferente  
6283 daquele de lá, ‘porque aquele lá não me interessa, esse aqui interessa’. Isso não pode ser assim. A coisa é uma  
6284 bagunça. Houve essa situação bizarra de empreendimentos parados para esperar a SEMAD decidir o que ela quer,

6285 e no final das contas chegaram à conclusão de que não querem, que não sabem de nada, que não entendem nada  
6286 do que veio desse posicionamento da AGE e dessa troca de entendimento que todo mundo queria e ninguém pediu,  
6287 porque já estavam cansados desse debate. Que isso? Então no fim das contas o técnico do IEF passou a ter  
6288 discricionariedade ampla, geral e irrestrita, decide sozinho se está ou não está em bioma de Mata Atlântica. É esse  
6289 o entendimento que está chegando aqui. Deixa eu falar: isso é vida e morte da maioria dos empreendimentos do  
6290 Estado. Essa cervejaria, se fosse Mata Atlântica, é morte; rodovia, se for Mata Atlântica, não, é só uma  
6291 compensação. Agora, agrícola, morte; industrial, morte. É grave, é poder demais na mão de técnico da ponta, e já  
6292 tivemos caso aqui grave, com consequência grave. Uma vontade discricionária dessa veio a este Conselho, a coisa  
6293 não era Mata Atlântica, foi deferido o recurso, foi feito controle de legalidade, malfeito; a questão foi submetida  
6294 ao Judiciário num campo de produção de prova antecipada, uma cautelar; todo mundo fez prova na cautelar, o  
6295 Ministério Público fez, a parte fez, o perito do juiz fez, todas as três provas concluíram a mesma coisa: não era Mata  
6296 Atlântica. E aliás esse processo nunca voltou, porque agora a SEMAD não sabe o que faz com a lambança que ela  
6297 mesma produziu. Gente, essa ideia de 'ah, temos que preservar'... Não é a qualquer custo, existe lei, existe  
6298 legalidade, ela deve ser respeitada. E não dá para dizer retroativamente que isso não foi um entendimento geral.  
6299 Foi. Pode ser modulado? Pode. Mas a coisa tem que ter dignidade. Suspender processo para decidir o que eu vou  
6300 fazer não é digno. E também aqui, veja bem, foi imposta a compensação porque entenderam que incidia a lei;  
6301 depois o entendimento mudou. Está escrito no processo. Aí dizem que podem modular e incluir perímetro. Ok.,  
6302 podem modular e incluir perímetro, um novo entendimento. Não entro nem no embate da legalidade da  
6303 possibilidade. Mas não é isso que aconteceu no caso. Não tem perímetro adicional definido, e certamente não  
6304 poderia nunca concordar com essa hipótese de o técnico decide discricionária, individual e arbitrariamente quando,  
6305 como e se o perímetro cresce. Isso é inaceitável. É até um último ponto isso do decreto. Sim, é o que se discute, o  
6306 decreto fez o que eu digo, o decreto fez autonomamente a ampliação de perímetros do bioma fora dos limites da  
6307 lei. A meu ver, ilegal. Era o cerne da discussão velha. O que eu não consigo entender é o seguinte: é claro que a AGE  
6308 alterou a posição porque a SEMAD não acata o parecer da AGE. Toca a vida. Fica esse tipo de embate sem pé nem  
6309 cabeça aqui, e, pior, aumentando mais a discricionariedade absurda que o IEF já tem de sair definindo quem vive e  
6310 quem morre porque o técnico quer. No fim das contas, essas análises são muito assim: Cerrado vira Mata Atlântica,  
6311 Campo vira Mata Atlântica, Mata de Galeria vira Mata Atlântica. Qualquer coisa pode virar Mata Atlântica, basta  
6312 que haja a insatisfação suficiente. No meu ponto de vista, compensar ou não compensar é uma bobagem, é uma  
6313 questão específica que diz à empresa, tem nada a ver com a análise econômica inicial dela. Pelo que eu percebo a  
6314 coisa tem a ver com a legalidade, com a correção do que se pratica, com a isonomia, que o Estado não pode  
6315 entender que a lei diz uma coisa para um e diz outra coisa para outro. Mas aproveitou até para colocar a insatisfação  
6316 com essa péssima condução que foi dada a essa questão. Tem mais de ano que esse negócio ficou obscuro,  
6317 estranho, ninguém entende, um monte de associado reclama e continua sem saber direito o que foi feito dessa  
6318 questão da Mata Atlântica. Pela reunião aqui, o Estado sabe menos ainda. Então alguma coisa precisa ser feita,  
6319 precisa ter segurança jurídica, 'o técnico sabe' é péssimo para o técnico e para o Estado. Isso precisa ser corrigido.  
6320 A meu ver, não há elementos a impedir que essa condicionante seja cancelada. Essa história de 'entrou na equação  
6321 da viabilidade ambiental' não cola, até porque ela foi dada antes do aditivo, isso veio por imposição. Enfim, tem um  
6322 fundamento no aditivo, que é o posicionamento da AGE, que foi mudado. E a SEMAD insiste em não alterar o seu  
6323 próprio posicionamento conforme a mudança produzida pela AGE. Esquisito. Enfim, falei demais, peço desculpas.  
6324 É isso, situação muito insatisfatória, uma condição ruim que foi dada nesse dilema. As coisas poderiam ser muito  
6325 mais simples e muito menos esquisitas do que essa tentativa de proteger o que não tem proteção. Mas é isso.”  
6326 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou passar a palavra ao Dr. Vitor. Coronel, o senhor me desculpa, eu  
6327 já volto à palavra para o senhor. Mas só para esclarecer alguns pontos que foram tratados. Depois o coronel e  
6328 depois o Dr. Lucas. Pois não, Dr. Vitor.” Vitor Reis Salum Tavares/FEAM: “Manetta, com todo respeito, eu gostaria  
6329 que você endereçasse o mesmo respeito que temos em todas as avaliações técnicas e posicionamentos de vocês  
6330 em relação à nossa equipe técnica. A nossa equipe técnica é muito séria, muito comprometida. Você sabe de todo  
6331 o esforço e viabilização de projetos e licenciamento ambiental nesta Câmara, em Câmaras Técnicas, em todas as  
6332 ocorrências. Não estamos tirando nenhum entendimento técnico da cabeça, da cachola ou qualquer tipo de  
6333 avaliação específica, nós somos muito sérios. A base inicial de qualquer discussão em relação à caracterização de  
6334 uma área de fitofisionomia parte de um estudo do próprio empreendimento que deixou claro que a área é de Mata  
6335 Atlântica. Nós trabalhamos em cima desse processo na caracterização feita pela própria equipe técnica do  
6336 empreendimento. Então nós temos muito respeito por todas as posições que você externa, a sua avaliação, mas

6337 aqui todo mundo trabalha de uma maneira muito séria. Muito séria para se chegar e trazer aqui uma sombra sobre  
6338 a avaliação técnica que foi realizada pela própria equipe técnica do empreendimento e confirmada pela nossa  
6339 equipe técnica. Isso é muito sério, Manetta. Muito sério apontar e trazer uma avaliação aqui como se a equipe  
6340 técnica, totalmente comprometida... Falo 'totalmente comprometida' porque temos números absolutos para falar  
6341 isso. Só no ano de 2023, só a equipe da Diretoria de Gestão Regional viabilizou mais de R\$ 20 bilhões de  
6342 investimentos no Estado de Minas Gerais por meio dos seus processos de licenciamento ambiental. Então chegar  
6343 aqui e colocar uma sombra sobre o entendimento técnico da equipe técnica que foi a campo confirmar o laudo dos  
6344 próprios detentores do estudo, isso é muito sério. Nós respeitamos muito a avaliação técnica levada a efeito por  
6345 você, mas também gostaríamos que o mesmo respeito fosse imprimido em nossas avaliações. Isso é muito sério,  
6346 colocar como se tivéssemos sombra ou estivéssemos fazendo uma avaliação equivocada acerca do que está posto  
6347 ali. Então eu gostaria que passássemos a ter esse mesmo respeito que temos por todos os conselheiros para nossa  
6348 avaliação técnica. Em relação aos posicionamentos institucionais da AGE, eu gostaria de deixar muito claro, e o Dr.  
6349 Lucas já trouxe isso de uma maneira muito clara, nós estamos estritamente observando as avaliações levadas a  
6350 efeito, não estamos trazendo casuísmo para o caso concreto. Estamos trazendo uma posição institucional que  
6351 reverbera dentro do Estado de Minas Gerais e no país há pelo menos dez anos, que é o espaço de tempo em que  
6352 estou aqui dentro do órgão ambiental, e me recorro de toda essa avaliação levada a efeito dessa forma. Antes eu  
6353 não posso falar, mas eu me recorro de ao menos dez anos que isso foi feito dessa forma. Então, Manetta, de  
6354 verdade, gostaria de endereçar essa situação, toda a minha indignação com esse posicionamento seu. Nós somos  
6355 muito sérios na nossa condução. Errar, todo mundo erra. Eventualmente, se num caso concreto houve algum tipo  
6356 de erro, vamos discutir esse caso concreto e falar. Se houver culpa, dolo, algum tipo de avaliação inadequada,  
6357 vamos tomar providência cabível. Mas nós temos muita segurança na caracterização desta área como Mata  
6358 Atlântica em estágio médio, e isso não há divergência em relação à equipe técnica do empreendimento, isso está  
6359 no PUP deles. Então deixar claro que isso está nos estudos ambientais do empreendimento, a caracterização da  
6360 área. Não estamos tirando isso da cachola. Então externar essa posição, porque gostaríamos de ter imposto aqui o  
6361 mesmo respeito que tratamos com todos os conselheiros à nossa avaliação técnica." Presidente Yuri Rafael de  
6362 Oliveira Trovão: "Agradeço a manifestação, Dr. Vitor. Coronel Guedes, pois não. Depois, Dr. Lucas, depois o  
6363 Fernando." Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: "Presidente, inicialmente, meu muito obrigado pela  
6364 gentileza da oportunidade de poder participar deste tão importante momento da democracia do Brasil, da  
6365 democracia do Estado de Minas Gerais. É uma honra para mim poder compartilhar com o senhor e com os demais  
6366 conselheiros este espaço aqui tão importante para todos nós, em particular, mineiros, desta Câmara Recursal, que  
6367 trata um tema tão caro que é o tema do meio ambiente. Então muito obrigado pela oportunidade. Estou  
6368 substituindo a nossa conselheira titular, que é a Dra. Kathleen Garcia, que é a secretária Adjunta, que está em férias.  
6369 Mas é um grande prazer quando puder participar aqui e ter grandes aprendizados que estou tendo no dia de hoje.  
6370 Mas, presidente, eu vou buscar ser muito objetivo, mas antes disso não poderia deixar de solicitar uma referência  
6371 às joias que foram muito bem faladas pelo Dr. Lucas, aqueles mineiros que hoje completamos cinco anos que nós  
6372 perdemos lá em Brumadinho. Foi um desastre da área de ecologia, foi um desastre da área ambiental mesmo.  
6373 Aquilo, apesar de ser ligado à mineração, teve a parte ambiental. E todos nós temos sempre que nos lembrar disso.  
6374 Eu cheguei lá nos primeiros momentos junto com a tropa. Era meu primeiro ano aqui no governo junto ao  
6375 governador Romeu Zema. E chegamos lá juntos, coisa de 45 minutos depois, e foi realmente um momento que  
6376 todos nós temos que parar para pensar da importância que foi o dia 25 de janeiro na história de Minas Gerais e na  
6377 história do nosso meio ambiente, para que a gente evite esse tipo de acontecimento. Então minha deferência, Dr.  
6378 Lucas, ao senhor por ter lembrado esse momento aqui em especial. Muito obrigado, doutor, por essa participação  
6379 importante do senhor. E eu basicamente vou fazer só duas perguntas ao próprio conselheiro, presidente. Eu  
6380 procurei fazer um estudo detalhado desde que recebi a missão da Dra. Kathleen aqui, e teve um fato que é novo  
6381 aqui para mim, e eu queria trazer. Quando o senhor se manifestou a respeito de uma cervejaria famosa, que haveria  
6382 uma nova manifestação sobre ela. E o Dr. Lucas, quando disse, disse que estaria tudo sendo a mesma coisa. Então  
6383 eu pediria ao Dr. Lucas ou ao senhor, não sei quem é melhor para responder à pergunta, porque eu não entendi se  
6384 houve ou se não houve uma nova manifestação para essa cervejaria famosa. Porque eu desconheço. Por estar aqui  
6385 pela primeira vez, eu não coloquei isso na minha análise aqui. Como o senhor levantou, tem esse fato novo para  
6386 mim dessa cervejaria famosa. E a segunda pergunta é para o meu grande amigo da Seinfra, o Felipe, no tocante ao  
6387 processo de análise de custo na concessão. Eu procurei a análise de custo da concessão, e nessa análise de custo  
6388 da concessão eu não vi, nem pelo nosso órgão nem pela nossa Seinfra nem por parte da própria empresa, essa

6389 preocupação com a correta interpretação. Porque eu respeito demais o trabalho, até também faço outra referência  
6390 positiva aqui ao Salum, daquilo que temos como trabalho técnico. Mas hora nenhuma o Estado se comprometeu a  
6391 uma execução daquilo que é a análise de custo. Isso é importante porque, se não, isso é que causa a insegurança  
6392 jurídica. Se faz uma avaliação, se chama uma empresa privada para fazer a otimização de um trabalho que,  
6393 teoricamente, seria do Estado... Em boa parte é, até certo ponto. Hoje na economia aberta o Estado tem que  
6394 chamar esses órgãos para fazer essa participação. Mas eu não vi em nenhum momento – peguei essa análise de  
6395 custo – essa análise de custo da concessão da supressão de Mata Atlântica. Então eu queria ouvir a Seinfra nesse  
6396 aspecto. São essas duas perguntas, presidente. Muito obrigado, mais uma vez. Minha continência e meu respeito  
6397 a todos. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço a manifestação do coronel. Acho que o  
6398 Dr. Lucas pode esclarecer, até mesmo porque o Dr. Lucas já colocou esse ponto, coronel. Mas houve um parecer  
6399 da AGE para essa cervejaria famosa, onde houve uma consulta específica por parte da então Suppri em relação a  
6400 supressão de vegetação. E nesse parecer faz essas considerações que a Dra. Janaína já colocou, e houve vários  
6401 questionamentos por empreendedores se aquele posicionamento que havia sido dado para essa cervejaria em um  
6402 caso concreto poderia ser aplicado aos demais empreendimentos. Então o Estado procurou a AGE, fez uma nova  
6403 consulta, um novo questionamento à AGE. A AGE não emitiu parecer novo para essa cervejaria, ela emitiu um novo  
6404 parecer, que foi na linha que o Dr. Lucas falou, que caberia ao órgão ambiental, dentro de um caso concreto,  
6405 verificar a incidência da Mata Atlântica em relação às disjunções fora do bioma da Mata Atlântica. Então não foi  
6406 um novo parecer para essa cervejaria, mas um parecer somente clareando aquela dúvida que restou para demais  
6407 empreendimentos. E aí o órgão ambiental, dentro desse entendimento desse novo parecer da AGE, entende que  
6408 há, sim, a incidência da Lei da Mata Atlântica, conforme a 11.428, conforme o decreto e conforme o mapa de  
6409 proteção de biomas.” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Obrigado, presidente. Respondido. Muito  
6410 obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Pois não, Dr. Lucas. Depois Fernando e depois Danielle.”  
6411 Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Obrigado, senhor presidente. O senhor já respondeu a primeira  
6412 questão que o coronel colocou. Eu faria apenas algumas observações. A primeira delas é que o conselheiro Adriano  
6413 Manetta leu uma parte do parecer recursal, no parecer do órgão ambiental que analisa o recurso, mas terminou a  
6414 sua leitura na metade do parágrafo, porque o parecer segue se referindo ao posicionamento da AGE. ‘Aduz que,  
6415 sendo obrigação do Estado de Minas Gerais empreender esforços para preservar e restaurar o bioma Mata  
6416 Atlântica, e certificação dos limites do mapa do IBGE e o modo de interpretação das disjunções são atribuições  
6417 exclusivas das áreas técnicas, o órgão ambiental pode conferir maior proteção à vegetação que possua  
6418 característica fitofisionômica de Mata Atlântica, mesmo que situada fora dos limites do mapa do IBGE.’ Portanto, o  
6419 parecer recursal, que está sendo submetido a votação, esclarece já o posicionamento mais recente da AGE. Então  
6420 não é como se nós aqui estivéssemos trazendo esse documento da AGE como o fato novo na reunião. Não, o próprio  
6421 parecer já esclarece que a AGE entende como sempre isso vigeu e áreas fora do mapa podem vir a ser caracterizadas  
6422 como bioma da Mata Atlântica, desde que a área técnica assim conclua. Portanto, isso para dizer que não é em  
6423 absoluto o caso de baixar em diligência ou algo do gênero, porque o parecer recursal já abordou todos os pontos,  
6424 e o entendimento da AGE, exarado no mais recente documento, ali está expresso. O segundo ponto é que eu queria  
6425 registrar, na linha do que o Vitor colocou também, que não é a primeira vez que manifestações, ilações, são feitas  
6426 colocando em xeque a credibilidade do sistema e mais o trabalho dos servidores públicos. Fala-se em prevaricação,  
6427 fala-se aqui de maneira abstrata como se houvesse algum arbítrio, algum tipo de discricionariedade que não fosse  
6428 aquela legalmente prevista, como se houvesse algum tipo de má-fé. E isso nós temos que repudiar. Porque se  
6429 houver algum tipo de denúncia de algum fato concreto que envolva alguma ilegalidade, por favor, conselheiro, a  
6430 protocole no Ministério Público, e o Ministério Público vai apurar. Agora, colocar em xeque o trabalho do sistema...  
6431 Nós temos aqui a coronel Gracielle, que comanda a Polícia Militar de Meio Ambiente do Estado, faz um trabalho  
6432 hercúleo pelos rincões do Estado. Nós temos aqui os servidores da SEMAD também, que fazem um trabalho bravo  
6433 na fiscalização ambiental. E dizer que ‘ah, o servidor vai ter que fazer isso, cabe ao servidor’, como se o servidor  
6434 fosse uma pessoa incompetente, me parece que é injusto, me parece que não deveria ser dito. Então eu acho que  
6435 aqui ciosos, cientes de nossas responsabilidades, nós temos que ser cuidadosos nas nossas falas. Mas se houver  
6436 algum tipo de fato que mereça apuração, por favor, façam o protocolo que o Ministério Público fará essa devida  
6437 apuração para saber se há ou não há algum tipo de conduta ilícita que mereça algum tipo de penalidade. Agora,  
6438 abstração, esse tipo de fala, eu não concordo com esse tipo de alegação. Eu acho que o Conselho aqui não se porta  
6439 dessa forma, nós sempre aqui tratamos todos com o máximo respeito. E o Ministério Público sempre o fará, com  
6440 máximo respeito. Acho que todos nós temos que falar livremente, isso é claro, mas também ciosos, conscientes,

6441 da responsabilidade que nós temos aqui enquanto servidores públicos em exercício. Portanto, eu queria deixar  
6442 também registrada essa manifestação e dizer que, se houver algum tipo de denúncia concreta, o Ministério Público  
6443 vai ser o primeiro a apurar. Muito obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Dr. Lucas.  
6444 Fernando, pois não.” Conselheiro Fernando Benício de Oliveira Paula/Zeladoria do Planeta: “Obrigado, presidente.  
6445 Senhor presidente, enquanto conselheiro membro desta honrada Casa, a despeito dos debates, eu procuro sempre  
6446 me ater, enquanto ambientalista, com as questões dos impactos ambientais. Haja vista que o projeto do  
6447 empreendedor tem um impacto ambiental, a última reunião foi realizada pelo nosso conselheiro Junio Magela,  
6448 suplente, pela minha ausência, e ele então fez a análise do processo e assinou de forma conjunta o relato de vista  
6449 com os demais conselheiros, de forma muito competente, por sinal. Mas mediante aos fatos apresentados,  
6450 principalmente pelo Dr. Lucas, referente ao caso da AGE, eu tomei a liberdade de entrar em contato com o Junio e  
6451 relatei a ele, que também acompanha, e nós então da Zeladoria do Planeta vamos modificar a nossa posição frente  
6452 ao relato de vista. Mesmo porque compensação ambiental de 2 por 1 é passível para qualquer empreendimento  
6453 dentro da legalidade, quando existe supressão ou quando existe o impacto ambiental dentro das normativas. E o  
6454 empreendimento, eu tenho certeza, não será onerar mais do que ele já tinha previsto para este processo. Nós  
6455 também consideramos que todos os servidores têm a sua capacidade. É claro que somos seres humanos e que  
6456 erros podem acontecer num processo ou outro. Se fôssemos perfeitos, seríamos Deus. Eu acho que aqui ninguém  
6457 quer ser. Nós somos todos seres humanos, passíveis de falhas, mas acredito que, conforme a robustez da  
6458 documentação e frente à proteção da Mata Atlântica, a Zeladoria do Planeta irá modificar a sua postura frente à  
6459 questão anteriormente defendida. Muito obrigado, senhor presidente.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
6460 “Agradeço a manifestação. Danielle, pela DGR.” Danielle Farias Barros/FEAM: “Boa tarde, senhor presidente,  
6461 senhores conselheiros. Eu não vou repetir os fundamentos que já foram falados, mas eu só queria esclarecer que  
6462 não houve, em momento nenhum, uma convocação pela SEMAD para o empreendedor visitar uma licença já  
6463 concedida. Muito ao contrário. O que houve nesse processo foi a concessão da licença, e, em momento posterior,  
6464 o próprio empreendedor, por meio de um ofício, solicitou um adendo porque ele necessitava de fazer uma  
6465 adequação no trajeto da rodovia. E em razão dessa adequação pedida pelo empreendedor novas intervenções  
6466 seriam necessárias, e a vegetação objeto dessas intervenções foi caracterizada pelo próprio empreendedor como  
6467 disjunção de Mata Atlântica. Então a compensação exigida não foi uma alteração posterior inventada pela SEMAD  
6468 e sim uma compensação estabelecida em razão de novas supressões decorrentes de um pedido de alteração do  
6469 projeto realizado pelo próprio empreendedor. Então não se trata de alteração de decisão anterior do órgão  
6470 ambiental. E por fim só ressaltar que a nossa análise sempre preza pelo princípio da legalidade. A equipe técnica  
6471 trabalha de forma imparcial, baseada nos estudos apresentados pelo empreendedor. Nas informações que  
6472 entendemos necessárias, que nós pedimos informação complementar, sempre fundamentada em critérios legais e  
6473 critérios técnicos. Nenhuma decisão de processo de licenciamento se baseia em vontade ou opinião pessoal de  
6474 nenhum técnico e sim na legislação prevista. E a legislação é analisada de forma integrada, sistêmica, como deve  
6475 ser. E a preservação de Mata Atlântica dispensa maiores comentários, todo mundo sabe que ela está prevista em  
6476 diversos instrumentos normativos. E baseado em critérios técnicos analisados por profissionais competentes e  
6477 qualificados para isso. Obrigada.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Danielle. Felipe, depois  
6478 João.” Conselheiro Felipe Dutra de Resende/Seinfra: “Presidente, só retornando ao questionamento do conselheiro  
6479 da Sede, coronel Guedes. Eu não participei dessa concessão, especificamente, da ECO 135, não conheço a  
6480 metodologia dotada, mas posso afirmar que em outras metodologias, outros lugares onde foram feitas concessões  
6481 de rodovia, todos os custos inerentes a todo tipo de processo foram calculados e levados em consideração para os  
6482 custos dessa concessão.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço “Agradeço, Felipe. João, pois não.”  
6483 Conselheiro João Carlos de Melo/Ibram: “Obrigado, senhor presidente. Senhor presidente, eu gostaria de fazer,  
6484 vamos dizer assim, um histórico sobre toda essa questão de Mata Atlântica. Eu participei desde os tempos remotos  
6485 – estou com praticamente quase 40 e tantos anos de formado – e tenho participado de uma série de discussões  
6486 sobre uma série de fatos e eventos ligados, de um modo direto ou indireto, à questão de solo, vegetação,  
6487 desenvolvimento agropecuário e vai por aí fora. Eu me lembro bem, essa questão, quando iniciou essa discussão  
6488 toda sobre Mata Atlântica. Por que se chamou, convocou em nível federal o Instituto Brasileiro de Geografia e  
6489 Estatística para projetar esse mapa que caracterizou inicialmente a Mata Atlântica? Por ser um órgão ligado à  
6490 geografia e estatística do Brasil, é competência dele fazer tudo isso. Posteriormente, a partir de um determinado  
6491 período, dez anos, oito anos depois – não lembro exatamente essas datas –, houve uma reavaliação do que poderia  
6492 ser ampliado em tudo isso. Aí se criou a lei da própria Mata Atlântica, todas as questões da zona do Cerrado, da

6493 zona da Caatinga, da zona de influência da Caatinga e outras características mais de alguns determinados biomas.  
6494 Em função desses biomas, previu-se a zona, a definição de um novo mapa, complementando esse do IBGE, pela  
6495 zona de influência da Mata Atlântica. E se ampliou praticamente quase duas vezes o que validava sendo Mata  
6496 Atlântica no Brasil como um todo, que era o remanescente que existia ao longo do litoral, poucas penetrações no  
6497 interior. Posteriormente, se identificou toda essa questão dessas matas, dos conflitos que existiam dentro da  
6498 própria região da Mata Atlântica, dentro da própria região do Cerrado, onde havia os bosques específicos com  
6499 características distintas daquela região onde se encontravam. A partir daí, iniciou-se todo um processo de discussão  
6500 e criou-se uma série de imbrólios, inclusive quem trabalha com isso, porque realmente esta questão: zona de  
6501 influência de Mata Atlântica e mapa da Mata Atlântica se diferem. O grande conflito que surge é exatamente  
6502 conseguir concatenar essas duas informações e essas avaliações. Posteriormente, definiu-se que técnicos  
6503 especialistas, especializados, como é o caso da SEMAD e outros mais, poderiam fazer uma identificação dentro do  
6504 que seriam essas zonas de conflito dentro da zona de influência de Mata Atlântica, onde está inclusa, inclusive, a  
6505 zona do Cerrado também. Junto de tudo isso haveria a ocorrência também da Mata de Galeria. Há tempos atrás,  
6506 dois ou três anos – não lembro exatamente quando –, nós tivemos uma discussão aqui bem interessante sobre essa  
6507 questão de Mata Atlântica e Cerrado próximo a essa região do Semiárido da margem esquerda do São Francisco,  
6508 onde se previa fazer pequenos diques, pequenas barragens para irrigação, para agricultura, e haveria necessidade  
6509 de supressão de vegetação em algum determinado local, e esse local foi identificado como bioma de Mata Atlântica  
6510 que alguém estava querendo que se levassem para lá todas as obrigatoriedades ligadas à Mata Atlântica  
6511 propriamente, compensações e tudo mais. Essa foi aquela discussão que houve lá atrás. Agora eu gostaria de  
6512 lembrar porque não é só vegetação, tudo que ocorre nessas regiões há uma implicação muito grande. O que se  
6513 chama Mata de Galeria? Essas questões de toda a região central do Brasil são caracterizadas por ondulações. Você  
6514 sai fora da Serra do Mar, fora da Serra Geral de Minas, alguma coisa de continuação da Serra Geral de Minas no  
6515 Norte do país, vai até no trecho do Norte do Pará e outras regiões por ali, que é continuidade, as formações sempre  
6516 são as mesmas. Serra da Capivara e tudo mais, praticamente uma continuação de tudo que tem por aqui, com outro  
6517 nome, praticamente grande parte das formações geológicas são similares. Tudo isso levou a uma contribuição de  
6518 certas confusões. O próprio nome indica, um determinado trecho lá da Serra da Capivara chama Serra das  
6519 Confusões. É exatamente por não identificação do que aquilo representa. Isso gerou, como é normal, uma série  
6520 discussões, o que se conserva de Mata Atlântica, o que é Mata Atlântica, o que é bioma de Mata Atlântica, o que é  
6521 bioma do Cerrado dentro da Mata Atlântica, o que é Mata de Galeria. Essas confusões continuam ainda. Eu tenho  
6522 certeza que há necessidade de uma avaliação mais detalhada em todos esses procedimentos para evitar discussão  
6523 como essa que surge aqui. Porque ambas as nuances, ambas as entidades que se manifestaram estão cientes e  
6524 certas do que estão falando. O grande problema, mais uma vez, é o conflito existente dentro da própria legislação  
6525 brasileira, que às vezes caminha uma coisa por um lado e define outras pelo outro lado. É só dentro desse nível que  
6526 eu queria trazer mais essa informação de como eu acho que deveria ser elencada mais toda essa questão de Mata  
6527 Atlântica, bioma de Mata Atlântica, Cerrado e outras coisas mais que temos por aqui. Eu tenho praticamente quase  
6528 30 e tantos, 40 anos que estudo essas características dessas áreas de Mata Atlântica, de bioma de Mata e Cerrado  
6529 e por que ocorrem lá dentro. Eu estava comentando agora rapidamente, acabei pulando, a questão da  
6530 geomorfologia do Cerrado. O Cerrado tem vermelho escuro, mais ou menos, uma fertilidade baixa, mas onde o  
6531 relevo define aquelas questões: nas baixadas desse relevo aflora água; água mais as folhas que caem ali. Há uma  
6532 modificação intensa da capacidade desse solo de reter nutrientes. E tem o negócio claro dentro da geologia e tudo  
6533 mais, dentro da fertilidade, CTC, capacidade de troca de cactos. É influenciada por matéria orgânica ou outras  
6534 situações mais que permitem a reformulação desse solo e, conseqüentemente, permitem que aquelas Matas de  
6535 Galeria desenvolvam mais e se assemelham ao que seria Mata Atlântica, não ao bioma, mas a Mata Atlântica como  
6536 um todo, mas é muito mais um bioma. Ou seja, é um certo conflito de informações que existe dentro dessas todas  
6537 nomenclaturas que eu acho que precisariam a própria SEMAD ou a quem de direito fazer uma avaliação mais  
6538 profunda disso para evitar discussão como essa. Acho que todos estão certos, mas há nuances específicas de cada  
6539 um. Eu estou inteiramente às ordens, se precisarem dentro disso aí, porque todas as informações que eu tenho,  
6540 não só do Brasil, como fora também; os Cerrados que existem na Venezuela, os Cerrados que existem em Roraima,  
6541 Cerrados que existem em parte da Bolívia também representam e poderiam um dia representar tudo isso. Era isso,  
6542 senhor presidente, senhores conselheiros, é só uma informação do que às vezes surge em termos de discussões,  
6543 em termos de avaliações onde não se tem informação muito clara, um assentamento específico de como deveria  
6544 ser feito e como deveria ser encarado tudo isso. É isso, senhores conselheiros, é mais uma informação mesmo.”

6545 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, João, pelas informações. Eu vou fazer isso. A discussão em  
6546 relação a Mata Atlântica, embora antiga, o Estado já tem um entendimento consolidado. O Vitor é o diretor de  
6547 Gestão Regional. Eu vou conversar com o Dr. Leonardo, que é o nosso adjunto, e verificamos se podemos trazer  
6548 depois umas palestras, umas apresentações, com a participação do João, e separamos quando tiver uma pauta  
6549 mais tranquila para tratar desses assuntos, inclusive com a participação do Ibama, porque o entendimento do  
6550 Estado de Minas é muito semelhante ao entendimento que é do Ibama. Nós podemos trazer vários personagens e  
6551 discutir aqui. Mas neste momento vamos nos ater ao tema aqui, porque só vamos sair daqui às 10h. Vitor, e depois  
6552 eu vou passar a palavra à Dra. Janaína.” Vitor Reis Salum Tavares/FEAM: “O último esclarecimento para o coronel  
6553 Guedes, representado pelo complemento do Felipe também, relacionado à questão do equilíbrio econômico do  
6554 contrato. Coronel, o Felipe deixou muito claro que o planejamento leva em conta todas as variantes, mas eu acho  
6555 que do ponto de vista ambiental não podemos deixar de consignar e deixar claro a todos os conselheiros que  
6556 qualquer tipo de ponto de vista de equilíbrio econômico-financeiro do contrato não prescinde da observância das  
6557 normas legais de regência de proteção ambiental. Se houver alguma mudança do sinalagma em relação a esse  
6558 contrato que onere excessivamente o contrato, isso tem que ser feito dentro da sua relação contratual. Não  
6559 podemos deixar de impor e exigir as devidas compensações pelas intervenções dentro do bioma. E é isso que  
6560 estamos levando a efeito aqui dentro desse processo, no sentido de que a gente imponha, diante de uma  
6561 intervenção nesse bioma tão importante para o nosso Estado, uma compensação para que ele esteja presente  
6562 também para as futuras gerações no que tange a sua proteção, regularização fundiária e outros mecanismos  
6563 necessários para essa avaliação. Então só esse aparte. Em que pese isso estar previsto dentro do planejamento  
6564 empresarial, nós temos que considerar exatamente o bioma e impor as obrigações ambientais, mesmo que isso  
6565 acarrete uma eventual mudança do sinalagma, posterior, entre as partes concessionária e concessor.” Presidente  
6566 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Vitor, pela manifestação. Doutora Janaína. Se a senhora puder ser  
6567 específica, somente nos pontos, para já darmos aqui o nosso processo.” Janaína de Oliveira Costa e Silva/ECO 135:  
6568 “Pois não, perfeitamente. Eu vou me ater às questões que foram debatidas. O debate é muito rico, porque, embora  
6569 exista o posicionamento da AGE, que num momento se posicionou de uma forma, mudou o posicionamento e  
6570 depois mudou novamente, não é uma questão pacificada no Estado nem uma questão que os empreendedores  
6571 entendem de forma tão pacificada assim. E por isso que existe esse debate. Em relação à questão do pedido para  
6572 que fosse colocado como condicionante, a Danielle participou dessa discussão à época. Embora o Vitor não tenha  
6573 participado, ele trouxe isso como questão do processo. Mas a Suppri, à época, tinha ciência de que a empresa, a  
6574 ECO 135, não concordava com esse tipo de condicionante. Porque, na verdade, ali como é um bioma de Cerrado,  
6575 os levantamentos florísticos que foram feitos inicialmente para esse adendo foram considerando como se fosse  
6576 uma área de Cerrado. E aí foi solicitado, como informação complementar, que se se fizesse um inventário  
6577 quantitativo e qualitativo em decorrência da vistoria que foi realizada pela Suppri, que a princípio entendia que se  
6578 tratava de uma área com características de vegetação de Mata Atlântica. Então o empreendedor à época solicitou  
6579 que isso fosse condicionado, isso estava em debate, havia uma possibilidade de modificação de posicionamento da  
6580 AGE, que nós tínhamos ciência, e por isso foi solicitado isso como condicionante, e isso está registrado em e-mails  
6581 trocados com a equipe da Suppri à época. E com a mudança de entendimento da AGE por meio da promoção é que  
6582 gerou um fato superveniente posterior e que permitiu o pedido de exclusão dessa condicionante. Então é por isso  
6583 que foi feito esse pedido para que fosse condicionada a proposta de compensação de Mata Atlântica e que, eu  
6584 reitero, não foi aprovada até o momento. Em relação à questão de orçamento, existe, sim, um reequilíbrio de  
6585 contrato entre a concessionária e a Seinfra, e o governo, o poder concedente, mas em relação à questão de  
6586 condicionantes, especificamente, a cláusula 14 do contrato Setop, celebrado entre a concessionária e o governo,  
6587 prevê que esse tipo de condicionante, na verdade, as condicionantes do licenciamento, se tratam de um risco  
6588 exclusivo da concessionária. Então quando em 2018 a empresa foi projetar o empreendimento, instalar esse  
6589 empreendimento, não havia previsibilidade de orçamento para esse tipo de condicionante para a área de bioma  
6590 de Mata Atlântica. Não existe esse orçamento previsto, e isso não é um risco do governo, isso é um risco do  
6591 empreendedor. Então nesse caso o empreendedor age aqui, a ECO 135, como um ente privado, assim como todos  
6592 os outros entes privados que, ao serem surpreendidos com uma condicionante não prevista, têm que reequilibrar  
6593 as contas e reequilibrar o projeto para poder arcar com um custo não previsto em contrato. E por fim eu só gostaria  
6594 de reiterar que o parecer do órgão ambiental a todo momento afirma que essa área é uma área de bioma de  
6595 Cerrado, e a condicionante pede um projeto de compensação em bioma na Mata Atlântica. A área de Curvelo, a  
6596 área desse projeto de ampliação e alteração do traçado da BR-135 não está dentro do bioma da Mata Atlântica,

6597 não está dentro dos limites geográficos definidos pelo IBGE. E se há esse anseio por aumento da proteção legal da  
6598 Mata Atlântica eu entendo que os entes competentes, as organizações da sociedade civil, o próprio Ministério  
6599 Público, devem recorrer ao Poder Legislativo para pedir a alteração da lei. Porque agir de forma contrária ao que  
6600 está em lei é incorrer em ilegalidade e trazer insegurança jurídica para os empreendedores e para o processo. Eu  
6601 respeito os posicionamentos que são contrários, respeito todo o posicionamento do órgão ambiental, sei que a  
6602 equipe técnica do órgão ambiental é uma equipe extremamente competente e que faz as análises de forma adstrita  
6603 àquilo que está no processo. De fato, existe uma caracterização de vegetação de Mata Atlântica, mas dentro de um  
6604 bioma Cerrado. Então não cabe uma aplicação de compensação de bioma da Mata Atlântica dentro de um bioma  
6605 que não é aquele em que o empreendimento está. E é por isso que está motivado o pedido de exclusão dessa  
6606 condicionante.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Dra. Janaína. Manetta, pois não.” Conselheiro  
6607 Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Presidente, eu vou só deixar sem vídeo porque acho que vou ter o mesmo  
6608 problema. É uma fala curta só para pontuar as incompreensões. Mas é claro que neste processo em particular não  
6609 estou falando de discricionariedade, até porque é tudo incontroverso. Classificação da formação vegetacional como  
6610 ou uma vegetação semidecidual ou uma decidual e o bioma Cerrado. Aqui não, a discricionariedade é partindo do  
6611 entendimento que é apresentado aqui para outros processos. E que, a meu ver, ainda nos coloca na condição pior,  
6612 mais amplos poderes discricionários, do que aquela que nós tínhamos antes da história da tal cervejaria. Eu já não  
6613 lembro mais, mas acho que esse era o ponto mais sério que foi levantado. Por fim, eu acho que já debatemos  
6614 demais, já temos condição de deliberar. Lembrei o segundo ponto importante trazido pelo Dr. Lucas. De fato, eu vi  
6615 que havia esse segundo trecho, que não está negrito, que fala que o órgão pode conferir maior proteção etc. Só  
6616 que trecho da transcrição desse posicionamento da AGE, essa nota jurídica que eu não conheço na íntegra, que  
6617 está aqui no parecer da Suppri, diz que o órgão pode conferir maior proteção à vegetação. Porém, de fato,  
6618 colocando um parágrafo inteiro dessa maneira, a compreensão, obviamente, é que esse segundo trecho que o Dr.  
6619 Lucas leu se refere à justificação do porquê no primeiro trecho o Estado poderia certificar tais limites e crescer  
6620 perímetros ao bioma Mata Atlântica. Nunca entendi que essa nota jurídica abrisse caminho para que,  
6621 discricionariamente, casos concretos se decidissem 'aqui é Mata Atlântica, ali não', quando estiver dentro do  
6622 perímetro do bioma Cerrado. Enfim, encerrando, eu acho que não há demonstrado suficiente posicionamento da  
6623 AGE a afastar o próprio posicionamento da AGE. E até por isonomia é caso de deferimento do recurso. Mas é esse  
6624 o caso, é só esse esclarecimento. Obrigado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, Manetta.  
6625 Danielle Barros, pois não.” Danielle Farias Barros/FEAM: “Boa tarde, eu queria colocar alguns esclarecimentos a  
6626 respeito da cronologia de como que foi a análise do processo de adendo. Eu fui a analista que analisou e gostaria  
6627 que algumas coisas fossem esclarecidas. No primeiro momento que chegou essa solicitação de adendo pelo  
6628 empreendedor, foi feita uma leitura de toda a documentação apresentada, e inicialmente já foi apresentada no  
6629 PUP a caracterização colocando que a floresta decidual e a semidecidual estavam no bioma Cerrado, mas que se  
6630 caracterizavam como uma disjunção do bioma Mata Atlântica. Isso está descrito no PUP apresentado pela empresa.  
6631 Posterior a isso, foi realizado um pedido de vistoria remota inicial, junto com algumas solicitações de espeleologia,  
6632 e depois foi feito um pedido inicial de informações complementares, onde eu solicitei a apresentação de  
6633 compensação de Mata Atlântica e ainda solicitei esclarecimentos ao empreendedor de quanto em hectares seria  
6634 realizado nessas fitofisionomias características de disjunção de bioma Mata Atlântica, para solicitar ou não a  
6635 documentação necessária para a anuência do Ibama. Após esse pedido inicial, foram tendo algumas tratativas tanto  
6636 por e-mails quanto por reuniões e tudo mais, que chegamos à conclusão de que, sim, se tratava de disjunção de  
6637 bioma Mata Atlântica e que iríamos fazer uma vistoria também presencial para confirmar essa situação toda e  
6638 caracterizar essa fisionomia. Então esse pedido de IC, essa solicitação do empreendedor de que essa IC de  
6639 compensação de Mata Atlântica, compensação dessa fitofisionomia fosse realizada, veio sendo tratado desde o  
6640 início. Então não houve uma surpresa para o empreendedor nessa solicitação. A partir do momento que solicitamos  
6641 como condicionante, o empreendedor apresentou uma proposta, que não foi aceita. Eu solicitei alterações dessa  
6642 apresentação, o empreendedor apresentou as alterações. E depois que nós fizemos toda essa análise o  
6643 empreendedor veio solicitando a retirada dessa condicionante. Então em momento algum o empreendedor foi  
6644 pego de surpresa, em momento nós mudamos uma caracterização. A nossa análise começou documental a partir  
6645 do que foi apresentado pelo empreendedor, e depois de muitas tratativas que realizamos a vistoria presencial,  
6646 inclusive com auxílio do pessoal de Montes Claros. Quando pegamos o SEI desse processo vemos o que foi tratado  
6647 inicialmente e como que foi a cronologia. Então eu acho que tem alguns equívocos quando se fala que foi o órgão  
6648 ambiental que impôs essa condição e tudo mais. Nós só comprovamos em campo o que já estávamos analisando e



6649 discutindo com a equipe técnica do empreendedor e com a nossa equipe técnica da então Suppri à época. É isso.”  
 6650 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço os esclarecimentos, Danielle. Eu acho que nós já temos  
 6651 condições de ir para a votação. Senhores conselheiros, mais algum destaque pontual pelo Conselho, específico?  
 6652 Então vamos para a votação, item 8.1, ECO 135 Concessionária e Rodovias S/A. **Processo de votação.** Conselheira  
 6653 Lorena Gonçalves Brito/Seapa: “Favorável.” Conselheiro Carlos Henrique Guedes/Sede: “Voto favorável.”  
 6654 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Seinfra alegou impedimento. Crea, como vota?” Conselheira Flávia  
 6655 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Voto favorável ao parecer do órgão ambiental.” Conselheiro Ivan Tavares de  
 6656 Melo Filho/Segov: “Favorável.” Conselheira Gracielle Rodrigues Santos/PMMG: “Voto favorável.” Conselheiro João  
 6657 Augusto de Pádua Cardoso/ALMG: “Pelo rico debate que se apresentou, o meu voto é favorável.” Conselheiro  
 6658 Frederico Miranda de Queiroz/MMA: “Voto favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “AMM, como  
 6659 vota? Coloca ausente no momento da votação.” Conselheiro Lucas Marques Trindade/MPMG: “Consciência da  
 6660 promotoria natural, Ministério Público vota favorável.” Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu voto  
 6661 contrário por entender que o empreendimento está completamente inserido no bioma Cerrado. E para nós aqui  
 6662 da Faemg o bioma Cerrado é tão importante como o bioma Mata Atlântica, porque é nele que é produzido o  
 6663 alimento que comemos na nossa mesa no dia a dia. Desde o pão, carne, tudo que vem do campo é oriundo,  
 6664 principalmente, do Cerrado. Então é com muito pesar que escutamos que o Cerrado não tem proteção. Tem, sim,  
 6665 o Código Florestal protege o Cerrado, assim como protege a Lei da Mata Atlântica o bioma Mata Atlântica. Muito  
 6666 obrigado.” Conselheira Monicke Sant’ Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Meu voto é contrário. Nós apresentamos o  
 6667 parecer de vista. Foi muito debatido, é muito importante, o Henrique trouxe para nós a importância do Cerrado  
 6668 tanto quanto a Mata Atlântica. E a questão de entendimento diverso com relação à formação vegetacional, foi  
 6669 muito importante aqui o debate e mostrou o quanto nós estamos aqui fadados a discutir sempre um parecer  
 6670 porque outro manteve e trouxe outros posicionamentos. Realmente, é só isso. Obrigada.” Conselheiro João Carlos  
 6671 de Melo/Ibram: “Senhor presidente, meu voto é contrário. Primeiro por tudo que tentamos esclarecer e mostrar  
 6672 que falta conhecimento holístico de tudo que estão falando. Ou seja, não se pode fazer uma avaliação sem toda  
 6673 essa coparticipação. Só lembrando mais um detalhe importante que foi citado no princípio, inclusive eu fiz questão  
 6674 de comentar também, e a própria representante da empresa citou isso. É o IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia  
 6675 e Estatística, que definiu o mapa da Mata Atlântica, não o mapa do bioma da Mata Atlântica. É essa confusão que  
 6676 permite que haja essa falta de informação, desinformação, afinal de contas. Meu voto é contrário, senhor  
 6677 presidente.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta/CMI: “Eu voto contrário nos termos do nosso parecer de  
 6678 vista e também porque entendo que o posicionamento da AGE que se aplicou à tal cervejaria, por isonomia, se  
 6679 aplica a todos os outros empreendimentos do Estado. E que não foi trazido aqui posicionamento capaz de alterar  
 6680 esse último que nós tínhamos conhecimento. Então a meu ver é o caso de deferimento do recurso por essas  
 6681 razões.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Voto contrário em função, principalmente, dessa questão  
 6682 da definição do bioma e entender que o que está na legislação é o que deveria ser analisado. Presidente, eu vou  
 6683 ter que me estender um pouquinho aqui porque o conselheiro Renato Ciminelli me fez uma ligação pessoal dizendo  
 6684 que a internet dele caiu e se é possível ele fazer o voto de outra forma por, por exemplo, ligação telefônica ao  
 6685 senhor. E aí ele está aguardando. Eu posso ligar para ele, caso seja a sua orientação.” Presidente Yuri Rafael de  
 6686 Oliveira Trovão: “Não, conselheiro. Pelo novo Regimento Interno, nós temos regras específicas que isso não é  
 6687 possível.” Conselheiro Adriano Viana Espeschit/ACMinas: “Ok. Muito obrigado por me fazer aprender porque, como  
 6688 eu te disse, era a primeira vez que eu estaria aqui e não poderia dizer isso a ele e falei que faria a transmissão do  
 6689 recado.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Ok. Depois eu peço à assessoria para achar o artigo específico  
 6690 e passar para o senhor, mas não é possível. Agradeço de qualquer forma.” Conselheiro Fernando Benício de Oliveira  
 6691 Paula/Zeladoria do Planeta: “Senhor presidente, justificando a nossa inicial posição frente aos demais do relato de  
 6692 vista, eu vou me abster por não me sentir confortável de fazer uma votação contrária ou favorável frente ao exposto  
 6693 vasto e duvidoso. Muito obrigado.” Conselheira Camila de Magalhães Junqueira/Amliz: “Eu voto contrário, de  
 6694 acordo com o nosso parecer de vista.” Conselheiro Alexandre Henriques de Souza Lima/Senar: “Eu voto contrário  
 6695 em especial pelos argumentos trazidos pela Dra. Janaína, por entender pela prevalência da legislação federal com  
 6696 relação aos limites do bioma Cerrado, ao qual o empreendimento está inserido.” Conselheiro Edilson Luiz da Silva  
 6697 Mota/Abenc: “Voto contrário em função de o ato jurídico não ter sido perfeitamente concretizado.” Presidente  
 6698 Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “SME, como vota? SME está ausente?” Conselheira Flávia Mourão Parreira do  
 6699 Amaral/Crea: “É o Renato Ciminelli, que pediu para votar por telefone.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
 6700 “Não é possível votar por telefone. Você faz a leitura, Jeiza, fazendo o favor, só para deixar claro esse ponto.” Jeiza

6701 Fernanda Augusta de Almeida/SEMAD: “Senhores conselheiros, conforme §6º do artigo 34, ‘somente serão  
6702 computados os votos proferidos no momento da deliberação do item de pauta’, e sendo reunião remota ou híbrida  
6703 deverá o conselheiro não presente fisicamente se identificar utilizando os recursos de áudio e de vídeo no momento  
6704 da reunião. E somente serão proferidos os votos do conselheiro presente no momento em que foi chamado para  
6705 realizar o seu voto, conforme os parágrafos 7º e 6º do artigo 34.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:  
6706 “Obrigado, Jeiza, mas parece que o Renato conseguiu entrar. Não é isso? Pois não.” Conselheiro Renato Ribeiro  
6707 Ciminelli/SME: “Desculpa, Yuri. Meu voto é favorável.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Então o recurso  
6708 foi indeferido por nove votos favoráveis à manifestação do órgão ambiental, oito contrários à manifestação do  
6709 órgão ambiental, uma abstenção, um impedimento e uma ausência no momento da votação.” **9) ASSUNTOS**  
6710 **GERAIS.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros, após mais de 12 horas e contando mais  
6711 quatro e mais algumas oito... Tinha dois inscritos nos Assuntos Gerais, mas eu acho que esses inscritos não vão  
6712 falar. Tem os nomes deles aí? Tem que registrar os Assuntos Gerais, se eles estão presentes? Quem são? Sr. Luiz  
6713 Cláudio e Luiz Leonardo. Estão presentes para Assuntos Gerais? Monicke, pois não.” Conselheira Monicke Sant’  
6714 Anna Pinto de Arruda/Fiemg: “Pessoal, eu queria primeiro parabenizar todo o procedimento, principalmente ao  
6715 presidente pela paciência com os colegas, com os demais. Yuri, você sempre muito coerente com a sua fala. Alice,  
6716 também, pela abertura em poder escutar todos, dar essa participação. Parabéns pelo seu excelente trabalho em  
6717 frente desse grande desafio. Nós temos um grande desafio pela frente. Eu acho que o primeiro passo o Estado de  
6718 Minas Gerais conseguiu dar, é uma legislação coerente. E quero agradecer também a todos os conselheiros por  
6719 todo o apoio aqui nas discussões, muito enriquecedoras. Eu tenho certeza que para muitas pessoas aqui foi muito  
6720 mais do que um curso. O professor Fabrício estava aí, que foi professor de muita gente, inclusive meu, tenho a  
6721 honra de dizer que é um colega, mas também um grande ensinador. Então quero agradecer, estou aqui à  
6722 disposição. Me perdoem qualquer fala, mas eu acho que nós estamos aqui é para crescer juntos, para evoluir juntos.  
6723 E a Federação das Indústrias está aberta para todos que tiverem algum posicionamento. Alice, nós vamos fazer um  
6724 workshop, já tem um com data marcada para trazer conscientização, trazer educação, entender a importância da  
6725 logística reversa. Então nós não somos em nenhum momento contrários à legalidade, às exigências, nós só  
6726 queremos decretos que sejam de fato aderentes e que sejam factíveis. Então muito obrigada, pessoal, e me  
6727 desculpem qualquer coisa.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço, senhores conselheiros, a  
6728 presença de todos. Eu acho que foi uma norma muito bem discutida. Se eu tenho paciência, acho que a Alice tem  
6729 muito mais do que eu. Aos servidores que estão aqui até este momento. Eu sei que foi bastante cansativo, não vou  
6730 me alongar. Bom descanso a todos, que Deus os abençoe. A Flávia também levantou a mão.” Conselheira Flávia  
6731 Mourão Parreira do Amaral/Crea: “Era só para dar os parabéns para a equipe toda. Eu acho que mais do que a  
6732 questão da competência, da facilidade da discussão, é a resiliência nesse tempo todo. E aquilo que às vezes parece  
6733 que você perde, **um item na uma votação, não significa uma perda total vai perder**. Eu acho que **no o** conjunto da  
6734 obra é um grande passo para o Estado de Minas Gerais, graças a vocês. E é um processo que vamos estar  
6735 aprendendo. Nós vamos caminhar, vamos melhorar. O importante é que a gente caminhe juntos. E tem muita coisa  
6736 para fazer. Mais uma vez, parabéns a todos vocês, parabéns, Yuri, Jeiza. Muito obrigada.” **10) ENCERRAMENTO.**  
6737 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradecemos. Conselheiros, conselheiras, servidores, que Deus  
6738 abençoe. Dou por encerrada a nossa reunião. Muito obrigado. Até a próxima.”

---

#### APROVAÇÃO DA ATA

---

**Yuri Rafael de Oliveira Trovão**  
**Presidente suplente da Câmara Normativa e Recursal**